ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 3098/2024 Vol.1 Data: 18/04/2024 15:52

Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NO MUNICÍPIO COM PESAGEM PONTO A PONTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA

**AUDESP**

**Data:** 06/08/2024

AUTUADO COM 187 FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

**Pregão Eletrônico 40/2024**

Edital 50/2024 - Data: 03 de julho de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

Observação:

## MOVIMENTO

| DESTINO | DATA | | DESTINO | DATA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ENTRADA | SAÍDA | | ENTRADA | SAÍDA |
| SELI | 18/04/2024 | | | | |
| Finanças | 22/04/24 | | | | |
| Gabinete | 29/4/24 | | | | |
| SNJ | 13/5/24 | | | | |
| SGOV | 24/07/24 | 21593 | | | |
| SNJ | 26/7/24 | | | | |
| SELI | 05/08/24 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

02

**AO**

**SEPA PARA AUTUAR**

Itatiba, 17 de abril de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município com pesagem ponto a ponto, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios e veículos necessários, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

**REQUISIÇÕES:** 386/2024

**FONTE DE RECURSO:** Próprios

**PRAZO CONTRATUAL:** 24 meses

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

**SECRETARIA GESTORA:** Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

**Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR**
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: _____/2024

Requisição nº 386/2024

## II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O referido processo licitatório visa a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para com recursos operacionais próprios (mão de obra, materiais, utensílios, equipamentos e veículos), executar os serviços de coleta, transporte, transbordo (se necessário), tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde gerados no Município.

Os resíduos de serviço de saúde (RSS) são um tipo de resíduo que deve receber atenção especial desde sua geração até sua disposição final devido ao seu risco de contaminação ao ambiente e a outras pessoas. Quando os RSS gerados por atividades geradoras não tem a devida destinação podem ocasionar acidentes graves, como a contaminação do solo, das águas subterrâneas e superficiais, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças, principalmente em pessoas que realizam o manuseio de resíduos sólidos como funcionários da limpeza pública (coletores), catadores, cooperados ou associados para triagem de materiais recicláveis.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população.

## III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura é a requisitante e será responsável pela gestão do contrato.

O servidor Marcio Aurelio Ulhano Megda será o gestor do contrato, enquanto que a fiscalização será exercida pela servidora Carolina Julian.

## IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contração deverá ser de natureza continuada, eis que se trata de um serviço que deve ser prestado de forma rotineira considerando que a geração dos resíduos de serviço de saúde são gerados sistematicamente pelas unidades de saúde, clínicas, hospitais e etc.

É indispensável que a empresa siga todas as normas e legislações pertinentes ao assunto. Dentre os requisitos ressaltamos que a mesma tenha todas as autorizações necessárias para execução do serviço, que possua veículo adequado e pessoal treinado para execução do serviço, que faça a destinação dos resíduos coletados em local autorizado (licenciado pelo órgão ambiental e outros órgãos relacionados) e adequado segundo o edital (tratamento por incineração).

Esses requisitos são necessários para garantir que o serviço seja executado segundo as normas e leis que regulamentam o tipo de serviço, garantindo segurança para a municipalidade e para possíveis riscos ambientais.

A empresa deve observar no mínimo as seguintes normas e legislações:

- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Resolução nº 358 de 29 abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.807, 12.809, 12.810, 7.500, 13221, 14652, etc.;
- Resoluções da ANTT 420/2004 e 701/2004 e outras relacionadas ao transporte de resíduos perigosos.

A partir disso esperamos realizar a contratação de uma empresa qualificada para realização do serviço, que cumpra as normas, leis e requisitos para um serviço de excelência e que evite possíveis danos ambientais associados ao mal gerenciamentos dos resíduos de saúde.

## V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas foram realizadas considerando o quantitativo hoje coletado e outros contratos similares de outros municípios, por não possuirmos a informação dos quantitativos separados de cada grupo de resíduos.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12.000 | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A2 | Quilograma | 2.250 | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | |

## VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Outros municípios também realizam a contratação do serviço de forma similar, considerando a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final incluindo nesse valor todos os itens necessários para garantir que os materiais tenham um gerenciamento correto. Alguns separam o tratamento, porém com a quantificação feita da mesma forma, tendo considerado a efetivação em um único item mais eficiente.

Quanto ao tratamento não foi determinado um específico, ficando a cargo da empresa responsável pela realização do serviço sua escolha de acordo com a legislação e normativas vigentes.

## VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para composição do preço médio foi elaborada uma planilha de custos para a realização do serviço, orçamentos com empresas prestadoras do serviço e também o contrato de uma recente licitação de uma cidade vizinha.

Resumimos os valores globais dos orçamentos na tabela abaixo e o resumo de todos os valores em uma planilha anexa.

| Orçamento | Valor mensal | Valor para 24 meses |
|---|---|---|
| Planilha própria | R$ 123.097,50 | R$ 2.295.360,00 |
| Eco Vallore | R$ 95.362,50 | R$ 1.144.350,00 |
| Saae Atibaia | R$ 105.000,00 | R$ 2.016.000,00 |
| **Média** | **R$ 107.820,00** | **R$ 2.587.680,00** |

Desta forma, utilizando o valor global médio de todos os orçamentos resultamos em um valor mensal médio de R$ 107.820,00 e em 24 meses de R$ 2.587.680,00.

## VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento da solução, a melhor solução é pela contratação global, considerando que os serviços são compostos por um único item que exigem uma especialidade de empresas do setor.

## IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações relativas ao serviço de coleta de resíduos de saúde, somente de outros serviços relacionados a limpeza pública, porém com exigências e especificidades distintas e por isso se optou por realizá-la em separado.

## X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de um serviço essencial para garantir a destinação correta dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município, entra como item fixo no planejamento anual da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

## XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adequação para a execução do serviço, visto que ele já é prestado atualmente com especificidades similares.

## XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços consistem na coleta dos RSS dos abrigos externos de cada gerador ou que o mesmo traga fora do estabelecimento (não adentrar nos prédios sem prévia autorização); aferição no local do peso individualizado de cada quantidade coletada, em balança aferida pelo INMETRO, com registro eletrônico das informações e emissão de comprovante; transporte até a unidade de tratamento dos grupos A, B e E (incineração) da empresa contratada e disposição final das cinzas resultantes do processo de incineração.

A coleta dos resíduos dos grupos A, B e E devem ser realizadas diariamente (exceto sábados, domingos e feriados), conforme programação. Os locais cadastrados podem possuir coletas com frequências diárias, semanais, quinzenais e mensais, algumas sob agendamento (exceção) que necessitam com menos frequência.

A forma de gestão dos resíduos foi elaborada considerando as legislações em vigor no âmbito federal, estadual e municipal. Dentre elas destacamos a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal n ° 12.305/2010), Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29 abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

As condições e etapas foram elaboradas considerando as atuais e futuras necessidades da municipalidade na prestação do serviço, tendo como perspectiva um maior controle, integração pelos usuários e prestadores de serviço, além da possibilidade de alterações e melhorias na legislação municipal que trata sobre o assunto.

## XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir uma coleta, transporte, transbordo (se necessário), tratamento e disposição final correta dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município de forma a evitar acidentes e riscos ambientais.

08

## XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A finalidade da execução se dá pela necessidade de prevenir impactos ambientais negativos.

## XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

SMAA, 17 de abril de 2024

Carolina Julian

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

**Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura**
**Portaria nº 8689/2024**

| | | | | Eco Vallore | | Saae Atibaia | | Planilha própria | | Média orçamentos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL |
| Lote 02 | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12000 | R$ 6,10 | R$ 73.200,00 | R$ 7,00 | R$ 84.000,00 | R$ 7,97 | R$ 95.640,00 | R$ 7,02 | R$ 84.280,00 |
| | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A2 | Quilograma | 2250 | R$ 7,25 | R$ 16.312,50 | R$ 7,00 | R$ 15.750,00 | R$ 8,74 | R$ 19.665,00 | R$ 7,66 | R$ 17.242,50 |
| | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | R$ 7,80 | R$ 5.850,00 | R$ 7,00 | R$ 5.250,00 | R$ 10,39 | R$ 7.792,50 | R$ 8,40 | R$ 6.297,50 |
| | **Total mensal** | | | | **R$ 95.362,50** | | **R$ 105.000,00** | | **R$ 123.097,50** | | **R$ 107.820,00** |
| | **Total 12 meses** | | | | **R$ 878.400,00** | | **R$ 1.008.000,00** | | **R$ 1.147.680,00** | | **R$ 1.293.840,00** |
| | **Total 24 meses** | | | | **R$ 1.756.800,00** | | **R$ 2.016.000,00** | | **R$ 2.295.360,00** | | **R$ 2.587.680,00** |

# TERMO DE REFERÊNCIA

## I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto, em regime de empreitada por preço unitário.

## II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os resíduos de serviço de saúde (RSS) são um tipo de resíduo que deve receber atenção especial desde sua geração até sua disposição final devido ao seu risco de contaminação ao ambiente e a outras pessoas. Esses resíduos são gerados por serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; unidades de saúde, laboratórios analíticos; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, centros de controle de zoonoses; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, dentre outros afins.

Os RSS representam uma fonte de riscos à saúde e ao meio ambiente, devido principalmente à falta de adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo dos resíduos. Os riscos mencionados envolvem, em um primeiro plano, o pessoal que manuseia os RSS, além das pessoas presentes no ambiente onde os resíduos são gerados. Ademais, pode ainda ser causa de situações de risco ambiental, podendo gerar doenças à população e outros seres vivos que, direta ou indiretamente, chegue a ter contato com o material descartado de forma incorreta.

São definidas normas para um gerenciamento adequado dos RSS em legislação federal, conforme Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29 abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população.

## III - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para fins de atendimento ao objeto licitado, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 222/18, cujo teor dos grupos a serem atendidos define-se:

### 3.1 - GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**> A1**

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne

epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**> A2**

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**> A3 .**

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

**> A4 .**

- - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

- - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

- - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam

suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

- - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- - Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- - Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**> A5 .**

Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

**3.2 - GRUPO B**

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

### 3.3 - GRUPO E

- Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

## IV - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do serviço do gerenciamento dos resíduos de saúde (RSS), compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde gerados no município de Itatiba, de acordo com a

Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto.

Os quantitativos estimados dos resíduos a serem coletados estão elencados na tabela abaixo.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12.000 | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A2 | Quilograma | 2.250 | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | |

Os serviços consistem na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A, B e E, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com pesagem ponto a ponto, nos estabelecimentos de saúde cadastrados no município.

A coleta dos RSS (grupos A, B e E) deve ser feita nos abrigos externos de cada gerador ou que o mesmo traga fora do estabelecimento (não adentrar nos prédios sem prévia autorização); deve ser aferido no local o peso individualizado da quantidade coletada em cada estabelecimento, utilizando balança aferida pelo INMETRO, com registro eletrônico das informações e emissão de comprovante; deve ser feito o transporte até a unidade de tratamento dos resíduos até o local devidamente licenciado para o grupo coletado sob responsabilidade da Contratada.

A coleta dos resíduos dos grupos A, B e E devem ser realizadas diariamente (exceto sábados, domingos e feriados), conforme programação. Os locais cadastrados

podem possuir coletas com frequências diárias, semanais, quinzenais e mensais, algumas sob agendamento (exceção) que necessitam com menor frequência.

A forma de gestão dos resíduos foi elaborada considerando as legislações em vigor no âmbito federal, estadual e municipal. Dentre elas destacamos a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal n ° 12.305/2010), Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29 abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

As condições e etapas foram elaboradas considerando as atuais e futuras necessidades da municipalidade na prestação do serviço, tendo como perspectiva um maior controle, segurança, integração pelos usuários e prestadores de serviço, além da possibilidade de alterações e melhorias na legislação municipal que trata sobre o assunto.

### 4.1- Prestação do serviço

a) A quantidade estimada total para a coleta é de 15.000 kg (15 ton) por mês, quantidade prevista para até o final do contrato. Esse valor pode variar ao longo do contrato, devido ao cadastramento e descadastramento geradores;

b) A relação dos estabelecimentos atualmente cadastrados encontra-se no Anexo 1 desse Termo de Referência, podendo ser atualizada ao longo do contrato em função ao cadastramento ou descadastramento de novas unidades;

c) Os geradores serão responsáveis pela triagem e acondicionamento prévio dos resíduos conforme definido por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, 9.190, 9.191 e outras que possam ser aplicáveis;

d) A empresa coletará em cada um dos estabelecimentos cadastrados os RSS entregues ou armazenados para a coleta, atendendo às normas da ABNT NBR 12.807, 12.809, 12.810, 7.500 e outras que sejam relacionadas;

17

e) A coleta e o transporte dos recipientes ou resíduos ensacados deverão ser executados com o cuidado necessário para não danificá-los, evitando assim acidentes e derramamento nas vias;

f) Os serviços deverão ser executados diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, conforme programação;

g) A Contratada durante a coleta deverá realizar a pesagem dos resíduos coletados em cada ponto de coleta, e a emissão do comprovante de pesagem (ticket), sendo uma via para o gerador e outra para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais;

g.1) Na pesagem deverá ser considerada a informação do tipo de tratamento que será dado aos resíduos, constando no ticket os grupos englobados, para possibilitar posterior quantitativo pela municipalidade;

h) A Contratada deverá transportar e destinar os RSS até os locais de tratamento ou unidade de transbordo ao final de cada dia/rota de coleta;

h.1) É permitida a subcontratação do tratamento e da unidade de transbordo dos resíduos coletados, desde que a unidade esteja devidamente licenciada para tratamento dos resíduos coletados;

i) A contratada deverá obedecer às diretrizes constantes na Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, e possíveis alterações;

i.2) A contratada deverá apresentar os comprovantes que demonstrem que todos os resíduos coletados tiveram o devido tratamento e destinação final;

j) Deverá ser obtido no local de destino e entregue à Contratante, junto à medição mensal, os comprovantes de destinação correta dos RSS, de forma a comprovar que os resíduos tiveram o tratamento/disposição final adequados;

k) Relação estimada de equipamentos e mão de obra:

k.1) 01 (um) caminhão baú para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.2) 01 (um) motorista de resíduos de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.3) 01 (um) coletor de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E.

**4.2- Veículos**

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá respeitar as seguintes condições gerais:

a) O veículo deverá possuir compartimento de carga estanque, isolado da cabine do condutor, e provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável e lavável. O veículo deverá estar equipado com dispositivos especiais e ser carregado de maneira a não transbordar os resíduos, chorume e líquidos na via;

b) O veículo utilizado para o transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652, o mesmo deverá ainda trazer placas regulamentares sobre os resíduos transportados conforme exigências legais, identificação da contratada, telefone para reclamações e informação de que está a serviço da Prefeitura do Município de Itatiba, na forma a ser estabelecida pela prefeitura;

c) O veículo deverá apresentar dimensionamento que atenda o volume de resíduos de serviços de saúde a serem coletados no município conforme previsto no referido memorial;

d) O veículo utilizado no transporte de resíduos de serviços de saúde, deverá atender as Legislações e Normas pertinentes para transportes de produtos perigosos, especialmente as Resoluções da ANTT 420/2004 e 701/2004, bem como condições de apresentação de Laudo do INMETRO (Certificado de Inspeção Veicular – CIV e Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos – CIPP) dos respectivos veículos e habilitados para as referidas funções;

19

e) O veículo deverá possuir sistema de rastreamento e monitoramento (equipamento de GPS) que permita, também à Contratante, rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, sendo a Contratada responsável pela disponibilização dos softwares necessários;

f) O veículo deverá ser dotado de balança aferida pelo INMETRO com capacidade para pesagem dos resíduos a serem coletados nos diversos pontos de coleta, para que o peso do material recolhido seja aferido no momento do recolhimento e à vista do responsável pelo estabelecimento e registrado preferencialmente eletronicamente (sem necessidade de digitação do peso apurado), garantindo precisão das informações. Deverá ser entregue ao gerador comprovante de pesagem (ticket), bem como, outra via para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais. A municipalidade deverá ter acesso ao registro das operações se utilizado sistema informatizado (via eletrônica), de forma a ter acesso aos dados de pesagem de forma eletrônica;

f.1) A balança móvel deve ser devidamente aferida, e seu laudo deve ser apresentado sempre que solicitado pela administração ou que a mesma seja calibrada e/ou aferida;

g) No veículo e equipamentos somente deverão constar dizeres ou símbolos definidos por lei e NBR, de identificação da contratada ou autorizados pela Prefeitura do Município de Itatiba, não sendo permitida a exploração de publicidade;

h) O veículo utilizado na coleta de resíduos dos estabelecimentos da saúde deverão ser lavados e desinfetados diariamente;

i) O veículo e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, deverão ser adequados, estar em bom estado de uso e conservação. A Prefeitura Municipal poderá exigir a qualquer momento a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste termo de referência;

j) A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança, e preservação do meio ambiente, sendo que a verificação das condições de funcionamento e segurança dos veículos e equipamentos será feita periodicamente pela Fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

**4.3- Mão de obra**

Os trabalhadores responsáveis pela execução dos serviços (mão de obra) deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Caberá a Contratada a admissão de motoristas, coletores e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratado, sendo de sua responsabilidade os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e/ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

b) Os serviços deverão iniciar com a utilização de uniformes nos padrões habituais da contratada, não sendo permitida a exploração de publicidade;

c) A contratada será responsável pela disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletivos (EPC's) exigidos pela legislação e normas vigentes relacionadas ao serviço;

d) Os salários e outros benefícios dos funcionários da contratada deverão obedecer às leis trabalhistas e aos acordos coletivos das categorias.

e) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

f) A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo

aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários.

g) Será exigido mensalmente da contratada a comprovação, no mínimo, de recolhimentos do FGTS e contribuição do INSS.

h) Manter um programa de capacitação e treinamento periódico do pessoal envolvido na coleta, abrangendo conhecimentos básicos sobre RSS, legislação, procedimentos e responsabilidades, utilização de EPI's e EPC's, higienização pessoal e veicular, ações em situações de emergência e acidentes.

i) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, quanto a salários, encargos, prazos, benefícios, vacinação e outros quesitos abordados no documento;

j) Garantir o cumprimento das normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pela sua pesagem, identificação, classificação e seu acondicionamento após a saída das unidades de saúde de cada gerador, bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta.

**4.4- Custos diretos e indiretos**

a) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Todas as despesas relativas à execução do objeto, como materiais, mão de obra, equipamentos, sistemas e ferramentas, instalações, óleos lubrificantes, manutenções, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, seguros, leis sociais entre outras, correrão por conta da contratada;

c) Se responsabilizar pela reparação de danos causados por qualquer acidente relacionado a prestação dos serviços, para o Município e/ou da Contratante, de

seus funcionários ou de terceiros, por acidentes tais como acidentes de trânsito, estruturais ou ambientais.

## V – JULGAMENTO

O julgamento deverá ser realizado por preço global, considerando que se trata de um serviço de um único item.

Deverá ser considerada modalidade de empreitada por preço unitário considerando que os serviços serão medidos e pagos de acordo com os quantitativos efetivamente executados de serviços. Ressalta-se que o objeto comporta variação de quantitativos, em função da geração dos resíduos, sendo mais vantajosa a medição e o pagamento dos serviços de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

### 5.1- Assinatura do contrato

Por ocasião da assinatura do contrato, além da garantia contratual e demais documentos de praxe, solicitamos sejam estabelecidas as exigências de:

a) Planilha de composição de todos os preços unitários, abrangendo os valores unitários e totais de mão de obra, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), equipamentos etc;

b) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal n°6.496/77 e averbação do registro no CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

c) Plano de trabalho;

c.1) O plano de trabalho será submetido à aprovação do fiscal do contrato e deverá ser enviado no curso do contrato sempre que for alterado/atualizado, mediante prévia e escrita autorização;

c.2) Poderão ser inseridos novos locais de coleta, sendo que isso será feito de forma escrita pela municipalidade, e os mesmos deverão ser adicionados ao plano de trabalho;

c.3) Os planos deverão conter, no mínimo, cronograma com listagem dos estabelecimentos atendidos pelo serviço, com suas informações e frequência, inclusive o dia da semana, além de um mapa (digital e físico) com os locais cadastrados e legenda com as frequências de cada local.

c.4) Para elaboração do plano de trabalho a Contratante colocará a disposição todas as informações que a Contratada julgar necessárias;

d) No caso de subcontratação do tratamento e disposição dos resíduos apresentar o contrato entre a empresa contratada e a unidade de tratamento;

d.1) No caso da utilização de unidade de transbordo subcontratada também deverá ser apresentado o contrato com a unidade;

e) Licenças e autorizações para tratamento e destinação para cada um dos tipos de resíduos de saúde coletados;

e.1) Licença ambiental da(s) unidade(s) de tratamento dos resíduos de saúde;

e.2) Caso seja realizado o transbordo dos resíduos apresentar a licença ambiental para recebimentos dos resíduos em questão;

c) Comprovação de execução de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR, **por meio de licenciamento ambiental**, para tratamento de resíduos do Grupo B (sólidos e líquidos), conforme disposto na Resolução CONAMA nº 316/2002 e amparado na D.D. 42/2022 publicada em 11 de abril de 2022.

24

e.4) Documentos necessários para a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR);

e.5) Entregar, caso seja necessário, documentos adicionais relacionados as autorizações ambientais para realização do serviço.

f) Declaração de que providenciará sistema de GPS para o veículo envolvido na execução do contrato, permitindo rastreabilidade e acompanhamento em tempo real pela Contratante, fornecendo, para tanto, à Contratante, depois da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços todos os softwares necessários, com atualizações e assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato;

## VI - FONTES DE RECURSO

O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

## VII – PRAZO DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do art. art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato ou a partir do encerramento do contrato vigente.

## VIII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE,

25

considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

## IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O faturamento será mensal.

9.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

9.2.1 - Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

9.2.2 - Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

b) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

9.2.3 – Certificado de tratamento dos resíduos de saúde coletados no município.

9.3 - O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

9.4 - A contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Contratante/Secretaria Gestora, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição;

9.5 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante a devolverá à Contratada, para retificação, devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Gestora terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

9.6 - Aceita a medição, os serviços serão faturados e o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição;

9.7 - Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura;

9.8 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.7;

9.9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

## X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h.1) A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A licitante vencedora durante o prazo de execução dos serviços obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato;

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, com promoção, ainda, das adaptações que se façam necessárias em razão da efetivação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos ou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município;

f) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, realizando os serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

f.1) Providenciar que o seu pessoal esteja devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços e respeitar e fazer com que respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer e exigir o uso aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis;

g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste edital;

h) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou

29

incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

i) Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura do Município de Itatiba, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

k) Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

m) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

n) Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no edital da licitação e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

o) Cumprir determinação do fiscal ou gestor do contrato para aumento de frota, equipamentos ou pessoal para adequar a prestação dos serviços caso necessário para a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional e legislações supervenientes aplicáveis à espécie;

p) Manter a frota de veículo com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;

q) Empregar na execução dos serviços os veículos, equipamentos e mão de obra necessários e suficientes para execução plenamente satisfatória dos serviços contratados;

r) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, acordos ou convenções coletivas de trabalho, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

r.1) O pessoal que a contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de Itatiba e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar;

s) Providenciar, desde o início da execução do contrato, sistema de GPS para o veículo, que permitam também à Contratante rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, fornecendo, para tanto, os softwares necessários.

t) Garantir que o tratamento e a destinação final dos resíduos de saúde sejam executados em estrita observância das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes e o previsto nesse edital;

u) Lavar e desodorizar diariamente o veículo e equipamentos coletores.

v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

31

## XII - GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021., em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, sob a forma de: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

12.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Fiscalização do contrato, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

12.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

## XIII – SANÇÕES

13.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo

32

licitante vencedor, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

13.2- No curso da execução contratual:

12.2.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes valores:

1. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) por infração;

2. Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por infração (por funcionário);

3. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por tentativa de fraude na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por infração;

4. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados, multa no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por infração;

33

5. Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por ação desconforme com o plano de trabalho aprovado;

6. Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por circuito efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

7. Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na Cláusula DA RESCISÃO da Minuta de Contrato, será aplicada à Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções elencadas.

b.1) Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

1. Circuito de coleta é o percurso total dos locais atendidos por um veículo coletor em período de trabalho.

2. As multas serão atualizadas de acordo com o mesmo critério de reajuste dos preços praticados no contrato.

3. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá seu valor dobrado.

4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

b.2) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor poderá ser descontado de seus créditos, da garantia ou inscrito como divida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

13.2.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Itatiba ou a terceiros.

## XIV - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

14.1 - O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

14.2 - Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato ou a partir do encerramento do contrato vigente (nº 98/2019).

## XV – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura é a requisitante e será responsável pela gestão do contrato.

35

O servidor Marcio Aurelio Ulhano Megda será o gestor do contrato, enquanto que a fiscalização será exercida pela servidora Carolina Julian.

## XVI – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela PGFN/RFB;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição (alíneas "a" a "e"), que deverá ser regularizada no prazo de até cinco dias úteis, após a adjudicação, sob pena de decair do direito à contratação.

36

16.2 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

a.1) - Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

a 1.1) - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

16.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, devendo, no caso pode ser demonstrada a realização dos seguintes quantitativos mensais mínimos de serviço 7.500 quilos de coleta de resíduos de saúde.

a.1) Será admitido o somatório de atestados, bem como a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b) Comprovante do Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante compatível com o objeto da licitação;

c) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

## XVII – ANEXOS

**Anexo 1 –** Plano de trabalho (cronograma) atual

**Itatiba, 17 de abril de 2024**

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

**Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura**
**Portaria nº 8689/2024**

| ID | LOCAIS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CADASTRADOS - ITATIBA / SP | | |
|---|---|---|---|
| | Data Última Revisão: | 18/03/2024 | |
| | ESTABELECIMENTOS | ENDEREÇOS | FREQUÊNCIA |
| 1 | Acqua Odontologia | R. Rui Barbosa, 276 - Centro | 4ª e 6ª |
| 2 | Amo + Meu Pet | Avenida Antonio Nardi, 423 - San Francisco | 4ª |
| 3 | APAE - Consultório Odontológico | Rua Atílio Lanfranchi, nº607 - Vila Lanfranchi | 5ª |
| 4 | Artivinco Embalagens - Ambulatório | Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 30 - Bairro Moenda | 3ª |
| 5 | ASOMETRA - Engenharia de Seg. E Medicina do Trabalho | Rua Augusto Bezana, nº50 - Centro | 2ª |
| 6 | Ateliê Tattoo Sturn Art's | Rua Jorge Tibiriça, nº32 - Centro | 6ª Mensal |
| 7 | Avifauna Aviários Ecológicos Ltda (Zooparque) | Sítio Paraíso das Aves, s/nº - Bairro Paraíso das Aves | 5ª Quinzenal |
| 8 | Beiersdorf Ind. Ltda - Nívea (ambulatório) | Estr. Municipal Benedito Antonio Regagnin, nº1470 - Bairro dos Pintos | 5ª |
| 9 | Bioclínica Análises Clínicas | Rua Campos Sales, 970 - Centro | 4ª à 6ª |
| 10 | Bobst Group (ambulatório) | Avenida Henri Bobst, nº401- Bairro da Ponte | 6ª |
| 11 | CAPS-AD - Fábio Thomazine | Avenida Expedicionários Brasileiros, nº988 – Bairro Brotas | 2ª |
| 12 | Casa de Repouso Lemari | Av. Carlos Tescarollo, 91 - Bairro da Ponte | 4ª Mensal |
| 13 | Casa de Repouso Santos e Naves | Rua Portugal, nº45 - Vila Brasileira | 3ª |
| 14 | Casa Nossa Senhora da Paz Faculdade | Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, nº45 – Centro | 3ª Mensal |
| 15 | Centro de Atenção à Criança (CAC) | Rua Quintino Bocaiúva, nº45 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 16 | Centro de Atendimento à Mulher - CAISM | Rua Ângelo Facione, nº84 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 17 | Centro de Atendimento Unimed | Rua José de Paula Andrade, nº210 – Vila Belém | 3ª e 5ª |
| 18 | Centro de Controle de Zoonoses e Endemias (CCZE) | Avenida José Boava, nº1350 - Bairro da Ponte | 2ª à 6ª |
| 19 | Centro de Fisioterapia e Reabilitação | Rua Benjamin Constant, nº1079 - Centro | 3ª |
| 20 | Centro de Tratamento Oncológico | Rua Cavalheiro José Ferrari, nº315 – Santo Antônio | 3ª e 5ª |
| 21 | Centro Radiológico de Itatiba (Clínica Geral) | Rua João Bueno de Aguiar, nº60 – Vila Cassaro | 4ª e 6ª |
| 22 | Centro Radiológico Itatiba | Av. Luiz Scavone, nº842 - Jardim D'Lucca | 6ª |
| 23 | CISO | Rua Santo Antonio, nº642 | 4ª e 6ª |
| 24 | Climagem | Rua Antônio Busca, 45 - Jardim Santo Antonio | 4ª e 6ª |
| 25 | Clínica Aguilar Eireli | Avenida Brasília, nº160 - Jd. Ipê | 3ª |
| 26 | Clínica Canal Pereira (Consultório Odontológico) | Rua São Paulo, nº104 - Vila Brasileira | 3ª e 5ª |
| 27 | Clínica da Criança e da Mulher | Rua José Gabriel, nº75 - Centro | 6ª |
| 28 | Clínica de Cirurgia Plástica (Clínica Eduardo Andrade) | Rua Pizza e Almeida, nº452 - sala 21 – Centro (ao lado do Clube Itatiba) | 6ª |
| 29 | Clínica de Estética | Rua Atílio Lanfranchi, nº290 - Vila Lanfranchi | 3ª |
| 30 | Clínica de Tatuagem Zo Parodi | Rua Pizza e Almeida, nº127 - Centro | 6ª |
| 31 | Clinica de Vacinação | Avenida Prudente de Moraes, nº223 – Vl. Prudente de Moraes | 2ª e 6ª |
| 32 | Clínica Diniz de Ortodontia | Rua Quintino Bocaiúva, nº223 - Centro | 2ª |
| 33 | Clínica Dr. José Renato Sápia | Rua Joanina Bartholomeu, nº10 - Jd Tereza | 4ª |
| 34 | Clínica Dra. Marcela Baade | Rua Comendador Franco, 799 - Centro | 5ª |
| 35 | Clínica Geral Dr. Homero N. Fornari | Rua Atílio Lanfranchi, nº675 - Vila Lanfranchi | 3ª e 5ª |
| 36 | Clínica Médica Psiquiatria (Dra. Altino Almeida Galvão) | Rua Eugênio Passos, nº270 - Centro | 6ª |
| 37 | Clínica Odontológica Sorria Mais | Rua Quintino Bocaiúva, nº291 - Centro | 4ª |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | Clínica Oftamológica | Rua Atílio Lanfranchi, nº415 - Vila Lanfranchi | 3ª |
| 39 | Clínica Parisotto Irabi (Dra. Alexandra M. Worliczek) | Avenida dos Expedicionários Brasileiros, 333 - Vila Brasileira | 2ª |
| 40 | Clínica Popular - Odontologia (Dr. Maurílio Amaral de Lima) | Rua Quintino Bocaiúva, nº115 - Centro | 4ª e 6ª |
| 41 | Clínica Santa Apolônia | Rua Campos Sales, nº1007 - Centro | 4ª |
| 42 | Clinica Santi Odontológica Ltda. | Avenida Prudente de Moraes, 199 – Vila Prudente de Moraeis | 6ª |
| 43 | Clínica Scafih - acupuntura | Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, nº394 - Jardim Sto Antonio | 5ª |
| 44 | Clínica Thaissa Penteado | Rua Pizza e Almeida, nº402 - Centro | 2ª |
| 45 | Clinica Veterinaria | Avenida José Edgard Sanfins, nº245 – Jardim Coronel Peroba | 5ª |
| 46 | Clínica veterinária | Rodovia Romildo Prado, Km 15, sítio 3m Setor A - Tapera Grande | 5ª |
| 47 | Clínica Veterinária - Dr. Fernanda | Avenida Santo Antonio, nº665 | 3ª e 5ª |
| 48 | Clínica Veterinária Animali | Rua Campos Sales nº1106 - Centro | 4ª |
| 49 | Clínica Veterinária Dra. Fernanda Ciffoni | Rua Basílio Consolini, nº65 - Jardim D'Luca | 4ª |
| 50 | Clínica Veterinária Itatiba | Rua Jundiaí, nº 72 - Vila do Engenho | 3ª e 5ª |
| 51 | Clínica Veterinária Quatro Patas | Rua Luiz Pedro Braido, 57 - Santa Cruz | 2ª |
| 52 | Clínica Veterinária São Francisco de Assis | Avenida Pedro Mascagni, nº 355 – Jardim Galeto | 3ª e 5ª |
| 53 | Clínica Veterinária São Lázaro | Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, 164 - Jd. Santo Antônio | 3ª |
| 54 | Cliniun | Rua Alfredo Vieira Arantes, nº164 - Centro | 5ª Quinzenal |
| 55 | Consilium Lab Ltda | Rua José Milton Pizzi, 126 - sala 01 e 02 – Vila Cristo Redentor | 3ª |
| 56 | Consultório | Rua Antonio Ferraz Costa, 385 | 5ª |
| 57 | Consultório - Clínica Geral - Dra. Isabel C. Mônaco | Rua Coronel Camilo Pires, nº 457 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 58 | Consultório Dr. Rui J. Bueno Campos Pântano | Rua Francisco Glicério, nº 199 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 59 | Consultório Dra. Grazilene Juliana da Silva | Rua Atílio Lanfranch, nº290 - Sala 4 – Vila Lanfranchi | 3ª |
| 60 | Consultório Odontológico | Rua Comendador Franco, 695 - Centro | 2ª |
| 61 | Consultório Odontológico | Rua Quintino Bocaiúva, 213 - Centro | 4ª |
| 62 | Consultório Odontológico - Dr. Guilherme Bettarello | Rua Quintino Bocaiúva, 131 - Centro | 4ª e 6ª |
| 63 | Consultório Odontológico - Ita Odonto | Rua Pizza e Almeida, nº 269 - Centro | 4ª |
| 64 | Consultório Odontológico - Orthocenter Ltda | Rua Quintino Bocaiúva, nº 37 - Centro | 2ª e 6ª |
| 65 | Consultório Odontológico - Thais Leoni Borellz | Rua Santo Antonio, nº 764 - Jardim México | 4ª |
| 66 | Consultório Odontológico (Dr. Álvaro F. Costa Chaves) | Avenida Barão de Itapema, nº 200 - Centro | 3ª |
| 67 | Consultório Odontológico (Dr. Armando Catalano Júnior) | Rua Dr. Aguiar Pupo, nº 128 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 68 | Consultório Odontológico (Dr. Benedito Igino Giaretta) | Rua Eugênio Passos, nº 62 - sala 1 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 69 | Consultório Odontológico (Dr. Fábio Augusto Dellálio) | Avenida Benedito da Silveira Chrispim, nº 20 - Jardim Ipê | 3ª e 5ª |
| 70 | Consultório Odontológico (Dr. Fernando Consoline) | Rua Campos Sales, 289 - Centro | 6ª |
| 71 | Consultório Odontológico (Dr. Glauco Murilo Matiuzzo) | Avenida 29 de Abril, nº 234 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 72 | Consultório Odontológico (Dr. Gustavo e Dra. Luciana Branquinho Martins) | Rua Comendador Franco, nº 320 - Centro | 3ª e 5ª |
| 73 | Consultório Odontológico (Dr. José Pereira) | Rua Eugênio Passos, 113 - Centro | 6ª |
| 74 | Consultório Odontológico (Dr. José Simão de Oliveira) | Avenida Independência, nº 475 - Centro | 5ª |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 75 | Consultório Odontológico (Dr. Juarez Carvalho Ávila) | Rua Comendador Franco, nº 268 - Centro | 3ª e 5ª |
| 76 | Consultório Odontológico (Dr. Luis Eduardo Carvalheira) | Avenida Senador Lacerda Franco, nº 111 – Centro | 3ª |
| 77 | Consultório Odontológico (Dr. Natalino J. Carvalho) | Avenida Senador Lacerda Franco, nº 61 – Centro | 3ª |
| 78 | Consultório Odontológico (Dr. Rafael Berrocoso) | Avenida Barão de Itapema, 25 - Centro | 5ª |
| 79 | Consultório Odontológico (Dr. Sérgio Roberto Rela) | Rua Campos Sales, nº 627 - Centro | 4ª |
| 80 | Consultório Odontológico (Dr. Weber Nelson Pereira) | Rua Antonio Ferraz Costa, nº 186 – Vila Mutton | 2ª, 4ª e 6ª |
| 81 | Consultório Odontológico (Dr. William Dias Tomburri) | Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, 394 - Jardim Sto Antonio | 5ª |
| 82 | Consultório Odontológico (Dra Maria José Sesti de Toledo) | Rua Campos Sales, nº 686 - Centro | 4ª |
| 83 | Consultório Odontológico (Dra. Ana Cláudia Bartholomeu) | Rua Comendador Franco, nº 51 - Centro | 4ª |
| 84 | Consultório Odontológico (Dra. Andréa Catalani Spenciani) | Avenida Expedicionários Brasileiros, 122 – Centro | 6ª |
| 85 | Consultório Odontológico (Dra. Claudia Maria Zadolynny) | Rua Coronel Camilo Pires, 68 - Centro | 5ª |
| 86 | Consultório Odontológico (Dra. Gimena Faria de Jesus) | Rua Santo Antonio, nº 823 - Jardim México | 4ª |
| 87 | Consultório Odontológico (Dra. Giuliana Zanatta Braido) | Rua Comendador Franco, 701 - sala D – Centro | 6ª |
| 88 | Consultório Odontológico (Dra. Glaucia Cremonesi) | Rua Benjamin Constant, 13 - sala 11 – Centro | 6ª |
| 89 | Consultório Odontológico (Dra. Juliana Dorini) | Rua Quintino Bocaiúva, nº 104 - Centro | 4ª e 6ª |
| 90 | Consultório Odontológico (Dra. Juliana Roberta Baptistella) | Rua Cecília Basso Rabechi, 198 - Vila São Caetano | 5ª |
| 91 | Consultório Odontológico (Dra. Maria José G. P. Franco) | Rua Pedro Elias de Godoy, 89 A – Jardim Coronel Peroba | 5ª |
| 92 | Consultório Odontológico (Dra. Mariangela Aparecida Santos) | Avenida Senador Lacerda Franco, nº 63 – Centro | 3ª |
| 93 | Consultório Odontológico (Dra. Natália B. Autran Dian) | Rua Benjamin Constant, 514 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 94 | Consultório Odontológico (Dra. Sandra F. O. Guimarães) | Rua Herculano Pupo Nogueira, 255 – Vila Belém | 5ª |
| 95 | Consultório Odontológico (Dra. Telma de Carvalho Penazzi) | Avenida Santo Bredariol, nº 685 – Giardino D'Itália | 6ª |
| 96 | Consultório Odontológico (Dras. Clotilde e Leila) | Rua Benjamin Constant, 13 - sala 61 – Centro | 6ª |
| 97 | Consultório Odontológico (Dras. Luciana Marin, Tatiana Marin) | Avenida Prudente de Moraes, 48 – Vila Prudente de Morais | 2ª, 4ª e 6ª |
| 98 | Consultório Odontológico (Dras. Rafaela, Carla) | Rua Herculano Pupo Nogueira, nº 123 – Vila Belém | 3ª e 5ª |
| 99 | Consultório Odontológico (Drs. Carla, Eduardo Berrocoso) | Av. Barão de Itapema, nº25 | 5ª |
| 100 | Consultório Odontológico Ângela Taís Rosas Roli | Rua Vicente Meca, nº 40 - Jardim de Lucca | 4ª |
| 101 | Consultório Odontológico Dr. Gustavo Carvalho | Avenida Antonio Nardin, 413 - Parque San Francisco | 2ª |
| 102 | Consultório Odontológico Dr. Marco Andreolli | Rua Quintino Bocaiuva, 213 – Sala 11 – Centro | 2ª |
| 103 | Consultório Odontológico Dra. Carla Baptistela | Rua Barão de Itapema, 120-3º andar sala 33 - Centro | 3ª e 5ª |
| 104 | Consultório Odontológico Dra. Josiane das Mercês Carvalho Pinto | Avenida Pedro Mascagni, nº 455 – Jardim Galetto | 3ª |
| 105 | Consultório Odontológico e Consultório Médico | Rua Benjamin Constant, nº 501 - 5º andar – Centro | 4ª |
| 106 | Consultório Odontológico Luciana Carvalho | Rua Santa Clara, nº184 - Vila Santa Clara | 6ª |
| 107 | Consultório odontológico Odonto Vida | Rua Jovino Antonio Santana, 18 C – Parque San Francisco | 2ª |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 108 | Consultório Odontológico Soranso & Monteiro | Rua José de Paulo Andrade, nº 05 – Vila Belém | 2ª |
| 109 | Consultório Odontológico Viviane Favaro Silva | Rua Rui Barbosa, 333 – Centro | 6ª Mensal |
| 110 | Corpo de Bombeiros | Rua Piza e Almeida - Jardim São Jose | 2ª |
| 111 | CPA - Colep Provider Aerosol | Rua Eugenio Stocco, 251 – Distrito Industrial | 2ª |
| 112 | CTA | Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália | 2ª |
| 113 | Derma Fácil | Avenida Aguiar Pupo, 215 - Centro | 6ª |
| 114 | Dian Clinic | Rua Atílio Lanfranchi, 661 | 5ª |
| 115 | Dra K Clínica Veterinária | Travessa Laurindo da Silva Carvalho, nº57 – Vila Belém | 3ª e 5ª |
| 116 | Droga EX ltda | Praça da Bandeira, 70 - Centro | 5ª |
| 117 | Droga Extra (Supermercado Extra) | Rua Luís Emanuel Bianchi, nº 123 - Jd. De Lucca | 3ª |
| 118 | Drogaria 29 - II | Avenida Senador Lacerda Franco, nº 696 – Centro | 3ª |
| 119 | Drogaria Brandão & Leite Ltda | Estrada Municipal Nemésio Dario dos Santos, nº 120 - Lot. Moenda | 3ª |
| 120 | Drogaria e Perfumaria Colinna Ltda | Av. Maria Thereza da Costa Naufal, nº 287 – Parque das Laranjeiras | 4ª Quinzenal |
| 121 | Drogaria Farma Vitor | Avenida Eloy Argemiro Carniatto, nº 60 – Bairro do Engenho | 4ª |
| 122 | Drogaria Itamed | Avenida Barão de Itapema, nº 87 - Centro | 3ª |
| 123 | Drogaria Mais Saúde | Rua Manoel Augusto Sanfins, nº 50 Box 2 – Vila Brasileira | 5ª |
| 124 | Drogaria Majestic | Rua Antônio Regagnin - Colina | 2ª |
| 125 | Drogaria Nossa Senhora do Belém | Praça da Bandeira, 127 - Centro | 5ª |
| 126 | Drogaria Real | Rua Dr. Jorge Tibiriça, 176 - Centro | 2ª |
| 127 | Drogaria Santo Expedito | Avenida Campinas, nº 188 - Jardim Coronel Peroba | 3ª |
| 128 | Drogaria São Paulo S/A | Rua Francisco Glicério - Loja 15 – Edifício Mall - Centro | 2ª |
| 129 | Drogaria Total | Rua João Vicino, nº55 - Vila Centenário | 6ª |
| 130 | Edilaine Maioli Fumachi | Rua Professor Brito, nº70 - sala 02 – Centro | 4ª |
| 131 | Elen Patricia Torso ME | Rua Piza e Almeida, 775 - Centro | 3ª |
| 132 | EMEI "Profª Marina Araújo Pores" (Consultório Odontológico) | Avenida Vicente Catalani, 1555 – Bairro Brotas | 5ª |
| 133 | Espaço Podólogo | Rua Ciro Deantoni, nº 98 - Jardim Santa Philomena | 3ª |
| 134 | Estudio de tatuagem | Rua Santo Antônio, nº631 - Jardim Carlos Borela | 4ª |
| 135 | Exame Laboratório Análises Clínicas | Rua Fortunato Reynaldi, nº123 - Vila Cristo Redentor | 2ª a 6ª |
| 136 | Farma Barão | Avenida Barão de Itapema, 251 - Centro | 3ª e 5ª |
| 137 | Farma Barão | Rua Dr. Aguiar Pupo, 30 - Centro | 6ª |
| 138 | Farmácia Drogal | Rua Francisco Glicério, nº341 - Centro | 2ª |
| 139 | Farmácia Drogasil | R. Francisco Glicério, 344 - Centro (Esquina com Rua Aguiar Pupo) | 2ª |
| 140 | Farmacia Lucia | Av. Comendador Francisco Bartolomeu, nº198 - Central Parque II | 2ª Quinzenal |
| 141 | Farmácia Raia Drogasil | Av. da Saudade, nº620 - Jardim Tereza | 3ª |
| 142 | Fazenda Atibainha | Margem da Rod. Dom Pedro I (Após o pedágio) | 5ª |
| 143 | Fazenda São Sebastião | Entrada do Club de Campo Fazenda – Lot. Moenda | 3ª |
| 144 | Federação Ornitológica do Brasil | Rodovia Luciano Consolini, 1500 – Bairro Beija-Flor | 6ª |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 145 | Funerária Ordine | Rua Benjamin Constant, nº 225 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 146 | G2PC Saude Ltda (Drogaria Total) | Rua Manoel Augusto Sanfins 50/Box 2 e 3 – Vila Brasileira (interior do Supermercado Covabra) | 5ª |
| 147 | Gabriela Aires da Cunha Esposito | Rua Comedador Franco, 701, salas C e D – Centro | 6ª |
| 148 | Happy Dente | Av. Prudente de Moraes, nº18 - Centro | 6ª |
| 149 | Hospital Sírio Libanês Itatiba | Rodovia das Estâncias, Km 92 - Bairro da Ponte | 3ª e 5ª |
| 150 | Itavet Clínica Veterinária | Rua São Paulo, nº160 | 3ª e 5ª |
| 151 | JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda. | Avenida Pedro Mascagni, nº 650 – Jardim Galetto | 3ª |
| 152 | Kronberg & Shubert do Brasil | Marginal da Rodovia Constâncio Cintra, nº 200 - Bairro do Pinhal | 2ª Mensal |
| 153 | LA Pereira da Silva | Avenida Senador Lacerda Franco, 254 – Centro | 5ª |
| 154 | Labene Clínica e Vacinas | Rua Crescêncio da Silveira Pupo, 75 - loja 2 – Vila Cassaro | 2ª |
| 155 | Laboratório de Análises Clínicas - UNILAB | Rua Comendador Franco, nº 726 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 156 | Laboratório Deba | Rua Santo Antonio, nº 520 | 2ª, 4ª e 6ª |
| 157 | Laboratorios Doctor Aliança (quinzenalmente) | Rua Praça da Bandeira, 110 - Centro | 5ª |
| 158 | Lia Marchi Boter Grillo | Rua Ovidio Nunes da Costa, 11 – Vila Brasileira | 6ª |
| 159 | M H Farma Ltda. | Rua Francisco Glicério, 316 - Centro | 6ª |
| 160 | Marcosuel Alves dos Santos | Rua Dr. Jorge Tibiriça, 55 - Loja 85- Centro | 6ª |
| 161 | Marques e Paulo Idome | Rua Itália, 175 - Vila Brasileira | 5ª |
| 162 | Máxi-Farma | Rua Quintino Bocaiúva, nº 281 - Centro | 3ª |
| 163 | Méd Center - Clínica Geral (Dr. João B. Chaves) | Rua Comendador Franco, nº 194 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 164 | MM Nutrição Clinica e Estética | Rua Praça da Bandeira, 70 - Centro | 6ª |
| 165 | Momentive Performance Ind. de Silicone | Rodovia Engº Constancio Cibtra km 78,5 – Bairro Pinhal | 3ª Mensal |
| 166 | Multiclínica (Clínica Geral) | Rua Júlio César, 210 - Centro | 6ª |
| 167 | MW Clínica Odontológica | Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 46 – Centro | 6ª |
| 168 | My Pet | Avenida Campinas, 55 - Vila Brasileira | 3ª |
| 169 | Nature e Flore Farmácia de Manipulação Ltda | Rua Comendador Franco, 678 - Centro | 6ª |
| 170 | Nuance Pigments Ltda | Rua Antonio Latorre, 33 – Bela Vista | 5ª Mensal |
| 171 | Odonto Clínica Dentária (Dr. Angelo Cogni) | Rua Quintino Bocaiúva, nº 240 - Centro | 2ª |
| 172 | Odonto Company | Rua Campos Sales, 294 - Centro | 4ª e 6ª |
| 173 | Odonto Estética - Dra. Márcia Máximo | Rua José Antonio Nunes, nº 374 - Centro | 3ª |
| 174 | Odonto-Clean Itatiba (Dr. Plínio Coutinho Vilas Boas) | Avenida Cavalheiro José Ferrari, 415 – Jardim Santo Antonio | 5ª |
| 175 | Odontoclin (Dr. George Henrique Leite Soares) | Rua Quintino Bocaiúva, nº 113 - Centro | 4ª e 6ª |
| 176 | Odontologia | Rua Armando Sales Oliveira, nº 51 | 4ª |
| 177 | Odontologia | Rua Benjamin Constant, 566 | 4ª |
| 178 | Oftalmologia Storti Ltda - (semestralmente) | Av. Barão de Itapema, nº200 – sala 310/311 - Centro | 5ª |
| 179 | OLVP Ltda ME | Avenida da Saudade, 34 - Jardim Tereza | 6ª Quinzenal |
| 180 | PET Salute Centro Veterinário Ltda. | Rua Luiz Jarussi, 415 - Jd. Alto de Santa Cruz | 6ª |
| 181 | PetCamp | Av. dos Expedicionários Brasileiros, nº21 – Centro | 6ª Mensal |
| 182 | Pharma Pura | Rua Francisco Glicério, nº 226 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 183 | Podóloga Denise | Avenida Santo Antônio, nº646 | 4ª |
| 184 | Podóloga Paola Bianco | Rua Antonio Latorre, nº 21 | 5ª |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 185 | Policlínica - Clínica Veterinária | Rua Francisco Ulhani, nº 103 – Jardim México | 3ª e 5ª |
| 186 | Policlínica Itatiba - Clínica Médica | Rua José de Paula Andrade, 137 – Vila Belém | 5ª |
| 187 | Posto de Saúde Bairro dos Pires | Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32 - Bairro dos Pires | 3ª |
| 188 | Posto de Saúde da Família Abramo Delforno | Rua César Lanfranchi, nº 33 - N. Rua Abramo Delforno | 2ª |
| 189 | Posto de Saúde Jardim Ypê | R. Dr. Luíz Juliani Vidal, 10 - Jardim Ipe | 3ª e 5ª |
| 190 | Posto de Saúde São Francisco | Rua Mario Vitelo nº 180 - Parque San Franscisco | 4ª |
| 191 | Pro Science Saude Animal Ltda EPP | Estrada Municipal Pedro Rebechi, 161 – Sítio da Moenda | 3ª Quinzenal |
| 192 | Probem Clínica Integrada (Clínica Geral) | Avenida da Saudade, nº 174 - Centro | 6ª |
| 193 | RC Odontologia (Dr. Robson P. Constantino) | Rua Dr. Aguiar Pupo, nº 289 - Centro | 2ª |
| 194 | Rosa dos Ventos Residencial Sênior | Av. Maria Thereza da Costa Naufal, 680 – Parque das Laranjeiras | 5ª Mensal |
| 195 | RR Odontologia (Dra. Tatiana Bistto Casarin) | Rua José Tescarollo, nº 21 | 3ª |
| 196 | S Lucia de Souza ME | Rua Campos Salles, 799 - Centro | 6ª Mensal |
| 197 | Salão Espaço | Av. Campinas, nº335 - Vila Brasileira | 3ª |
| 198 | Salute Odontologia | Rua Coronel Peroba, 201 - Vila Brasileira | 4ª |
| 199 | Santa Casa de Misericórdia de Itatiba | Avenida da Saudade, nº 43 - Centro | 2ª a 6ª |
| 200 | Sindicato de Fiação e Tecelagem (Consultório Odontológico) | Rua Campos Sales, nº 421 - Centro | 4ª |
| 201 | Sindicato Trab. Const Rua Mobiliário (dentista) | Rua Giácomo Sacardi, nº 125 - Vila Bela Vista | 4ª e 6ª |
| 202 | Sistema Único de Saúde - SUS | Rua Marcos Dian, nº 365 - Jardim De Lucca | 2ª, 4ª e 6ª |
| 203 | Sorrix | Avenida Senador Lacerda Franco, nº126 – Centro | 3ª |
| 204 | Stanigher Comércio de Produtos Ortopédicos | Rua Camilo Pires, nº215 - Centro | 2ª |
| 205 | Unidade Básica de Saúde - Jardim Galetto | Rua Fabio Zuiani, s/nº - Jardim Galetto | 3ª |
| 206 | Unidade Básica de Saúde - Vila Cruzeiro | Rua Eugênio Joly, nº 21 - Vila Cruzeiro | 3ª |
| 207 | Unidade Básica de Saúde - Vila Santa Cruz | Avenida Prudente de Moraes, nº 745 – Vila Santa Cruz | 4ª |
| 208 | Unidade Básica de Saúde "José Franciscon" (CECAP) | Avenida Benedito Godoy Camargo, 55 – N. Rua Dr. Luís M. Pimenta | 2ª e 4ª |
| 209 | Unidade Básica de Saúde Bairro Morro Azul | Rua Basílio Franciscon, s/nº - Bairro Morro Azul | 5ª Quinzenal |
| 210 | Unidade Básica de Saúde Colina II | Rua Jandira Alves Barbosa de Sousa, nº75 – Loteamento Colina II | 4ª |
| 211 | Unidade Básica de Saúde do Pinhal | Rodovia Constancio Cintra, km 77, Bairro do Pinhal | 2ª |
| 212 | Unidade Básica de Saúde Jardim Harmonia | Rua Maria Pinto Palma, nº 15 – Jardim Harmonia | 4ª e 6ª |
| 213 | Unidade Básica de Saúde N.Rua Afonso Zupardo | Rua Antonio João Batista Andretta, s/nº N. R. Afonso Zupardo | 3ª |
| 214 | Unidade Básica de Saúde Parque San Francisco | Avenida Antonio Nardin, nº 260 – Parque San Francisco | 4ª |
| 215 | Unidade Básica de Saúde Tapera Grande | Rodovia Romildo Prado, Km 13,5 – Bairro Tapera Grande | 2ª |
| 216 | Unidade Básica de Saúde Vila Real | Rua Eugênio Ulhano, nº 621 - Jardim Virgínia | 3ª |
| 217 | Unidade de Pronto Atendimento - UPA | Rua Benedita Corradini c/ Rua Regina Piovani, Pq. Emp. Adelmo Corradine | 3ª e 5ª |
| 218 | Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família - 8 | Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 – N.R. Porto Seguro | 2ª e 4ª |
| 219 | Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família - 9 | Rua João Pelizzer, nº 160 - Vila Centenário | 3ª |
| 220 | Unidade de Saúde Familiar (Escola CAIC) | Avenida Vicente Catalani, nº 1555 – Bairro Brotas | 5ª |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 221 | USF - Universidade São Francisco | Avenida Senador Lacerda Franco, nº360 – Centro | 2ª Mensal |
| 222 | Valéo Térmico (ambulatório) | Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 1 – Bairro Moenda | 3ª |
| 223 | Vigilância Sanitária | Rua Jundiaí, nº998 - Centro | 2ª |
| 224 | Vitalab Análises Clínicas | Rua Benjamin Constant, nº 409 - Centro | 2ª, 4ª e 6ª |
| 225 | Vitalriso Odontologia (Camila Fernanda Fuzel) | Rua Atílio Lanfranchi, 515 – Bela Vista | 5ª |
| 226 | COBEMA | Rua Francisco Biazotto, 125 – Vila Rita | 2ª a 6ª |

45

# ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

## RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

| | |
|---|---|
| **Risco 1** | Deficiência na definição da demanda |
| **Probabilidade** | ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta |
| **Impacto** | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto |
| **DANO POTENCIAL** | |
| Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda | |
| Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos. | |
| Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação dos serviços. | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **Responsável** |
| Qualificar a equipe de planejamento; | Setor requisitante |
| Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses | Setor requisitante |
| Considerar as variações de demanda ao longo do ano e também de acordo com as mudanças climáticas | Setor requisitante |
| Levantamento da demanda reprimida | Setor requisitante |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **Responsável** |
| Renovação do contrato vigente para o término das ações processuais de contratação | Setor requisitante |

| | |
|---|---|
| **Risco 2** | Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. |
| **Probabilidade** | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **Impacto** | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto |

| **DANO POTENCIAL** | |
|---|---|
| Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da execução dos serviços | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **Responsável** |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação. | Setor requisitante |
| Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações | Setor requisitante |
| Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados | Setor requisitante |
| Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência | Setor requisitante e Departamento Jurídico |

| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **Responsável** |
|---|---|
| Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos. | Setor requisitante |

| | |
|---|---|
| **Risco 3** | Pesquisa de preço inadequada. |
| **Probabilidade** | ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta |
| **Impacto** | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto |

| **DANO POTENCIAL** | |
|---|---|
| Inviabilização da aquisição. | |
| Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível. | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **Responsável** |
| Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado. | Setor requisitante |
| Conhecer as variações do mercado para os serviços. | Setor requisitante |
| Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário. | Setor requisitante |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **Responsável** |
| Revisar os preços encontrador, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações. | Setor requisitante |
| Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção | Setor requisitante |

## RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | |
|---|---|
| **Risco 4** | Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. |
| **Probabilidade** | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **Impacto** | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto |

| **DANO POTENCIAL** | |
|---|---|
| Impugnação do edital, insucesso na contratação | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **Responsável** |
| Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão. | Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico |
| Submeter o ato convocatório à análise jurídica. | Departamento Jurídico |
| Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU. | Equipe de Licitação |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **Responsável** |
| Suspensão da licitação. | Equipe de Licitação |

| | |
|---|---|
| **Risco 5** | Impugnação do edital. |
| **Probabilidade** | ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **Impacto** | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto |

| **DANO POTENCIAL** | |
|---|---|
| Atraso na contratação | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **Responsável** |
| Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo. | Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico |
| Submeter o ato convocatório à análise jurídica. | Departamento Jurídico |
| Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU. | Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | |
| Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias. | Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico |
| Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio. | Setor requisitante |

| | |
|---|---|
| **Risco 6** | Licitação deserta/fracassada. |
| **Probabilidade** | ( x) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **Impacto** | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto |

| **DANO POTENCIAL** | |
|---|---|
| Retrabalho e inviabilização da contratação em tempo hábil, causando impactos diretos a destinação correta dos resíduos de saúde | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **Responsável** |
| Avaliar a especificação dos serviços | Setor requisitante |
| Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente | Setor requisitante |
| Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas. | Equipe Licitações |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **Responsável** |
| Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso. | Setor requisitante/ Equipe de Licitações |
| Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que seja realizado o novo certame | Setor Requisitante |

51

## RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

| | |
|---|---|
| **Risco 7** | Inexecução parcial do contrato |
| **Probabilidade** | ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta |
| **Impacto** | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto |

| **DANO POTENCIAL** | |
|---|---|
| Prejuízos ao serviço público de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde do município, com o risco do descarte inadequado | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **Responsável** |
| Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital | Setor Requisitante |
| Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações. | Setor Requisitante |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **Responsável** |
| Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador. | Setor Requisitante |

| | |
|---|---|
| **Risco 8** | Inexecução total do contrato |
| **Probabilidade** | ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta |
| **Impacto** | ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto |

**DANO POTENCIAL**

Prejuízos ao serviço público de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde do município, com o risco do descarte inadequado. Material não atende a demanda da instituição.

| **AÇÃO PREVENTIVA** | **Responsável** |
|---|---|
| Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital | Setor Requisitante |
| Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações. | Setor Requisitante |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **Responsável** |
| Rescisão contratual | Setor Requisitante |
| Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade) | Setor Requisitante |

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

SMAA, 17 de abril de 2024

Carolina Julian

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

**Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura**
**Portaria nº 8689/2024**

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL
PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021)
Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao oleo diesel B S500 comum.

| MÊS | PRODUTO | REGIÃO | ESTADO | MUNICÍPIO | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| jan/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 50 | R$/l | 4,797 | 0,164 | 4,489 | 4,999 |
| jan/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 29 | R$/l | 6,597 | 0,288 | 5,979 | 7,099 |
| jan/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 50 | R$/l | 6,328 | 0,210 | 5,973 | 6,599 |
| jan/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 16 | R$/13kg | 104,038 | 3,181 | 100,000 | 110,000 |
| jan/22 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 1 | R$/m³ | 4,499 | 0,000 | 4,499 | 4,499 |
| jan/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 25 | R$/l | 5,445 | 0,254 | 5,059 | 5,849 |
| jan/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 39 | R$/l | 5,484 | 0,239 | 4,999 | 5,899 |
| fev/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 50 | R$/l | 4,477 | 0,243 | 3,999 | 4,999 |
| fev/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/l | 6,592 | 0,281 | 5,999 | 7,099 |
| fev/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 50 | R$/l | 6,318 | 0,233 | 5,879 | 6,599 |
| fev/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 16 | R$/13kg | 104,725 | 3,229 | 102,000 | 110,000 |
| fev/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/l | 5,472 | 0,220 | 4,999 | 5,799 |
| fev/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 40 | R$/l | 5,582 | 0,228 | 4,999 | 5,899 |
| mar/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 64 | R$/l | 4,523 | 0,236 | 3,959 | 4,929 |
| mar/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 40 | R$/l | 6,861 | 0,433 | 6,099 | 7,899 |
| mar/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 64 | R$/l | 6,587 | 0,335 | 5,899 | 7,059 |
| mar/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 20 | R$/13kg | 111,010 | 6,100 | 102,000 | 119,900 |
| mar/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 39 | R$/l | 6,059 | 0,445 | 5,299 | 6,639 |
| mar/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 53 | R$/l | 6,050 | 0,580 | 4,999 | 6,799 |
| abr/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 48 | R$/l | 5,128 | 0,340 | 4,379 | 5,699 |
| abr/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 31 | R$/l | 7,146 | 0,413 | 6,479 | 7,999 |
| abr/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 48 | R$/l | 6,825 | 0,250 | 6,359 | 7,198 |
| abr/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 16 | R$/13kg | 114,700 | 3,512 | 109,900 | 119,900 |
| abr/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 29 | R$/l | 6,355 | 0,275 | 4,999 | 6,529 |
| abr/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 34 | R$/l | 6,605 | 0,414 | 4,999 | 6,799 |
| mai/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 49 | R$/l | 4,94 | 0,234 | 4,58 | 5,50 |
| mai/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 31 | R$/l | 7,15 | 0,401 | 6,49 | 8,00 |
| mai/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 49 | R$/l | 6,81 | 0,236 | 6,46 | 7,11 |
| mai/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 16 | R$/13kg | 114,39 | 3,839 | 109,90 | 119,90 |
| mai/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 28 | R$/l | 6,68 | 0,188 | 6,25 | 6,90 |
| mai/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 33 | R$/l | 6,90 | 0,175 | 6,40 | 7,12 |
| jun/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 51 | R$/l | 4,59 | 0,281 | 4,07 | 5,05 |
| jun/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 28 | R$/l | 7,05 | 0,387 | 6,45 | 7,99 |
| jun/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 51 | R$/l | 6,75 | 0,287 | 6,17 | 7,19 |
| jun/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 18 | R$/13kg | 114,95 | 3,828 | 109,90 | 119,90 |
| jun/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 23 | R$/l | 7,02 | 0,384 | 6,58 | 7,60 |
| jun/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 31 | R$/l | 7,18 | 0,373 | 6,72 | 7,80 |
| jul/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 48 | R$/l | 4,05 | 0,212 | 3,77 | 4,69 |
| jul/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 20 | R$/l | 6,05 | 0,403 | 5,49 | 6,99 |
| jul/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 48 | R$/l | 5,78 | 0,238 | 5,49 | 6,69 |
| jul/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 16 | R$/13kg | 114,46 | 4,563 | 107,00 | 119,90 |
| jul/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 19 | R$/l | 7,28 | 0,268 | 6,29 | 7,60 |
| jul/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/l | 7,44 | 0,326 | 6,29 | 7,70 |
| ago/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 64 | R$/l | 3,68 | 0,242 | 3,24 | 4,09 |
| ago/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 31 | R$/l | 5,40 | 0,319 | 4,69 | 5,99 |
| ago/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 64 | R$/l | 5,21 | 0,294 | 4,67 | 5,81 |
| ago/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 20 | R$/13kg | 117,75 | 3,546 | 110,00 | 120,00 |
| ago/22 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 1 | R$/m³ | 5,39 | 0,000 | 5,39 | 5,39 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ago/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 33 | R$/l | 7,04 | 0,220 | 6,69 | 7,49 |
| ago/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 46 | R$/l | 7,11 | 0,323 | 6,29 | 7,69 |
| set/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 13 | R$/l | 3,24 | 0,245 | 2,97 | 3,49 |
| set/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 3 | R$/l | 5,49 | 0,436 | 5,19 | 5,99 |
| set/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 13 | R$/l | 4,82 | 0,276 | 4,47 | 5,09 |
| set/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 4 | R$/13kg | 112,25 | 2,062 | 110,00 | 115,00 |
| set/22 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 1 | R$/m³ | 5,19 | 0,000 | 5,19 | 5,19 |
| set/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 8 | R$/l | 6,68 | 0,218 | 6,39 | 6,99 |
| set/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 8 | R$/l | 6,73 | 0,301 | 6,29 | 7,19 |
| nov/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 35 | R$/l | 3,87 | 0,168 | 3,59 | 4,09 |
| nov/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 19 | R$/l | 5,16 | 0,294 | 4,74 | 5,59 |
| nov/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 35 | R$/l | 4,99 | 0,189 | 4,69 | 5,29 |
| nov/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 30 | R$/13kg | 107,06 | 3,868 | 103,00 | 115,00 |
| nov/22 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 4 | R$/m³ | 5,36 | 0,050 | 5,29 | 5,39 |
| nov/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 25 | R$/l | 6,55 | 0,382 | 6,04 | 7,29 |
| nov/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 33 | R$/l | 6,71 | 0,371 | 6,09 | 7,49 |
| dez/22 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 40 | R$/l | 3,81 | 0,214 | 3,29 | 4,19 |
| dez/22 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 22 | R$/l | 5,14 | 0,362 | 4,56 | 5,99 |
| dez/22 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 40 | R$/l | 4,86 | 0,185 | 4,49 | 5,15 |
| dez/22 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 103,84 | 2,887 | 99,00 | 110,00 |
| dez/22 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 4 | R$/m³ | 5,29 | 0,000 | 5,29 | 5,29 |
| dez/22 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 29 | R$/l | 6,35 | 0,372 | 5,77 | 7,29 |
| dez/22 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 38 | R$/l | 6,48 | 0,398 | 5,87 | 7,49 |
| jan/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 41 | R$/l | 3,76 | 0,221 | 3,19 | 4,19 |
| jan/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 23 | R$/l | 5,12 | 0,276 | 4,67 | 5,69 |
| jan/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 41 | R$/l | 4,94 | 0,585 | 4,19 | 8,19 |
| jan/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 106,68 | 3,569 | 99,00 | 110,00 |
| jan/23 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 4 | R$/m³ | 4,97 | 0,010 | 4,97 | 4,99 |
| jan/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 27 | R$/l | 6,29 | 0,399 | 5,79 | 7,19 |
| jan/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 35 | R$/l | 6,41 | 0,362 | 5,89 | 7,26 |
| fev/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 16 | R$/l | 3,70 | 0,316 | 3,19 | 3,99 |
| fev/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 12 | R$/l | 5,36 | 0,171 | 5,19 | 5,59 |
| fev/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 16 | R$/l | 4,96 | 0,427 | 4,23 | 5,39 |
| fev/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 105,46 | 3,447 | 99,99 | 110,00 |
| fev/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 7 | R$/l | 6,34 | 0,663 | 5,52 | 6,99 |
| fev/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 11 | R$/l | 6,37 | 0,543 | 5,59 | 7,09 |
| mar/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 38 | R$/l | 3,83 | 0,174 | 3,39 | 4,07 |
| mar/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 21 | R$/l | 5,59 | 0,322 | 4,99 | 6,19 |
| mar/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 38 | R$/l | 5,28 | 0,318 | 4,69 | 5,79 |
| mar/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 105,21 | 4,127 | 99,99 | 115,00 |
| mar/23 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 4 | R$/m³ | 4,71 | 0,182 | 4,54 | 4,97 |
| mar/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 25 | R$/l | 5,84 | 0,426 | 5,27 | 6,69 |
| mar/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 28 | R$/l | 5,97 | 0,432 | 5,34 | 6,89 |
| abr/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 43 | R$/l | 3,95 | 0,254 | 3,29 | 4,30 |
| abr/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 25 | R$/l | 5,61 | 0,361 | 4,99 | 6,19 |
| abr/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 43 | R$/l | 5,35 | 0,320 | 4,69 | 5,79 |
| abr/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 107,31 | 4,709 | 99,99 | 120,00 |
| abr/23 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 4 | R$/m³ | 4,54 | 0,000 | 4,54 | 4,54 |
| abr/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 27 | R$/l | 5,72 | 0,413 | 5,17 | 6,65 |
| abr/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 34 | R$/l | 5,81 | 0,382 | 5,19 | 6,69 |
| mai/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 55 | R$/l | 3,88 | 0,280 | 3,29 | 4,43 |
| mai/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 35 | R$/l | 5,53 | 0,353 | 4,79 | 6,19 |
| mai/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 55 | R$/l | 5,30 | 0,344 | 4,59 | 5,88 |
| mai/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 40 | R$/13kg | 105,22 | 4,061 | 98,00 | 110,00 |
| mai/23 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 4 | R$/m³ | 4,51 | 0,029 | 4,49 | 4,54 |
| mai/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 35 | R$/l | 5,33 | 0,465 | 4,57 | 6,19 |
| mai/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 43 | R$/l | 5,43 | 0,464 | 4,59 | 6,29 |
| jun/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 43 | R$/l | 3,65 | 0,211 | 3,09 | 3,89 |
| jun/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 27 | R$/l | 5,58 | 0,323 | 5,09 | 6,19 |
| jun/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 43 | R$/l | 5,33 | 0,348 | 4,55 | 5,88 |
| jun/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 31 | R$/13kg | 101,74 | 3,317 | 98,00 | 110,00 |
| jun/23 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 4 | R$/m³ | 4,47 | 0,010 | 4,47 | 4,49 |
| jun/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 28 | R$/l | 5,01 | 0,363 | 4,57 | 5,49 |
| jun/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 33 | R$/l | 5,12 | 0,338 | 4,59 | 5,59 |
| jul/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 44 | R$/l | 3,71 | 0,296 | 2,89 | 4,32 |
| jul/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 24 | R$/l | 5,71 | 0,307 | 5,09 | 6,19 |
| jul/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 44 | R$/l | 5,50 | 0,374 | 4,59 | 6,10 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| jul/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 99,68 | 2,007 | 95,00 | 107,00 |
| jul/23 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 4 | R$/m³ | 4,47 | 0,000 | 4,47 | 4,47 |
| jul/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 29 | R$/l | 5,03 | 0,374 | 4,47 | 5,49 |
| jul/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 33 | R$/l | 5,08 | 0,343 | 4,57 | 5,59 |
| ago/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 55 | R$/l | 3,56 | 0,268 | 2,89 | 3,89 |
| ago/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 42 | R$/l | 5,92 | 0,385 | 4,99 | 6,69 |
| ago/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 55 | R$/l | 5,59 | 0,363 | 4,69 | 6,32 |
| ago/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 40 | R$/13kg | 99,37 | 2,021 | 95,00 | 105,00 |
| ago/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 33 | R$/l | 5,58 | 0,601 | 4,37 | 6,69 |
| ago/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 39 | R$/l | 5,67 | 0,630 | 4,57 | 6,79 |
| set/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 42 | R$/l | 3,64 | 0,213 | 3,27 | 3,98 |
| set/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 33 | R$/l | 6,09 | 0,389 | 5,39 | 6,69 |
| set/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 44 | R$/l | 5,78 | 0,346 | 4,99 | 6,32 |
| set/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 99,21 | 1,844 | 95,00 | 100,00 |
| set/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 29 | R$/l | 6,17 | 0,377 | 5,65 | 6,79 |
| set/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 34 | R$/l | 6,31 | 0,319 | 5,79 | 6,89 |
| out/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 45 | R$/l | 3,63 | 0,217 | 3,14 | 3,89 |
| out/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 36 | R$/l | 6,11 | 0,505 | 5,39 | 8,09 |
| out/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 45 | R$/l | 5,75 | 0,352 | 4,94 | 6,32 |
| out/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 99,53 | 1,952 | 89,99 | 100,00 |
| out/23 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 2 | R$/m³ | 3,97 | 0,000 | 3,97 | 3,97 |
| out/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 31 | R$/l | 6,12 | 0,407 | 5,55 | 6,85 |
| out/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 35 | R$/l | 6,29 | 0,349 | 5,74 | 6,98 |
| nov/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 54 | R$/l | 3,62 | 0,204 | 3,14 | 3,99 |
| nov/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 40 | R$/l | 6,06 | 0,479 | 5,39 | 8,09 |
| nov/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 54 | R$/l | 5,67 | 0,308 | 4,94 | 6,32 |
| nov/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 40 | R$/13kg | 99,75 | 3,915 | 89,99 | 120,00 |
| nov/23 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 1 | R$/m³ | 3,97 | 0,000 | 3,97 | 3,97 |
| nov/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 33 | R$/l | 6,29 | 0,433 | 5,67 | 6,85 |
| nov/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 41 | R$/l | 6,42 | 0,398 | 5,74 | 6,98 |
| dez/23 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 44 | R$/l | 3,59 | 0,227 | 3,17 | 3,99 |
| dez/23 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 30 | R$/l | 5,88 | 0,319 | 5,39 | 6,39 |
| dez/23 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 44 | R$/l | 5,67 | 0,346 | 4,87 | 6,32 |
| dez/23 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 100,00 | 2,200 | 95,00 | 105,00 |
| dez/23 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 1 | R$/m³ | 3,97 | 0,000 | 3,97 | 3,97 |
| dez/23 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 28 | R$/l | 6,15 | 0,505 | 5,49 | 6,89 |
| dez/23 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 39 | R$/l | 6,23 | 0,444 | 5,59 | 6,89 |
| jan/24 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 44 | R$/l | 3,56 | 0,244 | 3,07 | 3,89 |
| jan/24 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/l | 5,95 | 0,312 | 5,39 | 6,69 |
| jan/24 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 45 | R$/l | 5,66 | 0,361 | 4,89 | 6,21 |
| jan/24 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 26 | R$/13kg | 99,99 | 2,449 | 95,00 | 105,00 |
| jan/24 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 2 | R$/m³ | 3,97 | 0,000 | 3,97 | 3,97 |
| jan/24 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 30 | R$/l | 6,06 | 0,463 | 5,47 | 6,69 |
| jan/24 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 35 | R$/l | **6,19** | 0,482 | 5,49 | 6,89 |
| fev/24 | ETANOL HIDRATADO | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 44 | R$/l | 3,63 | 0,221 | 3,19 | 3,99 |
| fev/24 | GASOLINA ADITIVADA | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 34 | R$/l | 6,01 | 0,284 | 5,49 | 6,39 |
| fev/24 | GASOLINA COMUM | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 44 | R$/l | 5,74 | 0,265 | 5,17 | 6,32 |
| fev/24 | GLP | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 32 | R$/13kg | 101,21 | 2,779 | 95,00 | 105,00 |
| fev/24 | GNV | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 1 | R$/m³ | 3,97 | 0,000 | 3,97 | 3,97 |
| fev/24 | OLEO DIESEL | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 26 | R$/l | 6,03 | 0,471 | 5,39 | 6,69 |
| fev/24 | OLEO DIESEL S10 | SUDESTE | SAO PAULO | ITATIBA | 35 | R$/l | **6,13** | 0,452 | 5,39 | 6,89 |

56

Google oleo motor 15w40

Sobre esses resultados

# Óleo Lubrax Tecno 15w40 Semissintético

(37)

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Fast Oleo Autopeças | Entrega de R$ 16,00 | R$ 32,30<br>7 x R$ 5,53 - com juros | R$ 48,30 | Acessar o site |
| Casas Bahia<br>Mais 2 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 29,90 | R$ 29,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Disk Peças | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 39,00 | R$ 39,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Magazine Luiza<br>Mais 26 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 32,98 | R$ 32,98<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Mercado Livre<br>Mais 33 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 37,20<br>3 x R$ 12,40 - sem juros | R$ 37,20<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Hipervarejo<br>Mais 1 oferta | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 33,98 | R$ 33,98<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Americanas.com<br>Mais 13 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 39,90 | R$ 39,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Camero | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 33,27 | R$ 33,27<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Bossoni Auto Parts | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 34,89 | R$ 34,89<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Samarc Auto Peças | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 29,88 | R$ 29,88<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Carrefour<br>Mais 1 oferta | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 30,47 | R$ 30,47<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Real Distribuidora | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 25,37<br>12 x R$ 2,55 - com juros | R$ 25,37<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Extra.com.br<br>Mais 2 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 33,16 | R$ 33,16<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Lojas Afubra<br>4,8/5 (135 avaliações da loja) | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 30,94<br>3 x R$ 10,63 - sem juros | R$ 30,94<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Shopee<br>Mais 4 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 40,75 | R$ 40,75<br>Frete não incluído | Acessar o site |

57

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Shoptime | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 46,68 | R$ 46,68<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| A Casa do Óleo | Entrega gratuita<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 32,96<br>2 x R$ 16,48 - sem juros | R$ 32,96 | Acessar o site |
| Pink Peças | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 36,00 | R$ 36,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |

## Itens relacionados



**R$ 27,00**
Óleo F1 Master Perfor...
(24)



**R$ 51,00**
Óleo Lubrificante Hond...
(6)



**R$ 128,00**
Castrol Gtx 20w50
(184)



**R$ 23,90**
Óleo 20w50 Essencial ...
(53)



**R$ 225,00**
Óleo 0w20 Acdelco Api...



**R$ 40,08**
Óleo Castrol L
(

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

58

Google Filtro de Combustível Volkswagen Delivery Express

Sobre esses resultados

# Filtro Combustivel Para Vw Delivery Express Isf 2.8l Wega

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| MSAM Distribuidora de Peças | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 97,60 | R$ 97,60 Frete não incluído | Acessar o site |
| Mercado Livre Mais 5 ofertas | Entrega gratuita | R$ 103,81 | R$ 103,81 | Acessar o site |
| Base peças Mais 1 oferta | Entrega gratuita | R$ 128,50 | R$ 128,50 | Acessar o site |
| Magazine Luiza Mais 1 oferta | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 198,54 4 x R$ 52,25 - com juros | R$ 198,54 Frete não incluído | Acessar o site |
| Galpão Auto Peças | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias | R$ 106,88 3 x R$ 35,62 - sem juros | R$ 106,88 Frete não incluído | Acessar o site |
| Compre sua Peça | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 138,94 12 x R$ 11,57 - sem juros | R$ 138,94 Frete não incluído | Acessar o site |
| Americanas.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 131,99 2 x R$ 65,99 - sem juros | R$ 131,99 Frete não incluído | Acessar o site |
| Epeças | Entrega de R$ 29,90 Devoluções em até 7 dias | R$ 85,68 9 x R$ 10,49 - com juros | R$ 115,58 | Acessar o site |

## Itens relacionados



**R$ 25,13**
Filtro De Combustível -...
(42)



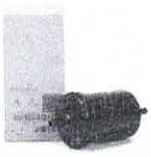
**R$ 17,68**
Filtro Pescador Tanqu...
(1)



**R$ 125,12**
Filtro Sedimentador Te...



**R$ 22,39**
Filtro Combustível FCI...
(141)



**R$ 29,90**
Filtro Combustível Orig...



**R$ 35,40**
Pré Filtro Com

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more







Next

## Filtro de Óleo Lubrificante Volkswagen Delivery Express

**Código:** FOBR91S

~~de R$ 213,00~~

por **R$ 155,00**

até **6x** de **R$ 25,83** sem juros
Mais formas de pagamento

**R$ 147,25** via Pix
Economize: **R$ 7,75**

1 +

Comprar (https://www.trocadeoleoonline.com.br/carrinho/produto/218771400/adic

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.trocadeoleoonline.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)
Entendi

Estoque: **Disponível**

Fale conosco, nós estamos online!



## WEGA FILTROS | WOP1002 | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE VW NOVO DELIVERY EXPRESS MOTOR CUMMINS SERIE ISF 2.8

0 OPINIÕES

Disponibilidade: Disponível em 1 dia útil
Marca: WEGA FILTROS

**SIMILARES**

WOP1002
LF17356
23B115403
5266016
FOBR91S
LB356
PSL356

**R$ 163,40**

1 COMPRAR

00000-000 Calcular

## Descrição Geral

FILTRO OLEO LUBRIFICANTE VW NOVO DELIVERY EXPRESS MOTOR CUMMINS SERIE ISF 2.8

**SIMILARES**
WOP1002
LF17356
23B115403

Controle sua privacidade AdOpt
Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. - Opt-out
Customizar Rejeitar Aceitar

61

Futura Caminhões



Busque aqui as peças do seu Vw....

Peças Lubrificantes Pneus Ofertas Quem somos

**Carrinho** Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

| Produto | | Preço unitário | Quantidade | Subtotal |
|---|---|---|---|---|
|  | Filtro De Ar Motor Delivery Original Vw<br>SKU: **23B129620**<br>Estoque: **Disponível** | ~~R$ 420,00~~ **R$ 264,00** | 1 | **R$ 264,00** |
|  | Filtro de Óleo do Novo Delivery Fleetguard LF17356 VW<br>SKU: **23B115403**<br>Estoque: **Disponível** | ~~R$ 281,00~~ **R$ 252,00** | 1 | **R$ 252,00** |

Subtotal:

**Calcule o frete:** Calcular Não sei meu CEP

**Cupom de desconto:** Usar cupom

Total: **R**

ou em até **2x** de **R$ 258,(**

COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL

Continuar comprando Finalizar compr

## CONFIRA A OPINIÃO DE QUEM JÁ COMPROU NA LOJA:

Loja comprometida com a qualidade dos produtos e atendimento,comprei as rodas sem sombra de...

**Miller D.**

08/08/2023

Loja diversificada em produtos de ótima qualidade!

**Fabiana L.**

02/08/2023

Fui muito bem atendido tive o retorno rapidamente e loja com preço diferenciado descontos...

**Marcio S.**

27/07/2023





Next

## Filtro de Ar Motor Volkswagen Delivery Express

**Código:** C37480

~~de R$ 438,00~~

por **R$ 331,00**

até **6x** de **R$ 55,16** sem juros
Mais formas de pagamento

**R$ 314,45** via Pix
Economize: **R$ 16,55**

1 + Comprar (https://www.trocadeoleoonline.com.br/carrinho/produto/218771281/adic

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.trocadeoleoonline.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)
Entendi

Estoque: **Disponível**

Fale conosco, nós estamos online!

63

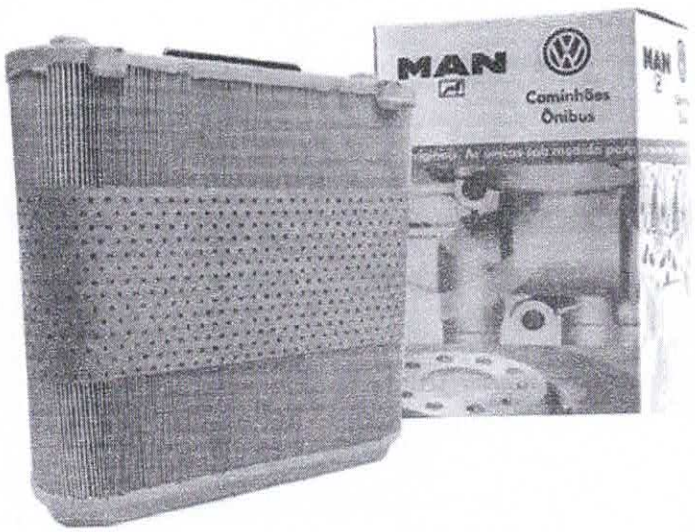
Peças e Acessórios para Veículos

Peças e Acessórios para Veículos

**Verifique se este produto é compatível com seu veículo**
Selecione os dados abaixo. Caso você não saiba, busque-os no Certificado de Registro do Veículo (CRV).

Marca: Selecionar | Modelo: Selecionar | Ano: Selecionar | Versão: Selecionar

Verificar com




Novo

**Filtro Ar Vw Express Deli 4.150 6.160 9.170 11.180 1**

R$ 329⁹⁹

em 12x R$ 31⁹⁹

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas

Calcular o prazo de entrega

**Estoque disponível**

Quantidade: **1 unidade** (96 dispon

Comprar

Adicionar ao carrinho

**Frete grátis em compras a** de R$79.

Confira a Política de devoluções

3 meses de garantia de fábrica.

## Características principais

| | |
|---|---|
| **Marca** | Mann Filter |
| **Modelo** | ORIGINAL VW |
| **Número de peça** | 13964 |
| **Quantidade de kits** | 1 |

## Outros

**Tipo de veículo:** Carro/Caminhonete

**Material:** Papel de celulose

**Largura x Altura:** 365 mm x 0.118 m

**Forma do filtro:** Retangular

**Diâmetro de entrada:** 1 polegadas

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que utilizamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Peças e Acessórios para Veículos

Peças e Acessórios para Veículos

VOLKSWAGEN DELIVERY 13180 ISF 3.8 - 2017 --> EM DIANTE
VOLKSWAGEN DELIVERY 11180 CUMMINS ISF 3.8 - 2017 --> EM DIANTE

Números Originais:
VOLKSWAGEN - 23B12620

Especificações:
Altura: 118mm
Largura: 365mm
Comprimento: 410mm
Tipo de Produto: Filtro de Ar

Peças de Pickups, 4x4, Suvs, Vans, Caminhões Pequenos, Caminhões Médios, Micro ônibus. Toda Linha Diesel
Desde 1990 em Petrópolis RJ. Atendemos todo Brasil com profissionalismo, qualidade e garantia

Categorias

Peças e Acessórios para Veículos

Tel: (24) 2245-8366
vendas@baraodiesel.com.br
AV BARÃO DO RIO BRANCO 3120 Petrópolis Rio de Janeiro

Powered by Mercado Shops
Como comprar?
*Dentro do horário de sua preferência.

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que utilizamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

65

Google Graxa Marfak MP2

Sobre esses resultados



# Graxa Marfak Mp2 1 Kg Texaco

(4)

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Magazine Luiza<br>Mais 17 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 65,90 | R$ 65,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Coopercitrus Online | Entrega gratuita | R$ 48,17 | R$ 48,17 | Acessar o site |
| Mercado Livre<br>Mais 18 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 59,10 | R$ 59,10<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Agreli Máquinas | Entrega de R$ 18,00<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 55,49<br>3 x R$ 19,68 - com juros | R$ 73,49 | Acessar o site |
| Americanas.com<br>Mais 5 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 59,90 | R$ 59,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Retifica e Distribuidora JM | Entrega gratuita | R$ 57,00 | R$ 57,00 | Acessar o site |
| Ronildo Equipadora | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 55,00<br>5 x R$ 11,00 - sem juros | R$ 55,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Auto peças candiesel | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 53,36 | R$ 53,36<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Autotem - Auto Peças | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 64,14<br>3 x R$ 21,38 - sem juros | R$ 64,14<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Sermi Auto Peças | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 66,66<br>6 x R$ 11,11 - sem juros | R$ 66,66<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Carrefour | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 55,52 | R$ 55,52<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Shopee<br>Mais 3 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 62,00 | R$ 62,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Casas Bahia | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 65,90<br>3 x R$ 21,97 - sem juros | R$ 65,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Elastobor<br>4,7/5 (263 avaliações da loja) | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 56,90<br>3 x R$ 19,91 - com juros | R$ 56,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Bossoni Auto Parts | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 49,89 | R$ 49,89<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| unifreiospecas.com.br | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 58,00<br>12 x R$ 6,30 - com juros | R$ 58,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |

66

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Distribuidora Grande Rio | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 48,91 | R$ 48,91<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Gerha | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 55,80<br>3 x R$ 20,67 - com juros | R$ 55,80<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Extra.com.br | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 65,90<br>3 x R$ 21,97 - sem juros | R$ 65,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Pontofrio.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 65,90<br>3 x R$ 21,97 - sem juros | R$ 65,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |



00:00 00:18

# BEM-VINDO AO WEB SITE DO LAVA RÁPIDO TRUCK PARK CENTER!

**Esperamos que você encontre as informações úteis desejadas.**

## NOSSO DIFERENCIAL

**MEIO AMBIENTE**

Laudo Técnico da Destinação dos Resíduos: **CADRI da CETESB;**

**EQUIPE**

Todos funcionários são maiores de idade, **treinados e certificados.**

**MÁQUINARIOS**

Maquinários modernos e **AUTOMATIZADOS** para a realização dos serviços.

**LEVA E TRAZ**

Sistema de Leve e Traz com cavalo **mecânico próprio.**

**AGENDAMENTO**

Conforme agendamento, trabalhamos nos **DOMINGOS e FERIADOS.**

**SEGURO**

Contamos com seguro **contra danos.**

# NOSSOS SERVIÇOS




# LAVAGEM E LIMPEZA

Lavagem com água quente

A combinar.

Lavagem Completa

Motor, Cabine (interna e externa), Baú ou Sider (externa), Chassis (completo), Lubrificação e "pneu pretinho".

Lavagem Simples:

Cabine (interna e externa), Baú ou Sider (externa), Chassis (lateral), Lubrificação e "pneu pretinho".

Visual – Ducha

Lavagem externa e "pneu pretinho".

Baú Interno

Simples: apenas limpeza com água e Completa: com aplicação de produto.

Revitalização Sider

aplicação manual de produto específico para limpeza e remoção de sujeiras impregnadas no Sider – Baú.

Chassis

Lavagem para pintura e remoção de sujeira impregnada.

Graxa – Lubrificação

Aplicação de Graxa Ipiranga: 1ª linha.



## BORRACHARIA

Montagem, desmontagem e rodízios de pneus

Alinhamento e balanceamento de veículos pesados. Serviços de *Borracharia* em geral.

Troca de bicos; Calibragem

Consertos em Gerais

70



## ESTADIA

Estacionamento

Estacionamento de veículos, seja de carga ou de passeio.

Sistema Leva-e-traz

Cavalo mecânico próprio para deslocar carretas da empresa para o lava-rápido

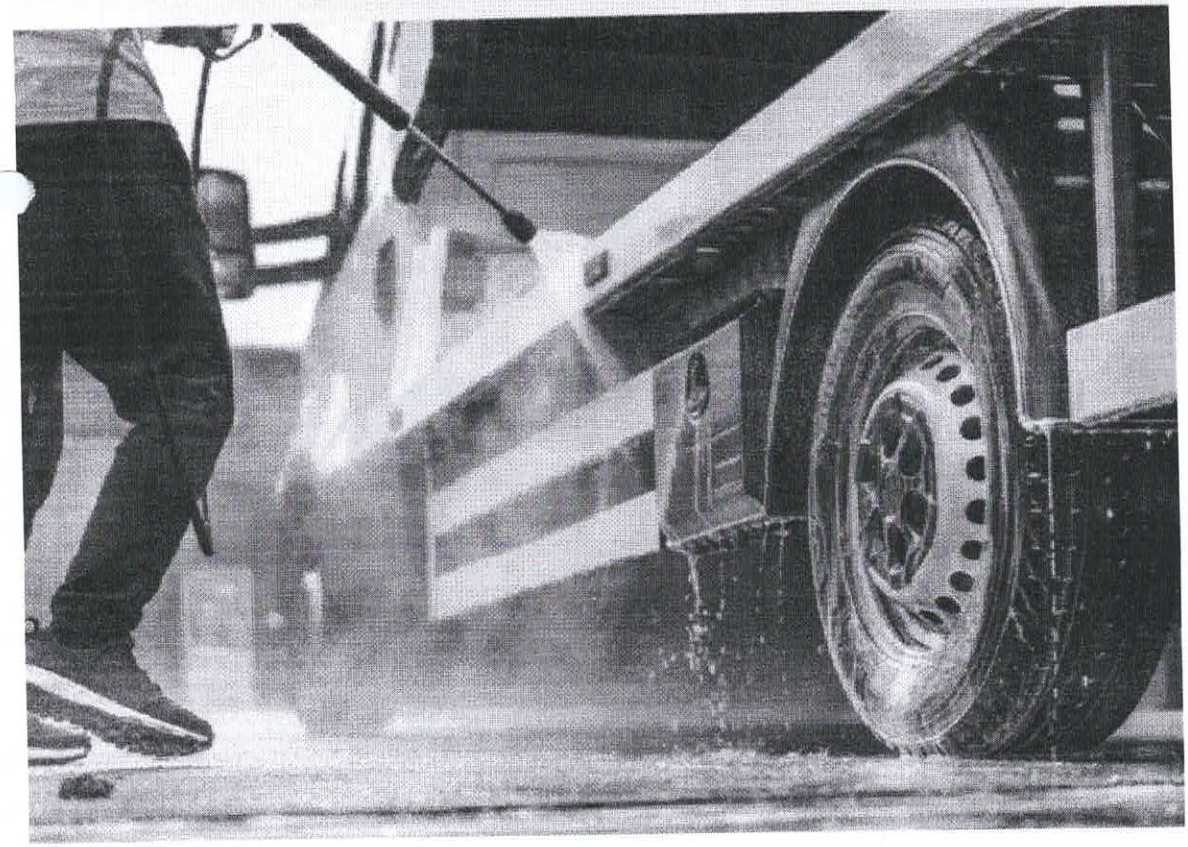
## SOBRE NÓS

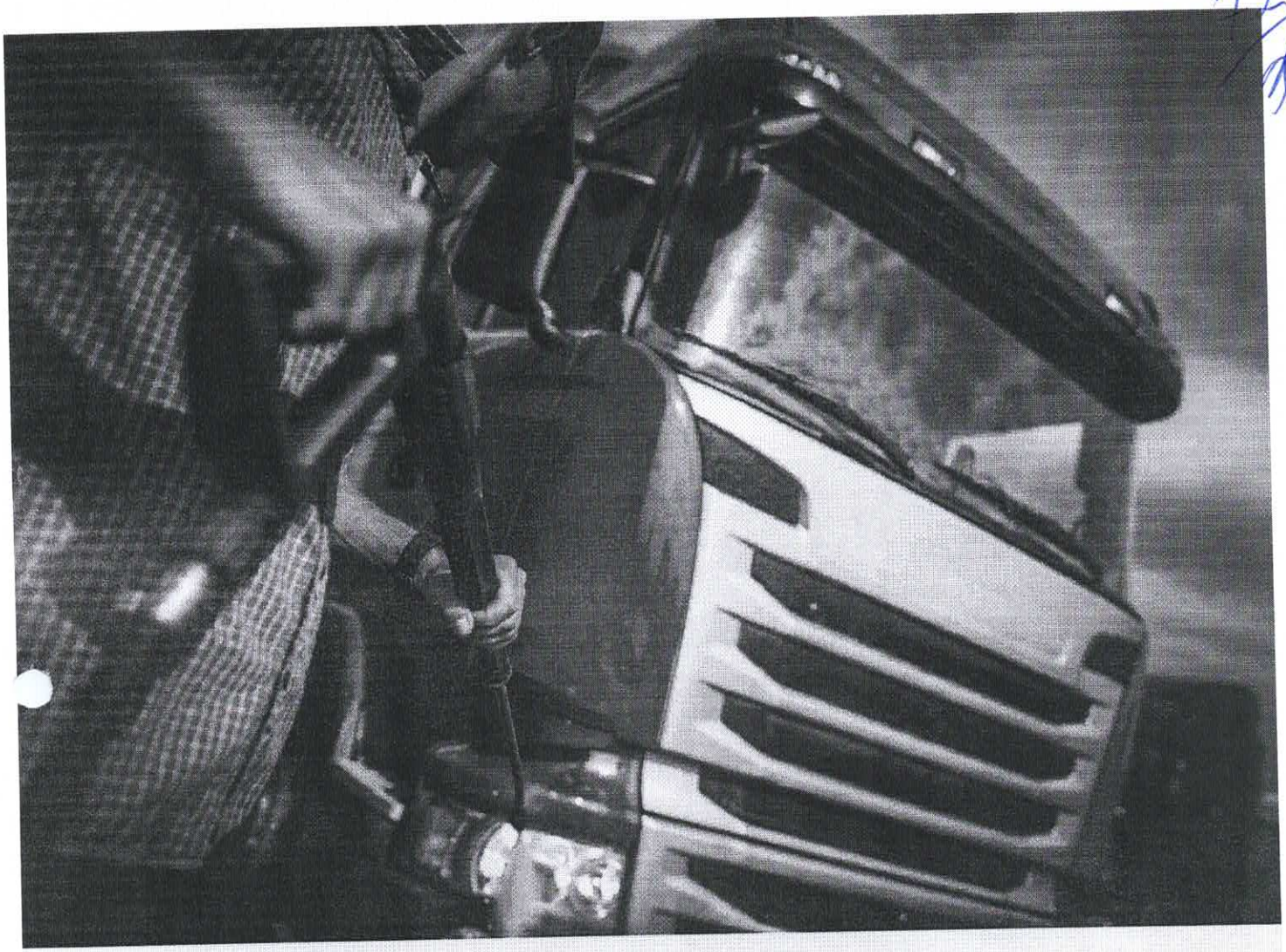
71

**Estamos localizados dentro do TICLOG (antigo TICC Terminal Intermodal de Cargas de Campinas), desde o ano de 2003, prestando os serviços de lavagem e limpeza de veículos de cargas, passageiros e de passeio, além de máquinas pesadas e equipamentos.**

As nossas instalações foram dimensionadas para atender principalmente os veículos de cargas onde contamos com um espaço físico para executar os serviços em até 04 veículos simultâneamente, sejam eles: leves, médios, e pesados. (até 40 toneladas e 25 metros).

**Preocupados com o meio ambiente e também em atender as necessidades de nossos clientes, possuímos nosso próprio CADRI registrado junto a Cetesb, o qual nos dá os Laudos da destinação final dos resíduos oriundos das lavagens.**





**Todos os maquinários utilizados são automatizados e modernos, operados por uma equipe experiente e treinada, sendo que os produtos químicos são concentrados biodegradáveis, registrados e autorizados pelos respectivos órgãos competentes, os quais são inofensivos à saúde, além de não agredirem a pintura original dos veículos.**

Atualmente agregamos os serviços de Borracharia e adquirimos um Cavalo Mecânico para proporcionar o leva-e-traz de carretas dos



nossos clientes!



**EM TODAS NOSSAS LAVAGENS UTILIZAMOS PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS, TODOS DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

# SOLICITE ORÇAMENTO POR E-MAIL!

**Para informações como: Horários de atendimento alternativo, Lavagens com água quente,**
**olimento, Higienização interna, Tratamento de Sider, Estadia de Veículos, ou**
**qualquer outras duvidas e sugestões, entre contato conosco.**

# NOSSA LOCALIZAÇÃO




**VOCÊ NOS ENCONTRA EM:** Rua Armando de Campos, 455 – TICLOG (antigo TICC) / 13069-129 Campinas – SP

**NOSSO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO É:** Seg as Sex das 08:00 as 18:00 horas – Sábado: 7:30 as 19:00 horas.

**Trabalhamos aos Domingos e Feriados com horários previamente agendado.**

# AGENDE: (19) 3281-4622 I 97416-4347

## CONTATE-NOS

74

- truck-park@uol.com.br
- Rua Armando de Campos, 455 – TICLOG (antigo TICC) / 13069-129 Campinas – SP

## FALE CONOSCO

### CONTATO

**(19) 3281-4622**

truck-park@uol.com.br

Rua Armando de Campos, 455 TICLOG

CEP: 13069-129 Campinas-SP

### HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Seg as Sex das 08:00 as 18:00 horas

Sábado: 7:30 as 19:00 horas

Domingos e Feriados: A combinar.

### LAVA RÁPIDO TRUCK PARK CENTER SERV. P/ VEÍCULOS LTDA

Estamos localizados dentro do TICLOG (antigo TICC Terminal Intermodal de Cargas de Campinas), desde o ano de 2003, prestando os serviços de lavagem e limpeza de veículos de cargas, passageiros e de passeio, além de máquinas pesadas e equipamentos.

Copyright © 2024 Truck Park Lava Rapido

Facebook

# Serviços

## Serviços Oferecidos

**Lavagens de Carros** R$ 30,00

Lavagem externa,limpeza interna,cilicone,pretinho nos pneus.

**Lavagens de Motos** R$ 25,00

Motos até 160 cc lavagem completa com cera. Outros tamanhos de motos ( sobe consulta querosene ou óleo para lavagem outros valores)

**Lavagens de Vans** R$ 60,00

Lavagem de vans com 3 lugares. Lavagem externa,lipeza ,pretinho nos pneus,limpeza interna, cilicone no painel. (Vans escolares ou de turismo consultar preços)

**Lavagens de Furgões**

Sob Consulta

**Lavagens de Micro Ônibus** R$ 100,00

Lavagem externa,pretinho nos pneus. Limpeza de piso ,janelas,e poutronas,cilicone nos pneus.

**Lavagens de Caminhões 3/4 Baú** R$ 100,00

Lavagem externa,xacis,pretinho nos pneus limpeza externa e interna do baú. (Limpeza interna na cabine,cilicone no painel,aspiração.

**Lavagens de Caminhões 3/4 Carroceria** R$ 80,00

Lavagem externa,xacis,carroceria,pretinho nos pneus. (Limpeza da cabine,cilicone no painel,aspiração.

**Lavagens de Tapetes Comerciais** R$ 5,00

Lavagem de tapetes comerciais por m2.

**Lavagens de Residenciais** R$ 15,00

Tapetes residencial cobramos por m2, buscamos e levamos ate sua casa.

## Entre em Contato

Av Bento Munhoz da Rocha Neto 28
União da Vitória
Paraná
84600-000

alvexconstrutora@gmail.com

Políticas Comerciais Notificação Legal

Distribuído por UENI

77

Google Pneus 205/75R16C

Sobre esses resultados



# Pneu 205/75R16 110/108R Durable Cargo 4

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Gpneus | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 489,00<br>10 x R$ 54,33 - com juros | R$ 489,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Achei Pneus<br>4,8/5 (9,5K avaliações da loja) | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 429,00 | R$ 429,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Magazine Luiza<br>4,6/5 | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 499,90<br>7 x R$ 71,41 - sem juros | R$ 499,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Carrefour | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 670,00<br>9 x R$ 74,44 - sem juros | R$ 670,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |

## Itens relacionados



**R$ 229,00**
Pneu 175/75R14 Aro 1...
(22)



**R$ 2.886,48**
Pneu 315/70R17 BFG...
(1.149)



**R$ 227,99**
Pneu 2.75-18 Vipal St...



**R$ 205,23**
Pneu Itaro Aro 13 IT20...



**R$ 944,01**
Kit 4 Pneus Aro 14 175...



**R$**
Pne

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

78

Imprimir

# Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

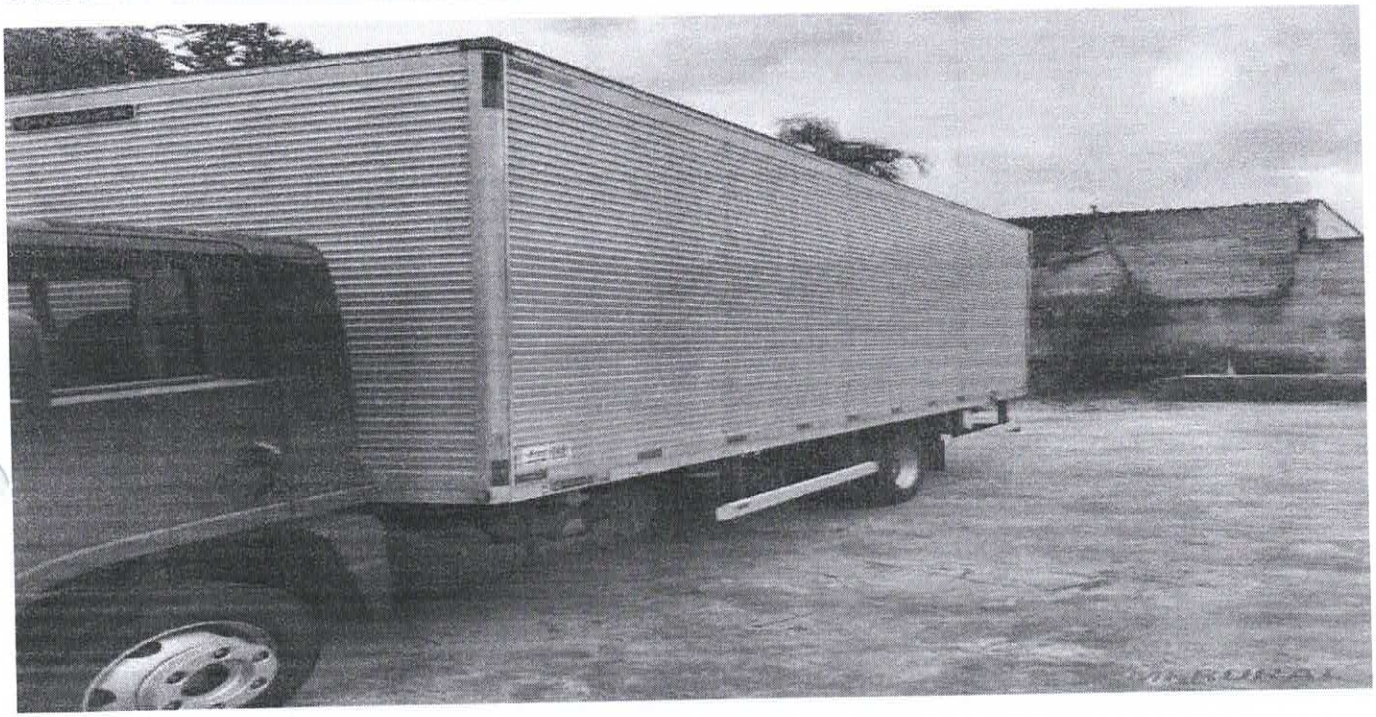
| | |
|---|---|
| Mês de referência: | fevereiro de 2024 |
| Código Fipe: | 515166-0 |
| Marca: | VOLKSWAGEN |
| Modelo: | 11-180 Delivery 2p (diesel)(E5) |
| Ano Modelo: | 2023 |
| Autenticação | q384sc704cdrl |
| Data da consulta | quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 15:25 |
| Preço Médio | R$ 338.565,00 |

79

MFRURAL
O AGRONEGÓCIO PASSA POR AQUI

O que você procura?

# CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 11.180



(Cód. 642685)

Visualizações: 2223

Tipo: Usado São Paulo/SP

**R$ 189.000,00**
Unidade

Compartilhar

**Fale com o anunciante**

Seu nome

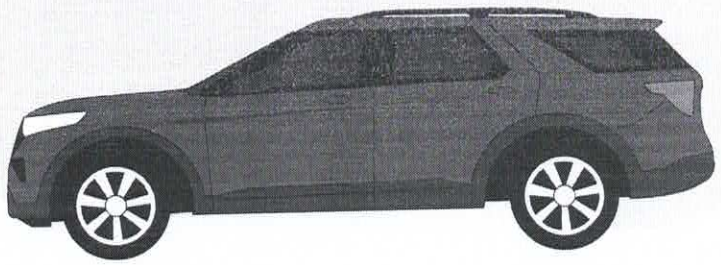
Seu e-mail

Seu telefone

Seu CEP

Olá, Gostaria de mais informações sobre o produto.

Enviar Mensagem



## Cote agora o preço do seu Seguro Auto!

A **melhor cotação**, com as **melhores corretoras**, pelos **melhores preços**.

**Simular agora**

# Qual o valor médio do seguro de caminhão?

Publicado em: 26/10/2022 e atualizado em 20/07/2023 | Categorias: Tipos de Seguros (https://www.seguroauto.org/tipos-de-seguros/), Simulação de Seguros (https://www.seguroauto.org/cotar-seguro-auto-online/simulacao-de-seguros-cotar-seguro-auto-online/), Valor Médio do Seguro Auto (https://www.seguroauto.org/cotar-seguro-auto-online/valor-medio-do-seguro-auto/) | Autor: Jeniffer Elaina da Silva (https://www.seguroauto.org/autor/jenifferelainadasilvaredatora/)

**O valor médio do seguro de caminhão pode ultrapassar os R$14 mil, porém são diversos os fatores que podem influenciar nessa cotação. Veja alguns exemplos e entenda como o seguro para caminhões pode variar.**

A maior parte do transporte de cargas no país é feito pelas rodovias e, por isso é preciso ter uma noção do valor médio de seguro de caminhão para conseguir se proteger.

> O seguroauto.org deseja que você adquira o melhor seguro para o seu carro. Veja como!
> **Clique aqui para cotar seu seguro.**

Ao andar pelas estradas com frequência se tem o risco aumentado de sofrer um acidente ou então um roubo.

Isso porque o roubo de cargas tem aumentado muito nos últimos anos (https://www.seguroauto.org/brasil-esta-na-lista-dos-paises-com-maiores-roubo-de-cargas) e os bandidos acabam levando o caminhão junto, o que é um grande prejuízo para os motoristas e empresas que não possuem um seguro.

Por isso, quem quer se proteger precisa saber o preço médio do seguro de caminhão, contratar esse serviço e assim ficar mais tranquilo.

Não importa qual o tipo ou modelo do caminhão é possível contratar um seguro para ele.

Os veículos para cargas leves costumam circular mais dentro das cidades e ficam expostos ao trânsito confuso e congestionado.

Já os veículos pesados são bastante utilizados nas estradas e muitas vezes transportam materiais perigosos, aumentando o risco de danos.

Simule o preço do seu seguro auto em nosso formulário. **Clique aqui para cotar seu seguro.**

Independentemente do modelo, se é um caminhão Munck, caminhão 608, caminhão prancha ou outro, a proteção é essencial para seu bolso.


(https://www.seguroauto.org/wp-content/uploads/2019/06/seguro-auto-93.jpg)
Imagem: Getty

## Coberturas do seguro de caminhão

Ao contratar o seguro de caminhão é possível contar com proteções para as mais variadas situações.

Se acontecer do caminhão quebrar, bater ou até mesmo ser roubado, não é preciso que o proprietário arque com todos os custos sozinho.

Isso porque a intenção do seguro caminhão é exatamente essa, indenizar se alguma coisa acontecer, conforme o preço de caminhão na Tabela Fipe e o que estiver estipulado em seu contrato. E, ainda, oferecer serviços para situações inesperadas, por exemplo, ficar parado no meio do caminho porque deu problema mecânico.

Veja algumas das coberturas que é possível contar ao contratar o seguro.

- Roubo
- Furto
- Colisão
- Incêndio
- Responsabilidade Civil Facultativa – Veículos (RCF-V)
- Acidentes pessoais
- Acessórios do veículo
- Vidros
- Carroceria
- Perda de faturamento
- Km rodado
- Carroceria
- Caminhão basculante
- Seguro de franquia
- Reembolso de despesas extras
- Extensão de cobertura do seguro para veículos rebocados

É importante avaliar a necessidade de incluir coberturas extras, conforme o tipo de caminhão que você tem, seja para o caminhão Volkswagen, caminhão Mercedes ou outros.

Lembre-se de contar com uma das melhores seguradoras (https://www.seguroauto.org/melhores-seguradoras-carro-2020) para contratar o seguro de carga e seguro para caminhão!

## Valor médio do seguro de caminhão

Se deseja saber qual o valor médio do seguro de caminhão, saiba que ele pode variar bastante de acordo com o modelo do veículo, valor dele na Tabela Fipe, riscos envolvidos e perfil do motoristas. Portanto, independe se é um caminhão usado ou novo, como você pode ver nas tabelas abaixo, o preço varia muito.

Além disso, o valor para o caso de roubo é com base na tabela Fipe caminhões Mercedes, caminhão Volkswagen ou outros. Ou seja, o preço do seguro para o Volvo FH 440 não será o mesmo para o MB 608 ou outro tipo de caminhão.

Mas, para que não fique curioso sobre quanto vai pagar no seguro de carga e proteção do seu bem, obtendo informações apenas quando for fazer a sua cotação para o caminhão Mercedes 710, caminhão Munck, caminhão 1620 ou outros, fizemos um levantamento do preço médio do seguro de caminhão.

Confira alguns exemplos!

O preço médio do seguro para a Scania 2020 e outros modelos de caminhões é de R$ 11.801,12. Veja a tabela de cotação realizada por alguns motoristas!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| TECTOR 170E30 4×2 2p (diesel)(E5) 2020 | Feminino, 37 anos | Colorado (PR) | R$ 15.814,58 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30-330 Constellation 8×2 2p (diesel)(E5) 2020 | Masculino, 39 anos | Cianorte (PR) | R$ 12.307,70 |
| DAILY CITY 30S13 Chassi 2p (diesel)(E5) 2020 | Masculino, 45 anos | Juína (MT) | R$ 7.428,59 |
| Atego 2426 6×2 2p (diesel) (E5) 2020 | Masculino, 65 anos | Bauru (SP) | R$ 14.399,04 |
| 11-180 Delivery 2p (diesel)(E5) 2020 | Feminino, 73 anos | Mococa (SP) | R$ 11.801,12 |
| Accelo 815 2p (diesel) (E5) 2020 | Feminino, 41 anos | Chapecó (SC) | R$ 6.503,06 |

## Valor médio de seguro de caminhão 2019 é de R$ 8.873,33. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| DAILY CITY 30S13 Chassi 2p (diesel) 2019 | Masculino, 55 anos | Cotia – SP | R$ 10.481,00 |
| Sprinter 415 Furgão E.L.T.Alt. 2.2 Dies. | Masculino, 48 anos | São José dos Pinhais (PR) | R$ 7.093,91 |
| Sprinter 415 Furgão E.L.T.Alt. 2.2 Dies. | Feminino, 56 anos | Bombinhas (SC) | R$ 12.270,83 |

## O preço médio de seguro de caminhão 2018 é de R$ 7.570,00. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| Sprinter 515 VAN 2.2 Diesel | Masculino, 40 anos | Belo Horizonte (MG) | R$ 8.471,96 |
| Sprinter 515 Furgão E.L.T. Alto 2.2 Die. | Feminino, 42 anos | Adamantina (SP) | R$ 6.458,99 |

## O valor médio de seguro de caminhão 2017 é de R$ 6.501,79. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| Sprinter 415 Furgão E.L.T.Alt. 2.2 Dies. | Masculino, 53 anos | Rio de Janeiro (RJ) | R$ 5.550,28 |
| Atego 2430 6×2 2p (diesel)(E5) | Masculino, 56 anos | Toledo (PR) | R$ 16.993,51 |
| Sprinter 515 VAN 2.2 Diesel | Masculino, 49 anos | Santa Luzia (MG) | R$ 6.828,52 |
| Accelo 1016 2p (diesel) (E5) | Masculino, 30 anos | Nova Aurora (PR) | R$ 3.474,34 |

## A média de preço do seguro de caminhão 2016 é de R$ 9.671,61. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| Sprinter 311 Chassi 2.2 Diesel | Masculino, 47 anos | Cotia (SP) | R$ 6.760,98 |
| F4000 4X4 2P Diesel E5 | NA | João Pessoa – PE | R$ 2.801,53 |
| Accelo 815 | Masculino, 59 anos | São Pedro do Iguaçu (PR) | R$ 3.708,36 |
| Atego 2430 6X2 2P Diesel E5 | Masculino, 57 anos | Céu Azul (PR) | R$ 9.316,33 |
| TECTOR 240E28 6×2 2p (dies.)(E5) | Feminino, 42 anos | Resende (RJ) | R$ 7.872,12 |

## O valor médio de seguro de caminhão 2015 é de R$ 6.343,45. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| Sprinter 415 Chassi L. 2.2 Diesel | Masculino, 32 anos | Petrópolis (RJ) | R$ 8.851,86 |
| Accelo 815 2P Diesel E5 | Feminino, 45 anos | Guararapes (SP) | R$ 4.815,70 |
| Tector 240 E 28 Stradale 6X2 | NA | Apucarana – PR | R$ 10.991,70 |
| Atego 2426 6×2 2p (diesel) (E5) | Feminino, 49 anos | Lapão (BA) | R$ 9.309,12 |
| Fh 540 6X4 2P Diesel E5 | Masculino, 52 anos | Dracena – SP | R$ 4.511,21 |

## A média de preço de seguro de caminhão 2014 é de R$10.124,12. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| Sprinter 415 Furgao 2.2 Longo Teto Alto | Feminino, 48 anos | Curitiba – PR | R$ 6.747,70 |
| Accelo 1016 2p (diesel) (E5) | Masculino, 55 anos | Registro (SP) | R$ 4.328,86 |
| Tector 240e28s Str.6X2 E5 | Masculino, 73 anos | Patos de Minas (MG) | R$ 7.312,68 |
| Atego 2430 6X2 E5 | Masculino, 37 anos | Chapecó – SC | R$ 16.367,78 |
| Vm 270 6X2 Euro 5 Dies. 2P | Masculino, 46 anos | Barbacena – MG | R$ 12.302,77 |

## Valor médio de seguro de caminhão 2013 é de R$ 5.455,98. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| Sprinter 515 VAN 2.2 Diesel | Masculino, 63 anos | Campo Grande (MS) | R$ 3.999,48 |
| Accelo 815 2p (diesel) (E5) | Feminino, 28 anos | Curitiba (PR) | R$ 5.670,66 |
| VM 270 6×2 2p (diesel) (E5) 2013 | Masculino, 29 anos | Guarulhos (SP) | R$ 9.265,10 |
| Vm 270 6X2 Euro 5 Dies. 2P | NA | Campo Novo Do Parecis – MT | R$ 8.309,61 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fh 13 500 6X4 2P | NA | Pimenta Bueno – RO | R$ 3.263,00 |

O preço médio de seguro de caminhão 2012 é de R$5.353,61. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| Sprinter 415 Furgão Lon.T.Alto 2.2 Dies | Feminino, 38 anos | Borrazópolis (PR) | R$ 2.700,52 |
| F350 2P Diesel | NA | Uberaba – MG | R$ 2.642,22 |
| Accelo 815 2p (diesel) (E5) 2012 | Masculino, 52 anos | Ibirité (MG) | R$ 5.262,74 |
| Accelo 815 E5 | Feminino, 75 anos | São Joao Del Rei – MG | R$ 3.345,04 |
| Axor 2544 S 6X2 | Feminino, 55 anos | Tiros – MG | R$ 16.093,41 |

Valor médio de seguro de caminhão 2011 é de R$5.116,24. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| F350 | NA | Morro Agudo – SP | R$ 3.119,54 |
| Accelo 915C 2P Diesel | Feminino, 49 anos | Pederneiras (SP) | R$ 3.440,54 |
| F4000 Turbo Cummins 2P Diesel | NA | Conde – PB | R$ 2.725,70 |
| Tector 240E25 6X2 2P | Masculino, 48 anos | Alfenas (MG) | R$ 9.180,46 |
| Axor 2644 S 6X2 | Masculino, 65 anos | Umuarama (PR) | R$ 8.614,01 |

A média de preço de seguro de caminhão 2010 é de R$ 3.237,88. Confira a tabela!

| Modelo | Perfil do condutor | Localidade | Preço |
|---|---|---|---|
| Sprinter 311 Chassi 2.2 Diesel | Feminino, 61 anos | Presidente Prudente (SP) | R$ 3.237,88 |
| F350 2P Diesel | NA | Presidente Prudente – SP | R$ 2.231,45 |
| Accelo 915C 2P Diesel | Masculino, 54 anos | Foz do Iguaçu (PR) | R$ 4.784,14 |
| F4000 Turbo Cummins 2P Diesel | NA | João Pessoa – PB | R$ 3.219,41 |
| Axor 2544 S 6X2 2P Diesel | Feminino, 53 anos | Seringueiras – RO | R$ 4.957,32 |

***Pesquisa realizada em agosto/2020. Fonte: Segfy e MeuSeguroNovo.***

Depois de conferir qual o valor médio de seguro de caminhão, pode organizar melhor o seu orçamento e contratar a proteção que precisa para andar tranquilo pelas estradas.

E para cotar o seguro de carga (https://www.seguroauto.org/seguro-de-cargas) e caminhão, você pode contar com o nosso site. Basta preencher o formulário de cotação para ser atendido por um corretor parceiro.

Aqui no SeguroAuto.org você pode cotar o seguro para seu caminhão Munck, caminhão 1620, caminhão 608, caminhão 710, entre outros, comparando os planos da Porto Seguro, Azul Seguros, MAPFRE, Youse e outras seguradoras.

## Como contratar um seguro barato de caminhão?

O preço do seguro para caminhão, como já informado, varia muito conforme o perfil do condutor, tipo de veículo e a vistoria realizada nele e as coberturas contratadas.

Mas, existem formas de deixar a proteção mais barata. Para isso é preciso analisar as coberturas mais importantes e considerar contratar apenas essas.

Além disso, o seguro em nome de mulher costuma ser mais barato. O tempo que o motorista possui de CNH, histórico do condutor no trânsito, entre outros também influenciam no preço.

Isso é comum em todos os tipos de contratação do seguro caminhão, seja para o caminhão Munck, caminhão Scania e outros.

Outra forma de economizar é realizar várias cotações, ou seja, cotar com todas as seguradoras mais confiáveis. Assim você poderá comparar preços e planos e escolher a opção que mais atende as suas necessidades.

## Qual é a melhor seguradora para proteger meu caminhão?

Existem no mercado diversas seguradoras com seguro para caminhão e cada uma delas oferecem planos com diferentes coberturas. Mas, para não ter problemas, é importante avaliar como cada uma presta seus serviços.

A melhor maneira é fazendo uma pesquisa com base na opinião dos clientes. Para isso você pode contar com os comentários e avaliações deixadas nas redes sociais e, inclusive, em sites como o Reclame Aqui, Procon e também na Susep.

Além disso, pode encontrar vários relatos sobre determinadas seguradoras de seguro de automóveis em nosso canal no YouTube, o SeguroAuto.org (https://www.youtube.com/c/SeguroAutoorg). Os clientes costumam deixar suas experiências nos comentários, o que contribui muito para que você tenha noção sobre como a empresa atende em caso de sinistros.

Mas, além de comparar os serviços, veja as coberturas e o preço que cada uma cobra. Para ficar mais fácil, cote aqui no nosso site.

Ao preencher o formulário de cotação, você só precisa aguardar um corretor parceiro entrar em contato para calcular seguro para o seu caminhão. Ele irá selecionar o plano mais personalizado a você, inclusive poderá encontrar o seguro mais barato.

Saiba que os corretores parceiros trabalham com diferentes seguradoras, como a Porto Seguro, MAPFRE, Youse e outras. Assim, você faz uma cotação e recebe os planos de várias seguradoras, no conforto do seu lar.

Agora você já sabe qual é o valor médio do seguro de caminhão e como cotar seguro para o caminhão 1620, caminhão 710, caminhão Munck, caminhão 608, entre outros.

Então, não deixe de proteger seu caminhão Volkswagen 3/4 e outros modelos!

**Publicado em: 27/04/2018 e atualizado em 26/10/2022.*

**O SeguroAuto.org não se responsabiliza pelos valores aqui mencionados, visto que o preço do seguro pode variar conforme o perfil de cada motorista.*

Avalie nosso post

Artigos relacionados:

- 6 dicas para contratar um seguro de caminhão barato (https://www.seguroauto.org/dicas-contratar-seguro-caminhao-barato/)
- Seguro por km rodado: como é calculado o valor? (https://www.seguroauto.org/seguro-por-km-rodado/)
- Qual o telefone do Santander Seguros? (https://www.seguroauto.org/qual-o-telefone-do-santander-seguros/)
- Qual a idade de risco para seguro (https://www.seguroauto.org/qual-a-idade-de-risco-para-seguro/)

**Atenção!** ⚠

Alguns veículos participam de uma frota empresarial. Portanto, podem receber bonificações das seguradoras e o valor do seguro do veículo ser mais baixo.

Além disso, quanto menos coberturas contratadas, menor será o valor do seguro. Análise do perfil do motorista e estado do veículo também pesam no cálculo do seguro de automóvel.

Portanto, se um motorista contratar um seguro popular, por exemplo, vai pagar bem menos do que o motorista que contratar o seguro auto completo.

**Consulte nosso guia sobre seguro auto e entenda melhor como funciona a precificação de um seguro.*

Leia mais artigos sobre:

## 28 COMENTÁRIOS

*High Color pinturas Especiais LTDA* says:
15 de agosto de 2022 às 7:27 am

Bom dia! Temos na empresa duas Iveco Daily ano/mod 2014, gostaria de uma cotação

Responder

*Augusta Miranda* says:
24 de agosto de 2022 às 10:15 pm

Olá!
Caso queira solicitar uma cotação, você pode entrar em contato pelo formulário de nosso site:
https://www.seguroauto.org/cotar (https://www.seguroauto.org/cotar)
Um corretor entrará em contato com a proposta e poderá tirar suas dúvidas.
Atenciosamente,
Equipe Seguro Auto

Responder

*Rosangela Soares de macedo* says:
11 de agosto de 2020 às 11:45 pm

Tenho um Iveco Stralis 420 6×2 ano 2008 carroceria bitrem e 49 anos. Qual o valor do seguro anual?

Responder

*Jeniffer Elaina da Silva* says:
14 de agosto de 2020 às 3:12 pm

Olá Rosangela, tudo bem?

Caso queira solicitar uma cotação, você pode entrar em contato pelo formulário de nosso site:
https://seguroauto.org/cote/ (https://seguroauto.org/cote/)

Um corretor entrará em contato com a proposta e poderá tirar suas dúvidas.

Abraço!

Responder

# PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO 2024 PODE SER ANTECIPADO, DETRAN-SP EXPLICA PASSO A PASSO

19/01/2024



**São Paulo, 19 de janeiro de 2024** - Os motoristas já podem realizar o pagamento antecipado do licenciamento de 2024. A providência é válida para todos os veículos, independentemente do final de placa, e ficará disponível até 30 de junho. O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran-SP) detalha a seguir o passo a passo para aderir a antecipação.

O serviço da antecipação é oferecido pelo Detran-SP para facilitar o pagamento do licenciamento junto com o IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor), que poderá ser quitado em cota única, com desconto, ou parcelado, conforme vencimento definido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo. O objetivo é evitar o esquecimento do pagamento por parte dos proprietários de veículos - inadimplência que pode levar à irregularidade e, consequentemente, ao recebimento de multas.

Quem não optar por essa modalidade, poderá aguardar o calendário de licenciamento anual, de acordo com o final da placa, com início em 1º de julho. O cronograma oficial vai até dezembro. Já os veículos de carga (caminhão e trator) cumprem prazo diferenciado, de setembro a dezembro.

A taxa de licenciamento anual é de R$ 160,22 em 2024, de acordo com a divulgação da Coordenação da Administração Tributária do Estado de São Paulo, considerando o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), reajustado todos os anos. O fato de não realizar o licenciamento de forma regular, gera diversos transtornos, entre eles infração gravíssima, remoção do veículo ao pátio, multa de R$ 293,47 e sete pontos na carteira, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8/6

Prefeitura do Município de Itatiba

**Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>**

# Contato [RotaExata]

1 mensagem

**Vanessa Magalhães** <vanessam@rotaexata.com.br> 5 de setembro de 2023 às 11:11
Para: cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br

Oi Carolina, bom dia!

Conforme falamos por telefone, hoje atendemos somente empresas privadas, tratando diretamente toda a negociação com a empresa contratante.

Para fins de conhecimento ref. valores, segue:

Rastreador em comodato, garantia vitalícia.

Mensalidade **R$79,00un**
Instalação **R$190,00un** + frete

O serviço não possui fidelidade e o histórico de rastreamento armazenado de seus veículos são permanentes.

As instalações são feitas por nossos técnicos, no endereço de sua escolha.

Atenciosamente

--

SALES TEAM

Vanessa M. Verkruessen
vanessam@rotaexata.com.br
47 3032-8400 • 47 9 9141-9365

Orçamento: **107687**
Revisão: **001**
Emissão: **04/09/2023**
Filial: **SANTA RITA DO SAPUCAI**

MUNICIPIO DE ITATIBA (153610)
ENDEREÇO: AV LUCIANO CONSOLINE,600 - JARDIM DE LUCCA
CEP: 13253-205 - ITATIBA / SP

A/C: CAROLINA JULIAN
Departamento: COMPRAS
Tel.: ()  -
E-mail: cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br;

Solicitação Cliente:

Seu Contato: Thiago de Sousa  Divisao Pesagem
Fone.: (11) 3411-4500 / Ramal: 116
E-mail: vendas2@marte.com.br

Representante: Thiago de Sousa  Divisao Pesagem
Fone.: (11) 3411-4500

Prezado cliente, conforme sua solicitação, apresentamos nosso orçamento.

| Item | Qtd | Código | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | 142.0101.50 | BALANCA LS100 50X50 PLATAFORMA E COLUNA INOX.<br>BALANCA LS100 50X50 PLATAFORMA E COLUNA INOX<br>Descrição completa:<br>Balança eletrônica modelo LS100 com plataforma 50x50 cm e coluna em inox marca Marte<br><br>Balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala.<br>Display digital de cristal líquido (LCD) retroiluminado com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada.<br>As balanças da linha LS Plus possuem 4 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa.<br><br>Especificações técnicas:<br>Carga máxima: 101,0 kg<br>Sensibilidade e reprodutibilidade: 20 g<br>Campo de tara: toda a escala<br>Classe de exatidão: III<br>Possui 2 unidades de pesagem disponíveis: g e kg<br>Temperatura de trabalho: de 10 a 40°C<br>Tempo de estabilização: 4 segundos<br>Possui saída RS232 programável<br>Voltagem: bivolt automático de 100 a 230 Vca<br>Frequência: 50/60 Hz<br>Potência: 3 W<br>Dimensões do equipamento: 500x500x1000 mm (CxLxA)<br>Plataforma em aço inox escovado.<br>Peso do equipamento: 13,35 kg<br>Peso Bruto: 14,2  kg<br><br>Modelo aprovado pelo Inmetro conforme portaria Inmetro/dimel nº 0228, de 21 de Julho de 2012.<br><br>Acompanha: fonte de alimentação e manual de instruções na língua portuguesa.<br><br>Opcionais: Bateria interna recarregável, certificado de |

calibração, impressora térmica, cabos seriais/conversores e kit rodas.

**Prazo de Entrega:** 7 dias
**Preço Unitário: R$** 1.876,60 **Preço Total c/ IPI: R$** 1.876,60
Aliq. IPI: 0,00% Aliq. ICMS inclusa na nota fiscal

| Item | Qtd | Código | Descrição |
|---|---|---|---|
| 02 | 1,00 | 921.5850.02 | IMPRESSORA TERMICA PLUS. |

Impressora térmica portátil de baixo ruído. Protocolo de comando é baseado em padrão esc/pos.
Bobina de papel térmico convencional e de fácil reposição.

Especificações Técnicas:
Método de impressão: impressão térmica de linha
Velocidade de impressão: máx 60 mm/segundo
Largura do papel: 57,5 ± 0,5 mm
Espessura do papel: 0,06 a 0,08 mm
Colunas de impressão: 384 pontos por linha
Caráter de ank: fonte a 12x24 pontos
Simplificado/traditional: 24x24 pontos
Comando de impressão: compatível com esc/pos
Interface: serial
Tensão de entrada do adaptador AC: 110/220 V
Acompanha bateria recarregável
Frequência de 50/ 60 Hz
Temperatura de trabalho: 0 - 45°C
Dimensão externa: 120x80x45 mm (CxLxA)

**Prazo de Entrega:** 150 dias
**Preço Unitário: R$** 900,00 **Preço Total c/ IPI: R$** 987,75
Aliq. IPI: 9,75% Aliq. ICMS inclusa na nota fiscal

**Valor Total do Orçamento:** R$ 2.864,35 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
Valor com todos os impostos inclusos.

## CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

**Condições de Pagamento:** 28 (sujeito a análise de crédito)
**Frete:** CIF - Por Conta da Marte
Indicar transportadora no ato do pedido.
Prazo de Entrega: Sujeito a confirmação do estoque no ato do pedido,
**Validade do Orçamento:** 09/09/2023

Garantia: A Marte oferece garantia contra defeito de fabricação, sendo 2 anos para as balanças modelos AD, LS, ID e 01 ano para os demais equipamentos comercializados. A garantia não cobre eletrodos, lâmpadas, peças de vidro, filtros, peças desgastadas naturalmente, danos ocasionados no transporte ou por uso inadequado. A fonte de alimentação possui garantia de 90 dias. A garantia é dada para o equipamento colocado em uma assistência técnica Marte ou em uma autorizada.
A despesa de frete é por conta do cliente.

Assistência Técnica: A Marte possui assistência técnica em sua fábrica e em nossa filial São Paulo. Conta também com assistências técnicas autorizadas em todas as regiões do Brasil.

Orçamento: **107687**
Revisão: **001**
Emissão: **04/09/2023**
Filial: **SANTA RITA DO SAPUCAI**

89

**Favor mencionar o número deste orçamento em seu pedido.**
**Faturamento mínimo R$500,00.**
Aguardamos o seu pedido e no caso de dúvida estamos a disposição.

A venda decorrente deste orçamento é efetuada com Reserva de Domínio em favor da Marte Científica, a qual se efetivará a partir da entrega do produto à compradora, extinguindo-se com o integral e total adimplemento dos valores devidos.

90

Google sistema comunicação

Sobre esses resultados



# Baofeng Kit 10radio De Comunicação Wok Tok Profissional Longo Alcanc Cor Preto

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Essência Brasileira | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 376,00 | R$ 376,00 Frete não incluído | Acessar o site |
| Mercado Livre | Entrega gratuita | R$ 459,99 | R$ 459,99 | Acessar o site |

## Itens relacionados



**R$ 184,01**
2 Rádio Walk Talk Bao...



**R$ 434,52**
Radio Baofeng Uv S9 ...



**R$ 279,00**
Rádio Walkie Talkie Ba...



**R$ 434,52**
Radio Baofeng Uv S9 ...



**R$ 432,99**
Radio Baofeng Uv S9 ...

**R$ :**
Wal

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

Página inicial do Google | Publicidade | Soluções empresariais | Privacidade e Termos | Sobre o Google

91

Google cone de sinalização

Sobre esses resultados

# Cone Sinalização Laranja/Branco 50cm Refletivo - Plastcor

(79)

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Shopee | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 32,86 | R$ 32,86 Frete não incluído | Acessar o site |
| Mercado Livre | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 25,00 | R$ 25,00 Frete não incluído | Acessar o site |
| gkseg.com.br | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 35,78 | R$ 35,78 Frete não incluído | Acessar o site |
| Magazine Luiza Mais 1 oferta | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 45,06 | R$ 45,06 Frete não incluído | Acessar o site |
| Americanas.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 39,90 | R$ 39,90 Frete não incluído | Acessar o site |
| Ferpam 4,6/5 (142 avaliações da loja) | Entrega grátis a partir de R$ 99 Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 43,40 10 x R$ 7,17 - com juros | R$ 58,40 | Acessar o site |
| Pontofrio.com | Entrega gratuita | R$ 95,04 5 x R$ 19,01 - sem juros | R$ 95,04 | Acessar o site |
| Hbr Flex - Máquinas e Ferramentas | Entrega grátis a partir de R$ 300 | R$ 40,41 | R$ 50,41 | Acessar o site |
| hnapb.com.br | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias | R$ 36,38 | R$ 36,38 Frete não incluído | Acessar o site |

## Itens relacionados



**R$ 96,75**
Cone Flexível Laranja ...
(79)



**R$ 31,80**
10 Protetores Estacion...



**R$ 31,06**
Pedestal Zebrado Pret...



**R$ 307,67**
Frade Balizador De Fe...



**R$ 1.359,90**
Bastao Sinalizador Kit ...



**R$ 333,91**
Sinalizador D

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

Google rodo plastico

Sobre esses resultados



# Rodo Para Limpeza Eva Duplo Com Cabo 40cm Roma

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Fati Ferramentas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 19,17 | R$ 19,17<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Mercado Livre | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | PROMOÇÃO<br>R$ 19,71<br>~~R$ 21,90~~ | R$ 19,71<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Lojas Aqui Tem | Entrega gratuita<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 16,90 | R$ 16,90 | Acessar o site |
| Armazém Coral Achaqui | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 20,30 | R$ 20,30<br>Frete não incluído | Acessar o site |

## Itens relacionados




**R$ 47,90**
Limpa Vidros Flash Li...
(201)



**R$ 42,81**
Refil Para Rodo De Al...
(19)



**R$ 21,42**
Rodo De Pia 22cm - S...
(3)



**R$ 106,60**
Rodo Limpa Vidro Jan...



**R$ 68,17**
Rodo Duplo Condor 60...

**R$**
Esp

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

Google pa anti faiscante

Sobre esses resultados

# Plastcor - Pa Anti-Faiscante Cabo 50cm

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| NET Epi | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 11,18<br>3 x R$ 3,84 - sem juros | R$ 11,18<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| FG - Ferramentas Gerais | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 8,98 | R$ 8,98<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Gardéis Equipamentos | Entrega gratuita<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 16,00 | R$ 16,00 | Acessar o site |
| Copal Parafusos | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 14,18 | R$ 14,18<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Loja do Mecânico<br>4,6/5 | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 13,62 | R$ 13,62<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| NET Suprimentos<br>4,6/5 (67 avaliações da loja) | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 10,28<br>6 x R$ 1,71 - sem juros | R$ 10,28<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Mercado Livre | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 11,40 | R$ 11,40<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Piatã tem | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 14,80 | R$ 14,80<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| TexSeg | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 9,15 | R$ 9,15<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Rota166 | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 11,50 | R$ 11,50<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Ranova | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 11,65 | R$ 11,65<br>Frete não incluído | Acessar o site |

*Itens relacionados*

99



R$ 35,79
Pá De Bico Em Aço C...



R$ 37,90
Pá De Bico Com Cabo...



R$ 139,85
Colher Do Tipo Pá Em ...



R$ 78,00
Kit Camping 5 Em 1 - ...



R$ 89,98
Cavadeira Reta Cabo ...

R$ 4
Pa A

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

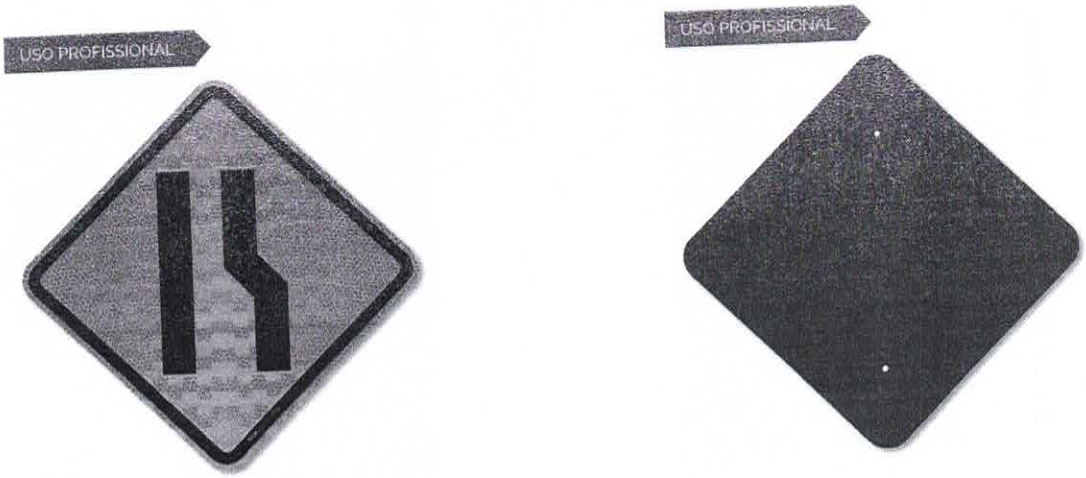
95

ENTRE NO NOSSO GRUPO VIP DO WHATSAPP PARA RECEBER OFERTAS EXCLUSIVAS! *OFERTAS VÁLIDAS APENAS NO GRUPO

ENTRAR NO GRUPO VIP

iSinaliza.com

O que você está procurando?




Compartilhar

# Placa Estreitamento De Pista À Direita A-21C - Obra

Cód: 3723-2

Material: Escolha uma opção

Tamanho: Escolha uma opção

| | | |
|---|---|---|
| 10 Unidades 3% desconto | 20 Unidades 8% desconto | 30 Unidades 10% desconto |
| 40 Unidades 15% desconto | 50+ Unidades 17% desconto | |

De R$ 134,99

Por **R$ 89,99**

1 + COMPRAR

CALCULAR O FRETE

Aprovado pelas normas técnicas vigentes

ENTRE NO NOSSO **GRUPO VIP DO WHATSAPP** PARA RECEBER **OFERTAS EXCLUSIVAS!** *OFERTAS VÁLIDAS APENAS NO GRUPO

ENTRAR NO GRUPO VIP

iSinaliza.com

O que você está procurando?




Compartilhar

# Placa Estreitamento De Pista À Esquerda A-21B - Obra

Cód: 3724-2

Material

Escolha uma opção

Tamanho

Escolha uma opção

10
Unidades
3% desconto

20
Unidades
8% desconto

30
Unidades
10% desconto

ENTRE NO NOSSO GRUPO VIP DO WHATSAPP PARA RECEBER OFERTAS EXCLUSIVAS! *OFERTAS VÁLIDAS APENAS NO GRUPO

ENTRAR NO GRUPO VIP

97

O que você está procurando?




Compartilhar

# Placa Transporte De Risco - Substância Infectante

Cód: 3703-4

3.0/5 - 1 Opiniões

Material: Aluminio (ACM) Tamanho: 40x30cm

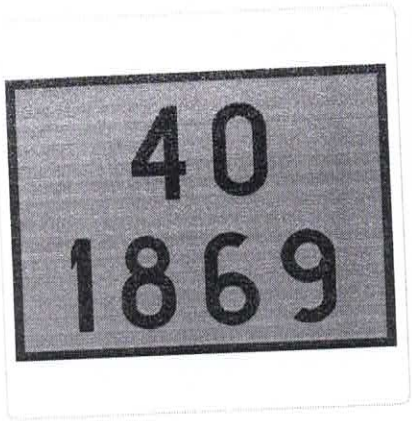
Aluminio (ACM) | 40x30cm

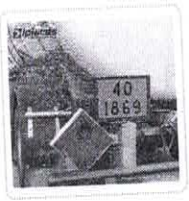
| 10 Unidades | 20 Unidades | 30 Unidades |
|---|---|---|
| 3% desconto | 8% desconto | 10% desconto |

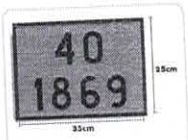
98

Google painel segurança caminhão identificação

# Adesivo Painel De Segurança Emergências Químicas Transporte Iplacas




Ver todas as fotos

Opções de compra — Sobre esses resultados

**R$ 22,90** — Acessar o site
2 x R$ 11,45 - sem juros
A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra
Mercado Livre

***APOS A COMPRA INFORMAR A NUMEROLOGIA DESEJADA. - Produzindo desde 2010, com equipamentos de qualidade e alta tecnologia, seguindo rigorosos procedimentos que seguem desde a compra da matéria-prima de acordo com as normas de segurança vigentes, métodos de produção para aumentar ... Mais

Veja mais detalhes em Mercado Livre »

## Comparar opções de compra

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Mercado Livre | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 22,90<br>2 x R$ 11,45 - sem juros | R$ 22,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |

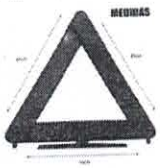
## Itens relacionados




**R$ 10,86**
Placa Perigo 380V Sin...




**R$ 118,75**
Sinalizador De Garage...




**R$ 15,99**
Triângulo Veiculos Seg...




**R$ 246,05**
Kit 10 Placas Atenção ...




**R$ 16,99**
Placa 20x30cm Atençã...

Feedback

Quer sugerir um recurso, relatar um bug ou informar sobre dados incorretos? Envie um feedback ou denuncie uma violação.

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

99

Google SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS

Sobre esses resultados

# Saco Para Lixo Infectante 100 Litros Rava C/100 Unidades

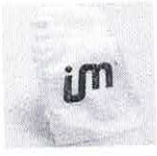
Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Papelex<br>4,1/5 (510 avaliações da loja) | Entrega grátis a partir de R$ 150<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 65,18 | R$ 80,18 | Acessar o site |
| Mercado Livre<br>Mais 1 oferta | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | PROMOÇÃO<br>R$ 42,00 ~~R$ 70,00~~ | R$ 42,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Magazine Luiza<br>Mais 3 ofertas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 106,60<br>2 x R$ 54,95 - com juros | R$ 106,60<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Loja Hospital Home | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 58,00 | R$ 58,00<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Le biscuit | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 70,40 | R$ 70,40<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Americanas.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 160,64 | R$ 160,64<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Cf Care Hospitalar | Entrega de R$ 18,90<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 69,90 | R$ 88,80 | Acessar o site |
| Casas Bahia<br>Mais 1 oferta | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 190,78<br>6 x R$ 31,80 - sem juros | R$ 190,78<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Carrefour | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 179,14<br>3 x R$ 59,71 - sem juros | R$ 179,14<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Pontofrio.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 190,78<br>6 x R$ 31,80 - sem juros | R$ 190,78<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Extra.com.br | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 161,29<br>6 x R$ 26,88 - sem juros | R$ 161,29<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Viamed Cirúrgica | Entrega grátis a partir de R$ 100<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 94,86 | R$ 109,86 | Acessar o site |

## Itens relacionados



**R$ 81,40**
Saco De Lixo 20L Bra...
(1.711)



**R$ 349,99**
Lixeira para Carro Lixo...



**R$ 107,17**
Saco De Lixo Preto 30...
(1.150)




**R$ 2,99**
Saco De Lixo Utilix Pre...



**R$ 13,45**
Saco De Lixo Preto 30...
(3.427)



**R$ 5,90**
Saco P/Lixo B

100

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google

Google bone proteção

Sobre esses resultados



# Boné Com Proteção Solar Máxima Uv50+ Classic Básico Ellepsun

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Magazine Maranini | Entrega grátis a partir de R$ 500 | R$ 59,90 | R$ 87,90 | Acessar o site |
| Mercado Livre | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 59,90 | R$ 59,90 Frete não incluído | Acessar o site |

## Talvez você também goste de



R$ 21,84



**R$ 123,49**
Nike
+2 lojas



**R$ 147,00**
+2 lojas



**R$ 199,90**
New Era
+2 lojas



**R$ 11**
Nike
+2 loj

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

Página inicial do Google | Publicidade | Soluções empresariais | Privacidade e Termos | Sobre o Google

102

Prefeitura de **Itatiba**

18 de abril de 2024





# 2023 - Pregão Eletrônico 69/2023 - Aquisição de uniformes para equipes operacionais e motorista, para entrega imediata.

Aquisição de uniformes para equipes operacionais e motorista, para entrega imediata.

01/06/2023 às 10h20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6849/2022**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 78/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-69/2023**

**Objeto:** Aquisição de uniformes para equipes operacionais e motorista, para entrega imediata.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

**TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA.**

**Item 1** - 527 PÇ, CAMISETA MANGA CURTA PARA SERVIÇOS GERAIS. Camiseta em malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160gr/m², com gola tipo careca, com ribana, costura tipo overlocada, manga curta, com bolso do lado esquerdo no tamanho 14 cm X12cm a 20 cm do ombro contendo o brasão da prefeitura estampado em silk com tamanho de 7 cm por 6 cm, com uma faixa refletiva de 2,5 cm circundando em cada uma das mangas, uma faixa refletiva de 2,5 cm na altura do tórax circundando no tórax e nas costas. Nas costas deve conter a inscrição Prefeitura de Itatiba em círculo (conforme modelo). Cor azul royal (Pantone – código de referência 2736 C C:100 M:80 Y:0 k:20 R:33 G:42 B:116), Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R$ 14.229,00 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais)

**Item 2** - 173 PÇ, CAMISETA MANGA CURTA PARA SERVIÇOS GERAIS. Camiseta em malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160gr/m², com gola tipo careca, com ribana, costura tipo overlocada, manga curta, com bolso do lado esquerdo no tamanho 14 cm X12cm a 20 cm do ombro contendo o brasão da prefeitura estampado em silk com tamanho de 7 cm por 6 cm, com uma faixa refletiva de 2,5 cm circundando em cada uma das mangas, uma faixa refletiva de 2,5 cm na altura do tórax circundando no tórax e nas costas. Nas costas deve conter a inscrição Prefeitura de Itatiba em círculo (conforme modelo). Cor azul royal (Pantone – código de referência 2736 C C:100 M:80 Y:0 k:20 R:33 G:42 B:116), Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais)

**Item 3** - 527 PÇ, CAMISETA MANGA LONGA PARA SERVIÇOS GERAIS. Camiseta em malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160gr/m², com gola tipo careca, com ribana, costura tipo overlocada, manga longa com punho, com bolso do lado esquerdo no tamanho 14 cm X12cm a 20 cm do ombro contendo o brasão da prefeitura estampado em silk com tamanho de 7 cm por 6 cm, com uma faixa refletiva de 2,5 cm circundando em cada uma das mangas, uma faixa refletiva de 2,5 cm na altura do tórax circundando no tórax e nas costas. Nas costas deve conter a inscrição Prefeitura de Itatiba em círculo (conforme modelo). Cor azul royal (Pantone – código de referência 2736 C C:100 M: 80 Y: 0 k:20 R:33 G:42 B:116)., Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total de R$ 17.391,00 (dezessete mil trezentos e noventa e um reais)

103

**Item 4** - 173 PÇ, CAMISETA MANGA LONGA PARA SERVIÇOS GERAIS. Camiseta em malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160gr/m², com gola tipo careca, com ribana, costura tipo overlocada, manga longa com punho, com bolso do lado esquerdo no tamanho 14 cm X12cm a 20 cm do ombro contendo o brasão da prefeitura estampado em silk com tamanho de 7 cm por 6 cm, com uma faixa refletiva de 2,5 cm circundando em cada uma das mangas, uma faixa refletiva de 2,5 cm na altura do tórax circundando no tórax e nas costas.

Nas costas deve conter a inscrição Prefeitura de Itatiba em círculo (conforme modelo). Cor azul royal (Pantone – código de referência 2736 C C:100 M:80 Y:0 k:20 R:33 G:42 B:116)., Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total de R$ 5.709,00 (cinco mil setecentos e nove reais)

**Item 5** - 1584 PÇ, CALÇA PARA SERVIÇOS GERAIS. Confeccionada em sarja 3X1, 100% algodão, com peso padrão de no mínimo 260gr/m², modelo tipo bag, com elástico e amarril em toda circunferência, uma faixa refletiva de 5 cm nas pernas, com 02 bolsos externos traseiro, bolso lateral externo tipo porta trecos, com fechamento tipo abas e velcro na altura dos joelhos, 02 bolsos externos frontais, reforço nas duas coxas até 10 cm abaixo dos joelhos no mesmo tecido da calça. Cor azul royal (Pantone – código de referência 2736 C C:100 M:80 Y:0 k:20 R:33 G:42 B:116). As costuras deverão ser do tipo simples interlock com fio 100% de algodão com especificação de fio 70 na mesma cor que o tecido, ou uma próxima que não distoe do tecido. O material deverá ser certificado na etiqueta em todas as peças, assim com as recomendações de lavagem. Identificação do tecido na etiqueta. Em toda peça deverá ser identificado o tamanho., Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total de R$ 90.288,00 (noventa mil duzentos e oitenta e oito reais)

**Item 6** - 526 PÇ, CALÇA PARA SERVIÇOS GERAIS. Confeccionada em sarja 3X1, 100% algodão, com peso padrão de no mínimo 260gr/m², modelo tipo bag, com elástico e amarril em toda circunferência, uma faixa refletiva de 5 cm nas pernas, com 02 bolsos externos traseiro, bolso lateral externo tipo porta trecos, com fechamento tipo abas e velcro na altura dos joelhos, 02 bolsos externos frontais, reforço nas duas coxas até 10 cm abaixo dos joelhos no mesmo tecido da calça. Cor azul royal (Pantone – código de referência 2736 C C:100 M:80 Y:0 k:20 R:33 G:42 B:116). As costuras deverão ser do tipo simples interlock com fio 100% de algodão com especificação de fio 70 na mesma cor que o tecido, ou uma próxima que não disto e do tecido. O material deverá ser certificado na etiqueta em todas as peças, assim com as recomendações de lavagem. Identificação do tecido na etiqueta. Em toda peça deverá ser identificado o tamanho., Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total de R$ 29.982,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois reais)

**Item 8** - 92 UN, CALÇA SOCIAL. Em gabardine azul marinho 1/2 elástico com pregas frontais, bolsos traseiro e frontal., Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 69,05 (sessenta e nove reais e cinco centavos) e valor total de R$ 6.352,60 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

**Item 11** - 288 UN, CAMISA POLO MANGA CURTA. Em piquet, confeccionada em 73% de algodão e 27% de poliéster, na cor branca com punho nas mangas, com bolso bordado no peito do lado esquerdo, logotipo da Prefeitura e abaixo a escrita "Motorista"., Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total de R$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais)

**Item 12** - 92 UN, CAMISA POLO MANGA CURTA. Em piquet, confeccionada em 73% de algodão e 27% de poliéster, na cor branca com punho nas mangas, com bolso bordado no peito do lado esquerdo, logotipo da Prefeitura e abaixo a escrita "Motorista"., Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total de R$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais)

**Item 13** - 288 UN, CAMISA POLO MANGA LONGA. Em piquet, confeccionada em 73% de algodão e 27% de poliéster, na cor branca com punho nas mangas, com bolso bordado no peito do lado esquerdo, logotipo da prefeitura e abaixo escrito "Motorista"., Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais) e valor total de R$ 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

**Item 14** - 92 UN, CAMISA POLO MANGA LONGA. Em piquet, confeccionada em 73% de algodão e 27% de poliéster, na cor branca com punho nas mangas, com bolso bordado no peito do lado esquerdo, logotipo da prefeitura e abaixo escrito "Motorista". Marca - TOPBRISA, valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais) e valor total de R$ 3.404,00 (três mil quatrocentos e quatro reais)

104

**UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA**

**Item 7** - 288 UN, CALÇA SOCIAL. Em gabardine azul marinho 1/2 elástico com pregas frontais, bolsos traseiro e frontal., Marca - UNIF. VOTUPORANGA, valor unitário de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) e valor total de R$ 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais)

**Item 9** - 113 UN, JAQUETA DE NYLON. Na cor azul marinho, sem punho na manga, com bolsos laterais, com lapela no ombro, com bordado no peito do lado esquerdo, logotipo da prefeitura e abaixo a escrita "Motorista"., Marca - UNIF. VOTUPORANGA, valor unitário de R$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) e valor total de R$ 12.463,90 (doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

**O item 10 foi declarado FRACASSADO.**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 14 de agosto de 2023.

***THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6849/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**EDITAL Nº 78/2023**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para equipes operacionais e motorista, para entrega imediata.

Itatiba, 07 de agosto de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

105

Prefeitura de
**Itatiba**

06 de setembro de 2023

Imprensa Oficial

Início

# 2023 - Pregão Eletrônico 72/2023 - Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para entrega imediata.

Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para entrega imediata.

20/06/2023 às 10h39

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9360/2023**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 82/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-72/2023**

**Objeto:** Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para entrega imediata.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

**AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES LTDA**

**Item 3** - 23 UN, RESPIRADOR SEMI FACIAL SEM CARTUCHO. Máscara respirador fabricada em material silicone, pontos de fixação com suporte elástico e tirante para cabeça e pescoço. O produto deverá conter certificado de aprovação do ministério do trabalho estampado no produto. Obs. a máscara deverá ser leve, confortável, não sendo necessário exercer extrema pressão na face do usuário., Marca - Plastcor, valor unitário de R$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 355,35 (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

**Item 4** - 7 UN, RESPIRADOR SEMI FACIAL SEM CARTUCHO. Máscara respirador fabricada em material silicone, pontos de fixação com su elástico e tirante para cabeça e pescoço. O produto deverá conter certificado de aprovação do ministério do trabalho estampado no prc Obs. a máscara deverá ser leve, confortável, não sendo necessário exercer extrema pressão na face do usuário., Marca - Plastcor, valor unitário de R$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 108,15 (cento e oito reais e quinze centavos)

**Item 6** - 187 PA, LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA E PIGMENTADA - Luva de segurança confeccionada em 5 fios de algodão e poliéster, mesclada, tricotada em uma só peça com pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível ou elastano. Com ausência de costuras e dobras proporcionando um bom tato. Ótima resistência. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado., Marca - Super Safety, valor unitário de R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) e valor total de R$ 405,79 (quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

**Item 11** - 23 UN, TALABARTE EM FORMATO Y. Fabricado em fibra sintética, equipado com 1 mosquetão de trava simples e 2 mosquetões de trava dupla, com abertura de 60mm, com absorvedor de energia de 1,20m de comprimento sem abrir ou esticar. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado., Marca - C Seg, valor unitário de R$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 3.185,50 (três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**Item 12** - 7 UN, TALABARTE EM FORMATO Y. Fabricado em fibra sintética, equipado com 1 mosquetão de trava simples e 2 mosquetões de trava dupla, com abertura de 60mm, com absorvedor de energia de 1,20m de comprimento sem abrir ou esticar. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado., Marca - C SEG, valor unitário de R$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 969,50 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

**Item 15** - 38 UN, CINTO DE PROTEÇÃO LOMBAR. Cinto lombar, largura de + ou – 20cm, acolchoado, confeccionado em poliéster com fibras elásticas, com alças ou suspensório acrescido de regulagem, fechamento e regulagem na frente através de fivela ou velcro., Marca - DY Saray, valor unitário de R$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor total de R$ 1.174,20 (um mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)

**Item 16** - 12 UN, CINTO DE PROTEÇÃO LOMBAR. Cinto lombar, largura de + ou – 20cm, acolchoado, confeccionado em poliéster com fibras elásticas, com alças ou suspensório acrescido de regulagem, fechamento e regulagem na frente através de fivela ou velcro., Marca - DY Saray, valor unitário de R$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor total de R$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos)

**Item 25** - 30 PA, PROTETOR AURICULAR DE SILICONE - Confeccionado em material silicone, anti-alérgico, tipo parafuso, com tira passante para o pescoço, com nível de redução de ruidos de 17 DB, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado., Marca - Protect, valor unitário de R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e valor total de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos)

106

**Item 26** - 10 PA, PROTETOR AURICULAR DE SILICONE - Confeccionado em material silicone, anti-alérgico, tipo parafuso, com tira passante para o pescoço, com nível de redução de ruídos de 17 DB, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado., Marca - Protect, valor unitário de R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e valor total de R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos)

**CANDIDO & GASPARATTO COMÉRCIO DE EPI LTDA**

**Item 1** - 98 PA, BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA - Na cor preta, solado com desenho anti-derrapante, cano longo de aproximadamente 29 a 34 cm, para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho., Marca - KADESH CA42149, valor unitário de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)

**Item 2** - 32 PA, BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA - Na cor preta, solado com desenho anti-derrapante, cano longo de aproximadamente 29 a 34 cm, para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho., Marca - KADESH CA42149, valor unitário de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

**Item 7** - 75 PA, LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão; palma, dedos e dorso com revestimento total em borracha nitrílica; punho em lona. Punhos em lona nos tamanhos 10 ou 20 cm. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado., Marca - SUPER SAFETY CA41076, valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**Item 8** - 25 PA, LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão; palma, dedos e dorso com revestimento total em borracha nitrílica; punho em lona. Punhos em lona nos tamanhos 10 ou 20 cm. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado., Marca - SUPER SAFETY CA41076, valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

**Item 9** - 375 PA, CALÇADO DE SEGURANÇA COM BICO DE COMPOSITE. Com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma poliuretano, contraforte resinado termoconformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, biqueira de COMPOSITE, protetor de borda da biqueta em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U., bi densidade, injetado direto no cabedal com sistema de amortecimento, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado., Marca - CARTOM CA38753, valor unitário de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) e valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

**Item 10** - 125 PA, CALÇADO DE SEGURANÇA COM BICO DE COMPOSITE. Com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma poliuretano, contraforte resinado termoconformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, biqueira de COMPOSITE, protetor de borda da biqueta em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U., bi densidade, injetado dire cabedal com sistema de amortecimento, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado., Marca - CARTOM CA38753, unitário de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) e valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Item 13** - 5 UN, PROTETOR SOLAR - Com FPS 60 - Embalagem com 04 kg. Contra os raios UVA e UVB, com repelente, resistente a água e a oleosidade da pele, embalagem com 4 kg, contendo registro de aprovação no Ministério da Saúde., Marca - SUNDAY, valor unitário de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) e valor total de R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais)

**Item 14** - 1 UN, PROTETOR SOLAR - Com FPS 60 - Embalagem com 04 kg. Contra os raios UVA e UVB, com repelente, resistente a água e a oleosidade da pele, embalagem com 4 kg, contendo registro de aprovação no Ministério da Saúde., Marca - SUNDAY, valor unitário de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) e valor total de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)

**Item 21** - 75 PA, LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA NITRÍLICA - Fabricada em borracha nitrílica, resistente a produtos químicos, solventes e derivados de petróleo, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado. Marca - SUPER SAFETY CA33334, valor unitário de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

**Item 22** - 25 PA, LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA NITRÍLICA - Fabricada em borracha nitrílica, resistente a produtos químicos, solventes e derivados de petróleo, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado. Marca - SUPER SAFETY CA33334, valor unitário de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

**Item 23** - 30 PA, PERNEIRA CANAVIEIRA DE SEGURANÇA - Confeccionada com material laminado 100% P.V.C, expandido sobre o substrato, manta costurada 100% poliéster, com espessura total de 15mm, tendo como proteção frontal 3 lâminas de aço com largura de 16mm e espessura de 0,6mm, cobrindo a tíbia até o metatarso, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado., Marca - NEXUS CA37089, valor unitário de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

**Item 24** - 10 PA, PERNEIRA CANAVIEIRA DE SEGURANÇA - Confeccionada com material laminado 100% P.V.C, expandido sobre o substrato, manta costurada 100% poliéster, com espessura total de 15mm, tendo como proteção frontal 3 lâminas de aço com largura de 16mm e espessura de 0,6mm, cobrindo a tíbia até o metatarso, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado., Marca - NEXUS CA37089, valor unitário de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

**EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**

107

**Item 19** - 750 PA, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA - Reforço na palma, maleável e resistente a atividades escoriantes, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado., Marca - PLASTCOR, valor unitário de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e valor total de R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais)

**Item 20** - 250 PA, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA - Reforço na palma, maleável e resistente a atividades escoriantes, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado., Marca - PLASTCOR, valor unitário de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e valor total de R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais)

**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS**

**Item 5** - 563 PA, LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA E PIGMENTADA - Luva de segurança confeccionada em 5 fios de algodão e poliéster, mesclada, tricotada em uma só peça com pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível ou elastano. Com ausência de costuras e dobras proporcionando um bom tato. Ótima resistência. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado., Marca - KALIPSO CA 34491, valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R$ 1.238,60 (um mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

**Item 17** - 75 PÇ, ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO - Com armação e visor em uma só peça de policarbonato, ângulo de visão de 180°, proteção lateral com ventilação, podendo ser usado sobreposto aos óculos corretivos na cor incolor com proteção UV e certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado., Marca - VALEPLAST CA 40186, valor unitário de R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) e valor total de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

**Item 18** - 25 PÇ, ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO - Com armação e visor em uma só peça de policarbonato, ângulo de visão de 180°, proteção lateral com ventilação, podendo ser usado sobreposto aos óculos corretivos na cor incolor com proteção UV e certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado., Marca - VALEPLAST CA 40186, valor unitário de R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) e valor total de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 02 de agosto de 2023.

***THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9360/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**

**EDITAL Nº 82/2023**

**OBJETO:** Aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual

Itatiba, 26 de julho de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

104

Google capa de chuva branca

Sobre esses resultados

# Capa De Chuva Branca Impermeavel Em Pvc Resistente - C3

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Magazine Luiza<br>Mais 1 oferta | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 39,90 | R$ 39,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Americanas.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 43,90 | R$ 43,90<br>Frete não incluído | Acessar o site |

## Talvez você também goste de



**R$ 34,90**
+2 lojas



**R$ 103,46**
PUMA



**R$ 103,46**
Diamond Supply Co
+1 loja




**R$ 59,90**



**R$ 1**

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

109

Google RESPIRADOR PFF2

Sobre esses resultados



# Mascara/respirador Pff2 Com Válvula Grazia

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Super Epi | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devolução gratuita em até 30 dias | R$ 1,72<br>6 x R$ 0,31 - sem juros | R$ 1,72<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Loja do Mecânico<br>4,6/5 | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 1,99 | R$ 1,99<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Magazine Luiza | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 2,34 | R$ 2,34<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Fati Ferramentas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 1,55 | R$ 1,55<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Americanas.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 5,93 | R$ 5,93<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| zigferramentas<br>Mais 1 oferta | Entrega de R$ 20,00<br>Devolução gratuita em até 7 dias | R$ 2,50 | R$ 22,50 | Acessar o site |
| ArtWax | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 7 dias | R$ 3,78 | R$ 3,78<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Shoptime | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 5,93 | R$ 5,93<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Submarino | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 5,93 | R$ 5,93<br>Frete não incluído | Acessar o site |

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

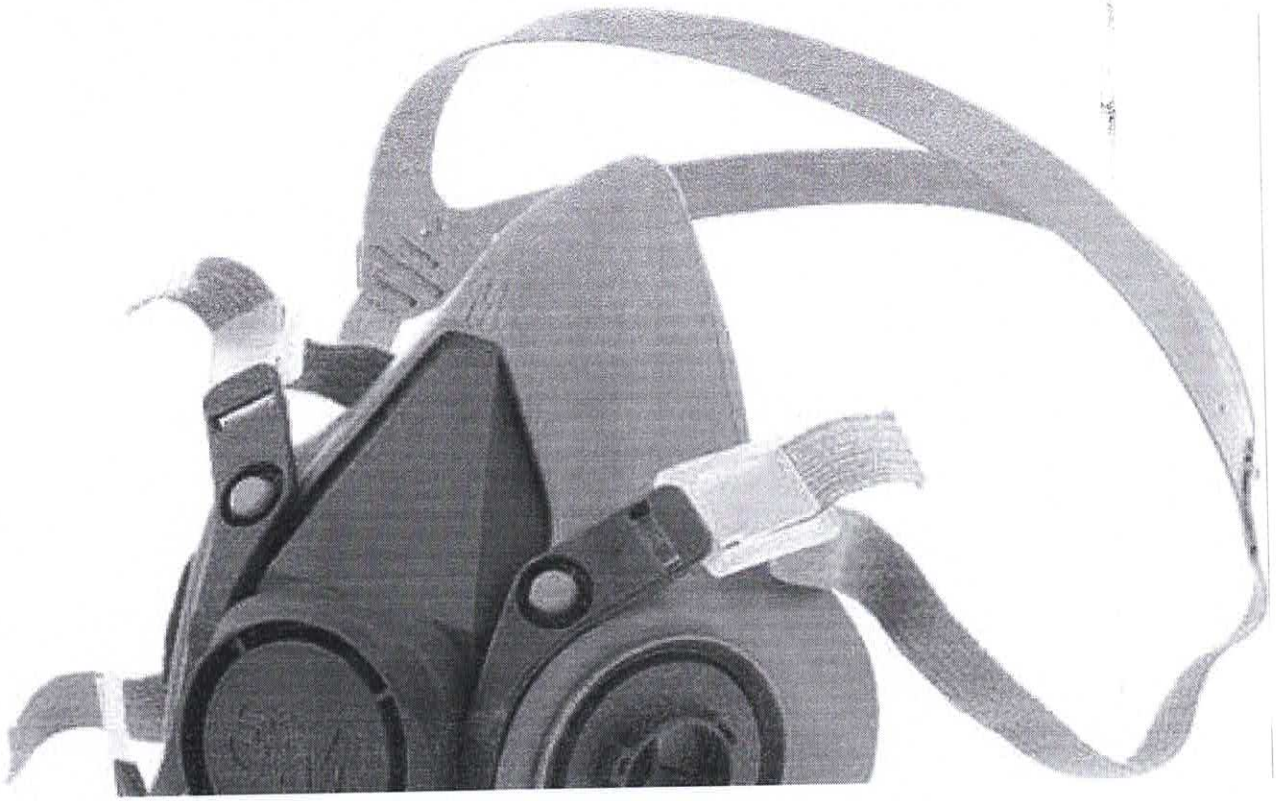
110

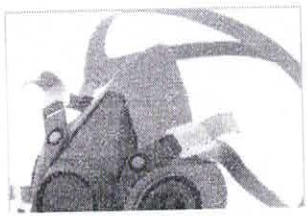
SAFETY TRAB
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

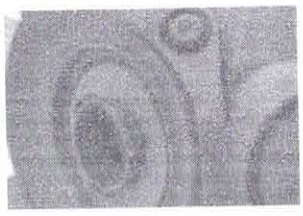
0

Pesquisa

INÍCIO / PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA







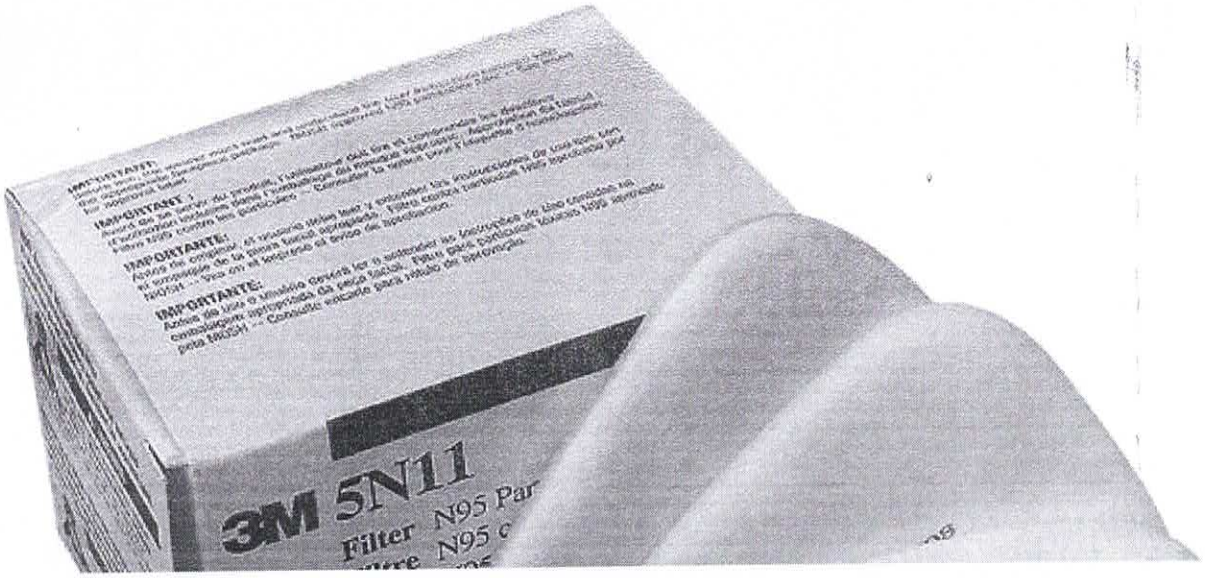
# Respirador Semi Facial Série 6200 Reutilizável 3M CA 4115

**R$130,11**
**à vista**

**R$136,96**
**Em até 3x de R$45,65 sem juros**
Mais formas de pagamento

**Em estoque (pode ser encomendado)**

4,7 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor









# Filtro Mecânico 5N11 para Respirador Série 6000 3M

**R$11,57**
**à vista**

**R$12,18**
**Em até 3x de R$4,06 sem juros**
Mais formas de pagamento

VALOR UNITÁRIO

**Em estoque (pode ser encomendado)**

Ganhe **12 pontos**

\- 1 + COMPRAR

SKU: Filtro Mecânico 5N11

Categoria: Proteção Respiratória

Tags: 3m, cartucho para respirador, cartuchos e filtros, filtro 5N11, filtro mecânico, filtro para máscara, máscara proteção, máscara respiratória, respirador 3m

4,7 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor

DESCRIÇÃO

112

Google BOTA DE PVC CANO LONGO branco

Sobre esses resultados



# Bota Pvc Cano Longo Branca - Workflex

Por perto | Entrega gratuita | Novo | Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|---|---|---|---|---|
| Leroy Merlin<br>4,5/5 | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra<br>Devoluções em até 30 dias | R$ 58,61 | R$ 58,61<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Shopee | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 70,33 | R$ 70,33<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| Americanas.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 68,71 | R$ 68,71<br>Frete não incluído | Acessar o site |
| MadeiraMadeira | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R$ 63,47<br>10 x R$ 6,34 - sem juros | R$ 63,47<br>Frete não incluído | Acessar o site |

**Jardim Arizona, Itatiba - SP** · Learn more

Página inicial do Google Publicidade Soluções empresariais Privacidade e Termos Sobre o Google

**SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LIMPEZA URBANA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS VERDES DOS MUNICÍPIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO**

**REG. MTE: 46010.001770/95 / CNPJ: 00.873.750/0001-78 / CEP 13201-000**

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
## 2023 / 2024

De um lado a Empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA** adiante simplesmente denominada **LITUCERA**, localizada à rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, Cep. 13289-322, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, por seu representante legal **Osvaldo Vieira Correa**, portador do RG 248960 e CPF 073.605.411-15 e de outro lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LIMPEZA URBANA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS VERDES DOS MUNICÍPIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO**, adiante simplesmente denominado **Sindicato Profissional**, localizado na Rua Rangel Pestana, 880, Centro, Jundiaí/SP, com Registro Sindical nº 46010.001770/95, inscrito no CNPJ nº 00.873.750/0001-78 e Inscrição Estadual isenta, representado pelo seu Presidente **Sergio Rodrigues de Sousa**, portador do **RG. 29.981.068-9** e **CPF 258.077.618-47**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente **Acordo Coletivo de Trabalho**, válido para os integrantes da categoria profissional nos Municípios da base territorial desta Entidade Sindical - **Itatiba**,-, nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL**

A partir do mês de março de 2.023 (para pagamento no mês de abril de 2.023) aplica-se o percentual de 7,46% (sete virgula quarenta e seis por cento), sobre os salários (mensais) de todos os trabalhadores da base territorial do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

| Função | Salário Mensal | Prêmio Assiduidade | Vale Alimentação | Vale Refeição | Insalubridade |
|---|---|---|---|---|---|
| Coletor / Buerista | 1.593,84 | 159,38 | 157,38 | 432,80 | 520,80 |
| Varredor | 1.346,10 | 134,61 | 157,38 | 432,80 | 260,40 |
| Serviços Gerais | 1.346,10 | 134,61 | 157,38 | 432,80 | 260,40 |
| Operador Roçadeira | 1.432,07 | 143,21 | 157,38 | 432,80 | 260,40 |
| Operador de Motosserra | 1.482,40 | 148,24 | 157,38 | 432,80 | 260,40 |
| Motorista | 2.333,58 | 233,36 | 157,38 | 432,80 | 520,80 |
| Porteiro | 1.875,59 | 187,56 | 157,38 | 432,80 | - |
| Merendeira | 1.423,85 | 142,39 | 157,38 | 432,80 | - |

**CLÁUSULA 2ª - LIMITE PARA REAJUSTE**

O reajuste definido neste Acordo Coletivo de Trabalho contemplará a parcela do salário até o limite de 10 (dez) salários mínimos.

**CLÁUSULA 3ª - ADMISSÕES APÓS A DATA BASE**

Não havendo paradigma de função, os empregados admitidos após 01 de março de 2.023 receberão o reajuste previsto na Cláusula 1ª, de forma proporcional na base de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço.

**CLÁUSULA 4ª - VALE-ALIMENTAÇÃO EM CARTÃO MAGNÉTICO**

A empresa fornecerá Vale-Alimentação aos empregados, sendo o mesmo entregue em cartão magnético, mensal e gratuitamente, juntamente com o pagamento dos salários, cujos valores não terão qualquer incidência ou integração salarial.

**1 - Quantidade a ser distribuída**

Para efeito da quantidade a ser distribuída, a empresa fará a apuração das faltas injustificadas ocorridas no mês imediatamente anterior ao de referência dos salários, sendo que para cada falta injustificada corresponderá a diminuição de 1 (um) Vale-Alimentação.

**2 – Vales-Alimentação no período de gozo de férias**

Os Vales-Alimentação serão fornecidos também durante os períodos de gozo de férias e de afastamento das empregadas em decorrência de licença maternidade, bem como durante o período de eventuais afastamentos por doença ou acidente do trabalho, limitado, nestas hipóteses, a 90 (noventa) dias.

**3 - Valor unitário do Vale-Alimentação**

O valor unitário total do Vale-Alimentação, relativo ao mês de março de 2023, a ser entregue em abril de 2023, será de R$ 157,38 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total mensal para 25 (vinte e cinco) vales de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos). A empresa poderá por questão de facilidade operacional, entregar quantidade menor de vales, ajustando os valores faciais de forma a preservar o valor total mensal a ser entregue, conforme a proporção da diminuição definida na clausula 4.1.

**4 - Substituição do fornecimento do Vale-Alimentação pela Cesta de alimentos 'in natura'**

A empresa e a Entidade Profissional terão a faculdade de substituir o fornecimento do Vale-Alimentação pelo fornecimento de Cesta de alimentos 'in natura' com quantidade e diversidade de alimentos que atenda ao interesse das partes.

**5 - Desconto do Vale-Alimentação**

Para evitar a incorporação deste benefício ao salário a empresa descontará do empregado o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da cesta básica/vale alimentação.

**6 -** Perderá o direito a este benefício o empregado que registrar pelo menos uma falta injustificada no mês imediatamente anterior ao de referência dos salários.

**CLÁUSULA 5ª – TICKET-REFEIÇÃO EM CARTÃO MAGNÉTICO**

A Empresa fornecerá o valor de R$ 432,80 (quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) mensais referente ao ticket-refeição, sendo o mesmo entregue em cartão magnético, cujo valor será correspondente aos dias efetivamente trabalhados no mês.

**Parágrafo Primeiro:** O valor deverá ser creditado no cartão magnético até o dia 25 de cada mês.

**Parágrafo Segundo:** Este benefício não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

**Parágrafo Terceiro:** A empresa se compromete a executar esta alteração no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Quarto:** Este benefício não pode ser usado para outra finalidade a não ser a prevista no 'caput' desta cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Para efeito de quantidade a ser distribuída, a empresa fará a apuração das faltas ocorridas no mês imediatamente anterior ao de referência dos salários, sendo que para cada falta corresponderá à diminuição de 01 (um) dia.

**CLÁUSULA 6ª - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Fica estabelecido que o pagamento de adicional de insalubridade será devido nos casos em que o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho emitidos por profissional(is) habilitado(s) em segurança do trabalho comprovar que o trabalho/função está sendo realizado/desempenhado em condições insalubres, em contato direto e permanente com substâncias insalubres, nos termos da legislação vigente, sendo calculado sobre o salário mínimo nacional de acordo com o percentual definido.

As partes ajustam que a prorrogação de jornada laboral em ambiente insalubre não dependerá de licença prévia de autoridade competente.

**CLÁUSULA 7ª – PRÊMIO ASSIDUIDADE**

Os trabalhadores abrangidos por este Acordo Coletivo terão direito ao Prêmio Assiduidade, a ser pago mensalmente, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o salário base da função desempenhada, desde que não tenha nenhuma ausência e/ou atrasos no trabalho durante o mês de referência, justificada (os) ou não.

**Parágrafo Único** – O prêmio de que trata a presente Cláusula não será incorporado à remuneração para nenhum efeito legal quanto a obrigatoriedade de reflexos sobre os demais direitos trabalhistas, como férias, 13º, horas extras, FGTS, quinquênio, verbas rescisórias, etc., em razão de que seu cumprimento depende de condições específicas de assiduidade/pontualidade por parte do trabalhador.

**CLÁUSULA 8ª - ADICIONAL DE QUINQUÊNIO**

A todo empregado que contar ou completar 5 (cinco) anos ininterruptos na empresa, será pago um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o salário mensal, a título de quinquênio, pagos mensalmente.

**Parágrafo Único** – O prêmio de que trata a presente Cláusula não será incorporado à remuneração para nenhum efeito legal quanto a obrigatoriedade de reflexos sobre os demais direitos trabalhistas, como férias, 13º, horas extras, FGTS, quinquênio, verbas rescisórias, etc., em razão de que seu cumprimento depende de condições específicas de assiduidade/pontualidade por parte do trabalhador.

**CLÁUSULA 9ª - SEGURO DE VIDA**

A empresa concederá seguro de vida, gratuitamente a todos os seus empregados, sendo que as apólices de seguro deverão proporcionar cobertura por morte do empregado em decorrência de causa natural ou

116

acidental, bem como invalidez permanente. No caso de qualquer uma destas ocorrências, cobertura será de 04 (quatro) vezes o menor salário funcional.

CLÁUSULA 10ª - DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA URBANA

Fica preservada a data de 16 de maio como sendo o "Dia do Trabalhador da Limpeza Urbana".

CLÁUSULA 11ª - PECÚLIO POR MORTE OU INVALIDEZ

Na ocorrência de morte ou invalidez do empregado por motivo de doença profissional atestada pelo órgão previdenciário competente, a empresa pagará a seus dependentes, no primeiro caso, e aos próprios empregados, na segunda hipótese, uma importância equivalente ao último salário nominal do empregado. A empresa, quando custear a despesa do funeral, poderá descontá-la até o valor de 1 (um) salário nominal.

CLÁUSULA 12ª - SALÁRIO DE ADMISSÃO

O empregado admitido durante a vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho não poderá perceber salário inferior ao do empregado dispensado, desde que para o trabalho na mesma função, excluídas as vantagens pessoais.

CLÁUSULA 13ª - ESCALA DE FOLGAS

Quando adotado o sistema de escala de revezamento de folgas, tais escalas serão divulgadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e afixadas nos locais de trabalho.

CLÁUSULA 14ª - GARANTIA DE EMPREGO

Será garantido emprego ou salário, nas seguintes situações:

**a) Gestantes**

A empregada gestante até 45 (quarenta e cinco) dias após o retorno da licença compulsória estabelecida na Constituição Federal. Nesse período não poderá ser concedido Aviso Prévio e, no caso de férias, somente a pedido da empregada.

**b) Serviço Militar**

Aos empregados em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 90 (noventa) dias após o desligamento pela unidade em que serviu.

**c) Aposentadoria / Estabilidade**

Aos empregados que contarem com 3 (três) anos ou mais na empresa e estiverem há 6 (seis) meses da aquisição do direito de aposentadoria, seja por tempo de serviço ou implemento de idade.

CLÁUSULA 15ª - RELAÇÃO DE EMPREGADOS AFASTADOS

A empresa se compromete a fornecer, trimestralmente, ao Sindicato Profissional, uma relação contendo todos os nomes dos empregados afastados por motivo de doença (Auxílio Doença/Acidente de Trabalho).

127

**CLÁUSULA 16ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo os domingos e os feriados remunerados com acréscimo de 100% (cem por cento).

**CLÁUSULA 17ª - ABONO DE FALTAS**

Serão abonadas as seguintes faltas ao serviço:

**a) Empregados Estudantes**

Dos empregados estudantes para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-aviso o empregador com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e comprovação posterior.

**b) Recebimento do P.I.S.**

Uma vez ao ano para fins de recebimento do P.I.S. (Plano de Integração Social), comprovadamente.

**c) Licença Paternidade**

Até que seja regulamentada a lei complementar prevista no artigo 7º, inciso I, da Constituição, a empresa abonará a licença de até 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir do nascimento da criança sendo que a empresa preservará suas normas internas que sejam mais favoráveis em relação a esta licença.

**d) Acompanhamento de filhos ao médico**

Havendo necessidade, a empregada será remunerada em 01 (um) dia por trimestre para acompanhar o filho de até 06 (seis) anos de idade ou filho excepcional de qualquer idade, ao médico, devendo apresentar declaração do médico.

**CLÁUSULA 18ª – ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ODONTOLÓGICA**

O Sindicato dos Empregados e Empresa da categoria reconhecem a vulnerabilidade da base de trabalhadores deste instrumento coletivo de trabalho, que carece de assistência médica e odontológica básica, o que afeta a vida pessoal e profissional de muitos brasileiros.

Para reduzir as deficiências desse cenário, permitindo o pleno desempenho da atividade do trabalhador, resolvem fixar a assistência mínima de prevenção para a saúde dos trabalhadores, denominado BRASIL MEDICINA E SAÚDE PREVENTIVA "BMSP", observados os seguintes itens:

**Item 1.** O BMSP será concedido a todos os trabalhadores da categoria, independentemente de associação ao Sindicato dos Empregados.

**Item 2.** As empresas que fornecerem aos seus trabalhadores plano de saúde ou seguro saúde, estão isentas do pagamento da presente cláusula.

118

Item 3. O BMSP será atendido pela empresa BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVENTIVA ORGANIZACAO, GESTAO E CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO PREVENTIVO A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.767.552/0001-93, site: www.brasilmsp.com.br, contratada pelo Sindicato dos Empregados e Empresas da categoria, que realizará parcerias com clínicas e centros especializados, e ficará responsável pelos atendimentos dos trabalhadores, na forma das suas Regras de Atendimento, disponível no site indicado.

Item 4. Os atendimentos se darão nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| ATENDIMENTO MÉDICO DIGITAL | Descrição: Atendimento ao trabalhador da categoria profissional com a disponibilização de consulta médica por meio de plataforma digital.<br>Especialidades: Clínico Geral, Psicologia, Pediatria e Nutricionista.<br>Limite de uso: 1 (uma) consulta por mês por trabalhador cadastrado.<br>Observação: Regras de Atendimento. |
| ATENDIMENTO MÉDICO PRESENCIAL | Descrição: Atendimento ao trabalhador da categoria profissional com a disponibilização de consulta médica presencial em rede de atendimento.<br>Especialidades: Clínico Geral, Ginecologista e Oftalmologia.<br>Limite de uso: 1 (uma) consulta por mês por trabalhador cadastrado.<br>Observação: Regras de Atendimento. |
| ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | Descrição: Atendimento ao trabalhador da categoria profissional para a execução de procedimentos odontológicos de urgência e emergência.<br>Especialidades: Urgência e Emergência Odontológica, conforme CFO e CRO-SP vigente.<br>Limite de uso: 1 (um) atendimento por mês por trabalhador cadastrado.<br>Observação: Regras de Atendimento. |
| EXAMES LABORATORIAIS | Descrição: Auxílio ao trabalhador da categoria profissional para o pagamento de exames laboratoriais, até o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais).<br>Exames: Colesterol, Glicose em jejum, Hemograma, Parasitológico (fezes), Ácido úrico, Urina tipo 1, Ureia e Papanicolau.<br>Limite de uso: 1 (um) auxílio por semestre. |

**SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LIMPEZA URBANA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS VERDES DOS MUNICÍPIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO**

**REG. MTE: 46010.001770/95 / CNPJ: 00.873.750/0001-78 / CEP 13201-000**

Observação: Regras de Atendimento.

**Item 5.** Conforme ajustado entre o Sindicato dos Empregados e a Empresa da categoria, o valor fixado para pagamento por trabalhador é de R$ 23,00 (vinte e três reais), que deverá ser pago até o dia 20 de cada mês, tomando por base o número de trabalhadores indicado no relatório SEFIP do mês imediatamente anterior, que obrigatoriamente deverá ser encaminhado à empresa de atendimento, que respeitará as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**Item 6.** O pagamento referente ao trabalhador cadastrado é de inteira responsabilidade da empresa e não poderá haver desconto, total ou parcial, do trabalhador.

**Item 7.** O trabalhador interessado na inclusão de seus dependentes nos atendimentos de assistência médica e odontológica, poderá requisitar que a empresa faça a inclusão dos dependentes nas mesmas condições, porém deverá autorizar o desconto no seu salário para o custeio do atendimento dos dependentes, no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por dependente incluído. Na hipótese de suspensão do contrato de trabalho, por qualquer que seja o motivo, a obrigação de custeio dos dependentes do trabalhador, já incluídos até a data do afastamento, fica sob integral responsabilidade da empresa.

**Item 8.** O cadastro dos trabalhadores deverá ser realizado através do e-mail cadastro@brasilmsp.com.br, com as seguintes informações: Nome completo, número do CPF, data de nascimento, cópia do Relatório do E-Social e do Cartão Nacional de Saúde – SUS.

**Item 9.** Os valores aqui previstos não possuem natureza salarial.

**Item 10.** O pagamento fora do prazo, ou a menor, sujeitará a empresa ao pagamento do valor devido, mais multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Item 11.** O não pagamento impedirá o atendimento de assistência médica e odontológica dos trabalhadores e seus dependentes, e a inadimplência do valor referente ao trabalhador será comunicada ao Sindicato dos Empregados e Empresa da categoria.

**Item 12.** O atendimento dos trabalhadores e dependentes legais poderá ocorrer desde o cadastro e primeiro pagamento, e será orientado pelas Regras de Atendimento, disponível para consulta no site: www.brasilmsp.com.br

**Item 13.** A empresa poderá solicitar o certificado de regularidade de débitos.

**Item 14.** Trabalhador e dependentes legais deverão solicitar o atendimento através do telefone (11) 91676-1791 ou e-mail: contato@brasilmsp.com.br.

120

**CLÁUSULA 19ª - ATESTADO MÉDICO**

As faltas ocorridas por motivo de doença, acidente e odontológicas somente poderão ser justificadas através de atestados, devidamente assinado e carimbado pelo profissional emitente e desde que sejam apresentados no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas) da data de sua expedição, sob pena de invalidade.

**CLÁUSULA 20ª - EXTRATOS DO FGTS**

A empresa encaminhará ao Sindicato Profissional, sempre que formal e nominalmente solicitado, o extrato do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 (dez) dias da solicitação, desde que atendido o pedido pelo órgão mencionado em prazo hábil.

**CLÁUSULA 21ª - CONVÊNIO FARMÁCIAS / DROGARIAS**

A empresa se obriga a firmar convênios com farmácias e/ou drogarias próximas dos locais de trabalho, objetivando descontos na compra de medicamentos por seus empregados.

**CLÁUSULA 22ª - RECIBOS DE PAGAMENTO**

A empresa se obriga a fornecer a seus empregados contra recibos de pagamento, mencionando o nome da empresa, as importâncias pagas, os descontos efetuados e o período de competência.

**CLÁUSULA 23ª - FORNECIMENTO DE UNIFORMES**

A empresa fornecerá, gratuitamente, uniformes a todos seus empregados, quando obrigatório o seu uso.

1 - Os uniformes serão substituídos sempre que necessário.

2 - Fica assegurado à empresa o direito de reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido gratuitamente ao empregado, em caso de não devolução ou danos causados por culpa ou dolo do funcionário.

**CLÁUSULA 24ª - SINDICALIZAÇÃO**

O Sindicato Profissional terá livre acesso às dependências da empresa, uma vez por mês, com data previamente estipulada, exclusivamente para efetuar a sindicalização dos trabalhadores representados.

**CLÁUSULA 25ª - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

A empresa se obriga a fornecer a seus empregados equipamentos de sinalização de segurança necessários e legalmente exigidos para o desempenho de cada função.

**CLÁUSULA 26ª - TRANSPORTE DE EMPREGADOS**

O transporte fornecido pela empresa, ou qualquer subsídio a este título, como vale-transporte, passagem, cartão eletrônico, pagamento de quilometragem em veículo próprio do empregado, não será considerado para fins salariais, nem gerarão quaisquer outros efeitos trabalhistas, fiscais e ou previdenciários.

121

CLÁUSULA 27ª - CAFÉ DA MANHÃ

A empresa fornecerá para os trabalhadores que laboram na atividade de coletor e motorista de veículos pesados, café da manhã, diariamente, contendo café com leite e pão com manteiga.

CLÁUSULA 28ª - DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Todos os direitos e obrigações dos empregados serão amplamente divulgados pelo Sindicato Profissional e, em especial, as contribuições devidas ao mesmo.

CLÁUSULA 29ª - PAGAMENTO ATRAVÉS DE BANCO

Sempre que os salários forem pagos através de bancos será assegurado ao empregado um intervalo remunerado, durante a jornada, para permitir-lhe o recebimento, o qual não poderá coincidir com aquele destinado ao descanso e refeição.

CLÁUSULA 30ª - ÁGUA POTÁVEL

A empresa se obriga a fornecer água potável em todas as garagens e pontos de apoio operacional.

CLÁUSULA 31ª – PROTETOR SOLAR

A empresa disponibilizará aos empregados que realizem suas funções a céu aberto ou em exposição ao sol o protetor/filtro solar.

a) O produto será disponibilizado nos locais das instalações das empresas (garagens), para uso dos empregados antes da saída para o trabalho, em recipientes de uso coletivo ou individual.

CLÁUSULA 32ª - PRÊMIOS

Os prêmios de qualquer natureza incorporarão os salários para efeito de férias, 13° salário e FGTS.

CLÁUSULA 33ª - BANCO DE HORAS

A empresa poderá utilizar no Banco de Horas um total de 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) mensais, sendo que o trabalhador não poderá exceder 12 (doze) horas diárias.

a) - As horas serão compensadas por Banco de Horas e deverão ser pagas integralmente dentro de 06 (seis) meses após o crédito, ou poderão ser usadas quando das férias do trabalhador para acrescentar aos dias de descanso. Caso não haja a possibilidade de compensação das horas quando da concessão das férias, o saldo do Banco de Horas será integralmente pago ao trabalhador. Poderão ser utilizadas, ainda, quando o trabalhador precisar se ausentar da empresa por motivos que não sejam faltas abonáveis e para não sofrer desconto, devendo comunicar a empresa com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

b) Caberá à empresa decidir a conveniência e a oportunidade da concessão de uma ou várias folgas compensatórias, em períodos sequenciais ou intercalados, comunicando o trabalhador com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao termo inicial da compensação.

122

c) Em hipótese alguma poderá o trabalhador faltar injustificadamente e pleitear, no momento subsequente, a compensação de horas não trabalhadas naquele (s) dia (s) com os eventuais créditos que detenha por força das regras aqui estipuladas.

d) O integral cumprimento das disposições aqui especificadas eximirá a empresa do pagamento de qualquer hora extraordinária, reconhecendo desde logo o Sindicato Profissional que as disposições do presente Acordo Coletivo não infringem a Legislação Trabalhista e se adequam perfeitamente a previsão do artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal e a Legislação Infraconstitucional.

e) A empresa estabelecerá nos controles de frequências o registro do Banco de Horas, aqui convencionado, e cujo saldo, o colaborador dará vistas mensalmente.

f) Na hipótese de Rescisão de contrato e sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do § 2º do artigo 59 da Consolidação da Leis do Trabalho, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor das verbas rescisórias devidas ao trabalhador.

g) – Feriados
O trabalhador que trabalhar no feriado deverá receber 16 (dezesseis) horas ao invés de 8 (oito) horas (expediente normal).

h) – Adicional Noturno
O trabalhador que trabalhar após as 22 horas receberá o adicional noturno de 20% (vinte por cento), proporcional às horas trabalhadas.

**CLÁUSULA 34ª – JORNADA LABORAL 12X36**

O serviço poderá ser executado em jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) para as atividades que habitualmente necessitem desta organização de horários. Os empregados que trabalham exclusivamente na jornada 12hx36h não farão jus a nenhum adicional de horas extraordinárias, de eventual trabalho realizado em domingos e feriados, em razão da automática e vantajosa compensação com folgas de 36 horas seguidas após 12 horas de trabalho.

**CLÁUSULA 35ª - COMPENSAÇÃO DE HORAS / PRORROGAÇÃO DE JORNADA LABORAL DIARIA**

A empresa poderá contratar empregado para trabalhar de segunda à sexta-feira, com intervalo de refeição e descanso diário de 1 (uma) hora e 12 (doze) minutos, ultrapassando a oitava hora diária, ficando autorizada compensação da carga horária aos sábados, totalizando carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LIMPEZA URBANA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS VERDES DOS MUNICÍPIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO

REG. MTE: 46010.001770/95 / CNPJ: 00.873.750/0001-78 / CEP 13201-000

**CLÁUSULA 36ª – INTERVALO INTRAJORNADA**

Considerando que as atividades exercidas pelas empresas são externas (fora do estabelecimento fixo), embora compatível com o controle de jornada, e considerando que o gozo de intervalo para refeições e descanso está na esfera da liberdade do empregado, eis que referido período é usufruído fora do estabelecimento, fica a cargo dos empregados realizarem diariamente o horário de intervalo para refeição e descanso, a teor do artigo 74, § 3º da CLT, cabendo em caso de alegação de não fruição, prova por parte do empregado da impossibilidade no cumprimento do intervalo.

**CLÁUSULA 37ª - VIGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2.023 e expirando-se em 29 de fevereiro de 2.024.

Itatiba, 02 de junho 2023.

SERGIO RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LIMPEZA URBANA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS VERDES DOS MUNICÍPIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO

OSVALDO VIEIRA CORREA
DIRETOR
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

124

Prefeitura do Município de Itatiba

Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>

# Acordo coletivo e salários

**Assessoria Terceirizados** <assessoria.juridica@sinditerceirizados.com.br> 3 de outubro de 2023 às 16:13
Para: cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br

Boa tarde,

Convenção Coletiva para limpeza pública, varrição e coletores de lixo, não possui a CCT e sim o Acordo Coletivo.

Att

SINDI TERCEIRIZADOS

**Rose Pimenta**
Dpto. Jurídico
assessoria.juridica@sinditerceirizados.com.br
Fone.: (11)4526-6993/4816-1100

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

> [Texto das mensagens anteriores oculto]
> [Texto das mensagens anteriores oculto]
>
> > [Texto das mensagens anteriores oculto]
> > [Texto das mensagens anteriores oculto]
> >
> > > [Texto das mensagens anteriores oculto]
> > >
> > > **De:** Carolina Julian [mailto:cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br]
> > > **Enviada em:** sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:12
> > > **Para:** Assessoria Terceirizados <assessoria.juridica@sinditerceirizados.com.br>
> > > **Assunto:** Re: Acordo coletivo e salários
> > >
> > > Bom dia,
> > >
> > > Conseguiram verificar a possibilidade de envio do ACT da Litucera relacionado a Prefeitura de Itatiba também?
> > >
> > > Atenciosamente,
> > >
> > > **Carolina Julian**
> > >
> > > Engenheira Ambiental

125

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
27/03/2024 - 15:56



[CALFW0302]

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

**Dados informados**

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 02/2023 |
| Data final | | 01/2024 |
| Valor nominal | R$ 1,00 | ( REAL ) |

**Dados calculados**

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,04506640 |
| Valor percentual correspondente | | 4,506640 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 1,05 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

126

bradesco vida e previdência

Produtos e serviços

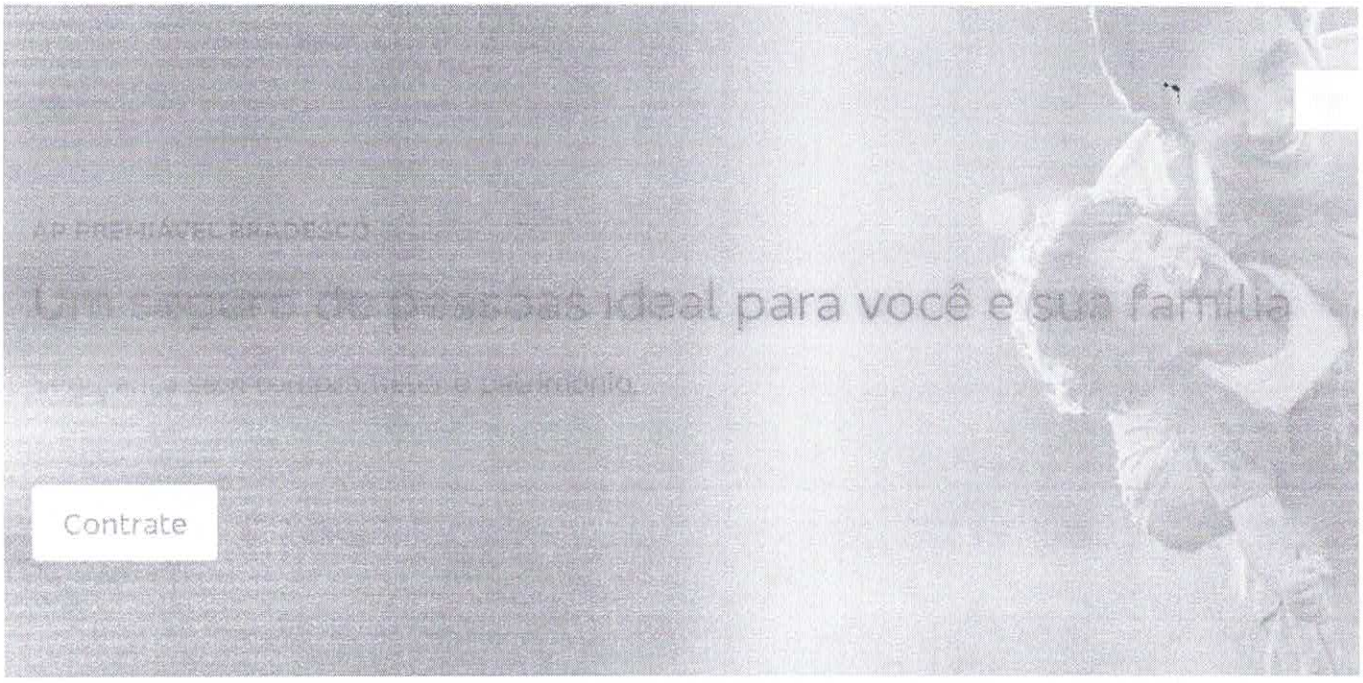
Institucional

Atendimento

Buscar

Fa
lo

< Seguro de Vida Para Você




## Sobre o **AP Premiável Bradesco**

Já pensou em proteger sua família e ainda concorrer a prêmios todos os meses? O AP Premiável Bradesco é um seguro de acidentes pessoais de fácil contratação, que oferece total apoio nas horas em que você mais precisa, sem comprometer as finanças. Com apenas R$ 8,44 mensais, você conta com coberturas exclusivas e ainda concorre todos os meses a R$ 200 mil.

## Segurança garantida em caso de **imprevistos**

24.0.14

### Para quem é

127



# O que é Circula Fácil

O Circula Fácil da TCI é um sistema de bilhetagem eletrônica, que teve início em dezembro de 2004. Com a renovação da frota da empresa, essa foi uma medida tomada para a modernização do transporte coletivo, seguida da instalação de catracas eletrônicas em todos os veículos da empresa. Os aparelhos instalados nos ônibus substituem os modos convencionais de pagamento até então utilizados pela empresa, como ficha e vale-transporte. Em julho de 2013, o sistema contou com uma atualização que permite aos usuários e às empresas que possuem o cartão trabalhador (vale-transporte) e o cartão cidadão, a recarga de seus cartões pela internet; essa modernização ocorreu para atender os clientes de maneira mais prática e eficiente.

## CANCELAMENTO DO CARTÃO

INFORME: Em caso de perda ou cartão danificado, o cancelamento do Cartão Circula Fácil pode ser realizado através do e-mail cf@tcitransporte.com.br, informando: nome completo, RG, CPF e data de nascimento do titular do cartão. O e-mail é válido como documento de comprovação de cancelamento.

Para adquirir uma nova via do cartão, basta comparecer à central da TCI, situada na Rua Luiz Scavone, 111 – Centro, Itatiba-SP. O horário de funcionamento da central é de segunda a sexta das 8h30 às 18h e aos sábados das 8h30 às 12:30.

## Como funciona a Integração?

A integração do transporte coletivo permite que o usuário, no prazo de 1 hora para as linhas urbanas e 1h10 para as linhas rurais, possa utilizar gratuitamente outro ônibus, desde que seja para outro destino. Caso o passageiro tente fazer a Integração Temporal no mesmo trajeto ou destino, uma nova tarifa será cobrada.

Com esse procedimento, o resultado é percebido no bolso do usuário que, em muitos casos, gastará menos com transporte.

1281

## Circula Fácil Trabalhador

Este cartão é destinado às empresas para o transporte dos seus funcionários de suas residências ao local de trabalho e vice-versa. O cartão é pessoal, a 1 a via é adquirida de forma gratuita e o valor da passagem é R$ 6,60 no cartão trabalhador. As empresas interessadas em obter o Circula Fácil Trabalhador devem fazer seu cadastro junto à TCI diretamente pelo site. Os dados para o cadastro são: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e banco de dados dos funcionários, contendo nome, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e nome da mãe.

## Circula Fácil Social

Esse cartão é destinado aos cidadãos. O valor da passagem no cartão cidadão é R$3,10 (já o valor da passagem para pagamento em dinheiro é R$3,25)e para o cadastro o interessado deve comparecer à Central de Atendimento da TCI de segunda a sexta-feira das 8h30 às 18h ou aos sábados das 8:30 às 12h30 e apresentar os documentos: RG original, CPF, comprovante de residência (conta de telefone, água ou luz recente) e recarregar o valor de 10 passagens.

## Circula Fácil Estudante

É o cartão destinado a todos os estudantes das redes de ensino municipal, estadual e particular do município de Itatiba. Os estudantes que cursam o ensino médio ou superior em Itatiba pagam meia tarifa do transporte coletivo (R$ 3,30). Para adquirir esse cartão o usuário deverá comparecer à central da TCI munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Carteira de Identidade (RG)
- Original e cópia do comprovante de endereço (conta de telefone, água ou luz recente)
- Declaração para passe escolar (o formulário deve ser retirado na Central de Atendimento da TCI).
- *A declaração deve estar com todos os campos preenchidos e com o carimbo da escola.
- *Para a confecção do Cartão Circula Fácil Estudante será cobrada a taxa de emissão.

## Circula Fácil Especial

129

NOVA AMBIENTAL

# TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**Itapevi, 12 de Janeiro de 2024**

Proposta Técnica Comercial e Contrato de Simples Adesão **SNA171.4/2024**

A/C: Carolina Julian
(11) 3183-0630
E-mail: cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br
**Ref.: Coleta e Tratamento de resíduos – CEP:13253-205 Avenida Luciano Consoline, n°600 – Jardim de Lucca - Itatiba - SP**

A **SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA**, atua no segmento de transporte e tratamento de resíduos perigosos e remediação de áreas contaminadas, realizando a produção do blend e posterior envio ao co-processamento em cimenteiras credenciadas pelos orgãos ambientais, incineração e tratamento de resíduos de saúde (RSS) por autoclavagem. Somos uma empresa comprometida com o desenvolvimento sustentável, desenvolvendo soluções ambientais inovadoras focadas no conceito de Multitecnologia em tratamentos de resíduos.

## PORTIFÓLIO DE SERVIÇOS

- Blendagem de resíduos sólidos e líquidos;
- Incineração de Resíduos;
- Tratamento de resíduos de saúde (RSS);
- Remediação de Áreas contaminadas;
- Manufatura reversa (Eletrônicos) e tratamento de lâmpadas;
- Coleta de resíduos.

## NOSSOS DIFERENCIAIS:

- Planta Multi tecnológica de tratamento de resíduos.
- Segurança e rastreabilidade dos resíduos através de nosso sistema.
- Capacidade, Dinamismo e Excelência operacionais.
- Inovações Sustentáveis visando a valorização ambiental.
- Sistema de Gestão Integrado ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001.

131

## PROPOSTA COMERCIAL

| Sistema Nova Ambiental | |
|---|---|
| **Tipo de serviço** | **Valor do serviço** |
| **Resíduos grupo A1 A4 e E – Autoclave** | R$ 1,80 por kg ( Faturamento mínimo 1 tonelada) |
| **Resíduos do grupo A2, A3, A5 e grupo B - Incineração** | R$ 3,00 por kg ( Faturamento mínimo 1 tonelada) |
| **Ajudante (opcional e exclusivo para manuseio e trânsito de caixas/bombonas/bags/tambores, desde que haja condições ergonômicas viáveis. O mesmo não realizará carregamento manual de caçamba de resíduo a granel).** | R$ 400,00 por ajudante |
| **Coleta de resíduos** | |
| **Caminhão VUC/ Bauzinho (4 Pallets / 16 Tambores) Capacidade máxima 1.500 kg.** | R$ 1.850,00 por coleta |

- **Tempo máximo de permanência no local da coleta será de 3 horas, após esse período será cobrado taxa de R$ 200,00 por hora.**
- **A locação da caçamba será cobrada no retorno da mesma, conforme período que ficou locado na planta do cliente.**
- **Os resíduos acondicionados em caixas, bombonas e/ou tambores deverão estar acondicionados e estrechados sobre paletes.**
- **Todo e qualquer tipo de embalagem e palete, preventivamente, será destinada/tratada em nosso processo como resíduo perigoso.**
- **A coleta não inclui o carregamento dos resíduos para o caminhão.**

132

## MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTOS.

- **Faturamento mínimo**: Será cobrado por tipo de tratamento e por descarregamento de acordo com a tabela de valores.

- **Prazo de Faturamento**: O serviço será faturado em até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento da carga.

- **Prazo de pagamento:** 15 dias após a emissão da NF.

- **Forma de pagamento:** O pagamento poderá ser feito em Boleto ou transferência bancária. Estão sujeitos a análise de crédito pelo Departamento Financeiro da Nova Ambiental

- **Multa por atraso no pagamento:** 2% sobre o valor em atraso e juros de 1% ao mês pró rata. Para pagamento via depósito bancário, o cliente autoriza desde já a emissão de documento de cobrança relativo a débito e à mora, os termos retro estabelecidos.

- **Multa:** Na hipótese de descumprimento das condições aqui estabelecidas, a parte infratora incorrerá na multa não compensatória de 10% do valor calculado conforme média mensal faturada, multiplicado pelo número de meses em que os serviços foram prestados, limitados a 12 meses.

- **Comprovantes de destinação final de resíduos (Certificados) e/ou laudo fotográfico:** Serão entregues após o pagamento da nota fiscal.

- **Acompanhamento de carga:** permitidos quando acordados previamente com o setor comercial. Este procedimento é feito com agendamento e por amostragem (mesmo quando realizado por órgãos fiscalizadores oficiais).
  Para casos em que existam números de lote, identificações e rastreabilidades específicas deve-se realizar agendamento prévio com o setor comercial e acompanhamento de um responsável do gerador na conferência e destruição / tratamento.
  **OBS:** registros fotográficos **não** são permitidos e somente serão realizados por funcionários habilitados da SISTEMA NOVA AMBIENTAL quando devidamente alinhado com o comercial.

- De acordo com a lei complementar nº 34/2005, que dispõe sobre o sistema tributário municipal, artigo 53 inciso VI -da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços, constante da Tabela II, anexa a esta lei, reforçamos a obrigatoriedade de cumprimos as exigências legais, mantendo os recolhimentos de ISS devido ao município onde é realizado a prestação de serviço, ou seja em Itapevi/SP, sendo o prestador responsável direto e guardião da obrigação de fazer.

- O cancelamento e correções de notas fiscais, deverão ser realizadas dentro do mês da emissão. As solicitações realizadas de forma intempestiva, assim como inclusão de numero de pedido na NF ou até mesmo inclusão em sistemas operacionais ou portais específicos, sem aviso prévio, serão tratadas de maneira isolada.

- Orientamos que caso nosso transporte também seja contratado, será emitida uma outra NF, além da de tratamento devido a retenções de ISS dentro de municípios diferentes.

- Aproveitamos também para Informá-los que de acordo com nossa Política de Confidencialidade, divulgada em nosso site www.novaambiental.com.br, todas as informações constantes neste processo não serão divulgadas, repassadas e/ou compartilhadas a qualquer terceira parte. Informamos ainda que os termos técnicos desta proposta passam por análise e aprovação da Gerência técnica do nosso laboratório, mesmo que o serviço seja terceirizado.

**Informação Importante**: Notas e boletos serão enviados por e-mail; no caso do não recebimento até o dia 10 de cada mês, deverão ser solicitados para os e-mails: faturamento@novaambiental.com.br / comercial@novaambiental.com.br

## VALIDADE E ACEITE DA PROPOSTA

- Esta proposta é válida por 20 dias à partir da data de emissão.
- O início dos serviços somente ocorrerá após a aprovação da proposta.
- Após a aprovação da proposta, favor assinar, digitalizar e formalizar para o e-mail aliny.castro@novaambiental.com.br e comercial@novaambiental.com.br

| ACEITE DA PROPOSTA - DADOS DA CONTRATADA | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social | SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA | | |
| CNPJ | 05.124.428/0001-60 | | |
| Endereço | ESTRADA ARAÇARIGUAMA, 751 – ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO – ITAPEVI. CEP 06695-560. | | |
| I.E / I.M | 373.118.351.112 / 17.247 | | |
| **ACEITE DA PROPOSTA - DADOS DA CONTRATANTE** | | | |
| Razão Social | | | |
| Endereço | | | |
| CNPJ | | | |
| I.E / I.M | | | |
| **DADOS PARA FATURAMENTO** | | | |
| O Mesmo | ( ) | | |
| Razão Social: | | | |
| Endereço: | | | |
| CNPJ: | | | |
| E-mail para envio de NF: | | | |
| Necessário envio prévio de medição? | ( ) SIM<br>( ) NÃO | Para qual email? | |
| Necessário nº de pedido? | ( ) SIM<br>( ) NÃO | Necessário inclusão da (s) Nota (s) Fiscal (is) em algum portal específico? | ( ) SIM<br>( ) NÃO |
| Se sim, qual? | | | |
| Forma de pagamento escolhida | ( ) BOLETO<br>( ) DEPÓSITO EM CONTA | | |

| | |
|---|---|
| Assinatura e Carimbo da Contratada | Assinatura e Carimbo da Contratante |
| Nome: | Nome: |

Atenciosamente,

**Aliny Castro – Gerente Comercial**

Tel. (11) 4144-4655 Ramal: 313 Celular: (11) 96416-2080

E-mail: aliny.castro@novaambiental.com.br

Site: www.novaambiental.com.br

136

SILCON
sustech ecosystem

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2024.

Á
Prefeitura Municipal de Itatiba
Itatiba – SP.

A/C.: Srta. Carolina Julian
Engenheira Ambiental

Ref.: Orçamento

Silcon Ambiental Ltda., sociedade empresária Ltda., com sede à Alameda Santos, 1.470 – Cerqueira Cesar – SP, cj. 1.301 – CEP 01418-100, inscrita no CNPJ nº 50.856.251/0001-40, e I.E. nº 114.950.814-119, vem a presença de V.Sa., apresentar Orçamento conforme segue:

| Item | Descrição Serviço | Un. | Qde./ Mês | Vr. Mensal | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Tratamento e Destinação Final para os resíduos de serviço de saúde dos Grupos A1, A4 e E, | | 12.000 | R$ 5,50 | R$ 66.000,00 |
| 2 | Serviço de Tratamento e Destinação Final para os resíduos de serviço de saúde dos Grupo A2, | | 2.250 | R$ 5,50 | R$ 12.375,00 |
| 3 | Serviço de Tratamento e Destinação Final para os resíduos de serviço de saúde dos Grupos A3, A5 e B, | | 750 | R$ 8,05 | R$ 6.037,50 |
| | Total Geral | | | | R$ 84.412,50 |

- Validade da Proposta: 15 (quinze) dias;

- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

SILCON AMBIENTAL LTDA
Luis Carlos Ferreira
RG: 4.474.717-2 - SSP/SP

Luís Carlos Ferreira
Silcon Ambiental Ltda.

137

Prefeitura do Município de Itatiba

Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>

# Cotação tratamento RSS

12 mensagens

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 21 de dezembro de 2023 às 11:40
Para: comercial@silcon.com.br

Bom dia,

Solicito orçamento para tratamento de resíduos de serviço de saúde:
- Valor por kg para tratamento por autoclavagem
- Valor por kg para tratamento por micro-ondas
- Valor por kg para tratamento por incineração (incluindo grupo B)

Valores necessários para composição de licitação.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 4 de janeiro de 2024 às 14:29
Para: comercial@silcon.com.br

Boa tarde,

Gostaria de ressaltar a solicitação de orçamento para o tratamento dos resíduos de saúde
- Valor por kg para tratamento grupos A1, A4 e E
- Valor por kg para tratamento grupos A2
- Valor por kg para tratamento grupos A3, A5 e B

Precisamos desses preços para compor a licitação.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Comercial, Silcon Sustech Ecosystem** <comercial@silcon.com.br> 5 de janeiro de 2024 às 12:36
Para: Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>, "Silva, Julio" <julio.silva@silcon.com.br>

Boa tarde @Silva, Julio

Poderia verificar a solicitação abaixo por gentileza?

Atenciosamente,

138

GIANCARLO ESPOSITO *Comercial*

SILCON
sustech ecosystem

*Cel.: +55 11 98964.2727*
*Tel.: +55 11 2128.5777*
*Ramal: 5790*

Programa Brasileiro GHG Protocol Membro 2021

*silcon.com.br*

**De:** Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>
**Enviado:** quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 14:29
**Para:** Comercial, Silcon Sustech Ecosystem <comercial@silcon.com.br>
**Assunto:** Re: Cotação tratamento RSS

Boa tarde,

Gostaria de ressaltar a solicitação de orçamento para o tratamento dos resíduos de saúde
- Valor por kg para tratamento grupos A1, A4 e E
- Valor por kg para tratamento grupos A2
- Valor por kg para tratamento grupos A3, A5 e B

Precisamos desses preços para compor a licitação.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

Em qui., 21 de dez. de 2023 às 11:40, Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> Solicito orçamento para tratamento de resíduos de serviço de saúde:
> - Valor por kg para tratamento por autoclavagem
> - Valor por kg para tratamento por micro-ondas
> - Valor por kg para tratamento por incineração (incluindo grupo B)
>
> Valores necessários para composição de licitação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Carolina Julian**
> Engenheira Ambiental
> Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
> Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
> PREFEITURA DO
> MUNICÍPIO DE ITATIBA

139

GIANCARLO ESPOSITO Comercial
SILCON sustech ecosystem
Cel.: +55 11 99964.2727
Tel.: +55 11 2128.5777
Ramal: 5790
silcon.com.br

**Outlook-iazkk0ia**
102K

---

**Ferreira, Luis** <l.carlos@silcon.com.br> 8 de janeiro de 2024 às 15:00
Para: "cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br" <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>

Srta. Carolina,

Para que possamos encaminhar o orçamento solicitado necessário se faz sabermos o quantitativo para cada grupo e a frequência de coleta,

Atenciosamente,

LUÍS CARLOS Comercial
SILCON sustech ecosystem
Cel.: +55 11 94269.5373
Tel.: +55 11 2128.5777
silcon.com.br

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, protegida por lei.
Caso você não seja o destinatário, por favor apague esta mensagem. É vedada a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade do autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da SILCON.

The information contained in this communication is confidential, is law protected, and is intended only for business use of the addresses. If you have received this communication in error, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclosure of the information contained in this communication is forbidden. The author of this message is responsible for its contents whereas it does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of SILCON.

---

**De:** Silva, Julio <julio.silva@silcon.com.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 14:56
**Para:** Ferreira, Luis <l.carlos@silcon.com.br>
**Assunto:** ENC: Cotação tratamento RSS

140

Psc.

JULIO SILVA *Comercial*

SILCON
sustech ecosystem

*Tel.: +55 11 2128.5777*
Cel.: +55 11 93431-5602

Programa Brasileiro GHG Protocol Membro 2021 SGS SGS

*silcon.com.br*

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, protegida por lei.
Caso você não seja o destinatário, por favor apague esta mensagem. É vedada a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade do autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da SILCON.

The information contained in this communication is confidential, is law protected, and is intended only for business use of the addresses. If you have received this communication in error, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclosure of the information contained in this communication is forbidden. The author of this message is responsible for its contents whereas it does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of SILCON.

**De:** Comercial, Silcon Sustech Ecosystem <comercial@silcon.com.br>
**Enviada em:** sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 12:36
**Para:** Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>; Silva, Julio <julio.silva@silcon.com.br>
**Assunto:** RE: Cotação tratamento RSS

Boa tarde @Silva, Julio

Poderia verificar a solicitação abaixo por gentileza?

141

Atenciosamente,

GIANCARLO ESPOSITO *Comercial*

SILCON
sustech ecosystem

*Cel.: +55 11 98964.2727*
*Tel.: +55 11 2128.5777*
*Ramal: 5790*

*silcon.com.br*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 8 de janeiro de 2024 às 15:40
Para: "Ferreira, Luis" <l.carlos@silcon.com.br>

Boa tarde,

Na tabela abaixo tem os quantitativos estimados.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| Grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12.000 | |
| Grupo A2 | Quilograma | 2.250 | |
| Grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | |

Seria para coleta diária.

No momento precisamos dos custos de tratamento e destinação final para composição de nossa planilha de custos, então no momento não precisa incluir a coleta.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 15 de janeiro de 2024 às 09:47
Para: "Ferreira, Luis" <l.carlos@silcon.com.br>

142

Bom dia, Julio

Gostaria de verificar sobre o andamento do orçamento solicitado.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 22 de janeiro de 2024 às 15:14
Para: "Ferreira, Luis" <l.carlos@silcon.com.br>, comercial@silcon.com.br

Boa tarde,

Gostaria de verificar o andamento do pedido do orçamento para tratamento e destinação final dos resíduos conforme informado.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 29 de janeiro de 2024 às 10:36
Para: "Ferreira, Luis" <l.carlos@silcon.com.br>, comercial@silcon.com.br

Bom dia,

Gostaria de verificar o andamento do pedido do orçamento para tratamento e destinação final dos resíduos conforme informado.
Esse orçamento é fundamental para que possamos fazer os custos do serviço para abertura da licitação. O não envio dele corre o risco de termos uma estimativa de custos subestimada utilizando somente o valor de uma outra empresa.
Pedimos encarecidamente o envio dele o mais breve possível para que possamos retomar o processo licitatório para nova contratação dos serviços em questão.
Reenvio abaixo as informações encaminhadas anteriormente.

---
Na tabela abaixo tem os quantitativos estimados.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| Grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12.000 | |
| Grupo A2 | Quilograma | 2.250 | |
| Grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | |

143

Seria para coleta diária.
No momento precisamos dos custos de tratamento e destinação final para composição de nossa planilha de custos, então no momento não precisa incluir a coleta.
---

Permanecemos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 6 de fevereiro de 2024 às 10:18
Para: "Ferreira, Luis" <l.carlos@silcon.com.br>, comercial@silcon.com.br

Bom dia,

Venho mais uma vez solicitar orçamento para tratamento e destinação final dos resíduos de saúde.
Ressalto que esse orçamento é fundamental para que possamos estimar os custos reais para a prestação do serviço para abertura da licitação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Ferreira, Luis** <l.carlos@silcon.com.br> 6 de fevereiro de 2024 às 10:22
Para: Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>

Carolina,

Estarei enviando hoje,

Grato,

LUÍS CARLOS *Comercial*

SILCON
sustech ecosystem

*Cel.: +55 11 94269.5373*
*Tel.: +55 11 2128.5777*

*silcon.com.br*

144

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, protegida por lei.
Caso você não seja o destinatário, por favor apague esta mensagem. É vedada a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade do autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da SILCON.

The information contained in this communication is confidential, is law protected, and is intended only for business use of the addresses. If you have received this communication in error, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclosure of the information contained in this communication is forbidden. The author of this message is responsible for its contents whereas it does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of SILCON.

**De:** Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>
**Enviada em:** terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 10:18
**Para:** Ferreira, Luis <l.carlos@silcon.com.br>; Comercial, Silcon Sustech Ecosystem <comercial@silcon.com.br>
**Assunto:** Re: Cotação tratamento RSS

Bom dia,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Em seg., 22 de jan. de 2024 às 15:14, Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Gostaria de verificar o andamento do pedido do orçamento para tratamento e destinação final dos resíduos conforme informado.

145

Atenciosamente,

**Carolina Julian**

Engenheira Ambiental

Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827

Em seg., 8 de jan. de 2024 às 15:40, Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Na tabela abaixo tem os quantitativos estimados.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| Grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12.000 | |
| Grupo A2 | Quilograma | 2.250 | |
| Grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | |

Seria para coleta diária.

No momento precisamos dos custos de tratamento e destinação final para composição de nossa planilha de custos, então no momento não precisa incluir a coleta.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**

Engenheira Ambiental

Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

146

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Em qui., 21 de dez. de 2023 às 11:40, Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> Solicito orçamento para tratamento de resíduos de serviço de saúde:
> - Valor por kg para tratamento por autoclavagem
> - Valor por kg para tratamento por micro-ondas
> - Valor por kg para tratamento por incineração (incluindo grupo B)
>
> Valores necessários para composição de licitação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Carolina Julian**
> Engenheira Ambiental
> Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
> Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827

---

**Ferreira, Luis** <l.carlos@silcon.com.br> 6 de fevereiro de 2024 às 10:44
Para: Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>

Srta. Carolina,

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

147

LUÍS CARLOS *Comercial*

SILCON
sustech ecosystem

*Cel.: +55 11 94269.5373*
*Tel.: +55 11 2128.5777*

*silcon.com.br*

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, protegida por lei.
Caso você não seja o destinatário, por favor apague esta mensagem. É vedada a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade do autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da SILCON.

The information contained in this communication is confidential, is law protected, and is intended only for business use of the addresses. If you have received this communication in error, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclosure of the information contained in this communication is forbidden. The author of this message is responsible for its contents whereas it does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of SILCON.

**De:** Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>
**Enviada em:** terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 10:18
**Para:** Ferreira, Luis <l.carlos@silcon.com.br>; Comercial, Silcon Sustech Ecosystem <comercial@silcon.com.br>
**Assunto:** Re: Cotação tratamento RSS

Bom dia,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

148

Em seg., 22 de jan. de 2024 às 15:14, Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Gostaria de verificar o andamento do pedido do orçamento para tratamento e destinação final dos resíduos conforme informado.
>
> Atenciosamente,
>
> **Carolina Julian**
>
> Engenheira Ambiental
>
> Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
>
> Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827

Em seg., 8 de jan. de 2024 às 15:40, Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Na tabela abaixo tem os quantitativos estimados.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| Grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12.000 | |
| Grupo A2 | Quilograma | 2.250 | |
| Grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | |

> Seria para coleta diária.
>
> No momento precisamos dos custos de tratamento e destinação final para composição de nossa planilha de custos, então no momento não precisa incluir a coleta.
>
> Atenciosamente,

149

**Carolina Julian**

Engenheira Ambiental

Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Em qui., 21 de dez. de 2023 às 11:40, Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para tratamento de resíduos de serviço de saúde:

- Valor por kg para tratamento por autoclavagem
- Valor por kg para tratamento por micro-ondas
- Valor por kg para tratamento por incineração (incluindo grupo B)

Valores necessários para composição de licitação.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**

Engenheira Ambiental

Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827

150

**Orçamento PM Itatiba 3.docx**
224K

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 6 de fevereiro de 2024 às 14:27
Para: "Ferreira, Luis" <l.carlos@silcon.com.br>

Boa tarde

Recebido.
Muito obrigada!

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMBUSTÍVEL / LUBRIFICANTES / FILTROS / LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

VEÍCULO PESADO (CAMINHÕES)

1 - COMBUSTÍVEL / CONSUMO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Caminhão VUC baú* | Km./lt | 5 | R$/lt diesel S10 | R$ 6,190 | Valor por km. | R$ 1,24000 |

2 - LUBRIFICANTES E FILTROS - TROCA E REPOSIÇÃO

| Oleo Lubrificante | Troca/km | qtde.(lt) | Reposição | qtde.(lt) | R$/ lt | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Oleo Motor (15W-40) | 5000 | 20 | | | R$ 35,313 | Valor por km. R$ 0,14125 |
| Oleo Cambio | | | | | | |
| Oleo Hidráulico | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Filtros** | Troca/km | qtde.(unid) | | | R$/unid | |
| Filtro combustível | 10000 | 1 | | | R$ 127,730 | Valor por km. R$ 0,01277 |
| Filtro oleo lubrificante | 10000 | 1 | | | R$ 190,077 | Valor por km. R$ 0,01901 |
| Filtro de ar | 10000 | 1 | | | R$ 308,330 | Valor por km. R$ 0,03083 |
| | | | | | | |
| **GRAXA** | Troca/km | qtde.(kg) | | | R$/unid | |
| Graxa Marfak MP2 | 50000 | 2 | | | R$ 59,373 | Valor por km. R$ 0,00237 |
| | | | | | | |
| | | | | | | Valor por km. R$ 0,20624 |

3 - LAVAGEM

| | | | Qte | km/mês | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Caminhão baú* | Dias úteis | 25 | 1 por dia | 7.114 | R$ 133,33 | Valor por km. R$ 0,46853 |

4 - PNEUS E ALINHAMENTO

| Novo | Troca/km | qtde.(lt) | R$/ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pneus 205/75R16C | 35000 | 4 | R$ 521,975 | Valor por km. | R$ 0,05965 | Valor por km. R$ 0,17000 |
| Alinhamento | 5000 | 1 | R$ 150,000 | | R$ 0,03000 | |
| Balanceamento | 5000 | 4 | R$ 95,000 | | R$ 0,07600 | |

5 - IPVA / SEGURO / LICENCIAMENTO / OUTROS

| Despachante | Tx fixa/ano | Valor FIPE | | Vl. Total | | km/mês | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| Licenciamento veicular | R$ 160,22 | | | R$ 13,352 | | 7.114 | |
| IPVA | 2,0% s/ vl. Chassis | R$ 338.565,00 | R$ 6.771,300 | R$ 564,275 | | | |
| Seguro acidentes | R$ 11.801,12 | | | R$ 983,427 | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | 1561,05 | | | Valor por km R$ 0,22 |

**RESUMO**
**VALORES POR KM.**

| | VEÍC. HOSPIT. |
|---|---|
| 1 - COMBUSTÍVEL / CONSUMO | R$ 1,24 |
| 2 - LUBRIFICANTES E FILTROS - TROCA E REPOSIÇÃO | R$ 0,14 |
| 3 - LAVAGEM | R$ 0,47 |
| 4 - PNEUS E ALINHAMENTO | R$ 0,17 |
| 5 - IPVA / SEGURO / LICENCIAMENTO / OUTROS | R$ 0,22 |
| | R$ 2,24 |

## PLANILHA BÁSICA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

| CAMINHÃO HOSPITALAR | | CONSUMO | MÊS/KM | UN. | CONS./MÊS | CUSTO UNIT. | CUSTO MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - COMBUSTÍVEL / CONSUMO | | 5,0 | 7.114 | L | 1.422,88 | 6,190 | 8.807,63 |
| 2 - LUBRIFICANTES E FILTROS - TROCA E REPOSIÇÃO | | | 7.114 | L | | 0,20624 | 1.467,27 |
| 3 – LAVAGEM | | | 7.114 | UN/KM | | 0,46853 | 3.333,33 |
| 4 – PNEUS E ALINHAMENTO | | | 7.114 | UN/KM | | 0,17000 | 1.209,45 |
| 5 – IPVA / SEGURO / LICENCIAMENTO / OUTROS | | | 7.114 | UN/KM | | 0,22 | 1.565,17 |
| PEDÁGIO | | | 50 | UN | | 14,00 | 700,00 |
| GPS | | | 1 | UN | | 79,00 | 79,00 |
| MANUTENÇÃO 10%/12 MESES | | | | UN | 0,00830 | 338.565,00 | 2.810,09 |
| DEPRECIAÇÃO 20%/12 MESES | | | | | 0,01670 | 338.565,00 | 5.654,04 |
| | | | | | | | 25.625,97 |

* fonte GPS e levantamentos

153

| MATERIAIS CONSUMÍVEIS – CAMINHÕES E EQUIPES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **CAMINHÃO HOSPITALAR** | | | | | |
| **MATERIAL** | **QTDE/ANO** | **UNID** | **QTDE/MÊS** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO/MÊS** |
| BALANÇA DIGITAL COM IMPRESSÃO | 1 | un. | 0,08 | R$ 987,75 | 82,31 |
| SISTEMA DE COMUNICAÇÃO | 1 | un. | 0,08 | R$ 418,00 | 34,83 |
| CONE DE SINALIZAÇÃO | 3 | un. | 0,25 | R$ 46,54 | 11,63 |
| RODO DE PLÁSTICO | 3 | un. | 0,25 | R$ 19,16 | 4,79 |
| PÁ ANTI FAISCANTE | 2 | un. | 0,17 | R$ 12,07 | 2,01 |
| PLACA DE SINALIZAÇÃO | 4 | un. | 0,33 | R$ 89,99 | 30,00 |
| PLACA IDENTIFICAÇÃO CAMINHÃO | 6 | un. | 0,50 | R$ 27,99 | 14,00 |
| PAINEL DE SEGURANÇA | 8 | un. | 0,67 | R$ 22,90 | 15,27 |
| SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS | 12 | pacote com 100 un. | 1,00 | R$ 119,87 | 119,87 |
| | | | | | **314,71** |
| | | | | | |
| * Fonte: pesquisa de preços. | | | | | |

| UNIFORMES E EPI´S | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **MOTORISTA DIURNO** | | | | |
| **MATERIAL** | **QTDE/ANO** | **QTDE/MÊS** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO/MÊS** |
| BONÉ | 2 | 0,17 | R$ 73,90 | 12,32 |
| CALÇA | 4 | 0,33 | R$ 57,00 | 19,00 |
| CALÇADO | 2 | 0,17 | R$ 56,00 | 9,33 |
| CAMISETA MANGA LONGA | 4 | 0,33 | R$ 33,00 | 11,00 |
| CAMISETA MANGA CURTA | 4 | 0,33 | R$ 27,00 | 9,00 |
| PROTETOR SOLAR | 3 | 0,25 | R$ 394,00 | 98,50 |
| LUVA NITRÍLICA | 12 | 1,00 | R$ 8,50 | 8,50 |
| | | | | **167,65** |
| | | | | |
| **COLETOR DIURNO** | | | | |
| **MATERIAL** | **QTDE/ANO** | **QTDE/MÊS** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO/MÊS** |
| BONÉ | 2 | 0,17 | R$ 73,90 | 12,32 |
| CALÇA | 4 | 0,33 | R$ 57,00 | 19,00 |
| CALÇADO | 2 | 0,17 | R$ 56,00 | 9,33 |
| CAMISETA MANGA LONGA | 4 | 0,33 | R$ 33,00 | 11,00 |
| CAMISETA MANGA CURTA | 4 | 0,33 | R$ 27,00 | 9,00 |
| CAPA DE CHUVA | 3 | 0,25 | R$ 41,90 | 10,48 |
| LUVA NITRÍLICA | 12 | 1,00 | R$ 8,50 | 8,50 |
| PROTETOR SOLAR | 3 | 0,25 | R$ 394,00 | 98,50 |
| RESPIRADOR PFF2 | 48 | 4,00 | R$ 3,52 | 14,08 |
| RESPIRADOR TIPO PEÇA SEMI FACIAL | 1 | 0,08 | R$ 136,96 | 11,41 |
| FILTRO PARA RESPIRADOR | 4 | 0,33 | R$ 12,18 | 4,06 |
| BOTA DE PVC CANO LONGO | 2 | 0,17 | R$ 65,28 | 10,88 |
| LUVA DE PVC CANO MÉDIO | 48 | 4,00 | R$ 16,06 | 64,24 |
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO (INCOLOR) | 4 | 0,33 | R$ 6,32 | 2,11 |
| | | | | **284,90** |
| | | | | |
| * fonte: Licitações realizadas e pesquisa de preços. | | | | |

| ENCARGOS SOCIAIS | % |
|---|---|
| | |
| **Grupo A – Encargos básicos** | **36,8000** |
| Previdência Social | 20,0000 |
| FGTS | 8,0000 |
| SESC | 1,5000 |
| SENAC | 1,0000 |
| SEBRAE | 0,6000 |
| INCRA | 0,2000 |
| Salário Educação | 2,5000 |
| Seguro contra Riscos e Acidentes | 3,0000 |
| | |
| **Grupo B – Encargos trabalhistas** | **21,1644** |
| Férias | 8,3333 |
| Adicional de Férias | 2,7778 |
| 13º Salário | 8,3333 |
| Auxilio Enfermidade | 1,3889 |
| Faltas legais | 0,2778 |
| Licença paternidade | 0,0208 |
| Auxilio Acidente do Trabalho | 0,0325 |
| | |
| **Grupo C – Verbas indenizatórias** | **4,1389** |
| Aviso Prévio Indenizado | 0,4167 |
| Aviso Prévio | 0,0389 |
| Indenização Adicional | 0,0833 |
| Multa FGTS - Rescisão sem Justa Causa | 3,6000 |
| | |
| **Grupo D - Incidências Cumulativas** | **9,3116** |
| Incidência A sobre B | 7,7885 |
| Incidência A sobre C | 1,5231 |
| | |
| **PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS** | **71,4149** |

http://www.portaldeauditoria.com.br/tematica/terccomseg_custosreaiscomtomador.htm Acessado em: 29/08/2023
https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobrestfestudosci/anexo/encargos_sociais_03102007.pdf Acessado em: 29/08/2023

| ITATIBA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SALÁRIOS E ENCARGOS** | | | | | | | | | | | |
| **COLETOR DIURNO** | | | | | | | | | | | |
| SALÁRIO | ENC. SOCIAIS | VALE | VALE | VALE | INSALUBR. | ADICIONAL | TX ASS. | SEGURO | ADIC. | BENEFICIO | **CUSTO/MÊS** |
| BASE | 71,41% | ALIMENTAÇÃO | REFEIÇÃO | TRANSP. | %SAL. MÍNIMO | NOTURNO | PATRONAL | DE VIDA | ASSID. | MAIS FAMILIAR | |
| 1.665,67 | 1.592,89 | 164,47 | 452,30 | 230,06 | 564,80 | 0,00 | 33,31 | 8,44 | 166,57 | 39,60 | **4.918,11** |
| | | | | | | | | | | | |
| **MOTORISTA DIURNO** | | | | | | | | | | | |
| SALÁRIO | ENC. SOCIAIS | VALE | VALE | VALE | INSALUBR. | ADICIONAL | TX ASS. | SEGURO | ADIC. | BENEFICIO | **CUSTO/MÊS** |
| BASE | 71,41% | ALIMENTAÇÃO | REFEIÇÃO | TRANSP. | %SAL. MÍNIMO | NOTURNO | PATRONAL | DE VIDA | ASSID. | MAIS FAMILIAR | |
| 2.438,75 | 2.144,98 | 164,47 | 452,30 | 183,68 | 564,80 | 0,00 | 48,77 | 8,44 | 243,87 | 39,60 | **6.289,67** |
| | | | | | | | | | | | |

* Fonte: Acordo Coletivo 2023/2024 – Sinditerceirizados e cotações

158

| BDI | |
|---|---|
| | |
| LUCRO LÍQUIDO | 9,25% |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 5,08% |
| SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS | 1,33% |
| ISS | 2,00% |
| PIS E COFINS | 3,65% |
| **TOTAL** | **29,39%** |

Fonte: Fórmula TCU (acórdão 2.622/2013) e dados de Orientação Técnica do TCE-RS/2019.

**Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E**

**Mão de Obra:**

| | Quantidade | Valor unitário | Valor total | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COLETOR DIURNO | 0,8 | R$ 4.918,11 | R$ 3.934,49 | | |
| MOTORISTA DIURNO | 0,8 | R$ 6.289,67 | R$ 5.031,73 | | |
| | | | | R$ | 8.966,22 |

**Uniformes e EPI´S:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COLETOR DIURNO | 0,8 | R$ 284,90 | R$ 227,92 | | |
| MOTORISTA DIURNO | 0,8 | R$ 167,65 | R$ 134,12 | | |
| | | | | R$ | 362,04 |

**Veículos/Máquinas/Equipamentos:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHÃO HOSPITALAR | 0,8 | R$ 25.625,97 | R$ 20.500,78 | | |
| | | | | R$ | 20.500,78 |

**Materiais consumíveis – caminhões e equipes**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHÃO HOSPITALAR | 0,8 | R$ 314,71 | R$ 251,77 | | |
| | | | | R$ | 251,77 |

**Tratamento dos resíduos:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS A1, A4 E E | 12.000 | R$ 3,65 | R$ 43.800,00 | | |
| | | | | R$ | 43.800,00 |

* MÉDIA DE COTAÇÃO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS/MÊS:** | | R$ | 73.880,81 |
| **BDI** | 29,39% | R$ | 21.713,57 |
| | | R$ | 95.594,38 |
| **VALOR /MÊS** | | | |
| **Quilograma** | | | 12.000 |
| **VALOR DE VENDA UNITÁRIO POR QUILOGRAMA** | | | 7,97 |

**Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A2**

| Mão de Obra: | Quantidade | Valor unitário | Valor total | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COLETOR DIURNO | 0,15 | R$ 4.918,11 | R$ 737,72 | | |
| MOTORISTA DIURNO | 0,15 | R$ 6.289,67 | R$ 943,45 | | |
| | | | | R$ | 1.681,17 |

| Uniformes e EPI´S: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COLETOR DIURNO | 0,15 | R$ 284,90 | R$ 42,74 | | |
| MOTORISTA DIURNO | 0,15 | R$ 167,65 | R$ 25,15 | | |
| | | | | R$ | 67,89 |

| Veículos/Máquinas/Equipamentos: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHÃO HOSPITALAR | 0,15 | R$ 25.625,97 | R$ 3.843,90 | | |
| | | | | R$ | 3.843,90 |

| Materiais consumíveis – caminhões e equipes | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHÃO HOSPITALAR | 0,15 | R$ 314,71 | R$ 47,21 | | |
| | | | | R$ | 47,21 |

| Tratamento dos resíduos: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS A2 | 2.250 | R$ 4,25 | R$ 9.562,50 | | |
| | | | | R$ | 9.562,50 |

* MÉDIA DE COTAÇÃO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS/MÊS: | | R$ | 15.202,67 |
| BDI | 29,39% | R$ | 4.468,06 |
| VALOR /MÊS | | R$ | 19.670,73 |
| Quilograma | | | 2.250 |
| VALOR DE VENDA UNITÁRIO POR QUILOGRAMA | | R$ | 8,74 |

**Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B**

**Mão de Obra:**

| | Quantidade | Valor unitário | Valor total | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COLETOR DIURNO | 0,05 | R$ 4.918,11 | R$ 245,91 | | |
| MOTORISTA DIURNO | 0,05 | R$ 6.289,67 | R$ 314,48 | | |
| | | | | R$ | 560,39 |

**Uniformes e EPI´S:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COLETOR DIURNO | 0,05 | R$ 284,90 | R$ 14,25 | | |
| MOTORISTA DIURNO | 0,05 | R$ 167,65 | R$ 8,38 | | |
| | | | | R$ | 22,63 |

**Veículos/Máquinas/Equipamentos:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHÃO HOSPITALAR | 0,05 | R$ 25.625,97 | R$ 1.281,30 | | |
| | | | | R$ | 1.281,30 |

**Materiais consumíveis – caminhões e equipes**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHÃO HOSPITALAR | 0,05 | R$ 314,71 | R$ 15,74 | | |
| | | | | R$ | 15,74 |

**Tratamento dos resíduos:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS A3, A5 e B | 750 | R$ 5,53 | R$ 4.143,75 | | |
| | | | | R$ | 4.143,75 |

* MÉDIA DE COTAÇÃO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS/MÊS: | R$ | 6.023,81 |
| BDI 29,39% | | R$ | 1.770,40 |
| | VALOR /MÊS | R$ | 7.794,21 |
| | Quilograma | | 750 |
| | VALOR DE VENDA UNITÁRIO POR QUILOGRAMA | R$ | 10,39 |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. MENSAL | PREÇO UNITÁRIO - R$ | VALOR TOTAL MENSAL - R$ |
|---|---|---|---|---|
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12.000 | 7,97 | 95.640,00 |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A2 | Quilograma | 2.250 | 8,74 | 19.665,00 |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | 10,39 | 7.792,50 |
| **VALOR TOTAL MENSAL** | | | | **R$ 123.097,50** |
| **VALOR TOTAL ANUAL** | | | | **R$ 1.477.170,00** |
| **VALOR TOTAL EM 24 MESES** | | | | **R$ 2.954.340,00** |

163

ECO VALLORE®

Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde

## PROPOSTA COMERCIAL

**A/C**

**Carolina Julian**

**Engenheira Ambiental**

**Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos**

**Prezada Engª Carolina Julian,**

**Atendendo sua solicitação e agradecendo pela oportunidade, encaminhamos abaixo nossa Proposta Comercial para o seguinte objeto:**

| OBJETO: |
|---|
| **Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS) dos grupos "A"; "B"; e "E" , com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, utensilios, máquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 24 (vinte e quattro) meses.** |

**Segue, com os dados de identificação da Proponente:**

| DADOS DO PROPONENTE | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | ECO VALLORE AMBIENTAL - Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde Ltda. |
| **CNPJ** | 24.157.792/0001-70 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | 795.707.210.113 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** | R. Francisco Ceará Barbosa, 1091 - Chácaras Campos dos Amarais. Campinas/SP - CEP 13082-030 |
| **TELEFONE** | (19) 3246-1045 ou (19) 3246-1355 |



1

164

**Assim, apresentamos abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL para prestação dos serviços do objeto:**

| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO - ESCOPO | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (Kg/mês) | VALOR UNITÁRIO (R$/Kg) | VALOR TOTAL MENSAL (R$/Mês) |
| 1 | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde Grupos "A1"; "A4"; e"E". | 12.000 | 6,10 | 73.200,00 |
| 2 | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços Subgrupo "A2" | 2.250 | 7,25 | 16.312,50 |
| 3 | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde Subgrupos "A3"; e "A5"; e Grupo "B". | 750 | 7,80 | 5.850,00 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL (R$/Mês) (Noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) | | | | 95.362,50 |
| VALOR GLOBAL PARA24 (VINTE E QUATRO) MESES (R$) (Hum milhão cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) | | | | 1.144.350,00 |

ECO VALLORE®

Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde

165

**Permanecendo à disposição,**

**Atenciosamente.**

Campinas, 13 de março de 2024.

ALUISIO EINIR PERES:01679426893

Assinado de forma digital por ALUISIO EINIR PERES:01679426893
Dados: 2024.03.13 12:53:15 -03'00'

Aluísio E. Peres

CPF nº 016.794.268-93

Representante Legal

Rua Francisco Ceará Barbosa, 1091 | Campinas, SP | CEP 13082-030
+ 55 19 97146 1996 | +55 19 3246 1355 | www.ecovallore.com.br

saae
saneamento ambiental
ATIBAIA

Fone: 08000 112 190
CNPJ: 45.743.580/0001-45
SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

**TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023**

Termo de contrato administrativo, que fazem entre si a Autarquia Municipal, por intermédio da **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** e a empresa SILCON AMBIENTAL S/A, no valor de **R$1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais)**, datado de **24/11/2023**, conforme **Pregão Eletrônico nº 09/2023**.

A Autarquia Municipal, por intermédio da **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.743.580/0001-45, com sede administrativa na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, neste ato representada por sua Superintendente em substituição, a Sra. Renata Callegari Giovanetti Pinto, brasileira, divorciada, RG 24.466.701-9 SSP/SP, CPF/MF 277.507.028-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILCON AMBIENTAL S/A**, doravante designada **CONTRATADA**, sediada Alameda Santos, nº 1470, 13º Andar, Conj. 1301, bairro Cerqueira César, em São Paulo/SP, CEP 01.418-100, CNPJ/MF 50.856251/0001/40, Inscrição Estadual nº 114.950.814.119, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, a Sra. Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires, brasileira, casada, empresária, RG 29.542.282-8, CPF/MF 216.735.538-69, residente e domiciliada na Rua Dr. Melo Alves, nº 215, Apto 41, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.417-010, tendo em vista o que consta no **Memorando 35.817/2023 do Sistema Informatizado 1Doc** e sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/2022, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução dos serviços de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) – "Grupo A (A1, A2 – Carcaças de Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte, A3, A4 e A5), Grupo B e Grupo E"**, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto, **no município de ATIBAIA – SP**, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Fone: 08000 112 190
CNPJ: 45.743.580/0001-45
SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

167

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será aceita a subcontratação para a execução de todo o objeto do contrato.

4.2 Será permitida apenas a subcontratação dos serviços de disposição final em aterro sanitário e/ou aterro industrial, desde que apresente documento que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1.1 O valor mensal da contratação é de **R$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, perfazendo o valor anual de **R$1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

168

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE/ PERÍODO | QUANT. MENSAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde – Grupos A1, A4 e E. | Toneladas/Mês | 13,2 | 2.450,00 | 388.080,00 |
| 2 | Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde – Grupo A3, A5 e B. | Toneladas/Mês | 0,75 | 2.450,00 | 22.050,00 |
| 3 | Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde – Grupo A2. | Toneladas/Mês | 1,05 | 2.450,00 | 30.870,00 |
| 4 | Tratamento e Disposição final dos Resíduos Sólidos de Saúde – Grupo A1, A4 e E. | Toneladas/Mês | 13,2 | 4.550,00 | 720.720,00 |
| 5 | Tratamento e Disposição final dos Resíduos Sólidos de Saúde – Grupo A3, A5 e B. | Toneladas/Mês | 0,75 | 4.550,00 | 40.950,00 |
| 6 | Tratamento e Disposição final dos Resíduos Sólidos de Saúde – Grupo A2. | Toneladas/Mês | 1,05 | 4.550,00 | 57.330,00 |

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (dez) dias corridos, após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura e respectivas medições:

6.2.1 Deverão ser destacados na Nota Fiscal/ Fatura todos os tributos e contribuições a serem retidos na fonte pela SAAE.

6.2.2 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação junto à primeira Nota Fiscal/ Fatura a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

6.2.3 As provas de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas relativas aos empregados que executem os serviços, objeto da presente licitação, deverão estar atualizadas para a aprovação do pagamento.

6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

169

6.5 As medições dos serviços serão apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, contendo o quantitativo executado, em quilogramas, multiplicado pelos valores unitários constantes da Proposta de Preços da contratada, e corresponderá ao resumo das medições diárias já efetuadas.

6.6 O pagamento somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista no Edital, e seus anexos, bem como estejam atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.7 Para o pagamento deverão ser observadas as normas previstas no Decreto Municipal nº 5.600/2008.

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada em 09/11/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

170

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar a Chefia do Gabinete de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fone: 08000 112 190
CNPJ: 45.743.580/0001-45
SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

171

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.6 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.);
9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.);
9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

172

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17 Observar rigorosamente o quanto disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, bem como orientar e treinar seus empregados sobre os deveres nela previstos, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1.1 Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco (104) Caixa Econômica Federal, agência Atibaia (0285), c/c 003.1763-4, em nome da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste Contrato.

173

10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.14 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.14.1O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

saae
saneamento ambiental
ATIBAIA

Fone: 08000 112 190
CNPJ: 45.743.580/0001-45
SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

10.15 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.17 A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no **Anexo IV – Das Sanções.**
11.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1 advertência;
11.2.2 multa;
11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.5 Em caso de atraso no pagamento da fatura será aplicada a correção monetária conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die. Não haverá antecipações de pagamento.
11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

175

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1**SAAE: 20 - 401000.1751200912.242 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- PJ– recursos próprios da Administração Indireta**.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

176

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS**
17.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os termos do Edital, de seus Anexos, da proposta da contratada e da Ata do Pregão Eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá obedecê-los rigorosamente, competindo-lhe também, observar as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo, de igual teor e forma, assim como também as testemunhas abaixo.

**SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**
Renata Callegari Giovanetti Pinto
**CONTRATANTE**

**SILCON AMBINTAL S/A**
Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires
**CONTRATADA**

Djelaine Aparecida da Silva
RG. 49.766.336-3
**Testemunha**

Danilo Mistrinel
RG. 41.379.731-4
**Testemunha**

177

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
**CONTRATADA:** Silcon Ambiental S/A
**TERMO DE CONTRATO Nº:** 17/2023
**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (rsss) – "Grupo A (a1, a2 – carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, a3, a4 e a5), Grupo B e grupo E", de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/2005 e CONAMA nº 316/2002, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto, no município de Atibaia–SP, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral";

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA:** Atibaia, 24 de novembro de 2023.

178

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Renata Callegari Giovanetti Pinto
Cargo: Superintendente em Substituição
CPF: 277.507.028-06

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**
Nome: Renata Callegari Giovanetti Pinto
Cargo: Superintendente em Substituição
CPF: 277.507.028-06

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:**
Nome: Renata Callegari Giovanetti Pinto
Cargo: Superintendente em Substituição
CPF: 277.507.028-06

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**
Nome: Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 216.735.538-69

**CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: Renata Callegari Giovanetti Pinto
Cargo: Superintendente em Substituição
CPF: 277.507.028-06

**GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: Danilo Mistrinel
Cargo: Gestor do Núcleo de Compras, Licitações e Contratos
CPF: 288.713.438-83

**FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Rogério Garcia Ita
Cargo: Chefe de Departamento de Resíduos Sólidos
CPF: 270.140.658-74

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

179

São Paulo, 21 de março de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Itatiba
A/c: Carolina Julian
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos **serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos de saúde**, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

*Prezados,*
*Bom dia!*

A **MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.126.468/0001-27, com sede na Av. José Cesar de Oliveira, nº 181 – Cj. 308, Vl. Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05317-000, Tel.: (11) 3643-3640, no momento ***DECLINAMOS*** *o convite para formulação do Orçamento.*

*Ficamos à disposição para futuras consultas e agradecemos desde já pelo convite.*

*Atenciosamente.*

MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

180

Prefeitura do Município de Itatiba

Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>

# Solicitação de orçamento para composição de licitação

5 mensagens

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 9 de fevereiro de 2024 às 15:16
Para: Thiago - Orcamentos - Litucera <orcamento1@litucera.com.br>, Edmur - Litucera Custos <orcamento@litucera.com.br>, ORCAMENTO2@litucera.com.br, Nilson - Orçamento Litucera <orcamento3@litucera.com.br>

Prezados,

Venho por meio deste solicitar novo orçamento para a execução dos **serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos de saúde**, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12.000 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A2 | Quilograma | 2.250 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | | |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | |
| VALOR TOTAL 24 MESES | | | | |

Enviamos no documento em anexo maiores detalhes técnicos sobre os serviços, tais como tipo de destinação e cronograma.
Qualquer esclarecimento estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

**TR coleta saúde 09-02-24.pdf**
251K

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 28 de fevereiro de 2024 às 15:26
Para: Thiago - Orcamentos - Litucera <orcamento1@litucera.com.br>, Edmur - Litucera Custos <orcamento@litucera.com.br>, ORCAMENTO2@litucera.com.br, Nilson - Orçamento Litucera

181

<orcamento3@litucera.com.br>

Boa tarde,

Venho por meio deste ressaltar o pedido de orçamento realizado anteriormente para coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde.
Encaminho em anexo novamente o termo de referência.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**TR coleta saúde 09-02-24.pdf**
251K

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 6 de março de 2024 às 12:19
Para: Thiago - Orcamentos - Litucera <orcamento1@litucera.com.br>, Edmur - Litucera Custos <orcamento@litucera.com.br>, ORCAMENTO2@litucera.com.br, Nilson - Orçamento Litucera <orcamento3@litucera.com.br>

Prezados, boa tarde

Gostaria de saber o andamento do orçamento solicitado

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 18 de março de 2024 às 15:05
Para: Thiago - Orcamentos - Litucera <orcamento1@litucera.com.br>, Edmur - Litucera Custos <orcamento@litucera.com.br>, ORCAMENTO2@litucera.com.br, Nilson - Orçamento Litucera <orcamento3@litucera.com.br>

Boa tarde,

Ainda não tivemos retorno com orçamento para realização dos serviços.
Gostaria de informações de recusa caso não forem enviar o orçamento.
Pois esse orçamento é fundamental para composição de nosso processo licitatório, e caso não seja possível o envio do orçamento solicitamos que nos informem para poder vir procedimentos alternativos.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

182

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 25 de março de 2024 às 09:11
Para: Thiago - Orcamentos - Litucera <orcamento1@litucera.com.br>, Edmur - Litucera Custos <orcamento@litucera.com.br>, ORCAMENTO2@litucera.com.br, Nilson - Orçamento Litucera <orcamento3@litucera.com.br>, "Eng. Ambiental - Litucera" <ambiental@litucera.com.br>

Bom dia,

Venho mais uma vez solicitar uma manifestação urgente quanto ao orçamento solicitado.
Precisamos dar andamento ao processo licitatório.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

183

Prefeitura do Município de Itatiba

Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>

# Solicitação de orçamento para composição de licitação

6 mensagens

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 9 de fevereiro de 2024 às 15:17
Para: comercial@silcon.com.br, julio silva <julio.silva@silcon.com.br>

Prezados,

Venho por meio deste solicitar novo orçamento para a execução dos **serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos de saúde**, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E | Quilograma | 12.000 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A2 | Quilograma | 2.250 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B | Quilograma | 750 | | |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | |
| VALOR TOTAL 24 MESES | | | | |

Enviamos no documento em anexo maiores detalhes técnicos sobre os serviços, tais como tipo de destinação e cronograma.
Qualquer esclarecimento estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 28 de fevereiro de 2024 às 15:24
Para: comercial@silcon.com.br, julio silva <julio.silva@silcon.com.br>

Boa tarde,

Venho por meio deste ressaltar o pedido de orçamento realizado anteriormente.
Encaminho em anexo o termo de referência que ficou faltando anteriormente.

184

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**TR coleta saúde 09-02-24.pdf**
251K

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 6 de março de 2024 às 12:15
Para: comercial@silcon.com.br, julio silva <julio.silva@silcon.com.br>

Prezados, boa tarde

Gostaria de saber o andamento do orçamento solicitado.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Silva, Julio** <julio.silva@silcon.com.br> 6 de março de 2024 às 17:41
Para: Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>, "Comercial, Silcon Sustech Ecosystem" <comercial@silcon.com.br>, "Ferreira, Luis" <l.carlos@silcon.com.br>

Luis, Boa Tarde !

verificar por favor.

At.te;

185

Julio Silva Comercial

SILCON
sustech ecosystem

11 2128.5777



BLENDAGEM

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contem informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, protegida por lei.
Caso você não seja o destinatário, por favor apague esta mensagem. É vedada a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade do autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da SILCON.

The information contained in this communication is confidential, is law protected, and is intended only for business use of the addresses. If you have received this communication in error, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclosure of the information contained in this communication is forbidden. The author of this message is responsible for its contents whereas it does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of SILCON.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 18 de março de 2024 às 15:04
Para: "Silva, Julio" <julio.silva@silcon.com.br>
Cc: "Comercial, Silcon Sustech Ecosystem" <comercial@silcon.com.br>, "Ferreira, Luis" <l.carlos@silcon.com.br>

Boa tarde,

Ainda não tive retorno com orçamento para realização dos serviços.
Gostaria de informações de recusa caso não forem enviar o orçamento.
Pois esse orçamento é fundamental para composição de nosso processo licitatório, e caso não seja possível o envio do orçamento solicitamos que nos informem para possíveis procedimentos alternativos.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

186

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolina Julian** <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> 25 de março de 2024 às 09:12
Para: "Silva, Julio" <julio.silva@silcon.com.br>
Cc: "Comercial, Silcon Sustech Ecosystem" <comercial@silcon.com.br>, "Ferreira, Luis" <l.carlos@silcon.com.br>

Bom dia,

Venho mais uma vez solicitar uma manifestação urgente quanto ao orçamento solicitado.
Precisamos dar andamento ao processo licitatório.

Atenciosamente,

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos
Tel.: (11) 3183-0750 ramal 1827
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# Prefeitura do Município de Itatiba

**011 - SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI**

**002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI**

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

187

| Número RS | Unidade Administrativa Requisitante | Usuário RC |
|---|---|---|
| 386 / 2024 | 002.011.001.000.000 SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI | GBAGGIO |

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.03.23.0088-0 - Serviço<br>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E<br>quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | KG | 288.000,000 | 8,0100 | 2.306.880,00 |
| 2 | 2.03.23.0089-8 - Serviço<br>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2<br>quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses. | KG | 54.000,000 | 8,5000 | 459.000,00 |
| 3 | 2.03.23.0090-1 - Serviço<br>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.<br>quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | KG | 18.000,000 | 9,3000 | 167.400,00 |

**Estimativa de Custo Total** 2.933.280,00

**Elemento da Despesa**

**Dotação**

**Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

**Observações Gerais**

**Estimativa de Custo Realizada na**

**Fonte de Recursos/Convênio**

Próprio - dot 754

**Justificativa da Compra**

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde gerados no município, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, maquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

163

| Depto. Requisitante | Secretário | Autorização do Responsável |
|---|---|---|
| 26/03/2024 | 26/03/2024 | ____/____/2024 |

# Prefeitura Municipal de Itatiba

AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 25127 Data Cotação: 02/04/2024 Usuário: ASTOCCO Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para o Agrupamento: 163/2024

Lote: LOTE 01

| Item | Material | Qtde | Média Preço | Total Média |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.03.23.0088-0 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo - KG | 288.000,000 | 7,0200 | 2.021.760,00 |

| Fornecedor | Marca | Pz Entrega | Preço Unit | Total Fornec. | % Dif. Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 039530 -ECO VALLORE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS DOS | | | 6,1000 | 1.756.800,00 | -13,11 |
| CPF/CNPJ 24.157.792/0001-70 | | | | | |
| 005248 -SILCON AMBIENTAL LTDA. | | | 7,0000 | 2.016.000,00 | -0,28 |
| CPF/CNPJ 50.856.251/0001-40 | | | | | |
| 005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA | | | 7,9700 | 2.295.360,00 | 13,53 |
| CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77 | | | | | |

| Item | Material | Qtde | Média Preço | Total Média |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 2.03.23.0089-8 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo - KG | 54.000,000 | 7,6600 | 413.640,00 |

| Fornecedor | Marca | Pz Entrega | Preço Unit | Total Fornec. | % Dif. Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 005248 -SILCON AMBIENTAL LTDA. | | | 7,0000 | 378.000,00 | -8,62 |
| CPF/CNPJ 50.856.251/0001-40 | | | | | |
| 039530 -ECO VALLORE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS DOS | | | 7,2500 | 391.500,00 | -5,35 |
| CPF/CNPJ 24.157.792/0001-70 | | | | | |
| 005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA | | | 8,7400 | 471.960,00 | 14,10 |
| CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77 | | | | | |

| Item | Material | Qtde | Média Preço | Total Média |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 2.03.23.0090-1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo - KG | 18.000,000 | 8,4000 | 151.200,00 |

| Fornecedor | Marca | Pz Entrega | Preço Unit | Total Fornec. | % Dif. Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 005248 -SILCON AMBIENTAL LTDA. | | | 7,0000 | 126.000,00 | -16,67 |
| CPF/CNPJ 50.856.251/0001-40 | | | | | |
| 039530 -ECO VALLORE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS DOS | | | 7,8000 | 140.400,00 | -7,14 |
| CPF/CNPJ 24.157.792/0001-70 | | | | | |
| 005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA | | | 10,3900 | 187.020,00 | 23,69 |
| CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77 | | | | | |

| | |
|---|---|
| Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: | 2.586.600,00 |
| Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: | 2.260.800,00 |
| Total da Estimativa pela Mediana de Preço: | 2.547.900,00 |

Agrupado por Fornecedor

| Fornecedor | Valor | Diferença(%) |
|---|---|---|
| 042282 - ECO VALLORE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE LTDA | 2.288.700,00 | 165,34 |
| 005248 - SILCON AMBIENTAL LTDA. | 2.520.000,00 | 192,15 |
| 005928 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA | 2.954.340,00 | 242,51 |

| | |
|---|---|
| Total da Estimativa pela Média de Preço: | 2.586.600,00 |
| Total da Estimativa pela Mediana de Preço: | 2.547.900,00 |
| Total da Estimativa pelo Menor Preço: | 2.260.800,00 |

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)

# Prefeitura do Município de Itatiba

**011 - SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI**

**002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI**

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

| Número RS | Unidade Administrativa Requisitante | Usuário RC |
|---|---|---|
| 386 / 2024 | 002.011.001.000.000 SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI | GBAGGIO |

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.03.23.0088-0 - Serviço<br>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E<br>quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | KG | 288.000,000 | 7,0200 | 2.021.760,00 |
| 2 | 2.03.23.0089-8 - Serviço<br>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2<br>quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses. | KG | 54.000,000 | 7,6600 | 413.640,00 |
| 3 | 2.03.23.0090-1 - Serviço<br>Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.<br>quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | KG | 18.000,000 | 8,4000 | 151.200,00 |

**Estimativa de Custo Total** **2.586.600,00**

**Dotação** **Elemento da Despesa**

**Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

**Observações Gerais**

**Estimativa de Custo Realizada na**

**Fonte de Recursos/Convênio**

Próprio - dot 754

**Justificativa da Compra**

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde gerados no município, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, maquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

| Depto. Requisitante | Secretário | Autorização do Responsável |
|---|---|---|
| 26/03/2024 | 26/03/2024 | ____/____/2024 |

190

**Processo: 3098/2024**
**Prefeitura do Município de Itatiba**
**Assunto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde**

Itatiba, 19 de abril de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Itatiba encontra-se em fase de elaboração, sendo que a despesa tratada nos presentes autos será devidamente incluída no plano individualizado de cada Secretaria Municipal.

Encaminhe-se os autos à SECRETARIA DE FINANÇAS para continuidade, com a execução de reserva orçamentária da (s) requisição(ões) atualizada (s) RS 386/2024 e informado a procedência do recurso **(Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União).**

Após retorne-se para prosseguimento.

Atenciosamente,

**Jackeline Roberta Boava Monte**
**Secretaria de Governo**

191

**Processo nº 3098/2024**
**Exmo. Sr. Prefeito Municipal**
**THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura possui em seu orçamento de 2024 como um todo, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor de R$ R$ 538.875,00 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da unidade orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e da classificação funcional: 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Para os exercícios de 2025 e 2026 serão previstas novas reservas no valor total de R$ 2.047.725,00 (dois milhões quarenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais), onerando as dotações orçamentárias correntes.

SEFI, 29 de Abril de 2024.

Katia C. Baptistella

**Katia Cecília Baptistella**
**Secretária Municipal de Finanças**

---

**Despacho do Ordenador da Despesa –**
**Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 29 de abil de 2024.

**THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**Processo nº 3098/2024**
**Assunto: Justificativa Aplicação de Índices Econômicos**

**À**
**Seção de Licitações**

A qualificação econômica financeira nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de estudos e justificativas sobre as exigências que serão estabelecidas. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 definiu em seu art. 69 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

> *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...)*

Para Iudicibus1 (1998, p. 98) "*A finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu no passado, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro*".

Neste contexto, a liquidez diz respeito à solvência da situação financeira global da empresa, ou seja, a capacidade para saldar seus compromissos, através do confronto de ativos e passivos. Os índices de liquidez corrente e geral são medidas básicas de liquidez. Constituem uma apreciação sobre a potencial capacidade que a empresa tem para quitar com suas obrigações. Assim, quanto maiores forem estes índices, melhor será a situação financeira da empresa.

O ***índice de liquidez corrente*** mensura a capacidade da empresa de atender as suas obrigações a curto prazo. Ou seja: quanto a empresa analisada possui em bens e direitos realizáveis a curto prazo para a cobertura de compromissos vencíveis também a curto prazo. Segundo Matarazzo2 (1995, p. 178), este índice indica a margem de folga para as manobras de prazo que visa equilibrar as entradas e saídas de caixa e quanto maior essa margem, maior a segurança da empresa e melhor a situação financeira.

---

1 IUDICIBUS, Sérgio de, Análise de Balanços. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1998.
2 MATTARAZZO, Dante C. Análise Financeira de Balanços. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.

O índice de liquidez corrente é assim calculado:

| Índice de Liquidez Corrente = | Ativo Circulante / Passivo Circulante |
|---|---|

Para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe do resultado da equação acima em reais para quitar. É desejável uma tendência ascendente para este índice ao longo dos exercícios.

Segundo o Prof. Hilário3(1973, p. 138) "*O quociente de liquidez corrente ou comum é considerado normal quando atinge cerca de 200% [...] e o quociente de 200% que consideramos normal, pode, entretanto, variar de acordo com o tipo de empresa, o ramo de atividade e a política de vendas*".

Já Sergio Iudicibus4 (1998, p.289) discorrendo sobre a estrutura, análise e interpretação de balanços considera que, em geral, bom seria o quociente de liquidez corrente de 1,5 para cima.

O ***índice de liquidez geral*** mostra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que ela converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (de curto e longo prazo), ou seja:

| Índice de Liquidez Geral = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
|---|---|

Devido ao fato de sua composição abranger elementos patrimoniais tanto de curto quanto de longo prazo, o índice de liquidez geral mostra-se útil nos certames que envolvam contratações de longo prazo, como no caso em análise.

Sobre o índice de liquidez geral, o Prof. Hilário5 (1973, p. 139) considera "*No Brasil, a média do quociente de liquidez geral varia de 100 a 200%, conforme as circunstâncias*".

---

3 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.
4 IUDICIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998.
5 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante, possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021

Ressalte-se que a observação isolada da liquidez não permite à Administração atestar a capacidade financeira da empresa ou constatar se a empresa paga pontualmente suas dívidas, devendo, sua utilização, dar-se em conjunto com índices que permitam a análise do endividamento ou da estrutura do capital e que busquem evidenciar as fontes de capitais utilizadas pela empresa para financiamento de suas atividades.

Para tanto, o ***Índice de Endividamento Total*** pode ser utilizado, pois revela quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R$ 1,00 (um real) de capital próprio investido. E é assim calculado:

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$$

Também conhecido como Grau de Endividamento, este índice revela a dependência de financiamento dos ativos com recursos de terceiros. Quanto maior o resultado da aplicação do índice, maior a dependência financeira e, conseqüentemente, menor a liberdade para tomada de decisões para o financiamento dos ativos. Justifica-se aí o fato de grande parte das empresas em processo falimentar apresentar, por vários períodos, índices acentuadamente maiores do que 1,00 (um).

De acordo com Walter (1988, p.81)6, trata-se do denominado Endividamento Total, um indicador que, ao relacionar o passivo com o ativo total, dá relevância para a relação entre fontes de recursos e sua aplicação em bens e direitos do ativo, e demonstra a autonomia financeira se o indicador calculado resultar num valor próximo a 0 (zero), e, no outro extremo, o resultado próximo de 1,0 (um) demonstra a empresa estar bastante comprometida perante terceiros.

O comentário de Iudícibus (1994, p.104), a respeito desse quociente, é de que o mesmo possui grande importância, pois significa a parcela do ativo total financiada com recursos de terceiros, destacando que, no longo prazo, a presença de terceiros financiadores pode aumentar as despesas financeiras e deteriorar a rentabilidade da empresa.

---

6 WALTER, Milton Augusto. Introdução à análise de balanços. 6. ed. São Paulo:Saraiva, 1988.

Mister é admitir que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações.

> O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:
> *Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*

Na licitação, dois agentes financeiros com interesses diferentes estão em cena: de um lado, as empresas que buscam a maximização de seus lucros; de outro, a Administração Pública, comprometida com a defesa do **interesse público**, seja na busca do "preço justo", seja na garantia da qualidade dos produtos e serviços comprados.

Não estamos com isto comprometendo o caráter competitivo da licitação. Isto, por que, as licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade para todos os agentes interessados em comercializar com a Administração Pública de participarem do processo. Mas, cabe à Administração escolher as condições mínimas para resguardar o interesse público, e, acreditamos estar aí a justificativa para tal medida, pois a prática tem nos demonstrado que **não são todos** os interessados na participação da licitação que têm condições de executar o seu objeto.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a adoção do índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50 (meio) ponto; e, pela adoção de índices de liquidez corrente e geral maior ou igual a 1,0 (um) ponto.

Diante de todo o exposto, sugiro seja adotado os seguintes patamares:: **L1 = maior ou igual a 1,0**; **L2 = menor ou igual 0,50**; e, **L3 = maior ou igual a 1,0**, onde:

**L1**: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO)}}$$

**L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

**L2** = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(ATIVO TOTAL)

**L3**: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

**L3** = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)

Itatiba, 07 de maio de 2024.

Katia C. Baptistella

**Secretária Municipal de Finanças**

Carlos Augusto da Silva

**Contador (a)**

**Processo nº:** 2024/3098
**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itatiba
**Descrição:** Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município com pesagem ponto a ponto, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios e veículos necessários, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
Requisição: RS 386/2024

**À**
**Seção de Licitações**

Conforme solicitação para continuidade do processo licitatório informamos que será permitida a subcontração conforme abaixo.

***CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO***

*1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto*

*1.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

*1.1.1.1. Veículo e mão de obra;*

*1.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

*1.1.2.1. Tratamento e disposição final dos resíduos de saúde de acordo com sua classificação e determinação da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018*

*1.2.2.2. Unidade de transbordo, para armazenamento temporário dos resíduos até o seu tratamento e disposição final*

*1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

*1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

*1.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

*1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,*

196

*ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Quanto a participação de consórcios:

*2) Da vedação à participação de empresas em consórcio*

*A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Assim, levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que o serviço ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo a competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa, visto também a possibilidade de subcontratação de parcela do serviço.*

Sem mais para o momento.

Itatiba, 09 de maio de 2024

Carolina Julian

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

Ciente e de acordo.

**Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura**
**Portaria nº 8689/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**
**EDITAL Nº XX/2024**

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E"

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
R$ 2.586.600,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxxx de 2024.**

| | | |
|---|---|---|
| **Cadastro das Propostas até:** | xxxx | 08h50min |
| **Abertura das Propostas:** | xxxx | 09 horas |
| **Início do Pregão (fase competitiva)** | xxxx | 09h10min |

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**
NÃO



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**
**EDITAL Nº XX/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto,** em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

197

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seurepresentante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. empresas em consórcio;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

498

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### 5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução **de coleta de resíduos de saúde.**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado, devendo ser demonstrada a realização de no mínimo 180.000 quilos de serviço de coleta de resíduos de saúde.

d) Comprovante do Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante compatível com o objeto da licitação;

e) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

**5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a.1. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(ATIVO TOTAL)}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

d) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de **R$ 129.330,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta reais)**

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

102

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa disponibilizará para execução dos serviços, os profissionais devidamente habilitados, respeitando a legislação vigente.

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso seja solicitado planilha, erros em seu preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. . complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da atade habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigidoà autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados dadata da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processopermanecerão com vista aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

a) Comprovante de depósito da garantia;

b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

c) Planilha de composição de todos os preços unitários, abrangendo os valores unitários e totais de mão de obra, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), equipamentos etc;

d) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal n°6.496/77 e averbação do registro no CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

e) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

f) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

f.1) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

**g) Plano de trabalho;**

g.1) O plano de trabalho será submetido à aprovação do fiscal do contrato e deverá ser enviado no curso do contrato sempre que for alterado/atualizado, mediante prévia e escrita autorização;
g.2) Poderão ser inseridos novos locais de coleta, sendo que isso será feito de forma escrita pela municipalidade, e os mesmos deverão ser adicionados ao plano de trabalho;
g.3) Os planos deverão conter, no mínimo, cronograma com listagem dos estabelecimentos atendidos pelo serviço, com suas informações e frequência, inclusive o dia da semana, além de um mapa (digital e físico) com os locais cadastrados e legenda com as frequências de cada local.
g.4) Para elaboração do plano de trabalho a Contratante colocará a disposição todas as informações que a Contratada julgar necessárias;
h) No caso de subcontratação do tratamento e disposição dos resíduos apresentar o contrato entre a empresa contratada e a unidade de tratamento;
h.1) No caso da utilização de unidade de transbordo subcontratada também deverá ser apresentado o contrato com a unidade;
i) Licenças e autorizações para tratamento e destinação para cada um dos tipos de resíduos de saúde coletados;
i.1) Licença ambiental da(s) unidade(s) de tratamento dos resíduos de saúde;
i.2) Caso seja realizado o transbordo dos resíduos apresentar a licença ambiental para recebimentos dos resíduos em questão;
j) Comprovação de execução de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR, por meio de licenciamento ambiental, para tratamento de resíduos do Grupo B (sólidos e líquidos), conforme disposto na Resolução CONAMA nº 316/2002 e amparado na D.D. 42/2022 publicada em 11 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

l) Documentos necessários para a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR);
m) Entregar, caso seja necessário, documentos adicionais relacionados as autorizações ambientais para realização do serviço.
n) Declaração de que providenciará sistema de GPS para o veículo envolvido na execução do contrato, permitindo rastreabilidade e acompanhamento em tempo real pela Contratante, fornecendo, para tanto, à Contratante, depois da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços todos os softwares necessários, com atualizações e assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato;

11.3 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

condições propostas pelo licitante vencedor, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2- No curso da execuçãocontratual:

12.2.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes valores:

1. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso deveículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) por infração;

2. Falta de equipamentos desegurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por infração (por funcionário);

3. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por tentativa de fraude na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor deR$ 6.000,00 (seis mil reais) por infração;

4. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados, multa no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por infração;

5. Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por ação desconforme com o plano de trabalho aprovado;

6. Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por circuito efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na Cláusula DA RESCISÃO da Minuta de Contrato, será aplicada à Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções elencadas.

b.1) Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

1. Circuito de coleta é o percurso total dos locais atendidos por um veículo coletor em período de trabalho.

2. As multas serão atualizadas de acordo com o mesmo critério de reajuste dos preços praticados no contrato.

3. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá seu valor dobrado.

4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

b.2) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor poderá ser descontado de seus créditos, da garantia ou inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

12.2.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Itatiba ou a terceiros.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Itatiba, xxxx de 2024.

**HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024**
**Processo nº 3098/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto, em regime de empreitada por preço unitário.

**II – ITENS E QUANTITATIVOS**

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Material** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1.1 | **2.03.23.0088-0 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo s sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E** | KG | 288.000 | 7,02 | 2.021.760,00 |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E Quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | | | | | |
| 1.2 | **2.03.23.0089-8 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo s sólidos de serviços de saúde grupo A2** | KG | 54.000 | 7,66 | 413.640,00 |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2 Quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses. | | | | | |
| 1.3 | **2.03.23.0090-1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo s sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.** | KG | 18.000 | 8,40 | 151.200,00 |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B. Quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$ 2.586.600,00 | |

**III - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Para fins de atendimento ao objeto licitado, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 222/18, cujo teor dos grupos a serem atendidos define-se:

**3.1 - GRUPO A**

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**> A1**

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**> A2**

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**> A3 .**

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

205

**> A4 .**

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**> A5 .**

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para prions, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para prions.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

**3.2 - GRUPO B**

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**3.3 - GRUPO E**

- Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**IV - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se do serviço do gerenciamento dos resíduos de saúde (RSS), compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde gerados no município de Itatiba, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto.

Os serviços consistem na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A, B e E, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018,



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com pesagem ponto a ponto, nos estabelecimentos de saúde cadastrados no município.

A coleta dos RSS (grupos A, B e E) deve ser feita nos abrigos externos de cada gerador ou que o mesmo traga fora do estabelecimento (não adentrar nos prédios sem prévia autorização); deve ser aferido no local o peso individualizado da quantidade coletada em cada estabelecimento, utilizando balança aferida pelo INMETRO, com registro eletrônico das informações e emissão de comprovante; deve ser feito o transporte até a unidade de tratamento dos resíduos até o local devidamente licenciado para o grupo coletado sob responsabilidade da Contratada.

A coleta dos resíduos dos grupos A, B e E devem ser realizadas diariamente (exceto sábados, domingos e feriados), confome programação. Os locais cadastrados podem possuir coletas com frequências diárias, semanais, quinzenais e mensais, algumas sob agendamento (exceção) que necessitam com menor frequência.

A forma de gestão dos resíduos foi elaborada considerando as legislações em vigor no âmbito federal, estadual e municipal. Dentre elas destacamos a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal n º 12.305/2010), Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29 abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

As condições e etapas foram elaboradas considerando as atuais e futuras necessidades da municipalidade na prestação do serviço, tendo como perspectiva um maior controle, segurança, integração pelos usuários e prestadores de serviço, além da possibilidade de alterações e melhorias na legislação municipal que trata sobre o assunto.

**4.1- Prestação do serviço**

a) A quantidade estimada total para a coleta é de 15.000 kg (15 ton) por mês, quantidade prevista para até o final do contrato. Esse valor pode variar ao longo do contrato, devido ao cadastramento e descadastramento geradores;

b) A relação dos estabelecimentos atualmente cadastrados encontra-se no Anexo 1 desse Termo de Referência, podendo ser atualizada ao longo do contrato em função ao cadastramento ou descadastramento de novas unidades;

c) Os geradores serão responsáveis pela triagem e acondicionamento prévio dos resíduos conforme definido por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, 9.190, 9.191 e outras que possam ser aplicáveis;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

d) A empresa coletará em cada um dos estabelecimentos cadastrados os RSS entregues ou armazenados para a coleta, atendendo às normas da ABNT NBR 12.807, 12.809, 12.810, 7.500 e outras que sejam relacionadas;

e) A coleta e o transporte dos recipientes ou resíduos ensacados deverão ser executados com o cuidado necessário para não danificá-los, evitando assim acidentes e derramamento nas vias;

f) Os serviços deverão ser executados diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, conforme programação;

g) A Contratada durante a coleta deverá realizar a pesagem dos resíduos coletados em cada ponto de coleta, e a emissão do comprovante de pesagem (ticket), sendo uma via para o gerador e outra para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais;

g.1) Na pesagem deverá ser considerada a informação do tipo de tratamento que será dado aos resíduos, constando no ticket os grupos englobados, para possibilitar posterior quantitativo pela municipalidade;

h) A Contratada deverá transportar e destinar os RSS até os locais de tratamento ou unidade de transbordo ao final de cada dia/rota de coleta;

h.1) É permitida a subcontratação do tratamento e da unidade de transbordo dos resíduos coletados, desde que a unidade esteja devidamente licenciada para tratamento dos resíduos coletados;

i) A contratada deverá obedecer às diretrizes constantes na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, e possíveis alterações;

i.2) A contratada deverá apresentar os comprovantes que demonstrem que todos os resíduos coletados tiveram o devido tratamento e destinação final;

j) Deverá ser obtido no local de destino e entregue à Contratante, junto à medição mensal, os comprovantes de destinação correta dos RSS, de forma a comprovar que os resíduos tiveram o tratamento/disposição final adequados;

k) Relação estimada de equipamentos e mão de obra:

k.1) 01 (um) caminhão baú para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.2) 01 (um) motorista de resíduos de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.3) 01 (um) coletor de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

206

**4.2- Veículos**

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá respeitar as seguintes condições gerais:

a) O veículo deverá possuir compartimento de carga estanque, isolado da cabine do condutor, e provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável e lavável. O veículo deverá estar equipado com dispositivos especiais e ser carregado de maneira a não transbordar os resíduos, chorume e líquidos na via;

b) O veículo utilizado para o transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652, o mesmo deverá ainda trazer placas regulamentares sobre os resíduos transportados conforme exigências legais, identificação da contratada, telefone para reclamações e informação de que está a serviço da Prefeitura do Município de Itatiba, na forma a ser estabelecida pela prefeitura;

c) O veículo deverá apresentar dimensionamento que atenda o volume de resíduos de serviços de saúde a serem coletados no município conforme previsto no referido memorial;

d) O veículo utilizado no transporte de resíduos de serviços de saúde, deverá atender as Legislações e Normas pertinentes para transportes de produtos perigosos, especialmente as Resoluções da ANTT 420/2004 e 701/2004, bem como condições de apresentação de Laudo do INMETRO (Certificado de Inspeção Veicular – CIV e Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos – CIPP) dos respectivos veículos e habilitados para as referidas funções;

e) O veículo deverá possuir sistema de rastreamento e monitoramento (equipamento de GPS) que permita, também à Contratante, rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, sendo a Contratada responsável pela disponibilização dos softwares necessários;

f) O veículo deverá ser dotado de balança aferida pelo INMETRO com capacidade para pesagem dos resíduos a serem coletados nos diversos pontos de coleta, para que o peso do material recolhido seja aferido no momento do recolhimento e à vista do responsável pelo estabelecimento e registrado preferencialmente eletronicamente (sem necessidade de digitação do peso apurado), garantindo precisão das informações. Deverá ser entregue ao gerador comprovante de pesagem (ticket), bem como, outra via para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais. A municipalidade deverá ter acesso ao registro das operações se utilizado sistema informatizado (via eletrônica), de forma a ter acesso aos dados de pesagem de forma eletrônica;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

f.1) A balança móvel deve ser devidamente aferida, e seu laudo deve ser apresentado sempre que solicitado pela administração ou que a mesma seja calibrada e/ou aferida;

g) No veículo e equipamentos somente deverão constar dizeres ou símbolos definidos por lei e NBR, de identificação da contratada ou autorizados pela Prefeitura do Município de Itatiba, não sendo permitida a exploração de publicidade;

h) O veículo utilizado na coleta de resíduos dos estabelecimentos da saúde deverá ser lavado e desinfetado diariamente;

i) O veículo e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, deverão ser adequados, estar em bom estado de uso e conservação. A Prefeitura Municipal poderá exigir a qualquer momento a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste termo de referência;

j) A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança, e preservação do meio ambiente, sendo que a verificação das condições de funcionamento e segurança dos veículos e equipamentos será feita periodicamente pela Fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

**4.3- Mão de obra**

Os trabalhadores responsáveis pela execução dos serviços (mão de obra) deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Caberá a Contratada a admissão de motoristas, coletores e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratado, sendo de sua responsabilidade os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e/ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

b) Os serviços deverão iniciar com a utilização de uniformes nos padrões habituais da contratada, não sendo permitida a exploração de publicidade;

c) A contratada será responsável pela disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletivos (EPC's) exigidos pela legislação e normas vigentes relacionadas ao serviço;

d) Os salários e outros benefícios dos funcionários da contratada deverão obedecer às leis trabalhistas e aos acordos coletivos das categorias.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

e) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

f) A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários.

g) Será exigido mensalmente da contratada a comprovação, no mínimo, de recolhimentos do FGTS e contribuição do INSS.

h) Manter um programa de capacitação e treinamento periódico do pessoal envolvido na coleta, abrangendo conhecimentos básicos sobre RSS, legislação, procedimentos e responsabilidades, utilização de EPI's e EPC's, higienização pessoal e veicular, ações em situações de emergência e acidentes.

i) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, quanto a salários, encargos, prazos, benefícios, vacinação e outros quesitos abordados no documento;

j) Garantir o cumprimento das normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pela sua pesagem, identificação, classificação e seu acondicionamento após a saída das unidades de saúde de cada gerador, bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta.

**4.4- Custos diretos e indiretos**

a) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Todas as despesas relativas à execução do objeto, como materiais, mão de obra, equipamentos, sistemas e ferramentas, instalações, óleos lubrificantes, manutenções, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, seguros, leis sociais entre outras, correrão por conta da contratada;

c) Se responsabilizar pela reparação de danos causados por qualquer acidente relacionado a prestação dos serviços, para o Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, por acidentes tais como acidentes de trânsito, estruturais ou ambientais.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**VI – PRAZO DO CONTRATO**

6.1 - O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do art. art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato ou a partir do encerramento do contrato vigente.

**VII - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1 - Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

**VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O faturamento será mensal.

8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

8.2.1 - Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

8.2.2 - Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

b) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

8.2.3 – Certificado de tratamento dos resíduos de saúde coletados no município.

8.3 - O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

8.4 - A contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Contratante/Secretaria Gestora, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.5 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante a devolverá à Contratada, para retificação, devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Gestora terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

8.6 - Aceita a medição, os serviços serão faturados e o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição;

8.7 - Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura;

8.8 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.7;

8.9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

**IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.h.1) A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A licitante vencedora durante o prazo de execução dos serviços obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato;

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, com promoção, ainda, das adaptações que se façam necessárias em razão da efetivação do Plano Municipal de



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Resíduos Sólidos ou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município;

f) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, realizando os serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

f.1) Providenciar que o seu pessoal esteja devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços e respeitar e fazer com que respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer e exigir o uso aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis;

g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste edital;

h) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

i) Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura do Município de Itatiba, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

k) Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

m) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

n) Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no edital da licitação e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

o) Cumprir determinação do fiscal ou gestor do contrato para aumento de frota, equipamentos ou pessoal para adequar a prestação dos serviços caso necessário para a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional e legislações supervenientes aplicáveis à espécie;

p) Manter a frota de veículo com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;

q) Empregar na execução dos serviços os veículos, equipamentos e mão de obra necessários e suficientes para execução plenamente satisfatória dos serviços contratados;

r) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, acordos ou convenções coletivas de trabalho, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

r.1) O pessoal que a contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de Itatiba e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

s) Providenciar, desde o inicio da execução do contrato, sistema de GPS para o veículo, que permitam também à Contratante rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, fornecendo, para tanto, os softwares necessários.

t) Garantir que o tratamento e a destinação final dos resíduos de saúde sejam executados em estrita observância das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes e o previsto nesse edital;

u) Lavar e desodorizar diariamente o veículo e equipamentos coletores.

v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XI - GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021., em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, sob a forma de: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Fiscalização do contrato, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

11.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

**XII – SANÇÕES**

12.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2- No curso da execução contratual:

12.2.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes valores:

1. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) por infração;

2. Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por infração (por funcionário);

3. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por tentativa de fraude na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por infração;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

4. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados, multa no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por infração;

5. Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por ação desconforme com o plano de trabalho aprovado;

6. Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por circuito efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

7. Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na Cláusula DA RESCISÃO da Minuta de Contrato, será aplicada à Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções elencadas.

b.1) Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

1. Circuito de coleta é o percurso total dos locais atendidos por um veículo coletor em período de trabalho.

2. As multas serão atualizadas de acordo com o mesmo critério de reajuste dos preços praticados no contrato.

3. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá seu valor dobrado.

4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

b.2) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

poderá ser descontado de seus créditos, da garantia ou inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

12.2.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Itatiba ou a terceiros.

## XIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Classificação Funcional: 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024**
**EDITAL Nº XX/2024**
**Processo nº 3098/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda. substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2024.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024**
**EDITAL Nº XX/2024**
**Processo nº 3098/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: _____representante legal da firma ....., CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma _____ ____para licitar ou contratar com a Administração

..... , .... de ..... de 2024.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024**
**EDITAL Nº XX/2024**
**Processo nº 3098/2024**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , .... de ..... de 2024.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO V - MODELO - Proposta**
**Pregão nº XX/2024**
**Processo nº 3098/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço:_____ nº_____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta:_____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Material | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1 | **2.03.23.0088-0 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E** | KG | 288.000 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E Quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | | | | | |
| 1.2 | **2.03.23.0089-8 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2** | KG | 54.000 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2 Quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses | | | | | |
| 1.3 | **2.03.23.0090-1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.** | KG | 18.000 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B. Quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$ _____ | | | | | |

..... , .... de ..... de 2024.

_____
Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**SECRETARIA xxxxx**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2024**
**Pregão Eletrônico XX/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte deste contrato.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| ... | | | | | | |



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 609, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Veículo e mão de obra;

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Tratamento e disposição final dos resíduos de saúde de acordo com sua classificação e determinação da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 609, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

4.1.2.2. Unidade de transbordo, para armazenamento temporário dos resíduos até o seu tratamento e disposição final

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

***CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

5.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.

8.2 - No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

8.3 – Caso utilizada modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionais.

8.3 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Gestora, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

215

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DECIMA - ORRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 – Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14133, de 2021);

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 - As infrações ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

16.2 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

*[Local], [dia] de [mês] de[ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-* *2-*



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

**Nome da Empresa:** _____

**CNPJ Nº** _____

**Endereço:** _____

**Bairro:** _____ **Cidade:** _____

**Telefone** (  ) _____ **FAX:** (  ) _____

**E-mail:** _____

**Contato:** _____

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024**, Tipo Menor Preço Global. Objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas será recebido até o dia **xxxx de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

49

**Processo: 3098/2024**
**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**
**Assunto: Análise de Minuta de Edital**

Itatiba, 09 de maio de 2024.

À
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**
**Seção de Licitações**

Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

250 FLS

SNJ

**Encaminhem-se os autos para:**

( ) Ana Júlia de M. Guerra
( ) Antonio de Carvalho
( ) Daniel R. Moreira
( ) Edson F. Sebastião
( ) Fábio G. Pacheco
( ) Fernando B. Lucio
(X) Jonathas T. Viana

( ) João Victor G. de Oliveira
( ) Marco Antonio L. Tombi
( ) Matheus P. Massaretto
( ) Paulo Rogerio Cosenza
( ) Sérgio L. Gregolini
( ) Vanessa K. Albuquerque

**Data:** 13/05/24

# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

**Processo nº: 3098/2024**

**Consulente:** SELI

**Assunto:** Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

**DAS RAZÕES DA CONSULTA**

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PREGÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **GLOBAL**, tendo por objeto a serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde, conforme grupos, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER**

**PRELIMINARMENTE**

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados

Fl. 282

como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

**DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA**

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> "**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Fl. 223

> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

**Vide fl. 190 dos autos**

2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fls. 191/194 dos autos.

**Há** menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital, conforme IN 01/2020 do E. TCESP..

3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. (03/08 e DOCs 09 e 195/196) dos autos, **de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.**

fl. 225

**Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 197/218), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.**

4) **Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023**

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 10/37 e DOCs 38/44 dos autos.

5) **Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. (03/08 e DOCs 09 e 195/196) e (10/37 e DOCs 38/44) e minuta de edital (fls. 197/218) dos autos.

6) **Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 53/188 dos autos.

**Adotou-se a modelagem de composição de preço combinada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, carecendo**, no entanto, a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores, na cotação direta.

**Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.**

226

7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. (03/08 e DOCs 09 e 195/196) e (10/37 e DOCs 38/44) e minuta de edital (fls. 197/218) dos autos.

**Indicadores gerais:**

| | |
|---|---|
| **Divulgação do orçamento[1]:** | sim (não sigiloso) |
| **Análise de risco[2]:** | sim – fls. 45/52 dos autos |
| **Modalidade escolhida[3]:** | pregão |
| **Critério de julgamento[4]:** | menor preço |
| **Modo de disputa[5]:** | aberto |

8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fls. 06** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias míni-

[1] Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021
[2] Art.18, X da Lei Federal nº 14.133/2021
[3] Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021
[4] Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021
[5] Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021

227

mas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito**, **DESDE QUE**:

**1)** A **SELI** altere (ou justifique):

**1.1** Fazer constar a norma federal (decretos – art. 19, IV e 187 da Lei Federal nº 14.133/2021) que regerá o presente procedimento na minuta de edital, **caso haja esta opção**[6] ou norma municipal regulatória própria (**quando existente**), fazendo constar link de acesso das referidas normas – nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do E. TECSP;

[6] Opção esta que deverá ser realizada caso o procedimento dependa de regulamentação para o seu adequado desenvolvimento e desfecho.

**1.2** a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores (nas pesquisas diretas realizadas), nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, **sem embargo ao registro preliminar deste parecer**, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (**questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão**, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

**A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.**

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 14 de maio de 2024.

**JONATHAS TOFFANELLO VIANA**

*Procurador do Município*

*Ciente e de acordo com a manifestação precedente.*

*À SELI para ciência, providências e encaminhamentos*

*SNJ, 14 de maio de 2024.*

***ANTONIO DE CARVALHO***

*Secretário dos Negócios Jurídicos*

**Processo: 3098/2024**
**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**
**Objeto: Serviço de coleta de resíduos de saúde**

**À**
**Seção de Licitações**

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 21 de maio de 2024.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

**EDITAL Nº 50/2024**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E"

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 2.586.600,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 12 de junho de 2024.**

| | | |
|---|---|---|
| **Cadastro das Propostas até:** | **12/06/2024** | 08h50min |
| **Abertura das Propostas:** | **12/06/2024** | 09 horas |
| **Início do Pregão (fase competitiva)** | **12/06/2024** | 09h10min |

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

NÃO



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto,** em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. empresas em consórcio;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução **de coleta de resíduos de saúde.**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado, devendo ser demonstrada a realização de no mínimo 180.000 quilos de serviço de coleta de resíduos de saúde.

d) Comprovante do Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante compatível com o objeto da licitação;

e) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

**5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a.1. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(ATIVO TOTAL)}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

d) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de **R$ 129.330,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta reais)**

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa disponibilizará para execução dos serviços, os profissionais devidamente habilitados, respeitando a legislação vigente.

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso seja solicitado planilha, erros em seu preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

a) Comprovante de depósito da garantia;

b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

c) Planilha de composição de todos os preços unitários, abrangendo os valores unitários e totais de mão de obra, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), equipamentos etc;

d) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal n°6.496/77 e averbação do registro no CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

e) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

f) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

f.1) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

**g) Plano de trabalho;**

g.1) O plano de trabalho será submetido à aprovação do fiscal do contrato e deverá ser enviado no curso do contrato sempre que for alterado/atualizado, mediante prévia e escrita autorização;

g.2) Poderão ser inseridos novos locais de coleta, sendo que isso será feito de forma escrita pela municipalidade, e os mesmos deverão ser adicionados ao plano de trabalho;

g.3) Os planos deverão conter, no mínimo, cronograma com listagem dos estabelecimentos atendidos pelo serviço, com suas informações e frequência, inclusive o dia da semana, além de um mapa (digital e físico) com os locais cadastrados e legenda com as frequências de cada local.

g.4) Para elaboração do plano de trabalho a Contratante colocará a disposição todas as informações que a Contratada julgar necessárias;

h) No caso de subcontratação do tratamento e disposição dos resíduos apresentar o contrato entre a empresa contratada e a unidade de tratamento;

h.1) No caso da utilização de unidade de transbordo subcontratada também deverá ser apresentado o contrato com a unidade;

i) Licenças e autorizações para tratamento e destinação para cada um dos tipos de resíduos de saúde coletados;

i.1) Licença ambiental da(s) unidade(s) de tratamento dos resíduos de saúde;

i.2) Caso seja realizado o transbordo dos resíduos apresentar a licença ambiental para recebimentos dos resíduos em questão;

j) Comprovação de execução de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR, por meio de licenciamento ambiental, para tratamento de resíduos do Grupo B (sólidos e líquidos), conforme disposto na Resolução CONAMA nº 316/2002 e amparado na D.D. 42/2022 publicada em 11 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

l) Documentos necessários para a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR);

m) Entregar, caso seja necessário, documentos adicionais relacionados as autorizações ambientais para realização do serviço.

n) Declaração de que providenciará sistema de GPS para o veículo envolvido na execução do contrato, permitindo rastreabilidade e acompanhamento em tempo real pela Contratante, fornecendo, para tanto, à Contratante, depois da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços todos os softwares necessários, com atualizações e assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato;

11.3 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

condições propostas pelo licitante vencedor, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2- No curso da execução contratual:

12.2.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes valores:

1. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) por infração;

2. Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por infração (por funcionário);

3. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por tentativa de fraude na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por infração;

4. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados, multa no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por infração;

5. Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por ação desconforme com o plano de trabalho aprovado;

6. Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por circuito efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7. Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na Cláusula DA RESCISÃO da Minuta de Contrato, será aplicada à Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções elencadas.

b.1) Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

1. Circuito de coleta é o percurso total dos locais atendidos por um veículo coletor em período de trabalho.

2. As multas serão atualizadas de acordo com o mesmo critério de reajuste dos preços praticados no contrato.

3. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá seu valor dobrado.

4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

b.2) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor poderá ser descontado de seus créditos, da garantia ou inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

12.2.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Itatiba ou a terceiros.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Itatiba, 22 de maio de 2024.

**HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024**
**Processo nº 3098/2024**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto, em regime de empreitada por preço unitário.

### II – ITENS E QUANTITATIVOS

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Material** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **1.1** | **2.03.23.0088-0 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E** | **KG** | **288.000** | **7,02** | **2.021.760,00** |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E Quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | | | | | |
| **1.2** | **2.03.23.0089-8 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2** | **KG** | **54.000** | **7,66** | **413.640,00** |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2 Quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses. | | | | | |
| **1.3** | **2.03.23.0090-1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.** | **KG** | **18.000** | **8,40** | **151.200,00** |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B. Quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | | | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$ 2.586.600,00** | |



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

## III - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para fins de atendimento ao objeto licitado, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 222/18, cujo teor dos grupos a serem atendidos define-se:

### 3.1 - GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**> A1**

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**> A2**

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**> A3 .**

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

**> A4 .**

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**> A5 .**

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

**3.2 - GRUPO B**

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**3.3 - GRUPO E**

- Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

## IV - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do serviço do gerenciamento dos resíduos de saúde (RSS), compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde gerados no município de Itatiba, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto.

Os serviços consistem na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A, B e E, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com pesagem ponto a ponto, nos estabelecimentos de saúde cadastrados no município.

A coleta dos RSS (grupos A, B e E) deve ser feita nos abrigos externos de cada gerador ou que o mesmo traga fora do estabelecimento (não adentrar nos prédios sem prévia autorização); deve ser aferido no local o peso individualizado da quantidade coletada em cada estabelecimento, utilizando balança aferida pelo INMETRO, com registro eletrônico das informações e emissão de comprovante; deve ser feito o transporte até a unidade de tratamento dos resíduos até o local devidamente licenciado para o grupo coletado sob responsabilidade da Contratada.

A coleta dos resíduos dos grupos A, B e E devem ser realizadas diariamente (exceto sábados, domingos e feriados), conforme programação. Os locais cadastrados podem possuir coletas com frequências diárias, semanais, quinzenais e mensais, algumas sob agendamento (exceção) que necessitam com menor frequência.

A forma de gestão dos resíduos foi elaborada considerando as legislações em vigor no âmbito federal, estadual e municipal. Dentre elas destacamos a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal n º 12.305/2010), Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29 abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

As condições e etapas foram elaboradas considerando as atuais e futuras necessidades da municipalidade na prestação do serviço, tendo como perspectiva um maior controle, segurança, integração pelos usuários e prestadores de serviço, além da possibilidade de alterações e melhorias na legislação municipal que trata sobre o assunto.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**4.1- Prestação do serviço**

a) A quantidade estimada total para a coleta é de 15.000 kg (15 ton) por mês, quantidade prevista para até o final do contrato. Esse valor pode variar ao longo do contrato, devido ao cadastramento e descadastramento geradores;

b) A relação dos estabelecimentos atualmente cadastrados encontra-se no Anexo 1 desse Termo de Referência, podendo ser atualizada ao longo do contrato em função ao cadastramento ou descadastramento de novas unidades;

c) Os geradores serão responsáveis pela triagem e acondicionamento prévio dos resíduos conforme definido por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, 9.190, 9.191 e outras que possam ser aplicáveis;

d) A empresa coletará em cada um dos estabelecimentos cadastrados os RSS entregues ou armazenados para a coleta, atendendo às normas da ABNT NBR 12.807, 12.809, 12.810, 7.500 e outras que sejam relacionadas;

e) A coleta e o transporte dos recipientes ou resíduos ensacados deverão ser executados com o cuidado necessário para não danificá-los, evitando assim acidentes e derramamento nas vias;

f) Os serviços deverão ser executados diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, conforme programação;

g) A Contratada durante a coleta deverá realizar a pesagem dos resíduos coletados em cada ponto de coleta, e a emissão do comprovante de pesagem (ticket), sendo uma via para o gerador e outra para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais;

g.1) Na pesagem deverá ser considerada a informação do tipo de tratamento que será dado aos resíduos, constando no ticket os grupos englobados, para possibilitar posterior quantitativo pela municipalidade;

h) A Contratada deverá transportar e destinar os RSS até os locais de tratamento ou unidade de transbordo ao final de cada dia/rota de coleta;

h.1) É permitida a subcontratação do tratamento e da unidade de transbordo dos resíduos coletados, desde que a unidade esteja devidamente licenciada para tratamento dos resíduos coletados;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

i) A contratada deverá obedecer às diretrizes constantes na Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, e possíveis alterações;

i.2) A contratada deverá apresentar os comprovantes que demonstrem que todos os resíduos coletados tiveram o devido tratamento e destinação final;

j) Deverá ser obtido no local de destino e entregue à Contratante, junto à medição mensal, os comprovantes de destinação correta dos RSS, de forma a comprovar que os resíduos tiveram o tratamento/disposição final adequados;

k) Relação estimada de equipamentos e mão de obra:

k.1) 01 (um) caminhão baú para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.2) 01 (um) motorista de resíduos de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.3) 01 (um) coletor de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E.

**4.2- Veículos**

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá respeitar as seguintes condições gerais:

a) O veículo deverá possuir compartimento de carga estanque, isolado da cabine do condutor, e provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável e lavável. O veículo deverá estar equipado com dispositivos especiais e ser carregado de maneira a não transbordar os resíduos, chorume e líquidos na via;

b) O veículo utilizado para o transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652, o mesmo deverá ainda trazer placas regulamentares sobre os resíduos transportados conforme exigências legais, identificação da contratada, telefone para reclamações e informação de que está a serviço da Prefeitura do Município de Itatiba, na forma a ser estabelecida pela prefeitura;

c) O veículo deverá apresentar dimensionamento que atenda o volume de resíduos de serviços de saúde a serem coletados no município conforme previsto no referido memorial;

d) O veículo utilizado no transporte de resíduos de serviços de saúde, deverá atender as Legislações e Normas pertinentes para transportes de produtos perigosos, especialmente as Resoluções da ANTT 420/2004 e 701/2004, bem como condições de apresentação de Laudo



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

do INMETRO (Certificado de Inspeção Veicular – CIV e Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos – CIPP) dos respectivos veículos e habilitados para as referidas funções;

e) O veículo deverá possuir sistema de rastreamento e monitoramento (equipamento de GPS) que permita, também à Contratante, rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, sendo a Contratada responsável pela disponibilização dos softwares necessários;

f) O veículo deverá ser dotado de balança aferida pelo INMETRO com capacidade para pesagem dos resíduos a serem coletados nos diversos pontos de coleta, para que o peso do material recolhido seja aferido no momento do recolhimento e à vista do responsável pelo estabelecimento e registrado preferencialmente eletronicamente (sem necessidade de digitação do peso apurado), garantindo precisão das informações. Deverá ser entregue ao gerador comprovante de pesagem (ticket), bem como, outra via para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais. A municipalidade deverá ter acesso ao registro das operações se utilizado sistema informatizado (via eletrônica), de forma a ter acesso aos dados de pesagem de forma eletrônica;

f.1) A balança móvel deve ser devidamente aferida, e seu laudo deve ser apresentado sempre que solicitado pela administração ou que a mesma seja calibrada e/ou aferida;

g) No veículo e equipamentos somente deverão constar dizeres ou símbolos definidos por lei e NBR, de identificação da contratada ou autorizados pela Prefeitura do Município de Itatiba, não sendo permitida a exploração de publicidade;

h) O veículo utilizado na coleta de resíduos dos estabelecimentos da saúde deverá ser lavado e desinfetado diariamente;

i) O veículo e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, deverão ser adequados, estar em bom estado de uso e conservação. A Prefeitura Municipal poderá exigir a qualquer momento a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste termo de referência;

j) A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança, e preservação do meio ambiente, sendo que a verificação das condições de funcionamento e segurança dos veículos e equipamentos será feita periodicamente pela Fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

**4.3- Mão de obra**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Os trabalhadores responsáveis pela execução dos serviços (mão de obra) deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Caberá a Contratada a admissão de motoristas, coletores e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratado, sendo de sua responsabilidade os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e/ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

b) Os serviços deverão iniciar com a utilização de uniformes nos padrões habituais da contratada, não sendo permitida a exploração de publicidade;

c) A contratada será responsável pela disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletivos (EPC's) exigidos pela legislação e normas vigentes relacionadas ao serviço;

d) Os salários e outros benefícios dos funcionários da contratada deverão obedecer às leis trabalhistas e aos acordos coletivos das categorias.

e) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

f) A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários.

g) Será exigido mensalmente da contratada a comprovação, no mínimo, de recolhimentos do FGTS e contribuição do INSS.

h) Manter um programa de capacitação e treinamento periódico do pessoal envolvido na coleta, abrangendo conhecimentos básicos sobre RSS, legislação, procedimentos e responsabilidades, utilização de EPI's e EPC's, higienização pessoal e veicular, ações em situações de emergência e acidentes.

i) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, quanto a salários, encargos, prazos, benefícios, vacinação e outros quesitos abordados no documento;

j) Garantir o cumprimento das normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pela sua pesagem, identificação, classificação e seu acondicionamento após a saída das unidades de saúde de cada gerador, bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**4.4- Custos diretos e indiretos**

a) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Todas as despesas relativas à execução do objeto, como materiais, mão de obra, equipamentos, sistemas e ferramentas, instalações, óleos lubrificantes, manutenções, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, seguros, leis sociais entre outras, correrão por conta da contratada;

c) Se responsabilizar pela reparação de danos causados por qualquer acidente relacionado a prestação dos serviços, para o Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, por acidentes tais como acidentes de trânsito, estruturais ou ambientais.

## VI – PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do art. art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato ou a partir do encerramento do contrato vigente.

## VII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 - Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

## VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O faturamento será mensal.

8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

8.2.1 - Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

8.2.2 - Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

b) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

8.2.3 – Certificado de tratamento dos resíduos de saúde coletados no município.

8.3 - O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

8.4 - A contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Contratante/Secretaria Gestora, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição;

8.5 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante a devolverá à Contratada, para retificação, devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Gestora terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

8.6 - Aceita a medição, os serviços serão faturados e o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição;

8.7 - Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura;

8.8 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.7;

8.9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

## IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.h.1) A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A licitante vencedora durante o prazo de execução dos serviços obriga-se a:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato;

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, com promoção, ainda, das adaptações que se façam necessárias em razão da efetivação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos ou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município;

f) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, realizando os serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

f.1) Providenciar que o seu pessoal esteja devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços e respeitar e fazer com que respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer e exigir o uso aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis;

g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste edital;

h) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

i) Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura do Município de Itatiba, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

k) Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

m) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

n) Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no edital da licitação e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

o) Cumprir determinação do fiscal ou gestor do contrato para aumento de frota, equipamentos ou pessoal para adequar a prestação dos serviços caso necessário para a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional e legislações supervenientes aplicáveis à espécie;

p) Manter a frota de veículo com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;

q) Empregar na execução dos serviços os veículos, equipamentos e mão de obra necessários e suficientes para execução plenamente satisfatória dos serviços contratados;

r) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, acordos ou convenções coletivas de trabalho, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

r.1) O pessoal que a contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de Itatiba e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar;

s) Providenciar, desde o início da execução do contrato, sistema de GPS para o veículo, que permitam também à Contratante rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, fornecendo, para tanto, os softwares necessários.

t) Garantir que o tratamento e a destinação final dos resíduos de saúde sejam executados em estrita observância das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes e o previsto nesse edital;

u) Lavar e desodorizar diariamente o veículo e equipamentos coletores.

v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021., em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, sob a forma de: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

11.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Fiscalização do contrato, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

11.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

## XII – SANÇÕES

12.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2- No curso da execução contratual:

12.2.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes valores:

1. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) por infração;

2. Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por infração (por funcionário);

3. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por tentativa de fraude na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por infração;

4. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados, multa no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por infração;

5. Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por ação desconforme com o plano de trabalho aprovado;

6. Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por circuito efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

7. Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na Cláusula DA RESCISÃO da Minuta de Contrato, será aplicada à Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções elencadas.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

b.1) Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

1. Circuito de coleta é o percurso total dos locais atendidos por um veículo coletor em período de trabalho.

2. As multas serão atualizadas de acordo com o mesmo critério de reajuste dos preços praticados no contrato.

3. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá seu valor dobrado.

4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

b.2) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor poderá ser descontado de seus créditos, da garantia ou inscrito como divida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

12.2.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Itatiba ou a terceiros.

## XIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Classificação Funcional: 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

251

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**
**Processo nº 3098/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**
**Processo nº 3098/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: _____representante legal da firma ....., CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 40/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**
**Processo nº 3098/2024**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO - Proposta**

**Pregão nº 40/2024**

**Processo nº 3098/2024**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta: _____

Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Material** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **1.1** | **2.03.23.0088-0 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E** | **KG** | **288.000** | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E<br>Quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | | | | | |
| **1.2** | **2.03.23.0089-8 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2** | **KG** | **54.000** | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2<br>Quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses. | | | | | |
| **1.3** | **2.03.23.0090-1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.** | **KG** | **18.000** | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.<br>Quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$** _____ | | | | | |

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**SECRETARIA xxxxx**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2024**
**Pregão Eletrônico 40/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte deste contrato.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| ... | | | | | | |



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Veículo e mão de obra;

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Tratamento e disposição final dos resíduos de saúde de acordo com sua classificação e determinação da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

4.1.2.2. Unidade de transbordo, para armazenamento temporário dos resíduos até o seu tratamento e disposição final

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

***CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

5.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.

8.2 - No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

8.3 – Caso utilizada modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionais.

8.3 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Gestora, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 – Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 - As infrações ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

16.2 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-* *2-*



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

**Nome da Empresa:** _____

**CNPJ Nº** _____

**Endereço:** _____

**Bairro**: _____ **Cidade**: _____

**Telefone** (  ) _____ **FAX:** (  ) _____

**E-mail:** _____

**Contato**: _____

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 40/2024, Edital Nº 50/2024**, Tipo Menor Preço Global. Objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas será recebido até o dia **12 de junho de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**Pregão Eletrônico**: 40/2024
**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

## D E S I G N A Ç Ã O

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Ana Paula Souza de Araújo**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 22 de maio de 2024.

**HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Hermínio Geromel Junior
Secretário Meio Ambiente e Agricultura

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

| | Data | Horário |
|---|---|---|
| **Cadastro das Propostas até:** | 12/06/2024 | 08h50min. |
| **Abertura das Propostas:** | 12/06/2024 | 09 horas |
| **Início do Pregão (fase competitiva):** | 12/06/2024 | 09h10min. |

259

**PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**"Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

I - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - **ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

*(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)*

**CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**
Secretário dos Negócios Jurídicos

Imprensa Oficial
Itatiba

## Sumário

PORTARIAS ..... 2

JANEIRO DE 2024

# Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

## EXPEDIENTE

**Prefeito**: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
**Diagramação**: Fabio Hercules;
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda**: Mauro Delforno;
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade**: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
**Secretária de Educação**: Sueli de Moraes Tuon;
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura**: Alberto Hiroshi Bando;
**Secretária de Finanças**: Katia Cecilia Baptistella;
**Secretário de Saúde**: Renan Dias Irabi;
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**: Adilson Franco Penteado;
**Secretária de Governo**: Jackeline R. Boava Monte;
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão**: Luís Antonio Henrique Pereira;
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação**: Eduardo Samir Aoun;
**Secretário de Esportes**: Marcelo Cyrillo;
**Secretária de Administração**: Francieli Guinami dos Santos;
**Secretário de Negócios Jurídicos**: Antonio de Carvalho;
**Secretário de Assuntos Institucionais**: Flávio Adriano Monte;
**Secretário de Cultura e Turismo**: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Itatiba**
**CNPJ**: 50.122.571/0001-77
**Endereço**: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
**Telefone**: (11) 3183-0630
**Site**: https://itatiba.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ITATIBA 50122571000177

**PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**"Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**I - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

**II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE,** lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

**(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)**

**CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**
Secretário dos Negócios Jurídicos

# Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

*Quinta-feira, 23 de Maio de 2024* *Edição nº 3168 - Ano XXI*


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR | 2 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | 4 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 5 |
| ESTÁGIO REMUNERADO | 6 |
| LEIS | 7 |
| LICITAÇÕES | 8 |
| NOTIFICAÇÕES | 13 |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | 16 |
| ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL | 19 |


## EXPEDIENTE


**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
**Diagramação:** Fabio Hercules
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.


## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES


**Prefeitura Municipal de Itatiba**
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630


MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.05.22 17:39:44 -03'00'

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3168 - Ano XXI, 23 de Maio de 2024

**Pregão Eletrônico Nº 39/2024, Edital Nº 49/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço para eventual locação de camas e beliches. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **11 de junho 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.bbmnetlicitacoes.com.br**).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

---

**Pregão Eletrônico Nº 40/2024, Edital Nº 50/2024**, Tipo Menor Preço Global. Objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas será recebido até o dia **12 de junho de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br**.** Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

---

**Pregão Eletrônico Nº 41/2024, Edital Nº 51/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de junho de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.563/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**EDITAL Nº 05/2024**
**Objeto:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamento
Itatiba, 21 de maio de 2024.

**CONVOCAÇÃO**

Em observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 01, 04, 06, 19, 20, 22, 24, 26, 36 e 42
A sessão será realizada no dia **29 de maio de 2024, às 14 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 23 e maio de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).
Atenciosamente,

**Maria Ângela Camargo Correa de Lima**
**Pregoeira**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.611/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**
**EDITAL Nº 30/2024**
**Objeto:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de curativos

Itatiba, 21 de maio de 2024.

**CONVOCAÇÃO**

Em observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 01 a 11, 13 e 15.
A sessão será realizada no dia **29 de maio de 2024, às 14 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 23 e maio de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).
Atenciosamente,

**Adriana Stocco**
**Pregoeira**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023**
**EDITAL LICITATÓRIO Nº 166/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.077/2023**
**OBJETO - Contratação de empresa para reforma do vestiário e instalação de iluminação no Estádio João Pinheiro, no bairro Parque San Francisco.**

Itatiba, 16 de maio de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO**

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora **Construtora Joia Brasil Ltda EPP, no valor de R$ 212.527,66 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).**
À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.
Publique-se.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15172/2023**
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 22/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em reforma e instalação de piso vinílico.

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:
**LERA CONSTRUTORA LTDA**
**Item 1** - 273 m², CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA O CEMEI "SIRLIENE C. R. DE S. BREDARIOL"
O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação., valor unitário de R$ 94,00 (noventa e quatro reais) e valor total de R$ 25.662,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais)
**Item 2** - 100 m², CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO PARA A ESCOLA CEMEI "Profª. Maria Nair S. Franco"
O item remunera o serviço de mão de obra qualificada e capacitada, bem como fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para a instalação., valor unitário de R$ 94,00 (noventa e quatro reais) e valor total de R$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 16 de maio de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 900132/2024 • UASG 927461
Nº Processo: 000906.004.029.2024.001. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação do serviço de telefonia móvel pessoal – SMP pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a critério da Administração, através de sistema digital, abrangendo, mediante o fornecimento de acessos móveis, todos com área de registro 11, na cidade de São Paulo, oferecendo o serviço de ligações intragrupo, serviços de ligações locais VC1 e longa distância nacional (LDN) • "VC2" e "VC3" e transmissão de dados 4G/5G. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 23/05/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida do Liberdade, N.º 1.000, 02º Andar, Liberdade - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/06/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras.
GILBERTO TAKAO NAKAMOTO
Presidente

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO

**PUBLICAÇÃO** - O Centro de Motomecanização – CMM publica a abertura do Pregão Eletrônico nº CMM-195/0014/24, Código Único: 20240487755, para contratação de empresa para serviços de adaptação de veículos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos. A sessão pública será realizada no dia 12/06/2024, às 09:00 horas, através da plataforma compras.gov.br. Os interessados em participar do certame deverão acessar o Edital a partir de 23/05/2024 no site www.gov.br/compras. O Edital Eletrônico poderá ser consultado também no site www.imprensaoficial.com.br. Informações pelo telefone (11) 2221-1022 – Ramal 2246.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
## DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V BARRETOS

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde - DRS V Barretos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo nº 024.00012755/2024-65, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender ações judiciais desse DRS. A data da abertura do certame será no dia 12/06/2024, a partir das 14h00min, através do sistema www.comprasnet.gov.br

## Prefeitura de Castilho

Processo Licitatório 33/2024 – Pregão 08/2024. Objeto: Aquisição e instalação de 02 (dois) playgrounds multicoloridos e 02 (dois) conjuntos de equipamentos para academia ao ar livre, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura e Turismo. Edital de Rerratificação. 1 – Fica excluído do Anexo I – Termo de Referência – Especificações do objeto as exigências: "c) Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 15,00kgf; c) Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar, laudo de ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 13,500 kgf e arame referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 13,500 kgf e arame no mínimo 450, conforme norma ABNT NBR ISSO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19 emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO em nome do fabricante; e) Certificado emitido em nome da fabricante, por um Instituto de Certificação de Playgrounds (OCP – Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral da Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade do Playground/Brinquedos conforme normas da ABNT 16071/2012." 2 - O prazo estabelecido no edital, relativo ao encerramento de recebimentos das propostas, passa a ser às 09:00 horas do dia 12/06/2024, e o início do pregão, passa a ser às 09:01 horas do dia 12/06/2024. Castilho – SP, 22 de maio de 2024. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

## Prefeitura de Castilho

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 49/2024, na modalidade de Pregão 14/2024, na forma eletrônica, para a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de veículos automotores da frota municipal. Término do recebimento das propostas: 11 de junho de 2024, às 08h00min. Início da etapa de lances: 11 de junho de 2024, às 09h01min. Referencia de tempo: horário de Brasília – DF. Local/Sistema: SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI – plataforma eletrônicas: (http://45.175.171.143:8079/compraseditail/). O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no sítio https://www.castilho.sp.gov.br ou http://45.175.171.143:8079/Transparencia/, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho. Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034, Castilho – SP, 22 de maio de 2024. Paulo Duarte Boaventura, Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO • PREGÃO ELETRÔNICO 11 nuto (por ex. Dongle) SP para LEITURA ser informados a indicação do **Pregão Eletrônico nº 042/2024**; Processo Licitatório nº 07/2024; TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Constitui objeto do presente pregão eletrônico a aquisição do equipamento Secadora Rotativa de 30 Kg, para o Lavanderia do Departamento de Saúde, conforme especificações da tabela de referência, anexo I do presente edital. DATA E LOCAL DA SESSÃO: Site (site/2024 às 10h00AM no site: http://187.84.160.250:8079/compraseditail/ EDITAL DISPONÍVEL no site eletrônico: www.guapiacu.sp.gov.br DATA: 22/05/2024, PREFEITO: Luzelia Moreira da Silva.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 049/2024 – Processo nº 106/2024 – Edital nº 2.269/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O recebimento das propostas correrá da dia 23/05/2024 até as 08h00min da dia 06/06/2024, e a abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com). As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-7577. O Edital encontra-se disponível na íntegra eletrônico https://www.penapolis.sp.gov.br, em "Editais - Licitações", e https://bllcompras.com. Penápolis, 22 de maio de 2024. Pablo Ambrósio Ismeli • Secretário Municipal de Administração

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
## PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA DE CASA BRANCA
## AVISO DE LICITAÇÃO

ENCONTRA-SE ABERTA NA PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, DE CASA BRANCA, PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 90030/2024, PROCESSO Nº 006.00023423/2024-45 - DESTINADO Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para consumo desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa no período de mês de junho de 2.024. **Modalidade da contratação:** Pregão – Eletrônico. **Amparo legal:** Lei nº 14.133/2021. Tipo: Edital. **Modo de Disputa:** Aberto. **Valor Total da Contratação:** R$ 150.275,90. **Critério de julgamento:** menor preço por item. **Preferência Mei/pplp/equiparados:** NÃO. **DATA DE EMISSÃO NO PNCP:** 23/05/2024. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 24/05/2024.** A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SERÁ NO DIA 07/06/2024 Às 09:00 HORAS. O Edital completo poderá ser retirado na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, no horário das 08h00 as 12h30 e das 13h00 as 17h00. A sessão pública do pregão correrá no site www.gov.br/compras, com horário previsto para às 09:00 horas, do dia 07/06/2024. O edital completo será disponibilizado no site www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3671-3883

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL-SP

**EXTRATO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Comunica-se abertura de Ato para recebimento de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO EM RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, PRINCESA ISABEL E SANTO ANTÔNIO**. O início do recebimento das propostas será no dia 24/05/2024, a partir das 08h e a abertura das propostas no dia 10/06/2024 as 08h30min. A referida Concorrência Eletrônica será operada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras. Edital completo nos sites: www.riversul.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Riversul, 23/05/2024
José Guilherme Gomes
Pref. Municipal.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
## DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V BARRETOS

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde - DRS V Barretos, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo nº 024.00012744/2024-27, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender ações judiciais desse DRS. A data da abertura do certame será no dia 10/06/2024, a partir das 14h00min, através do sistema www.comprasnet.gov.br

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
## FAMERP

Encontra-se aberto na FAMERP pregão eletrônico nº 90004/2024 objetivando a compra de material de laboratório com entrega imediata, processo nº 142.00000149/2024-22. A sessão pública será realizada na data de 06/06/2024 às 09:00hr, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, www.compras.gov.br. As informações estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 10/2024, PTRES 486.110, ND 339030, Fonte 150010001. São José do Rio Preto, 22/05/2024.

## POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
## DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CASA BRANCA
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 180289

A Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca, sita à Praça Marechal Costa Manso, 25 - centro – Casa Branca/SP- CEP: 13.700-205, UASG 180.289, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, fornecida em garrafas descartáveis de 510ML, a data prevista para a sessão pública será em 10/06/2024, às 09h00, no site comprasnet.gov.br. Os interessados poderão consultar o Edital completo nos sites www.compras.gov.br, www.imprensaoficial.com.br ou www.onrp.com.br.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

**ACHA-SE ABERTO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI-SP:**

**DISPENSA ELETRÔNICA 572/2024 (EDITAL 096/2024). Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desapropriação no imóvel Canavial do Barão do Arraial Ltda". Abertura das Propostas: 28/05/2024, as 08h00, Início da Fase de Lances: 28/05/2024, às 08:30h. Acesso: bllcompras.com. Capivari, 22 de abril de 2024. EDMILSON BAIA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Pregão Eletrônico nº 045/2024, objetivando a aquisição de sacolinhas de roupa, no dia 07 de junho de 2024, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.novobbnnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700, Louveira, 22 de maio de 2024

**KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA -**
Secretário de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
## AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEEP/PPCOOP)*
**Pregão nº 119/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC-2023-00087031-43 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de luvas,dispersor, cateterizador,tubo utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 20:** 10/06/2024 às 09h30min - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/05/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidades Compradoras:** 980701 - **Número da Licitação:** 90149/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosella Mazzuia pelo telefone (19) 2116-0855.

Campinas, 21 do maio do 2024
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor de Departamento de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024** OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA A SEREM PLANTADAS EM SISTEMA DE LAJES, ROTATÓRIA, E CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: http://186.209.77.226:9656/compraseditail/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 01 DE JUNHO DE 2024 – ÀS 8H00MIN. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01 DE JUNHO DE 2024 – ÀS 09H10MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 DE JUNHO DE 2024 – ÀS 09H30MIN. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF. ORIENTAÇÃO DE CONDUTAS ESCLARECIMENTO E EDITAL: o teor integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outros esclarecimentos complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343-9656, pelo site oficial do portal de notícias Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://186.209.77.226:9656/compraseditail/ A SESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, ou ao e-mail mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.236, de 08 de janeiro de 2024, designados aos atos da presente licitação em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. Ibaté/SP, 22 de maio de 2024. Natasha Cardoso Dos Santos Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**Pregão Eletrônico Nº 39/24, Edital Nº 49/24**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço para eventual locação de camas e beliches. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **31/05/24, às 8h50**, na página eletrônica da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolmagno, 600, Jd. de Lucca das 9h às 17h e sites www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11)3163-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**Pregão Eletrônico Nº 40/24, Edital Nº 50/24**, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas será recebido até o dia **12/06/24, às 8h50**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolmagno, 600, Jd. de Lucca das 9h às 17h e sites www.ibtlicitacoes.com.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3163-0655. Maria Angela C.C. de Lima - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**Pregão Eletrônico Nº 41/24, Edital Nº 51/24**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de enfeites e equipamentos, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13/06/24, às 8h50**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consolmagno, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.ibtlicitacoes.com.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3163-0655. Maria Angela C.C. de Lima - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras estado de São Paulo, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) para uso no preparo da merenda escolar das unidades escolares municipais e atendidos da Educação de Pitangueiras/SP e Distrito de Orlândia/SP, em atendimento à Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.** Tipo: Menor preço por Item. **Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES.** *PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA FACTUM DIGITAL (www.licitacaofactum.com.br).* Data do início de prazo para envio de propostas eletrônicas: 23 de maio de 2024. Data e hora da abertura da sessão pública: **07 de junho de 2024, às 09h30min.** Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h30min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site **www.licitacaofactum.com.br**

Pitangueiras, 22 de maio de 2024.
**MARCOS AURELIO ROMANO - PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
## ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.592/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024. OBJETO: Aquisição de notebooks e plataformas para recarga móvel destinado ao uso nos cursos da FATEC unidade Atibaia. Tornamos público que foi REDESIGNADO para as 08h30 do dia 11/06/2024 NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2024 ÀS 08H31. Informamos que a ATA DE ESCLARECIMENTO E RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível nos sites http://www.atibaia.sp.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Maio de 2.024,Sidney de Oliveira Poloni-Secretário de Administração. AVISO DE SUSPENSÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.995/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024, OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para uso das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Saúde, através de sua Ordenadora de Despesas, ora denominada Autoridade Competente, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do presente certame para análise de pedido de impugnação e questionamentos formulados por empresas interessadas no presente certame. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 20 de Maio de 2.024. Everaldo da Silva-Diretor do Departamento de Licitações.

## COMANDO DA AERONÁUTICA
## GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
## MINISTÉRIO DA DEFESA

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90029/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 120633, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90029/GAP-SP/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para banda de música, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Data e horário de início da sessão do Pregão Eletrônico: 10:00 horas do dia 05 de junho de 2024. Os interessados em participar do certame poderão tomar conhecimento do Edital através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP, pelo telefone (011) 2224-9921 ou pelo e-mail licitacao.gapsp@fab.mil.br.

**LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int**
**Ordenadora de Despesas**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90033/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 120633, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90033/GAP-SP/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Data e horário de início da sessão do Pregão Eletrônico: 10:00 horas do dia 04 de junho de 2024. Os interessados em participar do certame poderão tomar conhecimento do Edital através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP, pelo telefone (011) 2224-9921 ou pelo e-mail licitacao.gapsp@fab.mil.br.

**LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int**
**Ordenadora de Despesas**

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

## AVISO DE LICITAÇÃO
### Pregão Eletrônico nº 90016/2024 - UASG 510178

Nº Processo: 35014.311033/2023-11. Objeto: Contratação de serviços continuados de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como, controle de pombos e morcegos, para atender às unidades vinculadas à Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I, no Estado de São Paulo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 23/05/2024, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Viaduto Santa Ifigênia, 266 - 1º Andar - Centro - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/510178-5-90016-2024. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
## DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 91034/2024, referente ao Processo 20240126013, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL**. A realização do pregão será no dia **06 de junho de 2024**, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
## Secretaria da Administração Penitenciária
## PENITENCIÁRIA "SILVIO YOSHIKIO HINOHARA"
## DE PRESIDENTE BERNARDES
## EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 90008/2024-FPE, Processo Administrativo SEI : 006.00156584/2024-97, Código Único 20240456752, Local: Rodovia Raposo Tavares, km 564 – Zona Rural, Presidente Bernardes/SP, Órgão: Secretaria da Administração Penitenciária, Unidade Compradora: 380125 - Penitenciária "Silvio Yoshikio Hinohara" de Presidente Bernardes, Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico, Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 28 I. Tipo: Edital. Data do início do recebimento de propostas: 23/05/2024. Data do fim do recebimento de propostas: 08/06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – in natura. Data e hora da sessão pública: 09/06/2024 às 09h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
## Secretaria da Administração Penitenciária
## PENITENCIÁRIA "SILVIO YOSHIKIO HINOHARA"
## DE PRESIDENTE BERNARDES
## EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 90007/2024-FPE, Processo Administrativo SEI : 006.00157716/2024-93, Código Único 20240456575, Local: Rodovia Raposo Tavares, km 564 – Zona Rural, Presidente Bernardes/SP, Órgão: Secretaria da Administração Penitenciária, Unidade Compradora: 380125 - Penitenciária "Silvio Yoshikio Hinohara" de Presidente Bernardes, Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico, Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 28 I. Tipo: Edital. Modo de Disputa: Aberto. Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2024. Data de fim de recebimento de propostas: 06/06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis. Data e hora da sessão pública: 06/06/2024 às 09h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
## ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 040/23 - CHAMADA PÚBLICA Nº 040/023 - PROCESSO Nº 10.921/22 - COMUNICADO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, instituída por força da Portaria nº 4573/23, **COMUNICA** aos interessados, que as a mesma apresentadas pelas cooperativas declaradas vencedoras provisórias do certame licitatório e supracitado, em conformidade com os itens constantes do item 5 e subitens do edital foram recebidas e analisadas pela Comissão de Avaliação e Análise das Amostras, e, sua não rejeição, através do Laudo Técnico constatou que: RICAVAPROADAS as amostras apresentadas pela Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Ribeira para o item 02, pela Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda para os itens 04 e 06, E PECAS DESCLASSIFICADAS as cooperativas: Associação dos Produtores Rurais Reunidos – APREN e a Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda por não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado no edital. Dentre do exposto, pela **CAMPEL**, **CONVOCA** as cooperativas: Cooperativa Mista de Produção Comercialização e Serviços Da Terra Ltda para o ITEM 03 e a Cooperativa de Produção – Centro Familiar Nossa Terra Ltda para os **ITENS 05, 07 e 08,** remanescentes classificadas para a fase lances em amostras não-rejeitadas, para que sobre elas se manifestem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme disposições contidas do item 5.1 do edital em epígrafe. Por conseguinte, esta CAMPEL faz constar que, por ocasião e fase de análise de amostras e procedência e classificação final para todos os itens, será verificado comunicado prévio ao Órgão Controlador para que interessados a interpretação e recursos que julgarem necessários, posteriormente a sessão pública ocorrida em 30/01/2024, Em, 23 de Maio de 2024. **Ligia Guedes - Presidente da CMPL**

## UASG: 180213 - 15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
## EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO 55555- ESP - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA UASG 180213 – 15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/GB-214/0005/24. PROCESSO Nº 15/GB-214/0140/24. CARACTERÍSTICA: PREGÃO FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICO. MODO DE DISPUTA: ABERTO. 15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - UASG 180213, comunica a abertura de Licitação na modalidade Pregão, que será realizado por meio eletrônico, para aquisição de equipamentos de exemplito, a serem distribuídos ao 1º Subgrupamento de Bombeiros de Sorocaba, pertencente ao 15º Grupamento de Bombeiros. A sessão pública será realizada no site de compras.gov.br/www/pregao/iniciarpregao, com início previsto para as 09h30 do dia 10/06/2024. O edital na íntegra estará disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/compras a partir de 23/05/2024, email de questionamento: www.imprensa.sp.gov.br/ <https://www.imprensa.sp.gov.br/> e www.comprasnet.gov.br/ <https://www.comprasnet.gov.br/>. Demais esclarecimentos poderão ser retirados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pelos tels: (15) 2101-9190 – e-mail – 15gbsorocaba@sp.gov.br

## UASG 180208 - 9º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
## EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na UASG 180208 - 9º Grupamento de Bombeiros a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/GB-9001/0008/2024. PROCESSO SEI Nº 015.00155931/2024-23 / Nº 90 PROCESSO 20240441535. LOCAL DO PREGÃO: Para VISTAS AOS AUTOS: GAVE 180208 - 9º Grupamento de Bombeiros, sito à Rua do Professor – Nº 1303 - Bosque dos Ipês - Alberto Pote/SP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO TIPO SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT (ESTAÇÃO DE TRABALHO E SERVIDOR), SUÍTE DE PROTEÇÃO, DETECÇÃO E RESPOSTA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO 9º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

ITEM 01 - 01 LICENÇA DO TIPO DE COMPUTADOR PARA 01 ANO DE VIGÊNCIA - SENTINELONE GUARD OU SIMILAR. Nº DO PNCP: Nota de dia 10/06/2024, com início previsto para as 09:00 horas, do dia 07/06/2024. O edital completo será disponibilizado no site www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3871-3883

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
## Concorrência Eletrônica 04/2024

A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes torna público que, em atendimento especificações, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), realizará a(o) licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica 04/2024, objetivando a contratação de empresa para execução, por empreitada e preço global de vidas e serviços de substituição de luminárias de led, em vias públicas do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Convênio 1013/2023, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Santa Gertrudes. O edital completo poderá ser retirado no Paço Municipal, endereço Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana, Santa Gertrudes / SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (cinquenta reais), pelo site www.santagertrudes.sp.gov.br ou www.bll.org.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br. O recebimento das propostas eletrônicas iniciar-se-á a partir das 12:00hs do dia 23 de maio de 2024 até as 09:00hs do dia 12 de junho de 2024. As 09h01min ocorrerá a abertura e avaliação das propostas. A sessão de lances será no dia 12 de junho de 2024 as 10:00 horas. Santa Gertrudes/SP, 22 de maio de 2024. Rafael Stancellini Colaciopo – Agente de Convalação.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
## DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE XI PRESIDENTE PRUDENTE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XI PRESIDENTE PRUDENTE torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Processo nº 024.00033436/2024-49, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial
Onde se lê: Data da Sessão Pública: Dia 07/06/2024 às 8:30h (horário de Brasília)
Leia-se: Data da Sessão Pública: Dia 10/06/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Tel. atendimento ao assinante de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024 - PROCESSO Nº 283/2024
Partes: Prefeitura de Itaí e a empresa EDL Construtora Ltda.
Objeto: Contratação de empresa visando os serviços de reforma na EMEI Profª Angelina Maria de Almeida Tannus.
Valor global de R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses / Execução: 3 (três) meses
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 259/2024
Objeto: Registro de preços para a aquisição de fórmulas infantis.
José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itaí, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todo os interessados, hei por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, cuja empresa homologada é: Vieira & Cia Distribuidora Ltda., vencedor do(s) lote(s): 10 pelo valor global registrado de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais); a empresa Cirúrgica Nova Era Ltda. vencedor dos lotes: 2, 5 e 13 pelo valor global registrado de R$ 1.359.627,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais); a empresa Cholmed Comercial Hospitalar Ltda, vencedor dos lotes: 8 pelo valor global registrado de R$ 330.392,50 (trezentos e trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); a empresa Comercial 3 Albe Ltda. vencedor dos lotes: 12 pelo valor global registrado de R$ 357.752,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Fracassando os lotes: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 11. Itaí, 22 de Maio de 2024.
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - PROCESSO Nº 329/2024
O Prefeito de Itaí torna público a quem interessar que encontra-se aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024 - Processo nº 329/2024, o qual tem como objeto o registro de preços visando aquisição de leites especiais, dietas inteirais e espessantes, cuja data prevista para realização será em 10 de Junho de 2024 às 14h. O edital completo poderá ser adquirido através do site oficial.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 281/2024
O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2024 - Processo nº 281/2024 cuja abertura realizou-se em 16 de Maio de 2024 às 9h, que tem como objeto o registro de preços visando os serviços de adequação de cercas e alambrados foi declarada fracassada pelo Pregoeiro por não haver empresa habilitada no certame.
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 281/2024
O Prefeito de Itaí torna público a quem interessar que encontra-se aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2024 - Processo nº 281/2024, o qual tem como objeto o registro de preços visando os serviços de adequação de cercas e alambrados, cuja data prevista para realização será em 10 de Junho de 2024 às 9h. O edital completo poderá ser adquirido através do site oficial.

## ITANHAÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 125/2023
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o Pregão Eletrônico nº 125/2023
Processo nº 16.410/2023
Interessado: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Tipo de Licitação: Menor preço por item
Objeto: Aquisição de 01 veículo automotor sendo: 01 (um) veículo modelo popular, para atender as necessidades da Associação RODR de Itanhaém, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Itanhaém.
Recebimento das propostas: Início - 23/05/2024 e Final - 07/06/2024
Data e Hora da abertura da sessão pública: A partir das 10:00 do dia 07/06/2024.
Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br
Informações: Tel. (13) 3421-1644 e no email pregao@itanhaem.sp.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
em 22 de maio de 2024
EDVALDO JUVINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

## ITAPETININGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

TERMO DE REVOGAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32.2024, PROCESSO Nº 9096/2024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE RECURSOS ADVINDO DA VARA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0011636-02.2017.5.15.0041 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Considerando a todo exposto que compõe o processo e no uso das atribuições legais a mim concedidas pela Lei Federal nº 14.133/21, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo n.º 71, II da Lei Federal em comento. Proceda-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetininga, 22 de maio de 2024. SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ESCLARECIMENTO 02 PE Nº 54/2024 - PROCESSO Nº 8068/2024 - OBJETO: ABERTURA DE ATA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES ATENDIDOS VIA NUCLEO DE APOIO TECNICO DE DEMANDAS DO SUS (PORTARIA SMS Nº001/2017) PELO PERIGODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em atenção a solicitação de esclarecimento enviado pela empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme consta em nosso sitio eletrônico, informamos que o esclarecimento, encontra-se disponível na plataforma de compras e no site da Prefeitura de Itapetininga, no ícone Pregão Eletrônico. Isto posto, prestar-se o devido esclarecimento solicitado. Fica mantido e inalterados os demais contextos do edital. Fica mantida a data da sessão de abertura para o dia 28/05/2024 às 09h30min, no endereço http://comprasbr.com.br. Itapetininga, 21 de maio de 2024. ANALÉCIA E DE C. D. SILVA- PREGOEIRA.
TERMO DE RATIFICAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 Considerando a necessidade da Administração Municipal e por tudo mais que consta no processo em contratar a empresa: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ: 07.312.843/0001-72 no TOTAL de: R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais), de acordo com a Requisição de Compras nº 9309 e 9383/2024; em anexo e em face da justificativa da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o parecer Nº 1499/2024 da Secretaria de Negocios Jurídicos e por tudo mais contido no presente processo, isto posto no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações considera-se RATIFICADO o presente processo, AUTORIZANDO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme documentos em anexo, conforme o que preceitua o artigo 74, inciso III, ALÍNEA " f ", da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações. EMPRESA: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA CNPJ: 07.312.843/0001-72 TOTAL: R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais) Itapetininga, 22 de MAIO de 2024 ROBERTO GONÇALVES NEVES Secretário Municipal de Educação
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itapetininga neste ato representada pelo Secretário de Esporte e FKB Fundação Karnig Bazarian de Itapetininga ajustam aditar o comodato para promover sua renovação mediante as cláusulas e condições constatadas em inteiro teor nos autos do processo, sendo que fica prorrogado prazo de vigência do comodato, cujo encerramento era previsto para 27 de fevereiro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de maneira que a nova data de encerramento é 27 de fevereiro de 2025. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original, Itapetininga, 27 de fevereiro de 2024 Reginaldo Mendes da Costa Secretário Municipal de Esporte, lazer e juventude André Marques Presidente da Fundação Karnig Bazarian
Homologação / Adjudicação PROCESSO Nº 56036/2023 Pregão Eletrônico 28/2024. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo: A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário; A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento; Após formalidades legais, arquive-se. ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente: EMPRESA: LCTECH SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA Itens: 1, 2 CNPJ: 44.492.845/0001-17 TOTAL: R$ 64.714,00(Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais) ITAPETININGA, 22 de Maio de 2024. BENEDITO TADEU GALENDE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## ITAPEVI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

P.M. Itapevi - Termo de rescisão ao Contrato Administrativo nº 170/2022 – Processo Supri nº 206/2022– Pregão eletrônico nº 41/2022 – Contratada – R.M. REBELLO CONDOMÍNIO PARA IDOSOS- Objeto: Rescisão - Data de Assinatura: 28/03/2024. Itapevi, 21/05/2024.
P.M. Itapevi - 5° Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 60/2022 – Processo Supri nº 194/2022– Pregão presencial nº 09/2022 – Contratada – AMV COMÉRCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM LTDA ME- Objeto: Prorrogação de Prazo - Data de Assinatura: 26/04/2024. Itapevi, 21/05/2024.
P.M. Itapevi - 5° Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 76/2022 – Processo Supri nº 292/2021 – Concorrência Pública 05/2021 – Contratada – CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES EIRELI - Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência e execução - Data de Assinatura: 03/05/2024, Itapevi, 22/05/2024.
P.M. Itapevi - 3° Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 165/2023– Processo Supri nº 355/2023– Toma da de Preços 07/2023 – Contratada – Milênio Comércio Locação e Serviços LTDA - Objeto: Prorrogação de Prazo de execução, acréscimo e supressão - Data de Assinatura: 11/04/2024. Itapevi, 22/05/2024.
P.M. Itapevi - 2° Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 95/2023 – Processo Supri nº 124/2023 – Tomada de Preços 04/2023 – Contratada – MILENIO COMERCIO, LOCACAO E SERVIÇOS LTDA - Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência e Mudança de Local de Serviços - Data de Assinatura: 03/05/2024 Itapevi, 22/05/2024
P.M. Itapevi - 11° Aditamento ao Contrato nº 221/2018 – Processo nº 5130/2018 – Contratada – DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - Objeto: ALTERAÇÃO DO REPASSE TEMPORARIO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA PAGAMENTO COMO ABONO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM- Data de Assinatura: 22/04/2024, Itapevi, 22/05/2024.
P.M. Itapevi - 7° Aditamento ao Contrato nº 86/2022 – Processo nº 121/2022 – Contratada – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE - Objeto: ALTERAÇÃO DO REPASSE TEMPORARIO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA PAGAMENTO COMO ABONO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM- Data de Assinatura: 11/04/2024, Itapevi, 22/05/2024.
P.M. Itapevi - 2° Aditamento ao Contrato nº 50/2022 – Processo nº 599/2021 – Contratada – LOCAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELLI - Objeto: Prorrogação de prazo - Data de Assinatura: 11/04/2024. Itapevi, 29/04/2024.
Contrato IP 02/2024 – Processo IP 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO IP 01/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO ITAPEVIPREV. Contratado: PZP WORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$10.800,00. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 07/05/2024. Itapevi, 22/05/2024. Departamento de Compras e Licitações.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Processo nº. 001/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2024. - A Câmara Municipal de Itapevi realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, para Contratação de empresa para o fornecimento e distribuição de kit lanches em atendimento ao programa Escola no Legislativo e ao programa Vereador Mirim. Cadastro de Propostas iniciais: até as 08:59 horas do dia 10/06/2024, abertura da Sessão às 09:00 horas do dia 10/06/2024 e início da fase competitiva (lances): 09:10 horas do dia 10/06/2024. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itapevi, à rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves nº. 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP ou fazer o download do edital através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapevi, disponível no site www.camaraitapevi.sp.gov.br, na Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível no site www.novobbmnet.com.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em www.pncp.gov.br. Itapevi, 22 de maio de 2024. – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

## ITAPIRAPUÃ PAULISTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista/SP, torna público que se encontra aberta Licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA sob nº. 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024, Tipo Menor Preço Global – Serviço Especial de Engenharia, destinada a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antônio Pinto de Oliveira e Trecho da Avenida Oliveira César. Cadastro das Propostas a partir das 09H00 do dia 23/05/2024, até as 09H00 do dia 03/07/2024; Início da Sessão: 03/07/2024 as 10H00. Para consulta e retirada do Edital e seus Anexos acessarem os endereços eletrônicos http://www.itapirapuapaulista.sp.gov.br e/ou www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (15) 3548-1115, no horário comercial. Julio Cesar do Amaral - Prefeito Municipal.

## ITÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO E RESTABELECIMENTO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. OBJETO: Contratação de Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Itápolis e Conselho Tutelar, bem como para os inativos do Regime Próprio de Previdência da Prefeitura Municipal de Itápolis, e seus dependentes legais. A Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados, que em cumprimento a determinação contida no processo nº 1001171-89.2024.8.26.0274, fica suspensa a sessão de processamento da presente licitação que iria se realizar na data de 22/05/2024 às 8:30hs, restabelecendo-se o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de impugnação ao edital (até as 23h59min do dia 24/05/2024). Fica desde já redesignada a sessão pública para o dia 29/05/2024 às 08:30hs. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

## ITAPUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024 – Edital nº 037/2024 – Processo nº 003/2024. Objeto: Registro de preços de Dispositivos de Rede. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADOS. Início da disputa de preços: Dia 10/06/2024 às 08:35 h. Local: www.bll.org.br. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no site https://www.itapui.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo e-mail licitacao@itapui.sp.gov.br. Itapuí, 22 de maio de 2024. Antônio Álvaro de Souza – Prefeito Municipal.

## ITAQUAQUECETUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISO DE EDITAL
edital nº 11 de 22 de maio de 2024.
Concorrência Pública nº 90005/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana em diversas ruas deste município – Secretaria Municipal de Obras. – Abertura da sessão: 14/06/2024 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.
Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 22 de maio de 2024.

## ITARIRI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 244/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO À MUNICIPALIDADE.
DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve
Após o curso legal de respectivo processo licitatório e não havendo manifestação de recursos administrativos contra a decisão do Agente de Contratação conforme informações contidas nos autos, HOMOLOGO o processo licitatório acima mencionado para que surta seus efeitos legais e ADJUDICO o objeto licitado, referente à Pregão Presencial nº. 001/2024, ao proponente PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA- EPP, portadora do CNPJ: 00.***.***/0001-02, os itens 01 e 02, no valor unitário de R$ 28,00 ( vinte e oito reais), tendo em vista que preço compatível com o mercado e cumpriu todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO nº. 69/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais a mão de obra, objetivando a execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Oswaldo Cruz, Centro, neste Município.
Acolho a decisão do Agente de Contratação e Comissão de Apoio, e com base no referido parecer, INDEFIRO o recurso administrativos apresentado pela licitante FENIX ENGENHARIA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, mantendo a desclassificação da mesma no presente processo licitatório.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Em, 20 de maio de 2024.
DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

## ITATIBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão Eletrônico Nº 39/24, Edital Nº 49/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço para eventual locação de camas e beliches. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia 11/06/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolini, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.
Pregão Eletrônico Nº 40/24, Edital Nº 50/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos solidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas será recebido até o dia 12/06/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolini, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.
Pregão Eletrônico Nº 41/24, Edital Nº 51/24. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 13/06/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consolini, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela C.C. de Lima - Pregoeira

## ITATINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 35/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de um sistema próprio informatizado e integrado via web on-line real time para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais, da frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I, deste edital. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 06/06/2024 às 08:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2024 às 09:00, LOCAL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. EDITAL E INFORMAÇÕES. www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 64/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de leite e margarina para a merenda escolar do município de Itatinga - SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 07/06/2024 às 08:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/06/2024 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 51/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em uma seção urbana específica do município de Itatinga/SP, abrangendo tanto os materiais quanto a mão-de-obra necessária, utilizando o tipo de revestimento CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente), conforme as especificações detalhadas descritas nos projetos, memoriais e planilhas anexas a este processo. O trecho em questão situa-se na rua Abílio Fernandes da Silva, dentro do bairro denominado Vila União. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10/06/2024 às 08:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2024 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 52/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em uma seção urbana específica do município de Itatinga/SP, abrangendo tanto os materiais quanto a mão-de-obra necessária, utilizando o tipo de revestimento CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente), conforme as especificações detalhadas descritas nos projetos, memoriais e planilhas anexas a este processo. O trecho em questão situa-se na rua Antônio João da Silva, dentro do bairro denominado Vila União. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 11/06/2024 às 08:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2024 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de mão de obra especializada em construção de túmulos e jazigos em cemitério, para execução do serviço contratado junto ao cemitério municipal que é de inteira responsabilidade da prefeitura municipal de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I deste edital, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 12/06/2024 às 08:30; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2024 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de itens de panificação destinados a diversas diretorias do município de Itatinga - SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13/06/2024 às 08:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2024 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

## ITU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024, e ADJUDICO o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PARA SER UTILIZADOS PELA CIS NO SISTEMA NA NOVA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DO MOMBAÇA, a empresa ELÉTRICA CAMILOTTI LTDA - EPP, por ter ofertado o menor preço nos itens 01, 03, 04, 05, 07, 09, 34, 36 e 37, a empresa REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA por ter ofertado o menor preço nos itens 06, 08, 12, 13, 14, 18, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 45, a empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME por ter ofertado o menor preço nos itens 10 e 11, a empresa JESSICA LEMES BRITO DE ARAÚJO por ter ofertado o menor preço nos itens 15, 16, 17, 19, 22, 23 e 24, compatíveis com a estimativa prévia e atendendo às exigências do edital. Tendo sido os itens 02, 21, 28 e 33 declarados fracassados, assim como os itens 20, 25, 26, 27 e 40 declarados desertos. Itu, 22/05/2024 – GILMAR DIAS PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS.

## JABOTICABAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 4152-1/2024
OBJETO: Concessão de uso remunerado de bens públicos, relativo as Lojas, Depósitos e Bancos, descritos abaixo, existentes nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Praça Dom Assis nº 889, no município de Jaboticabal/SP.
O Prefeito de Jaboticabal/SP, comunica a todos os interessados que o procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2024, foi considerado DESERTO, em virtude de nenhum proponente ter manifestado interesse na sua participação.
Jaboticabal, 22 de maio de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL ICÉM

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

PROCESSO Nº 008/2024

A Prefeitura do Município de Icém/SP, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo nº 008/2024- Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de ampliação do prédio da Sede dos Conselhos Municipais (2ª Etapa), com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com o convênio com o Ministério da Economia - Plano de Ação nº 09032023-2-042001. O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.icem.sp.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br. O Critério de Julgamento será menor preço com base no Artigo 55, II da Lei 14133/2021. A sessão pública será na plataforma Portal de Compras Públicas pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br às 08:30 horas do dia 11/06/2024. Informações serão obtidas pelos telefones 17-3282-9111 (Ramal-222). Icém/SP, 21 de maio de 2024. Wagner Barros Pereira - Pregoeiro, e-mail: licitacao01@icem.sp.gov.br / licitacao02@icem.sp.gov.br.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024**

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: Concorrência Eletrônica nº 004/2024 do tipo menor preço global contratação de empresa especializada para Infraestrutura Urbana - trecho da Rua Sorocaba, no Município de Ilha Comprida/SP. Entrega e abertura da documentação dar- se- a no dia 11/06/2024 as 14h. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024**

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: Concorrência Eletrônica nº 005/2024 do tipo menor preço global contratação de empresa especializada para Infraestrutura Urbana - trecho da Rua Caldas da Rainha, no Município de Ilha Comprida/SP. Entrega e abertura da documentação dar- se- a no dia 12/06/2024 as 09h. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATINENTE AO CONTRATO 019/2021- REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0362/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos do grupo A gerados pelos serviços de zoonoses do município. - As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, com fundamento 57, inciso II, da Lei Federal nº8666/93 - CONTRATADA: B GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. - Data da assinatura: 25 de Março de 2024 - Valor: R$16.500,00 Prorrogação de prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATINENTE AO CONTRATO 0261/2023- REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº029/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0394/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para ampliação da CEI Sebastião Olbi Neto, com fornecimento de materiais e mão de obra, sito na Rua Luiz Pizzi, nº 21, Bairro Vila Penha do Rio do Peixe, Itapira/SP - As partes de comum acordo resolvem prorrogar a execução do Contrato nº 0261/2023, firmado em 20 de Dezembro de 2023, com fundamento no artigo 57, § 1o inciso II,da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 90 (noventa) dias - CONTRATADA: WINNER CONSTRUTORA LTDA- Data da assinatura: 07 de Maio de 2024-Prorrogação de prazo: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0113/2022- REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0298/2022
OBJETO: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itapira/SP e a Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de políticas públicas. - As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei 8666/93 - CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Data da assinatura: 07 de Maio de 2024 - Prorrogação de prazo: 12 (doze) meses.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software para gestão do "SUAS" e da rede sócio assistencial, com serviços de conversão, implantação, treinamentos e suporte remoto, destinados a atender aos cidadãos do Município de Itapira/SP. Data de Abertura: 07 de junho de 2024, às 14 horas.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br.

Itapira, 21 de maio de 2024.
REGINA RAMIL MARELLA
Secretária de Promoção Social

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 8/2024 ATINENTE À INEXIGIBILIDADE Nº027/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024
OBJETO: Repasse de valores, sob a forma de auxílio, destinado para a aquisição de materiais permanentes para a Residência Inclusiva do município de Itapira/SP. - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOWN DE ITAPIRA - Data da assinatura: 08 de Maio de 2024- Valor global: R$5.000,00 - Vigência: 12 meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024**

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista/SP, torna público que se encontra aberta Licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA sob nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 021/2024, Tipo Menor Preço Global - Serviço Especial de Engenharia, destinada a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antônio Pinto de Oliveira e Trecho da Avenida Oliveira César. Cadastro das Propostas a partir das 09H00 do dia 23/05/2024 até as 09H00 do dia 03/07/2024; Inicio da Sessão: 03/07/2024 às 10H00. Para consulta e retirada do Edital acessar os endereços eletrônicos http://www.itapirapuapaulista.sp.gov.br e/ou www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (15) 3548-1115, no horário comercial.

JULIO CESAR DO AMARAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. OBJETO: Contratação de Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde. A Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados, que em cumprimento a determinação contida no processo nº 1001171-89.2024.8.26.0274, fica suspensa a sessão de processamento da presente licitação que iria se realizar na data de 22/05/2024 às 8:30hs, restabelecendo-se o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de impugnação ao edital (até as 23h59min do dia 24/05/2024). Fica desde já redesignada a sessão pública para o dia 29/05/2024 às 08:30hs.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

**AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90004/2024**

edital nº 09 de 20 de maio de 2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura na Rua Salto - Recanto Mônica, neste município - Secretaria Municipal de Obras. - Abertura da sessão passa a ser: 12/06/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 20 de maio de 2024.
MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/24**

Edital Nº 49/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço para eventual locação de camas e beliches. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia 11/06/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/24**

Edital Nº 50/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas será recebido até o dia 12/06/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/24**

Edital Nº 51/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 13/06/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

**DESPACHO DE 21 DE MAIO DE 2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2024 - Processo nº 44363/2024

Declaro como INEXIGÍVEL, a licitação nos termos do Inciso I do artigo 74 e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: MEDRIBEIRÃO SERVICE VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA., visando a manutenção corretiva em incubadora de transporte que pertence à USA (Unidade de Suporte Avançado) do SAMU de Jaboticabal, no valor total de R$3.986,54 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), tendo em vista o constante nos autos.

Por outro lado, autorizo a manutenção do equipamento.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 - que tratará do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de CAPA GIRATÓRIA, PELÍCULA DE VIDRO E GABINETE PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA DE TABLETS, para as unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.novobbmnet.com.br - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 07 de junho de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também no portal transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 21 de maio de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 - que tratará do REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de exames de colonoscopia com sedação e colonoscopia com sedação e biópsia, acompanhadas de laudo médico que atendam às solicitações médicas eletivas e de urgência, dos pacientes SUS da Atenção Especializada, conforme a necessidade do quadro clínico em que se apresentem os pacientes, respeitando a quantidade total da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do presente edital. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.novobbmnet.com.br - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 07 de junho de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também no portal transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 21 de maio de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

268

# Pregão

**Filtrar:** Título | Objeto | Ano

**2024 - Pregão Eletrônico 40/2024 - Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.**

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

**2024 - Pregão Eletrônico 39/2024 - O Registro de Preço para eventual locação de camas e beliches.**

O Registro de Preço para eventual locação de camas e beliches.

**2024 - Pregão Eletrônico 38/2024 - Aquisição de materiais de construção, para entrega imediata.**

Aquisição de materiais de construção, para entrega imediata.

**2024 - Pregão Eletrônico 37/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

**2024 - Pregão Eletrônico 36/2024 - Contratação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto de pneus.**

Contratação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto de pneus.

**2024 - Pregão Eletrônico 35/2024 - Aquisição de máquina de costura para entrega imediata.**

Aquisição de máquina de costura para entrega imediata.

**2024 - Pregão Eletrônico 34/2024 - Aquisição e instalação de reservatório de água para unidades escolares.**

Aquisição e instalação de reservatório de água para unidades escolares.

**2024 - Pregão Eletrônico 33/2024 - Aquisição de insumos de diabetes para bomba de infusão da marca Medtronic, para entrega parcelada.**

Aquisição de insumos de diabetes para bomba de infusão da marca Medtronic, para entrega parcelada.

**2024 - Pregão Eletrônico 32/2024 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais serviços de impressão de folhetos, cartaz, faixa, banner e folder.**

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais serviços de impressão de folhetos, cartaz, faixa, banner e folder.

**2024 - Pregão Eletrônico 31/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de copeiragem.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de copeiragem.

1 / 204

269

# 2024 - Pregão Eletrônico 40/2024 - Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

23/05/2024 às 9h51

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

**Nome da Empresa:**

_____

**CNPJ Nº**

_____

**Endereço:**

_____

**Bairro:** _____ **Cidade:**

_____

**Telefone ( )** _____ **FAX: ( )**

_____

**E-mail:**

_____

**Contato:**

_____

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 40/2024, Edital Nº 50/2024**, Tipo Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de

saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas será recebido até o dia **12 de junho de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**Download:**

Pregão Eletrônico 40-2024 - Edital

Pregão Eletrônico 40-2024 - Cronograma Atual

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

## Editais e Processos

ADICIONAR

ORGÃO PROMOTOR: Orgão Comprador
UNIDADE COMPRADORA: Unidade Compradora
SITUAÇÃO: Situação
EDITAL: Buscar por edital
MODALIDADE: Modalidade
UF: Selecione a UF
NÚMERO DO PROCESSO: Buscar por edital
OBJETO: Objetos
DATA INICIO PROPOSTA: Data inicial e final da proposta
DATA DE REALIZAÇÃO: Data inicial e final de realização
DATA DE PUBLICAÇÃO: Data inicial e final da publicação
DATA CRIAÇÃO: Data Inicial e Final de Criação

LIMPAR FILTROS | APLICAR FILTROS

| ORGÃO PROMOTOR | UNIDADE COMPRADORA | UF | EDITAL | NÚMERO DO PROCESSO | OBJETO | DATA DE PUBLICAÇÃO | DATA INICIO PROPOSTA | DATA DE REALIZAÇÃO | MODALIDADE | SITUAÇÃO | DATA DE CRIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Itatiba | Itatiba | SP | 51/2024-PE.41/2024 | 2610/2024 | Mobiliários | 23/05/2024 \| 11:37:27 | 24/05/2024 \| 08:00:00 | 13/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 23/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 50/2024-PE.40/2024 | 3098/2024 | Prestação de serviços - mão de obra | 23/05/2024 \| 11:37:12 | 24/05/2024 \| 08:00:00 | 12/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 23/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 49/2024-PE.39/2024 | 3716/2024 | Mobiliários | 22/05/2024 \| 16:31:05 | 23/05/2024 \| 08:00:00 | 11/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 22/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 48/2024-PE.38/2024 | 1855/2024 | Engenharia - materiais | 15/05/2024 \| 15:40:34 | 16/05/2024 \| 08:00:00 | 29/05/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 15/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 47/2024-CP.03/2024 | 2040/2024 | Engenharia - serviços | 14/05/2024 \| 13:31:15 | 15/05/2024 \| 08:00:00 | 06/06/2024 \| 09:00:00 | Concorrência | Publicado | 14/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 46/2024-PE.37/2024 | 2355/2024 | Tecnologia | 14/05/2024 \| 13:31:50 | 15/05/2024 \| 08:00:00 | 05/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 14/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 45/2024-PE.36/2024 | 14519/2023 | Transportes rodoviários | 14/05/2024 \| 13:32:28 | 15/05/2024 \| 08:00:00 | 04/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 14/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 44/2024-PE.35/2024 | 1493/2024 | Mobiliários | 16/05/2024 \| 09:51:20 | 10/05/2024 \| 08:00:00 | 07/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 08/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 43/2024-PE.34/2024 | 2846/2024 | Armazenagem | 08/05/2024 \| 15:41:08 | 10/05/2024 \| 08:00:00 | 29/05/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 08/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 42/2024-PE.33/2024 | 2649/2024 | Saúde | 08/05/2024 \| 15:42:09 | 10/05/2024 \| 08:00:00 | 28/05/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 08/05/2024 |

< 1 2 3 4 5 6 7 8 9 >

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

# ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor
**Itatiba**

CNPJ
**50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Publicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO 'Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *: Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL: ○ Sim ○ Não

AMPARO LEGAL *: Lei 14.133/2021, A...

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *: Contratação de Serviços Comuns

MODELO DA ATA: Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO EDITAL *: 50/2024-F

NÚMERO DO PROCESSO *: 3098/202

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *: Adriana Stocco

TELEFONE: (11) 3183-

EMAIL: astocco@

UNIDADE COMPRADORA *: Itatiba

CEP: 13253-20!

ENDEREÇO: Avenida Luciano Consoline

NÚMERO:

COMPLEMENTO: Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO: Jardim Carlos Borella

CIDADE: Itatiba

ESTADO:

## Equipe de Apoio*

- ☐ Adriana de Oliveira Schiavinatto
- ☐ Ana Paula Souza de Araújo
- ☐ Edmir Florentino da Silva
- ☐ Michele Viviane Fumachi
- ☐ Maria Angela Camargo Correa de Lima
- ☐ Andreza Gava Machado
- ☐ Glayce da Silva Nascimento
- ☐ Priscila dos Santos Ferracini
- ☐ Ana Laura Domingos Gaspar
- ☐ Antonio Elias de Almeida
- ☐ Isabelle Chagas Leite
- ☐ João Marcos Pereira Stoicov

## Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *: Contratação de empresa especializada visando a prestaçã

Caracteres restantes:4929

## Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *: Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *

## Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

SEGMENTOS

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

## Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *
24/05/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *
12/06/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *
12/06/2024 09:00

## Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *
Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *
Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTES FASES *
Sim Não
Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*
Não

VOLTAR

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

# ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

## Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ○ Preenchimento manual
- ○ Automático por meio de planilha/TXT

## Lotes / Itens

### Lote 1

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

# ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

## DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

| DOCUMENTO | TIPO DOCUMENTO |
|---|---|
| f4a7e003-de3a-4a6e-800e-5cbcc76001a0_Pregão Eletrônico 40-2024 - Edital.pdf | |

Selecione o tipo do documento | ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

| DOCUMENTO | TIPO DOCUMENTO |
|---|---|
| 8e97052f-dba4-4451-937f-0577dfba8fc4_Pregão Eletrônico 40-2024 - Cronograma Atual.pdf | |

Selecione o tipo do documento | ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

274

# Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

## Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

| | |
|---|---|
| **Dados do Pacote** | |
| **Id. do Pacote:** | 9847326 |
| **Usuário:** | ... |
| **Descrição do Pacote:** | PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 |
| **Data de Abertura:** | 23/05/2024 |
| **Dados do Documento** | |
| **Id. do Documento:** | **15103624** |
| **Tipo de Interação:** | Lote |
| **Tipo do Documento:** | Edital de Licitação |
| **Status do Documento:** | Documento armazenado |
| **Data do Status do Documento:** | 23/05/2024 14:59:37 |
| **Mes/Ano de Referência:** | 1/2024 |

**Erros do Documento:**

| Descrição | Classificação | Tag de Erro | Conteúdo da Tag |
|---|---|---|---|

Voltar Cancelar

275

Prefeitura do Município de Itatiba

**Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>**

# Impugnação Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3098/2024

1 mensagem

**Oliveira & Sevilha** <oliveiraesevilha.adv@gmail.com> 4 de junho de 2024 às 17:00
Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Nos termos do item 13 do presente Edital de licitação e de acordo com a Lei n. 14.133/2021, requer a impugnação ao edital Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3098/2024.

A impugnação segue anexa a este e-mail.

--
--
*Dr. Diego Sevilha Alves*
*OAB/SP 405.847*

*Diretor Operacional.*
*(15) 98842-0930*

*Oliveira e Sevilha Advocacia Empresarial*

**Impugnacao_Edital_Itatiba_assinado.pdf**
183K

**ILMO (A). SR (A). PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3098/2024**

**DIEGO SEVILHA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 373.428.448-10, RG n. 44.575.862-4, devidamente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o n. 405.847, com escritório profissional à R. Antônio Lapa, 280 - Cambuí, Campinas - SP, CEP: 13025-240, vêm perante Vossa Senhoria, através de seu representante legal infra-assinado, oferecer a presente:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas:

**I. DOS FATOS**

Trata-se de licitação cujo objeto é "a contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesa- gem Ponto a Ponto, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quanti-dades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Contudo, analisando-se todas as suas condições e especificações, a empresa detectou graves vícios no referido Termo de Refência do Edital, vícios que põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outras prováveis empresas interessadas.

Verifica-se ainda que o Edital está maculado por alguns vícios, inclusive que contrariam o entendimento do próprio Tribunal de Contas de SP, o que, se mantido, poderá causar a nulidade do certame.

Assim, no intuito primaz de colaborar para que o certame ocorra deforma eficiente, a **ECO-VALLORE GESTÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA** oferece a presente impugnação ao Edital indigitado, na certeza de contar com a sensibilidade e compreensão desse(a) eminente **PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**.

Vejamos:

## II. DO DIREITO

### II.1. DOS VÍCIOS QUE DEVEM SER SANADOS

#### II.1.1. DAS EXIGÊNCIAS DESARRAZOADAS

Com relação ao que se pode ser exigido em processos licitatórios, primeiramente vale destacar que a parte final do inciso XXI, do art. 37, da Magna Carta, enuncia que a lei somente deve permitir em licitação, "*exigências de qualificação técnica e econômica* ***INDISPENSÁVEIS*** *à garantia do cumprimento das obrigações*" (grifei).

Logo, a Administração Pública não pode, por imperativo constitucional, fazer exigências que superam o **INDISPENSÁVEL**, o fundamental e extremamente necessário para verificar se os licitantes têm ou não condições de cumprir o contrato.

Sob a mesma perspectiva é expresso na própria Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações) que a documentação técnica permitida é taxativa e limitada as exigências abaixo, diga-se:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

No tocante às exigências relacionadas à qualificação técnica real, o eminente jurista MARÇAL JUSTEN FILHO (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7ª ed., São Paulo: Dialética, 2000, p. 329) ensina que:

> *"Significa que a qualificação técnica a ser investigada é não apenas aquela teórica, mas também a efetiva, concreta, prática. É a titularidade de condições práticas e reais de execução do contrato. Em vez de exame apenas teórico do exercício da atividade, as exigências se voltam para a efetiva condição prática de desempenhar satisfatoriamente o objeto licitado". (grifou-se)*

Assim, a limitações constantes da referida Lei, tem o nítido propósito de não possibilitar a inclusão, em editais, de exigências excessivas e desarrazoadas que venham a frustrar ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, trazemos à colação os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

> *"Também não se admitem requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução doobjeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essenciala ser executada, sem maiores referências a especificações ou detalhamentos. Isso não significa afirmar que tais peculiaridades sejam irrelevantes. São significativas para a execução do objeto, mas não para a habilitação." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., p. 312).*

Ainda, a Constituição Federal assevera que as exigências deverão ser as mínimas possíveis, o que significa segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra, Comentários a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 11ª Ed., Ed. Dialética "*submissão da Administração a limitação inquestionável. Não cabe a Administração ir além do mínimo necessário à garantia do princípio da República. Logo, não se validam exigências ou vedações que, ultrapassando o mínimo, destinam-se a manter a Administração em situação "confortável". A*

*Constituição Federal proibiu essa alternativa."*

Nesse sentido também é a lição do Ilustre autor José Dos Santos Carvalho Filho, diga-se:

> *A Administração na pode fazer exigências indevidas e impertinentes para a habilitação do licitante. A própria Constituição, ao referir-se ao processo de licitação, indica que este "somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI). No mesmo sentido, já decidiu o STJ que as exigências na licitação devem compatibilizar-se com seu objeto, de modo que a ausência de um documento não-essencial para firmação do juízo sobre a habilitação da empresa não deve ser motivo para afastá-la do certame licitatório. (ob. cit., pág. 228).*

Porém, em que pese a existência dos inúmeros regramentos citados acima, constam no Edital ora impugnado, condições e exigencias que extrapolam e afrontam a legislação e princípios acima referidos, e ainda, contrariam o próprio entendimento do Tribunal de Contas do Estado de SãoPaulos, vejamos:

**II.1.1.1. DO TESTE DE EFICIÊNCIA, COMPROVAÇÃO EDR E PCOP**

Compulsando-se a página 20 do edital da presente licitação extrae-se a seguinte exigência: "Comprovação de execução de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR, por meio de licenciamento ambiental, para tratamento de resíduos do Grupo B (sólidos e líquidos), conforme disposto na Resolução CONAMA nº 316/2002 e amparado na D.D. 42/2022 publicada em 11 de abril de 2022".

Inegavelmente, a exigência de comprovação de execução de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR como condição de habilitação ou assinatura do contrato, se mostra exagerada e sem razoabilidade para a presente licitação, haja vista tratar de critério para a manutenção do LICENCIAMENTO

do sistema do tratamento térmico de resíduo, que tem sua fiscalização dada pelo órgão ambiental competente pelo fornecimento da licença ambiental de operação da unidade (CETESB).

**OU SEJA, É CLARO E EVIDENTE QUE A EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS PRESSUPÕE A EXIBIÇÃO - E APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE - DE LAUDOS E DE TESTES (EDR/PCOP) COMPROBATÓRIOS DE EFICIÊNCIA DESSE SISTEMA DE TRATAMENTO DE MATERIAIS DESCARTADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO REDUNDANTE,ONEROSA E DESNECESSÁRIA A CUMULAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.**

A referida exigência por parte do Município, afronta as normas que embasam os procedimentos licitatórios e não possui qualquer finalidade, uma vez que o órgão ambiental que de fato é competente pela fiscalização de tais documentos é outro, e obviamente a existência de licença ambiental de operação válida pressupõe a exibição - e aprovação pelo órgão ambiental competente - de laudos e de testes (EDR/PCOP).

Ao Município cabe exigir a apresentação de licença ambiental válida e ao órgão ambiental competente cabe a fiscalização da manutenção do licenciamento, não é minimamente razoável o ente licitante exigir que se apresente nos certames cópia os requisitos necessários para cada licenciamento,não faz sentido algum "refiscalizar" documentos que já foram verificados e aprovados pelos ORGÃOS devidamente competentes, a existência de licença ambiental válida obviamente tem o condão de suprir tal requisito de habilitação.

Inclusive, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nesse diapasão, vem ressaltando o entendimento de que as exigências de laudos e de testes

(EDR/PCOP) são exigências onerosas e desnecessárias e **devem ser excluídas dos Editais**, veja-se:

**Ementa. EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES.**

Requisição de Alvará Sanitário para demonstração de capacitação jurídica de executar atividade dependente de prévia autorização de órgão regulador é permitida no inciso V do artigo 28 da Lei nº 8.666/93. **A emissão de Licença para operação de incinerador de resíduos pressupõe a exibição - e aprovação pelo órgão ambiental competente - de laudos e de testes (EDR/PCOP) comprobatórios de eficiência desse sistema de tratamento de materiais descartados dos serviços de saúde, sendo redundante, onerosa e desnecessária a cumulação de tais exigências. (TC-014234.989.21-8 - TRIBUNAL PLENO DE 01/09/21)**

Assim, pelos motivos acima citados, deve ser acolhida a presente impugnação a fim de ser **EXCLUÍDA** do Edital a exigência de "Comprovação de execução de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR, por meio de licenciamento ambiental, para tratamento de resíduos do Grupo B (sólidos e líquidos), conforme disposto na Resolução CONAMA nº 316/2002 e amparado na D.D. 42/2022 publicada em 11 de abril de 2022" uma vez que a apresentação da competente licença ambiental válida supre tal finalidade, sob pena de contrariar entendimento do Tribunal de Contasdesta comarca.

## II.1.2 DO DIREITO DA LICITANTE EM OPTAR PELA ESCOLHA DO CONSELHO (ENTIDADE) DE CLASSE COMPETENTE (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo OU CRQ - Conselho Regional de Química - IV Região)

Consta na página 9 e 18/19 do Edital exigências de documentos (registros etc) exclusivamente do no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Tais exigências são contraditórias com os demais Editais com o mesmo objeto que o Edital em tela, que permitem a empresa optar pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), por exemplo, percebe-se que Edital em epígrafe limita a exigir o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). O que deve ser retificado, pois legalmente as empresas podem optar pelo registro no Conselho CRQ (Conselho Regional de Química), que também é compatível para o objeto licitado.

Cumpre esclarecer que os serviços a serem prestados para atender o objeto do Edital podem ser realizados por profissionais e por empresas registradas junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), bem como, comprovados por meio de atestados técnicos registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), não podendo a administração escolher um único órgão de classe.

Porém, conforme exposto acima, o edital está determinando que a empresa e profissional sejam registrados exclusivamente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e, como se não bastasse, que tenham Atestados Técnicos registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) unicamente, excluindo a possibilidade de Empresas, Responsáveis Técnicos e Atestados de Capacidade Técnica que possuem registro no CRQ (Conselho Regional de Química), conselho igualmente competente e reconhecido.

O correto é que as empresas licitantes tenham o direito de escolher responsáveis técnicos devidamente credenciados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), bem como, optar pelo seu próprio registro no conselho de classe compatível que

preferir, e automaticamente registrar seus Atestados de Capacidade Técnica no conselho de classe que optar, e nesse ponto, cumpre ressaltar que tanto o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) quanto o CRQ (Conselho Regional de Química) SÃO LEGALMENTE ACEITOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES OBJETO DO CERTAME, vejamos:

O próprio Conselho Federal de Química, em seu art. 8º, alínea "f" da Lei 2.800/56 prevê:

> *Art. 1o - Fica designado, para efeito do exercício profissional, correspondente às diferentes modalidades de profissionais da química, o seguinte elenco de atividades: [...] 08 - Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.*

Portanto, a presente licitação da forma como está agride as normas legais, bem como as normas que embasam a administração pública, excluindo a participação de empresas que optaram pela utilização do CRQ (Conselho Regional de Química).

Devendo ser alterado para se adequar e constar a opção do Registro da empresa e do responsável Técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), sem restringir exclusivamente ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), respeitando também, os demais itens do edital, eximindo as constrasdições que o tornão confuso e prejudicam a análise de participação das licitantes.

## II.1.3 DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DO EXCESSO DE SUBCONTRATAÇÃO

Para o fornecimento do objeto de contratação nos moldes exigidos no edital, considerando a amplitude do mesmo, no intuito de garantir que de fato se consiga a proposta mais vantajosa para este ente licitante, é necessário que se requeiram as licenças ambientais de operação necessárias para atender o objeto licitado de forma integral ainda como requisito para habilitação e não apenas para assinatura do contrato.

Inclusive é o posicionamento atual utilizado pelo TCE/SP (ao revogar a Súmula 14), no intuito de se ter maior cautela ao contratar serviços e bens relacionados à saúde ou ao meio ambiente, vejamos:

"*O posicionamento da Corte de Contas se consolidou no sentido de que algumas atividades (dentre elas, por exemplo, que envolvam medicamentos, produtos químicos controlados e aterros sanitários) exigem por sua própria essência licença prévia específica e rigorosamente controladas, de sorte que, para estas hipóteses, a licença pode ser exigida na fase de habilitação do Certame*" (TC-002029/989/13 (SEB, Tribunal Pleno, sessão de 25/09/2013).

E como já dito, a propria lei de licitações, na parte técnica da habilitação, traz que é necessária a exigencia de "prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial" ou seja, se o objeto é passível de licenciamento ambiental, isso deve ser provado na habilitação, pois é a prova básica de que a empresa possui autorização legal vigente para executar o objeto.

Todavia, o Edital e TR, além de genéricos quanto as licenças adequadas, pedindo apenas Licenças e autorizações para tratamento e destinação para cada um dos tipos de resíduos de saúde coletados e Licença ambiental da(s) unidade(s) de tratamento dos resíduos de saúde de forma genérica, ainda, menciona a possibibilidade de apresentar documentos apenas na assinatura do contrato, tal omissão dessa análise na fase de habilitação pode acarretar a frustração de certame.

Para melhor entendimento com relação a necessidade acima, é importante mencionar que, com relação aos resíduos dos grupos A, B e E, para suprir o objeto licitado são necessários dois tipos de tratamento, esterilização a vapor/autoclavagem/micro-ondas e incineração, vejamos:

Tratamento por autoclave ou outra tecnologia licenciada para este fim, é o indicado para resíduos dos Grupos A e E, com os subgrupos "A1" (biológicos), "A4" (biológicos) e grupo "E" (perfurocortantes), que representam até 90% (noventa por cento) da quantidade gerada pelas unidades de saúde municipais.

Esta tecnologia promove a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do bacillus stearothermophilus, no caso de esterilização, e do *bacillus subtyllis*, no caso de desinfecção; sendo obrigatória sua descaracterização, para os resíduos cuja tratabilidade é permitida pela legislação.

Já, para os resíduos do subgrupo A2 é recomendado o tratamento pelo sistema de incineração ou outra tecnologia licenciada para este fim, comprovando a eliminação de micro-organismos infectantes presentes na massa dos RSS.

A tecnologia de incineração, ainda é recomedada nos casos dos resíduos dos subgrupos, "A3" (peças anatômicas), "A5" (resíduos contaminados com príons) e do grupo "B" (químicos e fármacos).

Por isso é necessário que conste no termo de referencia especificamente as licenças necessárias de forma individualizada por grupos, suficientes para atender o certame licitatório.

Dito isto, **passamos a falar sobre a possibilidade de subcontratar e/ou utilizar as unidades de tratamento descritas acima, bem como aterros licenciados, em nome de terceiros**.

Sobre esse tema consta no termo de referência o seguinte: "***É permitida a subcontratação do tratamento*** *e da unidade de transbordo dos resíduos coletados, desde que a unidade esteja devidamente licenciada para tratamento dos resíduos coletados*".

Como visto acima, a permissão é para o "tratamento" de forma genérica e integral.

É de sabença, que a própria lei de licitações permite terceirização/subcontratação PARCIAL do objeto licitado, contudo, DESDE QUE NÃO SEJA DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, desde que não seja da princial, do objeto.

Como já dito, COM RELAÇÃO AO TRATAMENTO POR AUTOCLAVE, COMPATÍVEL PARA RESÍDUOS DOS GRUPOS A e E (SUBGRUPOS "A1" (BIOLÓGICOS), "A4" (BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (PERFUROCORTANTES)), QUE REPRESENTAM ATÉ 90% (NOVENTA POR CENTO) DA QUANTIDADE GERADA, **CORRESPONDEM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (principal) E A SUA SUBCONTRATAÇÃO DE FATO NÃO É INDICADA**.

Já, com relação ao tratamento térmico por incineração dos Grupos A2, A3, A5 e B, tendo em vista que se trata de menor parcela do objeto **a subcontratação é perfeitamente aceita e inclusive recomendada para aumentar a competitividade do certame, pois, considerando que é um tratamento utilizado na menor parcela dos resíduos, são pouquíssimas empresas que possuem incineradores próprios, e a vedação de sua subcontratação reduzirá de forma grave e prejudicial a competitividade do certame**.

O mesmo ocorre com o aterro de destinação final licenciado, o qual a subcontratação é plenamente recomendada, visto que depois de autoclavados eles tem redução do volume e periculosidade.

É claro e evidente que o objetivo fundamental para a permissão da subcontratação do tratamento por incineração e da destinação em aterro licenciado é a ampliação da competitividade e, com isso, o aumento das chances de a Administração alcançar melhores propostas.

Ao passo que a **NÃO permissão da subcontratação do tratamento por autoclavagem** (parcela de maior relevancia/principal) é uma prática necessária **para não extrapolar os limites legais do instituto da subcontratação**, e acabar por contratar uma empresa que subcontrate a maior parte do objeto licitado, o que não é permitido pela lei, **uma vez que ficará relevada a falta de capacidade técnica da mesma e colocará em risco a contratação onde se terá a parcela de maior relevancia sendo executada por empresa que não é a contratada.**

Em vista de todo o exposto, pugna pelo acolhimento da presente impugnação, para o fim de que seja alterado o Edital para que seja inclusa a exigência de licença do tratamento por Autoclavagem em nome da proponente e

para que seja inclusa a exigência de licença de incineração e aterro permitindo a subcontratação dessas ultimas somente, adequando o Termo de Referência, sugerindo-se a redação abaixo:

> *Licença Ambiental atualizada expedida pelo órgão ambiental competente para* ***Coleta, Transporte e tratamento por autoclavagem*** *de Resíduos de Serviços de Saúde* ***em nome da proponente****;*
>
> *Licença Ambiental atualizada expedida pelo órgão ambiental competente para Tratamento Térmico por* ***Incineração*** *(ou micro-ondas) em nome da proponente* ***ou da subcontratada acompanhada do respetivo contrato ou declaração que comprove o vínculo da proponente com a detentora da licença; ou com a apresentação do respectivo CADRI - CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL vigênte confirmando a aprovação do orgão ambiental para o encaminhamento de resíduos entre a proponente e a subcontratada****;*
>
> *Licença Ambiental atualizada expedida pelo órgão ambiental competente para o local onde ocorre a Destinação Final de Resíduos (****aterro licenciado****) em nome da proponente* ***ou da subcontratada acompanhada do respetivo contrato ou declaração que comprove o vínculo da proponente com a detentora da licença; ou com a apresentação do respectivo CADRI - CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL vigênte confirmando a aprovação do***

***orgão ambiental para o encaminhamento de resíduos entre a proponente e a subcontratada.***

**II.1.4 FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Ainda, considerando os princípios que norteiam a necessidade de clareza do Edital, onde para o particular interessado em contratar com a Administração Pública, a licitação se inicia com a publicação do ato convocatório. E é neste documento que devem se encontrar todos os dados, aspectos e características da contratação que se pretende engendrar.

Ou seja, é a partir do que consta no Edital que o particular decidirá se participa ou não do certame e, em caso positivo, formulará sua proposta, nesse sentido, vale dizer que o edital é omisso quanto ao fornecimento de materiais para execução do objeto licitado.

As informações quanto ao fornecimento de bombonas, containers, sacos e afins, deve ser clara e transparente no Edital, trazendo os quantitativos de forma que as proponentes possam calcular tais custos e elaborar suas propostas isenta de dúvidas.

A ausência de necessidade de fornecimento de materiais também deve ser mencionada no Edital, uma vez que vai influenciar na prestação dos serviços e planejamento das proponentes, por isso requer que tais questões sejam sanadas para constar no certame em tela.

## III – REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer e espera meticulosa atenção de V.S. para acolher a presente impugnação no sentido de reformar o Edital em comento, conforme requerido ao final de cada tópico, suspendendo o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, com base nos argumentos supraesposados.

Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Campinas/SP, 31 de maio de 2024.

**DIEGO SEVILHA ALVES**
**OAB/SP 405.847**
CPF nº 373.428.448-10

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO SEVILHA ALVES
Data: 04/06/2024 16:59:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3098/2024**

**EDITAL Nº 50/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E"**

Itatiba, 06 de junho de 2024.

## ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Empresas interessadas em participar da licitação protocolaram pedido de impugnação quanto aos termos do Edital nº 145/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023.

Em resumo, a impugnação discorre sobre:

a) Da necessidade de apresentação de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos (EDR) para fins de habilitação ou assinatura do contrato;

b) Do registro da empesa em conselho (entidade)

c) Das Licenças ambientais e do excesso de subcontratação

d) do fornecimento de materiais

Pois bem, passemos a análise dos apontamentos das impugnações:

a) Quanto a necessidade de apresentação de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos (EDR), informamos que no Edital não esta sendo solicitado o

293

EDR, mas sim que seja comprovado o EDR, através de licenciamento ambiental, conforme item

> j) Comprovação de execução de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR, por meio de licenciamento ambiental, para tratamento de resíduos do Grupo B (sólidos e líquidos), conforme disposto na Resolução CONAMA nº 316/2002 e amparado na D.D. 42/2022 publicada em 11 de abril de 2022.

Ou seja, é necessária APENAS a apresentação do licenciamento ambiental da unidade de tratamento que será utilizada para os resíduos do Grupo B de forma a garantir que a unidade tenha a devida autorização e realiza os testes necessários, não sendo necessária a apresentação dos resultados dos testes.

b) Quanto ao Registro da empresa em entidade competente, informamos que o Edital, será republicado com alteração do item 5.3.1 "a", sendo excluído o registro Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pois o mesmo não tem competência para o referido serviços e incluído a possibilidade de Registro no Conselho Regional de Química (CRQ), pois em verificação ao site do Conselho pudemos constatar que no campo de atribuições dos técnicos do conselho foi verificado que alguns profissionais registrados no Conselho Regional de Química tem atribuição para controle e realização desse serviço.

c) Em relação a subcontratação informamos que para que não houvesse qualquer tipo de restrição na participação, a municipalidade não determinou o tipo de tratamento, ficando a cargo de cada empresa optar pela melhor técnica desde que atendendo a legislação e normas pertinentes (Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02), assim fica afastado a impugnação e mantem-se os itens permissivos de subcontratação.



8

294

Em relação as licenças são solicitadas no item 5.3 – Qualificação Técnica, as licenças da Vigilância Sanitária e Licença de Funcionamento, que entendemos ser as licenças essenciais e que não traria restrição a participação das empresas, as demais licenças necessárias à execução do contrato será solicitada na assinatura do contrato.

d) Quanto aos materiais que são necessários para a realização das atividades esclarecemos que a empresa não é responsável pelo acondicionamento dos resíduos, somente a coleta, transporte, tratamento e disposição final.

Destacamos uma descrição do termo de referência:

*A coleta dos RSS (grupos A, B e E) deve ser feita nos abrigos externos de cada gerador ou que o mesmo traga fora do estabelecimento (não adentrar nos prédios sem prévia autorização); deve ser aferido no local o peso individualizado da quantidade coletada em cada estabelecimento, utilizando balança aferida pelo INMETRO, com registro eletrônico das informações e emissão de comprovante; deve ser feito o transporte até a unidade de tratamento dos resíduos até o local devidamente licenciado para o grupo coletado sob responsabilidade da Contratada.*

***4.1- Prestação do serviço***

*c) Os geradores serão responsáveis pela triagem e acondicionamento prévio dos resíduos conforme definido por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, 9.190, 9.191 e outras que possam ser aplicáveis;*

A empresa pode só precisará utilizar sacos para o caso de rompimento do mesmo durante a realização do trabalho de coleta e transporte.

Destacamos também do edital os trechos:

***4.3- Mão de obra***

295

*c) A contratada será responsável pela disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletivos (EPC's) exigidos pela legislação e normas vigentes relacionadas ao serviço;*

***4.4- Custos diretos e indiretos***

*b) Todas as despesas relativas à execução do objeto, como materiais, mão de obra, equipamentos, sistemas e ferramentas, instalações, óleos lubrificantes, manutenções, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, seguros, leis sociais entre outras, correrão por conta da contratada;*

Sendo assim, deverão ser considerados os custos de materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço após o devido acondicionamento pelo gerador, considerando os dispositivos que podem ou devem ser utilizados na execução do contrato.

Assim, considerando todo o exposto, **DEFERIMOS** parcialmente a impugnação, para possibilitar maior abrangência de profissionais habilitados, ficando INDEFERIDOS os demais apontamentos, conforme justificativas acima.

Encaminhe-se a Seção de Licitações para alteração da minuta, após a SNJ para aprovação, e por fim, nova publicação nos moldes da Lei.

**Adriana Stocco**
Pregoeira

Carolina Julian

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E"

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
R$ 2.586.600,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 12 de junho de 2024.**

| | | |
|---|---|---|
| **Cadastro das Propostas até:** | **12/06/2024** | 08h50min |
| **Abertura das Propostas:** | **12/06/2024** | 09 horas |
| **Início do Pregão (fase competitiva)** | **12/06/2024** | 09h10min |

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**
NÃO



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto,** em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

206

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. empresas em consórcio;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

247

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### 5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Regional de Química (CRQ), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico ou Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica de Empresa - CCAT, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução **de coleta de resíduos de saúde.**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica de Empresa - CCAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado, devendo ser demonstrada a realização de no mínimo 180.000 quilos de serviço de coleta de resíduos de saúde.

d) Comprovante do Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante compatível com o objeto da licitação;

e) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

**5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(ATIVO TOTAL)}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

d) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de **R$ 129.330,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta reais)**

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

202

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa disponibilizará para execução dos serviços, os profissionais devidamente habilitados, respeitando a legislação vigente.

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

208

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso seja solicitado planilha, erros em seu preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida LucianoConsoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

a) Comprovante de depósito da garantia;

b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

c) Planilha de composição de todos os preços unitários, abrangendo os valores unitários e totais de mão de obra, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), equipamentos etc;

d) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal n°6.496/77 e averbação do registro no CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

e) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

300

f) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

f.1) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

**g) Plano de trabalho;**

g.1) O plano de trabalho será submetido à aprovação do fiscal do contrato e deverá ser enviado no curso do contrato sempre que for alterado/atualizado, mediante prévia e escrita autorização;
g.2) Poderão ser inseridos novos locais de coleta, sendo que isso será feito de forma escrita pela municipalidade, e os mesmos deverão ser adicionados ao plano de trabalho;
g.3) Os planos deverão conter, no mínimo, cronograma com listagem dos estabelecimentos atendidos pelo serviço, com suas informações e frequência, inclusive o dia da semana, além de um mapa (digital e físico) com os locais cadastrados e legenda com as frequências de cada local.
g.4) Para elaboração do plano de trabalho a Contratante colocará a disposição todas as informações que a Contratada julgar necessárias;
h) No caso de subcontratação do tratamento e disposição dos resíduos apresentar o contrato entre a empresa contratada e a unidade de tratamento;
h.1) No caso da utilização de unidade de transbordo subcontratada também deverá ser apresentado o contrato com a unidade;
i) Licenças e autorizações para tratamento e destinação para cada um dos tipos de resíduos de saúde coletados;
i.1) Licença ambiental da(s) unidade(s) de tratamento dos resíduos de saúde;
i.2) Caso seja realizado o transbordo dos resíduos apresentar a licença ambiental para recebimentos dos resíduos em questão;
j) Comprovação de execução de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR, por meio de licenciamento ambiental, para tratamento de resíduos do Grupo B (sólidos e líquidos), conforme disposto na Resolução CONAMA nº 316/2002 e amparado na D.D. 42/2022 publicada em 11 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

l) Documentos necessários para a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR);
m) Entregar, caso seja necessário, documentos adicionais relacionados as autorizações ambientais para realização do serviço.
n) Declaração de que providenciará sistema de GPS para o veículo envolvido na execução do contrato, permitindo rastreabilidade e acompanhamento em tempo real pela Contratante, fornecendo, para tanto, à Contratante, depois da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços todos os softwares necessários, com atualizações e assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato;

11.3 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

condições propostas pelo licitante vencedor, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2- No curso da execução contratual:

12.2.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes valores:

1. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) por infração;

2. Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por infração (por funcionário);

3. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por tentativa de fraude na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por infração;

4. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados, multa no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por infração;

5. Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por ação desconforme com o plano de trabalho aprovado;

6. Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por circuito efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na Cláusula DA RESCISÃO da Minuta de Contrato, será aplicada à Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções elencadas.

b.1) Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

1. Circuito de coleta é o percurso total dos locais atendidos por um veículo coletor em período de trabalho.

2. As multas serão atualizadas de acordo com o mesmo critério de reajuste dos preços praticados no contrato.

3. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá seu valor dobrado.

4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

b.2) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor poderá ser descontado de seus créditos, da garantia ou inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

12.2.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Itatiba ou a terceiros.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

104

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Itatiba, xxxxx

**HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024**
**Processo nº 3098/2024**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto, em regime de empreitada por preço unitário.

### II – ITENS E QUANTITATIVOS

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Material | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1 | **2.03.23.0088-0 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1,A4 e E** | KG | 288.000 | 7,02 | 2.021.760,00 |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E Quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | | | | | |
| 1.2 | **2.03.23.0089-8 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2** | KG | 54.000 | 7,66 | 413.640,00 |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2 Quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses. | | | | | |
| 1.3 | **2.03.23.0090-1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3,A5 e B.** | KG | 18.000 | 8,40 | 151.200,00 |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B. Quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$ 2.586.600,00** |



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### III - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para fins de atendimento ao objeto licitado, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 222/18, cujo teor dos grupos a serem atendidos define-se:

### 3.1 - GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**> A1 -**

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**> A2**

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**> A3 .**

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

**> A4 .**

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**> A5 .**

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

**3.2 - GRUPO B**

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**3.3 - GRUPO E**

- Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**IV - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se do serviço do gerenciamento dos resíduos de saúde (RSS), compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde gerados no município de Itatiba, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02 com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto.

Os serviços consistem na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A, B e E, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com pesagem ponto a ponto, nos estabelecimentos de saúde cadastrados no município.

A coleta dos RSS (grupos A, B e E) deve ser feita nos abrigos externos de cada gerador ou que o mesmo traga fora do estabelecimento (não adentrar nos prédios sem prévia autorização); deve ser aferido no local o peso individualizado da quantidade coletada em cada estabelecimento, utilizando balança aferida pelo INMETRO, com registro eletrônico das informações e emissão de comprovante; deve ser feito o transporte até a unidade de tratamento dos resíduos até o local devidamente licenciado para o grupo coletado sob responsabilidade da Contratada.

A coleta dos resíduos dos grupos A, B e E devem ser realizadas diariamente (exceto sábados, domingos e feriados), conforme programação. Os locais cadastrados podem possuir coletas com frequências diárias, semanais quinzenais e mensais, algumas sob agendamento (exceção) que necessitam com menor frequência.

A forma de gestão dos resíduos foi elaborada considerando as legislações em vigor no âmbito federal, estadual e municipal. Dentre elas destacamos a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal n º 12.305/2010) Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29 abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

As condições e etapas foram elaboradas considerando as atuais e futuras necessidades da municipalidade na prestação do serviço, tendo como perspectiva um maior controle, segurança, integração pelos usuários e prestadores de serviço, além da possibilidade de alterações e melhorias na legislação municipal que trata sobre o assunto.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**4.1- Prestação do serviço**

a) A quantidade estimada total para a coleta é de 15.000 kg (15 ton) por mês, quantidade prevista para até o final do contrato. Esse valor pode variar ao longo do contrato, devido ao cadastramento e descadastramento geradores;

b) A relação dos estabelecimentos atualmente cadastrados encontra-se no Anexo 1 desse Termo de Referência, podendo ser atualizada ao longo do contrato em função ao cadastramento ou descadastramento de novas unidades;

c) Os geradores serão responsáveis pela triagem e acondicionamento prévio dos resíduos conforme definido por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, 9.190, 9.191 e outras que possam ser aplicáveis;

d) A empresa coletará em cada um dos estabelecimentos cadastrados os RSS entregues ou armazenados para a coleta, atendendo às normas da ABNT NBR 12.807, 12.809, 12.810, 7.500 e outras que sejam relacionadas;

e) A coleta e o transporte dos recipientes ou resíduos ensacados deverão ser executados com o cuidado necessário para não danificá-los, evitando assim acidentes e derramamento nas vias;

f) Os serviços deverão ser executados diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, conforme programação;

g) A Contratada durante a coleta deverá realizar a pesagem dos resíduos coletados em cada ponto de coleta, e a emissão do comprovante de pesagem (ticket), sendo uma via para o gerador e outra para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais;

g.1) Na pesagem deverá ser considerada a informação do tipo de tratamento que será dado aos resíduos, constando no ticket os grupos englobados, para possibilitar posterior quantitativo pela municipalidade;

h) A Contratada deverá transportar e destinar os RSS até os locais de tratamento ou unidade de transbordo ao final de cada dia/rota de coleta;

h.1) É permitida a subcontratação do tratamento e da unidade de transbordo dos resíduos coletados, desde que a unidade esteja devidamente licenciada para tratamento dos resíduos coletados;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

i) A contratada deverá obedecer às diretrizes constantes na Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, e possíveis alterações;

i.2) A contratada deverá apresentar os comprovantes que demonstrem que todos os resíduos coletados tiveram o devido tratamento e destinação final;

j) Deverá ser obtido no local de destino e entregue à Contratante, junto à medição mensal, os comprovantes de destinação correta dos RSS, de forma a comprovar que os resíduos tiveram o tratamento/disposição final adequados;

k) Relação estimada de equipamentos e mão de obra:

k.1) 01 (um) caminhão baú para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.2) 01 (um) motorista de resíduos de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.3) 01 (um) coletor de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E.

**4.2- Veículos**

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá respeitar as seguintes condições gerais:

a) O veículo deverá possuir compartimento de carga estanque, isolado da cabine do condutor, e provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável e lavável. O veículo deverá estar equipado com dispositivos especiais e ser carregado de maneira a não transbordar os resíduos, chorume e líquidos na via;

b) O veículo utilizado para o transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652, o mesmo deverá ainda trazer placas regulamentares sobre os resíduos transportados conforme exigências legais, identificação da contratada, telefone para reclamações e informação de que está a serviço da Prefeitura do Município de Itatiba, na forma a ser estabelecida pela prefeitura;

c) O veículo deverá apresentar dimensionamento que atenda o volume de resíduos de serviços de saúde a serem coletados no município conforme previsto no referido memorial;

d) O veículo utilizado no transporte de resíduos de serviços de saúde, deverá atender as Legislações e Normas pertinentes para transportes de produtos perigosos, especialmente as Resoluções da ANTT 420/2004 e 701/2004, bem como condições de apresentação de Laudo



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

do INMETRO (Certificado de Inspeção Veicular – CIV e Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos – CIPP) dos respectivos veículos e habilitados para as referidas funções;

e) O veículo deverá possuir sistema de rastreamento e monitoramento (equipamento de GPS) que permita, também à Contratante, rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, sendo a Contratada responsável pela disponibilização dos softwares necessários;

f) O veículo deverá ser dotado de balança aferida pelo INMETRO com capacidade para pesagem dos resíduos a serem coletados nos diversos pontos de coleta, para que o peso do material recolhido seja aferido no momento do recolhimento e à vista do responsável pelo estabelecimento e registrado preferencialmente eletronicamente (sem necessidade de digitação do peso apurado), garantindo precisão das informações. Deverá ser entregue ao gerador comprovante de pesagem (ticket), bem como, outra via para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais. A municipalidade deverá ter acesso ao registro das operações se utilizado sistema informatizado (via eletrônica), de forma a ter acesso aos dados de pesagem de forma eletrônica;

f.1) A balança móvel deve ser devidamente aferida, e seu laudo deve ser apresentado sempre que solicitado pela administração ou que a mesma seja calibrada e/ou aferida;

g) No veículo e equipamentos somente deverão constar dizeres ou símbolos definidos por lei e NBR, de identificação da contratada ou autorizados pela Prefeitura do Município de Itatiba, não sendo permitida a exploração de publicidade;

h) O veículo utilizado na coleta de resíduos dos estabelecimentos da saúde deverá ser lavado e desinfetado diariamente;

i) O veículo e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, deverão ser adequados, estar em bom estado de uso e conservação. A Prefeitura Municipal poderá exigir a qualquer momento a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste termo de referência;

j) A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança, e preservação do meio ambiente, sendo que a verificação das condições de funcionamento e segurança dos veículos e equipamentos será feita periodicamente pela Fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

**4.3- Mão de obra**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Os trabalhadores responsáves pela execução dos serviços (mão de obra) deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Caberá a Contratada aadmissão de motoristas, coletores e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratado, sendo de sua responsabilidade os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e/ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

b) Os serviços deverão iniciar com a utilização de uniformes nos padrões habituais da contratada, não sendo permitida a exploração de publicidade;

c) A contratada será responsável pela disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletivos (EPC's) exigidos pela legislação e normas vigentes relacionadas ao serviço;

d) Os salários e outros benefícios dos funcionários da contratada deverão obedecer às leis trabalhistas e aos acordos coletivos das categorias.

e) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

f) A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança doTrabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários.

g) Será exigido mensalmente da contratada a comprovação, no mínimo, de recolhimentos do FGTS e contribuição do INSS.

h) Manter um programa de capacitação e treinamento periódico do pessoal envolvido na coleta, abrangendo conhecimentos básicos sobre RSS, legislação, procedimentos e responsabilidades, utilização de EPI's e EPC's, higienização pessoal e veicular, ações em situações de emergência e acidentes.

i) Cumprir rigorosamentea Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, quanto a salários, encargos, prazos, benefícios, vacinação e outros quesitos abordados no documento;

j) Garantir o cumprimento das normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pela sua pesagem, identificação, classificação e seu acondicionamento após a saída das unidades de saúde de cada gerador, bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**4.4- Custos diretos e indiretos**

a) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Todas as despesas relativas à execução do objeto, como materiais, mão de obra, equipamentos, sistemas e ferramentas, instalações, óleos lubrificantes, manutenções, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, seguros, leis sociais entre outras, correrão por conta da contratada;

c) Se responsabilizar pela reparação de danos causados por qualquer acidente relacionado a prestação dos serviços, para o Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, por acidentes tais como acidentes de trânsito, estruturais ou ambientais.

## VI – PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do art. art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato ou a partir do encerramento do contrato vigente.

## VII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 - Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

## VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O faturamento será mensal.

8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

8.2.1 - Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

8.2.2 - Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

b) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

8.2.3 – Certificado de tratamento dos resíduos de saúde coletados no município.

8.3 - O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

8.4 - A contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Contratante/Secretaria Gestora, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição;

8.5 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante a devolverá à Contratada, para retificação, devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Gestora terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

8.6 - Aceita a medição, os serviços serão faturados e o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição;

8.7 - Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura;

8.8 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.7;

8.9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

## IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.h.1) A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A licitante vencedora durante o prazo de execução dos serviços obriga-se a:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato;

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, com promoção, ainda, das adaptações que se façam necessárias em razão da efetivação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos ou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município;

f) Conduzir os serviços em estita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, realizando os serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

f.1) Providenciar que o seu pessoal esteja devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços e respeitar e fazer com que respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer e exigir o uso aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis;

g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste edital;

h) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

i) Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura do Município de Itatiba, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

k) Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

m) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

n) Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no edital da licitação e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

o) Cumprir determinação do fiscal ou gestor do contrato para aumento de frota, equipamentos ou pessoal para adequar a prestação dos serviços caso necessário para a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional e legislações supervenientes aplicáveis à espécie;

p) Manter a frota de veículo com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;

q) Empregar na execução dos serviços os veículos, equipamentos e mão de obra necessários e suficientes para execução plenamente satisfatória dos serviços contratados;

r) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, acordos ou convenções coletivas de trabalho, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

r.1) O pessoal que a contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de Itatiba e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar;

s) Providenciar, desde o início da execução do contrato, sistema de GPS para o veículo, que permitam também à Contratante rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, fornecendo, para tanto, os softwares necessários.

t) Garantir que o tratamento e a destinação final dos resíduos de saúde sejam executados em estrita observância das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes e o previsto nesse edital;

u) Lavar e desodorizar diariamente o veículo e equipamentos coletores.

v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XI - GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021., em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, sob a forma de: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Fiscalização do contrato, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

11.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

**XII – SANÇÕES**

12.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2- No curso da execução contratual:

12.2.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes valores:

1. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) por infração;

2. Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por infração (por funcionário);

3. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por tentativa de fraude na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por infração;

4. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados, multano valor de R$600,00 (seiscentos reais) por infração;

5. Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por ação desconforme com o plano de trabalho aprovado;

6. Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por circuito efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

7. Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na Cláusula DA RESCISÃO da Minuta de Contrato, será aplicada à Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuizo das demais sanções elencadas.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b.1) Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

1. Circuito de coleta é o percurso total dos locais atendidos por um veículo coletor em período de trabalho.

2. As multas serão atualizadas de acordo com o mesmo critério de reajuste dos preços praticados no contrato.

3. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá seu valor dobrado.

4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

b.2) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor poderá ser descontado de seus créditos, da garantia ou inscrito como divida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

12.2.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Itatiba ou a terceiros.

**XIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Classificação Funcional: 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**
**Processo nº 3098/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**
**Processo nº 3098/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: _____representante legal da firma ....., CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 40/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**
**Processo nº 3098/2024**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , .... de ..... de 2024.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



**ANEXO V - MODELO - Proposta**
**Pregão nº 40/2024**
**Processo nº 3098/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Material | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1 | **2.03.23.0088-0 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E** | KG | 288.000 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E Quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | | | | | |
| 1.2 | **2.03.23.0089-8 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2** | KG | 54.000 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2 Quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses. | | | | | |
| 1.3 | **2.03.23.0090-1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.** | KG | 18.000 | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B. Quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$ _____ | | | | | |

..... , .... de ..... de 2024.

_____
Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**SECRETARIA xxxxx**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2024**
**Pregão Eletrônico 40/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte deste contrato.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| ... | | | | | | |



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Veículo e mão de obra;

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Tratamento e disposição final dos resíduos de saúde de acordo com sua classificação e determinação da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

4.1.2.2. Unidade de transbordo, para armazenamento temporário dos resíduos até o seu tratamento e disposição final

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

***CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

5.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.

8.2 - No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

8.3 – Caso utilizada modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionais.

8.3 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Gestora, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 – Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 - As infrações ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

309

16.2 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-* *2-*



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

**Nome da Empresa:** _____

**CNPJ Nº** _____

**Endereço:** _____

**Bairro:** _____ **Cidade:** _____

**Telefone** (  ) _____ **FAX:** (  ) _____

**E-mail:** _____

**Contato:** _____

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 40/2024, Edital Nº 50/2024**, Tipo Menor Preço Global. Objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas será recebido até o dia **XXX 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

310

**Processo: 3098/2024**
**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**
**Assunto: Análise de Minuta de Edital**

Itatiba, 06 de junho de 2024.

À
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Considerando impugnação em relação aos termos do edital e manifestação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, segue nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021, minuta do edital reformulada, para análise e aprovação para posterior prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**
**Seção de Licitações**

Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

311 FLS

SNJ

**Encaminhem-se os autos para:**

( ) Ana Júlia de M. Guerra
( ) Antonio de Carvalho
( ) Daniel R. Moreira
( ) Edson F. Sebastião
( ) Fábio G. Pacheco
( ) Fernando B. Lucio
(X) Jonathas T. Viana
( ) João Victor G. de Oliveira
( ) Marco Antonio L. Tombi
( ) Matheus P. Massaretto
( ) Paulo Rogerio Cosenza
( ) Sérgio L. Gregolini
( ) Vanessa K. Albuquerque

**Data:** 06/06/24

Ana Júlia Guerra

REALIZADAS AS CONFORMAÇÕES DOS MATERIAIS REFERIDAS PELA SECRETARIA GESTORA, DE MODO A IMPLEMENTAR MEDIDAS QUE COADUNAM COM A ADEQUAÇÃO DE SUA DEMANDA NO COTEJO COM AS REGRAS PRÓPRIAS DO CERTAME, REITERO OS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 221/226.

PROSSIGA-SE.

SNJ, 10. JUNHO. 24

Dr. Jonathas Toffanello Viana
Procurador Do Município
OAB/SP 241.852

312

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

**EDITAL Nº 50/2024**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E"

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 2.586.600,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 03 de julho de 2024.**

| | | |
|---|---|---|
| **Cadastro das Propostas até:** | **03/07/2024** | 08h50min |
| **Abertura das Propostas:** | **03/07/2024** | 09 horas |
| **Início do Pregão (fase competitiva)** | **03/07/2024** | 09h10min |

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

NÃO



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

313

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2024**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
# EDITAL Nº 50/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto,** em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. empresas em consórcio;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

315

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

316

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

317

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

318

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

319

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Regional de Química (CRQ), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico ou Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica de Empresa - CCAT, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução **de coleta de resíduos de saúde.**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica de Empresa - CCAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado, devendo ser demonstrada a realização de no mínimo 180.000 quilos de serviço de coleta de resíduos de saúde.

d) Comprovante do Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante compatível com o objeto da licitação;

e) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

## 5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

321

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(ATIVO TOTAL)}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

d) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de **R$ 129.330,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta reais)**

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa disponibilizará para execução dos serviços, os profissionais devidamente habilitados, respeitando a legislação vigente.

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso seja solicitado planilha, erros em seu preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

327

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

a) Comprovante de depósito da garantia;

b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

c) Planilha de composição de todos os preços unitários, abrangendo os valores unitários e totais de mão de obra, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), equipamentos etc;

d) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal n°6.496/77 e averbação do registro no CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

e) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

f) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

f.1) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

**g) Plano de trabalho;**

g.1) O plano de trabalho será submetido à aprovação do fiscal do contrato e deverá ser enviado no curso do contrato sempre que for alterado/atualizado, mediante prévia e escrita autorização;
g.2) Poderão ser inseridos novos locais de coleta, sendo que isso será feito de forma escrita pela municipalidade, e os mesmos deverão ser adicionados ao plano de trabalho;
g.3) Os planos deverão conter, no mínimo, cronograma com listagem dos estabelecimentos atendidos pelo serviço, com suas informações e frequência, inclusive o dia da semana, além de um mapa (digital e físico) com os locais cadastrados e legenda com as frequências de cada local.
g.4) Para elaboração do plano de trabalho a Contratante colocará a disposição todas as informações que a Contratada julgar necessárias;
h) No caso de subcontratação do tratamento e disposição dos resíduos apresentar o contrato entre a empresa contratada e a unidade de tratamento;
h.1) No caso da utilização de unidade de transbordo subcontratada também deverá ser apresentado o contrato com a unidade;
i) Licenças e autorizações para tratamento e destinação para cada um dos tipos de resíduos de saúde coletados;
i.1) Licença ambiental da(s) unidade(s) de tratamento dos resíduos de saúde;
i.2) Caso seja realizado o transbordo dos resíduos apresentar a licença ambiental para recebimentos dos resíduos em questão;
j) Comprovação de execução de teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR, por meio de licenciamento ambiental, para tratamento de resíduos do Grupo B (sólidos e líquidos), conforme disposto na Resolução CONAMA nº 316/2002 e amparado na D.D. 42/2022 publicada em 11 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

l) Documentos necessários para a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR);

m) Entregar, caso seja necessário, documentos adicionais relacionados as autorizações ambientais para realização do serviço.

n) Declaração de que providenciará sistema de GPS para o veículo envolvido na execução do contrato, permitindo rastreabilidade e acompanhamento em tempo real pela Contratante, fornecendo, para tanto, à Contratante, depois da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços todos os softwares necessários, com atualizações e assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato;

11.3 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

condições propostas pelo licitante vencedor, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2- No curso da execução contratual:

12.2.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes valores:

1. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) por infração;

2. Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por infração (por funcionário);

3. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por tentativa de fraude na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por infração;

4. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados, multa no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por infração;

5. Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por ação desconforme com o plano de trabalho aprovado;

6. Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por circuito efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7. Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na Cláusula DA RESCISÃO da Minuta de Contrato, será aplicada à Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções elencadas.

b.1) Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

1. Circuito de coleta é o percurso total dos locais atendidos por um veículo coletor em período de trabalho.

2. As multas serão atualizadas de acordo com o mesmo critério de reajuste dos preços praticados no contrato.

3. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá seu valor dobrado.

4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

b.2) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor poderá ser descontado de seus créditos, da garantia ou inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

12.2.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Itatiba ou a terceiros.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

335

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Itatiba, 10 de junho de 2024.

**HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

336

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024**

**Processo nº 3098/2024**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto, em regime de empreitada por preço unitário.

### II – ITENS E QUANTITATIVOS

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Material** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1.1 | **2.03.23.0088-0 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E** | **KG** | **288.000** | **7,02** | **2.021.760,00** |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E<br>Quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | | | | | |
| 1.2 | **2.03.23.0089-8 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2** | **KG** | **54.000** | **7,66** | **413.640,00** |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2<br>Quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses. | | | | | |
| 1.3 | **2.03.23.0090-1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.** | **KG** | **18.000** | **8,40** | **151.200,00** |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.<br>Quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | | | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$ 2.586.600,00** | |



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

337

## III - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para fins de atendimento ao objeto licitado, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 222/18, cujo teor dos grupos a serem atendidos define-se:

### 3.1 - GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**> A1**

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**> A2**

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**> A3 .**

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

**> A4 .**

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**> A5 .**

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

**3.2 - GRUPO B**

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**3.3 - GRUPO E**

- Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

## IV - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do serviço do gerenciamento dos resíduos de saúde (RSS), compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde gerados no município de Itatiba, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto.

Os serviços consistem na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A, B e E, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com pesagem ponto a ponto, nos estabelecimentos de saúde cadastrados no município.

A coleta dos RSS (grupos A, B e E) deve ser feita nos abrigos externos de cada gerador ou que o mesmo traga fora do estabelecimento (não adentrar nos prédios sem prévia autorização); deve ser aferido no local o peso individualizado da quantidade coletada em cada estabelecimento, utilizando balança aferida pelo INMETRO, com registro eletrônico das informações e emissão de comprovante; deve ser feito o transporte até a unidade de tratamento dos resíduos até o local devidamente licenciado para o grupo coletado sob responsabilidade da Contratada.

A coleta dos resíduos dos grupos A, B e E devem ser realizadas diariamente (exceto sábados, domingos e feriados), conforme programação. Os locais cadastrados podem possuir coletas com frequências diárias, semanais, quinzenais e mensais, algumas sob agendamento (exceção) que necessitam com menor frequência.

A forma de gestão dos resíduos foi elaborada considerando as legislações em vigor no âmbito federal, estadual e municipal. Dentre elas destacamos a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal n º 12.305/2010), Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29 abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

As condições e etapas foram elaboradas considerando as atuais e futuras necessidades da municipalidade na prestação do serviço, tendo como perspectiva um maior controle, segurança, integração pelos usuários e prestadores de serviço, além da possibilidade de alterações e melhorias na legislação municipal que trata sobre o assunto.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

341

**4.1- Prestação do serviço**

a) A quantidade estimada total para a coleta é de 15.000 kg (15 ton) por mês, quantidade prevista para até o final do contrato. Esse valor pode variar ao longo do contrato, devido ao cadastramento e descadastramento geradores;

b) A relação dos estabelecimentos atualmente cadastrados encontra-se no Anexo 1 desse Termo de Referência, podendo ser atualizada ao longo do contrato em função ao cadastramento ou descadastramento de novas unidades;

c) Os geradores serão responsáveis pela triagem e acondicionamento prévio dos resíduos conforme definido por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, 9.190, 9.191 e outras que possam ser aplicáveis;

d) A empresa coletará em cada um dos estabelecimentos cadastrados os RSS entregues ou armazenados para a coleta, atendendo às normas da ABNT NBR 12.807, 12.809, 12.810, 7.500 e outras que sejam relacionadas;

e) A coleta e o transporte dos recipientes ou resíduos ensacados deverão ser executados com o cuidado necessário para não danificá-los, evitando assim acidentes e derramamento nas vias;

f) Os serviços deverão ser executados diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, conforme programação;

g) A Contratada durante a coleta deverá realizar a pesagem dos resíduos coletados em cada ponto de coleta, e a emissão do comprovante de pesagem (ticket), sendo uma via para o gerador e outra para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais;

g.1) Na pesagem deverá ser considerada a informação do tipo de tratamento que será dado aos resíduos, constando no ticket os grupos englobados, para possibilitar posterior quantitativo pela municipalidade;

h) A Contratada deverá transportar e destinar os RSS até os locais de tratamento ou unidade de transbordo ao final de cada dia/rota de coleta;

h.1) É permitida a subcontratação do tratamento e da unidade de transbordo dos resíduos coletados, desde que a unidade esteja devidamente licenciada para tratamento dos resíduos coletados;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

342

i) A contratada deverá obedecer às diretrizes constantes na Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, e possíveis alterações;

i.2) A contratada deverá apresentar os comprovantes que demonstrem que todos os resíduos coletados tiveram o devido tratamento e destinação final;

j) Deverá ser obtido no local de destino e entregue à Contratante, junto à medição mensal, os comprovantes de destinação correta dos RSS, de forma a comprovar que os resíduos tiveram o tratamento/disposição final adequados;

k) Relação estimada de equipamentos e mão de obra:

k.1) 01 (um) caminhão baú para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.2) 01 (um) motorista de resíduos de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E;

k.3) 01 (um) coletor de serviço de saúde para coleta em dias úteis Grupos A, B e E.

**4.2- Veículos**

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá respeitar as seguintes condições gerais:

a) O veículo deverá possuir compartimento de carga estanque, isolado da cabine do condutor, e provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável e lavável. O veículo deverá estar equipado com dispositivos especiais e ser carregado de maneira a não transbordar os resíduos, chorume e líquidos na via;

b) O veículo utilizado para o transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652, o mesmo deverá ainda trazer placas regulamentares sobre os resíduos transportados conforme exigências legais, identificação da contratada, telefone para reclamações e informação de que está a serviço da Prefeitura do Município de Itatiba, na forma a ser estabelecida pela prefeitura;

c) O veículo deverá apresentar dimensionamento que atenda o volume de resíduos de serviços de saúde a serem coletados no município conforme previsto no referido memorial;

d) O veículo utilizado no transporte de resíduos de serviços de saúde, deverá atender as Legislações e Normas pertinentes para transportes de produtos perigosos, especialmente as Resoluções da ANTT 420/2004 e 701/2004, bem como condições de apresentação de Laudo



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

343

do INMETRO (Certificado de Inspeção Veicular – CIV e Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos – CIPP) dos respectivos veículos e habilitados para as referidas funções;

e) O veículo deverá possuir sistema de rastreamento e monitoramento (equipamento de GPS) que permita, também à Contratante, rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, sendo a Contratada responsável pela disponibilização dos softwares necessários;

f) O veículo deverá ser dotado de balança aferida pelo INMETRO com capacidade para pesagem dos resíduos a serem coletados nos diversos pontos de coleta, para que o peso do material recolhido seja aferido no momento do recolhimento e à vista do responsável pelo estabelecimento e registrado preferencialmente eletronicamente (sem necessidade de digitação do peso apurado), garantindo precisão das informações. Deverá ser entregue ao gerador comprovante de pesagem (ticket), bem como, outra via para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais. A municipalidade deverá ter acesso ao registro das operações se utilizado sistema informatizado (via eletrônica), de forma a ter acesso aos dados de pesagem de forma eletrônica;

f.1) A balança móvel deve ser devidamente aferida, e seu laudo deve ser apresentado sempre que solicitado pela administração ou que a mesma seja calibrada e/ou aferida;

g) No veículo e equipamentos somente deverão constar dizeres ou símbolos definidos por lei e NBR, de identificação da contratada ou autorizados pela Prefeitura do Município de Itatiba, não sendo permitida a exploração de publicidade;

h) O veículo utilizado na coleta de resíduos dos estabelecimentos da saúde deverá ser lavado e desinfetado diariamente;

i) O veículo e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, deverão ser adequados, estar em bom estado de uso e conservação. A Prefeitura Municipal poderá exigir a qualquer momento a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste termo de referência;

j) A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança, e preservação do meio ambiente, sendo que a verificação das condições de funcionamento e segurança dos veículos e equipamentos será feita periodicamente pela Fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

**4.3- Mão de obra**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

344

Os trabalhadores responsáveis pela execução dos serviços (mão de obra) deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Caberá a Contratada a admissão de motoristas, coletores e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratado, sendo de sua responsabilidade os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e/ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

b) Os serviços deverão iniciar com a utilização de uniformes nos padrões habituais da contratada, não sendo permitida a exploração de publicidade;

c) A contratada será responsável pela disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletivos (EPC's) exigidos pela legislação e normas vigentes relacionadas ao serviço;

d) Os salários e outros benefícios dos funcionários da contratada deverão obedecer às leis trabalhistas e aos acordos coletivos das categorias.

e) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

f) A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários.

g) Será exigido mensalmente da contratada a comprovação, no mínimo, de recolhimentos do FGTS e contribuição do INSS.

h) Manter um programa de capacitação e treinamento periódico do pessoal envolvido na coleta, abrangendo conhecimentos básicos sobre RSS, legislação, procedimentos e responsabilidades, utilização de EPI's e EPC's, higienização pessoal e veicular, ações em situações de emergência e acidentes.

i) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, quanto a salários, encargos, prazos, benefícios, vacinação e outros quesitos abordados no documento;

j) Garantir o cumprimento das normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pela sua pesagem, identificação, classificação e seu acondicionamento após a saída das unidades de saúde de cada gerador, bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

345

**4.4- Custos diretos e indiretos**

a) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Todas as despesas relativas à execução do objeto, como materiais, mão de obra, equipamentos, sistemas e ferramentas, instalações, óleos lubrificantes, manutenções, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, seguros, leis sociais entre outras, correrão por conta da contratada;

c) Se responsabilizar pela reparação de danos causados por qualquer acidente relacionado a prestação dos serviços, para o Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, por acidentes tais como acidentes de trânsito, estruturais ou ambientais.

## VI – PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do art. art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato ou a partir do encerramento do contrato vigente.

## VII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 - Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

## VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O faturamento será mensal.

8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

8.2.1 - Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

346

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

8.2.2 - Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

b) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

8.2.3 – Certificado de tratamento dos resíduos de saúde coletados no município.

8.3 - O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

8.4 - A contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Contratante/Secretaria Gestora, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição;

8.5 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante a devolverá à Contratada, para retificação, devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Gestora terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

8.6 - Aceita a medição, os serviços serão faturados e o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição;

8.7 - Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura;

8.8 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.7;

8.9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

## IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.h.1) A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A licitante vencedora durante o prazo de execução dos serviços obriga-se a:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

348

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato;

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, com promoção, ainda, das adaptações que se façam necessárias em razão da efetivação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos ou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município;

f) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, realizando os serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

f.1) Providenciar que o seu pessoal esteja devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços e respeitar e fazer com que respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer e exigir o uso aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis;

g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste edital;

h) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

i) Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura do Município de Itatiba, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

k) Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

m) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

n) Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no edital da licitação e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

o) Cumprir determinação do fiscal ou gestor do contrato para aumento de frota, equipamentos ou pessoal para adequar a prestação dos serviços caso necessário para a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional e legislações supervenientes aplicáveis à espécie;

p) Manter a frota de veículo com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;

q) Empregar na execução dos serviços os veículos, equipamentos e mão de obra necessários e suficientes para execução plenamente satisfatória dos serviços contratados;

r) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

350

observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, acordos ou convenções coletivas de trabalho, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

r.1) O pessoal que a contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de Itatiba e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar;

s) Providenciar, desde o início da execução do contrato, sistema de GPS para o veículo, que permitam também à Contratante rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, fornecendo, para tanto, os softwares necessários.

t) Garantir que o tratamento e a destinação final dos resíduos de saúde sejam executados em estrita observância das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes e o previsto nesse edital;

u) Lavar e desodorizar diariamente o veículo e equipamentos coletores.

v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021., em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, sob a forma de: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

11.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Fiscalização do contrato, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

11.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

## XII – SANÇÕES

12.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2- No curso da execução contratual:

12.2.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

352

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes valores:

1. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) por infração;

2. Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por infração (por funcionário);

3. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por tentativa de fraude na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por infração;

4. Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados, multa no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por infração;

5. Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por ação desconforme com o plano de trabalho aprovado;

6. Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta: multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por circuito efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

7. Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na Cláusula DA RESCISÃO da Minuta de Contrato, será aplicada à Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções elencadas.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

353

b.1) Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

1. Circuito de coleta é o percurso total dos locais atendidos por um veículo coletor em período de trabalho.

2. As multas serão atualizadas de acordo com o mesmo critério de reajuste dos preços praticados no contrato.

3. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá seu valor dobrado.

4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

b.2) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor poderá ser descontado de seus créditos, da garantia ou inscrito como divida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

12.2.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Itatiba ou a terceiros.

## XIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Classificação Funcional: 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

354

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**
**Processo nº 3098/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

355

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**
**Processo nº 3098/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: _____representante legal da firma ....., CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 40/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

356

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**
**Processo nº 3098/2024**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO - Proposta**

**Pregão nº 40/2024**

**Processo nº 3098/2024**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta: _____

Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

**LOTE 01**

| Item | Material | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | **2.03.23.0088-0 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E** | **KG** | **288.000** | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E<br>Quantidade mensal 12.000 kg - estimado 24 meses | | | | | |
| 1.2 | **2.03.23.0089-8 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2** | **KG** | **54.000** | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2<br>Quantidade mensal 2.250kg - estimado 24 meses. | | | | | |
| 1.3 | **2.03.23.0090-1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.** | **KG** | **18.000** | | |
| Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B.<br>Quantidade mensal 750Kg - estimado 24 meses | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$** _____ | | | | | |

..... , .... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
**SECRETARIA xxxxx**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2024**
**Pregão Eletrônico 40/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte deste contrato.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| ... | | | | | | |



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

359

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Veículo e mão de obra;

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Tratamento e disposição final dos resíduos de saúde de acordo com sua classificação e determinação da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

360

4.1.2.2. Unidade de transbordo, para armazenamento temporário dos resíduos até o seu tratamento e disposição final

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

***CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

5.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

361

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato.

8.2 - No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

8.3 – Caso utilizada modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionais.

8.3 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Gestora, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

362

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 – Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 - As infrações ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

365

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

366

16.2 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-* *2-*



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

367

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

**Nome da Empresa:** _____

**CNPJ Nº** _____

**Endereço:** _____

**Bairro**: _____ **Cidade**: _____

**Telefone** (  ) _____ **FAX:** (  ) _____

**E-mail:** _____

**Contato**: _____

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 40/2024, Edital Nº 50/2024**, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas que seriam recebidos no dia 12/06/24, será recebido até o dia **03 de julho de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

368


# Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

*Terça-feira, 11 de Junho de 2024* *Edição nº 3178 - Ano XXII*


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| CHAMAMENTO PÚBLICO | 2 |
| COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO | 3 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4 |
| DECRETOS | 5 |
| DESPACHOS | 6 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO | 7 |
| LICITAÇÕES | 8 |
| NOTIFICAÇÕES | 18 |
| ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL | 19 |


## EXPEDIENTE


**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
**Diagramação:** Fabio Hercules
**Vice-Prefeito:** Mauro Delforno;
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
**Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda**: Maria Regina Suzan
**Secretária de Assuntos Institucionais**: Marl Carla Polizzelo Giro
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;
**Secretário de Esportes:** Marçelo Cyrillo;
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.



A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.


## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES


**Prefeitura Municipal de Itatiba**
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630


MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.06.10 17:40:18 -03'00'

369

Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3178 - Ano XXII, 11 de Junho de 2024

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 40/2024, Edital Nº 50/2024**, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas que seriam recebidos no dia 12/06/24, será recebido até o dia **03 de julho de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 54 / 2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 32 / 2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1782/2024**

Aos **10 de Junho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32 / 2024, homologada na data de 30/05/2024, processo administrativo n.º 1782/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais serviços de impressão de folhetos, cartaz, faixa, banner e folder**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do* Edital 41/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais serviços de impressão de folhetos, cartaz, faixa, banner e folder**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
**FORNECEDOR: 040251 BELLA'S GRÁFICA LTDA**
**ENDEREÇO: AV MACEDO SOARES 53**
**BAIRRO: RETIRO**
**IDADE: VOLTA REDONDA ESTADO: RJ CEP: 27275-290**
**LEFONE: . CPF/CNPJ: 17.915.708/0001-75**
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**
**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Material | Un. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.03.05.0063.8 | BL | | 360 | R$1,59 | R$572,40 |
| RECEITUARIO AZUL | | | | | | |
| Medida aproximada 25 x 10 cm | | | | | | |
| Papel Offset - gramatura 50g | | | | | | |
| Impressão 1 X 0 cor | | | | | | |
| Bloco com 50 folhas - 01 via | | | | | | |
| 2 | 1.03.05.0161.8 | TL | | 15 | R$48,00 | R$720,00 |
| BLOCO DE TERMO TRM - VISA | | | | | | |
| 50 X 04 vias | | | | | | |
| Papel off set comum; | | | | | | |
| Coloridas conforme : (1ª branca , 2ª rosa, 3ª amarela, 4ª verde) | | | | | | |
| 3 primeiras vias carbonadas e destacáveis; | | | | | | |
| Folhas numeradas, que será informadas pelo órgão responsável. | | | | | | |
| 3 | 1.03.05.0167.7 | BL | | 100 | R$9,00 | R$900,00 |
| GRÁFICO DE CONTROLE PÔNDERO-ESTATURAL (MENINOS) | | | | | | |
| blocos 25x01 via; formato 22x32 cm; papel off set comum 75 gr; impressão 4x4 cores - frente e verso colorido. | | | | | | |
| | 1.03.05.0168.5 | BL | | 100 | R$9,00 | R$900,00 |
| GRÁFICO DE CONTROLE PÔNDERO-ESTATURAL (MENINAS) | | | | | | |
| blocos 25x01 via; formato 22x32 cm; papel off set comum 75 gr; impressão 4x4 cores - frente e verso colorido. | | | | | | |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*
a) SECRETARIA DE GOVERNO
b) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
c) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
d) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)***
5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

370

# 2024 - Pregão Eletrônico 40/2024 - Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

23/05/2024 às 9h51

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

**Nome da Empresa:** _____

**CNPJ Nº** _____

**Endereço:** _____

**Bairro:** _____ **Cidade:** _____

**Telefone ( )** _____ **FAX: ( )** _____

**E-mail:** _____

**Contato:** _____

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 40/2024, Edital Nº 50/2024**, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e

disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas que seriam recebidos no dia 12/06/24, será recebido até o dia **03 de julho de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

goeira.

**Download:**

Pregão Eletrônico 40-2024 - Edital

Pregão Eletrônico 40-2024 - Cronograma Atual

Pregão Eletrônico 40-2024 - Análise de Impugnação

supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 03 de julho de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Paulo H. Mendes de Carvalho - Sec. Mun. Obras e Infraestrutura.

PREGÃO Nº 46/2024 - PROCESSO Nº 113/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2024 de objeto o registro de preços para a aquisição e instalação de persianas. A licitação irá ocorrer às 14h00min do dia 03 de julho de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 13h30min do dia 03 de julho de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Pedro Augusto Barreira Lobo - Sec. Mun. Administração.

PREGÃO Nº 47/2024 - PROCESSO Nº 114/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2024 de objeto o registro de preços para a aquisição de materiais descartáveis. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 04 de julho de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 04 de julho de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Pedro Augusto Barreira Lobo - Sec. Mun. Administração.

CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa MEDICIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.658.840/0001-75, estando a mesma apta para a prestação de serviços médicos de Plantonistas e Visitadores. O processo segue a vista dos interessados. Marina G. M. Freitas - Secretaria Municipal de Saúde.

## ITAJOBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2326/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SOLO COM NANOTECNOLOGIA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Dia 26/06/2024 – às 09:00 horas. Edital disponível através do site: https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes

Itajobi, 10/06/2024

Sidiomar Ujaque - Prefeito

AVISO DE PRAZO RECURSAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital:

Considerando que a licitação não acudiu interessados, o certame foi declarado deserto, a Diretora do Departamento de Assistência Social decidiu revogar a licitação, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE PRAZO RECURSAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE QUEIJO, TORTA SALGADA E ROLOS PARA OS GRUPOS PAIF,PAEFI. MELHOR IDADEE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a licitação não acudiu interessados, o certame foi declarado deserto, a Diretora do Departamento de Assistência Social decidiu revogar a licitação, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE PRAZO RECURSAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que é necessário rever as especificações do Termo de Referência,o Diretor do Departamento de Obras e Serviços decidiu revogar a licitação, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Itajobi, 10/06/2024

Sidiomar Ujaque - Prefeito

## ITAPETININGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

HOMOLOGAÇÃO PE Nº 59/2024 – PROC. Nº 1181/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE W.G.R. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 1012386-14.2023.8.26.0269, PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DE ACORDO COM A DECISÃO DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, ADJUDICA-SE E HOMOLOGA-SE A LICITAÇÃO. EM EPÍGRAFE, A FAVOR DO FORNECEDOR: CONFORMED LTDA/CNPJ 15.053.342/0001-47/LOTE ÚNICO/ R$ 191.000,00. ITAPETININGA, 10.06.2024 – SOLANGE D. DE B. OLIVEIRA – SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

HOMOLOGAÇÃO PE Nº 36/2024 – PROC. Nº 16180/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FAMÁCIA VIVA) COM RECURSO ADVINDO DO M.S. CONFORME GM/MS Nº 3.784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) -CONTRATO. DE ACORDO COM A DECISÃO DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, ADJUDICA-SE E HOMOLOGA-SE A LICITAÇÃO. EM EPÍGRAFE, A FAVOR DO FORNECEDOR: FOCUS SOLUTIONS EPP/ CNPJ 46.628.916/0001-91/ITEM 1/ RS 15.897,00. ITAPETININGA, 10.06.2024 – SOLANGE D. DE B. OLIVEIRA – SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

ATA 52/2024– PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DETENTORA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - Itens: 06, 16, 17, 28, 37. DETENTORA: INNOVA BIDDING LTDA - Itens: 109 AO 111. DETENTORA: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - Itens: 35, 105. DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- Itens: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65. DETENTORA: M G FLEX LTDA - Itens: 7, 69, 70, 76, 77, 139, 140. DETENTORA: QUARTIMED HOSPITALAR LTDA EPP - Itens: 22 AO 26, 92 AO 96. DETENTORA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - Itens: 1, 5, 18, 20, 27, 31, 71, 75, 86, 87, 88, 90, 91, 97, 98, 101. DETENTORA: UNIT – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA - Itens: 19, 21. ASSINATURA: 29.05.2024. VIGÊNCIA: 12 MESES. Solange Dionízia de Barros Oliveira. Secretaria de Saúde. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ATA 46/2024– PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, DE FIXAÇÃO NA ÁREA EXTERNA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). DETENTORA: PEREZ & BERGONZONI COMERCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME - Item: 1. ASSINATURA: 21.05.2024. VIGÊNCIA: 12 MESES. Solange Dionízia de Barros Oliveira. Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ATA 36/2024– PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT LANCHES E COFFEE-BREAK CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, PROMOÇÃO SOCIAL, GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021. DETENTORA: COOK SHALLOM LTDA ME - Itens: 2, 4. ASSINATURA: 12.04.2024. VIGÊNCIA: 12 MESES. Rafael Corrêa Batista. Secretário de Cultura e Turismo/ Reginaldo Mendes da Costa Secretário de Esporte, Lazer E Juventude/ Soraya Maria P. P. de O. Giriboni. Secretária de Promoção Social/ Benedito Tadeu Galende. Secretário de Segurança Pública/ Roberto Gonçalves Neves. Secretário de Educação/ Juraci De Proença Soares Sobrinho. Secretário de Adm. e Planejamento/ Karen Graziela Pinheiro Marques. Secretária de Governo. Ordenadores de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 01/2020– LOCADORA: FRANCIOSI CONSTRUTORA E IMÓVEIS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL 182/2019. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 02-076 DE ITAPETININGA/SP, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO, SOB N.º 1412000, ENTRE O COMANDO DO EXÉRCITO MILITAR (2ª REGIÃO) E O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 1/2020. ASSINATURA: 20.02.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Karen Graziela Pinheiro Marques. Secretária de Governo. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ADITIVO 02 - CONTRATO 328/2023. CONTRATADA: ÁGILA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – EPP. TOMADA DE PREÇOS 26/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEI PROF APPARECIDA MYRTHES DE MELO MORAES CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS. ASSINATURA: 29.05.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Roberto Gonçalves Neves. Secretário de Educação. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ATA 47/2024– PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, DEPARTAMENTOS E SEUS ANEXOS) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP); DETENTORA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORAÇÃO LTDA ME- Itens: 3, 4, 5. ASSINATURA: 22.05.2024. VIGÊNCIA: 12 MESES. Solange Dionízia de Barros Oliveira. Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ADITIVO 02 - CONTRATO 298/2021. LOCADOR: PAULO ROBERTO PACHECO DE MEDEIROS E MARIA DO CARMO QUEIROZ DE MEDEIROS. DISPENSA 80/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE FERIDAS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO: 12 MESES. ASSINATURA: 29.05.2024. VALOR: R$ 38.124,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Solange Dionízia de Barros Oliveira. Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ADITIVO 04 - CONTRATO 79/2022. CONTRATADA: NANCY APARECIDA LOPES DE ALBUQUERQUE ITAPETININGA. PREGÃO PRESENCIAL 145/2021. OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PREDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMETNOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRORROGAÇÃO: 12 MESES. REAJUSTE: Aplica-se o IPCA de 3,69% sobre o valor do item: 1, VALOR: R$ 10.418.248,53. ASSINATURA: 06.06.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Roberto Gonçalves Neves. Secretário de Educação. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

## ITAPEVI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

1° Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 14/2024 – Processo Supri nº 572/2023 – Tomada de preço nº 10/2023 – Contratada – SLN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA- Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência e execução - Data de Assinatura: 06/05/2024, Itapevi, 10/06/2024.

REPUBLICAÇÃO - Processo SUPRI 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024 – AQUISIÇÃO DE PRÓTESE ADAPTADA AMPUTAÇÃO TRANSFEMORAL COM ENCAIXE CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO, SILICONE LINER COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, JOELHO MICROPROCESSADO E PÉ EM FIBRA DE CARBONO COM ALTO RETORNO ENERGÉTICO. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 11/06/2024 até às 09h00min do dia 24/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 24/06/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 24/06/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/06/2024 – Departamento de Compras e Licitações.

## ITÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica na IPS 070 – Alzira Visentainer Flavigna. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2024 às 8 horas e 30 minutos no site https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096 e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Recapeamento em vias públicas do Município. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2024 às 14 horas e 00 minutos no site https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096 e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

## ITATIBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 49/24, Edital Nº 50/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas que seriam recebidos no dia 12/06/24, será recebido até o dia 03/07/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Sde Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

## ITU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, e ADJUDICO o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E RECICLADO, A4 CAIXA COM 5.000 FOLHAS, à empresa PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, por ter ofertado a melhor oferta no item 01 e à empresa MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME, por ter ofertado a melhor oferta no item 02, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 10/06/2024 – Margareth Lopes Venturinelli - Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2024, e ADJUDICO o objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND ESCOLAR, à empresa MERCANTIL TOMASETTO LTDA, por ter ofertado a melhor oferta no item 04, à empresa BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA, por ter ofertado a melhor oferta no item 09, à empresa ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, por ter ofertado a melhor oferta no item 03, à empresa NOSSA COMERCIAL EIRELI, por ter ofertado a melhor oferta no item 08, à empresa MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, por ter ofertado a melhor oferta no item 02, à empresa PIAGET EDITORA EDUCACIONAL LTDA, por ter ofertado a melhor oferta no item 01 e à empresa PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, por ter ofertado a melhor oferta no item 06, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Tendo sido os itens 05 e 07 declarados fracassados. Itu, 10/06/2024 – PLÍNIO BERNARDI JUNIOR -Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, e ADJUDICO o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS PARA EXAMES CARDIOLÓGICOS (ELETROCARDIOGRAMA, MAPA E HOLTER), à empresa TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, por ter ofertado a melhor oferta no lote 01, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 10/06/2024 – Margareth Lopes Venturinelli - Secretária Municipal de Saúde.

## ITUVERAVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Ituverava
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 037/2024 - Processo Licitatório Nº 048/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Ituverava, Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo licitatório Nº 048/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 037/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:
Número do Lote: 1
Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns
Item 1
Objeto da Licitação: Veiculo VAN; Teto Alto; capacidade de transporte de passageiros adultos + motorista no mínimo de 20 lugares; com janelas
Quantidade: 1 Unidade(s)
Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER 517 CDI 20+1
Valor Unitário: R$ 363.500,00
Valor Total: R$ 363.500,00
Participante Vencedor: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 16.850.663/0002-16
Cidade UF: Guarulhos - SP
Valor total Contratado: R$ 363.500,00
Ituverava - SP, 10 de Junho de 2024 as 15 horas e 4 minutos
Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)
Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Ituverava
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 037/2024 - Processo Licitatório Nº 048/2024
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Ituverava, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo licitatório Nº 048/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 037/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:
Número do Lote: 1
Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta: Menor Preço
Item 1
Objeto da Licitação: Veiculo VAN; Teto Alto; capacidade de transporte de passageiros adultos + motorista no mínimo de 20 lugares; com janelas
Quantidade: 1 Unidade(s)
Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER 517 CDI 20+1
Valor Unitário: R$ 363.500,00
Valor Total: R$ 363.500,00
Participante Vencedor: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1
CNPJ / CPF: 16.850.663/0002-16
Cidade UF: Guarulhos - SP
Valor total Contratado: R$ 363.500,00
Ituverava - SP, 10 de Junho de 2024 as 15 horas e minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava
Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)

## JABOTICABAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5373-2/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após análise da IMPUGNAÇÃO ao edital, apresentada através do Proc. Adm. nº 5373-2/2023, por parte da empresa RJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de CAPA GIRATÓRIA, PELÍCULA DE VIDRO E GABINETE PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA DE TABLETS, para as unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental. Em vista da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do respectivo parecer jurídico, anexados aos autos do processo em epígrafe, DECIDO por conceder PROVIMENTO à referida impugnação.

Publique-se esta decisão, dando ciência ao Pregoeiro e à empresa impugnante.

Após, encaminhe-se os autos ao Departamento de Gestão de Material e Patrimônio para aplicação das devidas correções e consequente republicação do edital.

Cumpra-se.

Jaboticabal, 10 de junho de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5285-0/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após análise da IMPUGNAÇÃO ao edital, apresentada através do Proc. Adm. nº 5285-0/2024, por parte da empresa ROBERTO CARLOS DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO - ME, referente ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de CAPA GIRATÓRIA, PELÍCULA DE VIDRO E GABINETE PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA DE TABLETS, para as unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental. Em vista da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do respectivo parecer jurídico, anexados aos autos do processo em epígrafe, DECIDO por conceder PROVIMENTO à referida impugnação.

Publique-se esta decisão, dando ciência ao Pregoeiro e à empresa impugnante.

Após, encaminhe-se os autos ao Departamento de Gestão de Material e Patrimônio para aplicação das devidas correções e consequente republicação do edital.

Cumpra-se.

Jaboticabal, 10 de junho de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 094/2024 - PROCESSO Nº 5385-1/2024

AUTORIZO a aquisição de refrigerador vertical destinado à Farmácia Municipal para o acondicionamento de medicamentos termolábeis, conforme procedimento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a ser fornecida pela empresa COMERCIAL MONTE ALEGRE DE BALCÕES E BALANÇAS LTDA. no valor de R$ 5.939,64 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II,da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 10 de junho de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - REQUISIÇÃO Nº 602/2024 - PROCESSO Nº 53863/2024

AUTORIZO a aquisição de sonda de gastrostomia para paciente que se alimenta exclusivamente por via enteral em atendimento à determinação administrativa sob responsabilidade do Município, junto à empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., no valor total de R$1.639,24 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 10 de junho de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 603/2024 - PROCESSO Nº 53864/2024

DISPENSO, a licitação nos termos dos artigos 72 e 75, inciso VIII e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa HM MEDICAMENTOS LTDA., (referente à aquisição de medicamento (canabidiol) para atendimento de ordem judicial -, Processo: 1002189-94.2024.8.26.0291, no valor total de R$3.724,70 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), tendo em vista o constante nos autos.

Por outro lado, autorizo a aquisição do medicamento em questão.

Jaboticabal, 10 de junho de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 5090-3/2024

Tendo em vista a necessidade de REPUBLICAÇÃO do edital de licitações, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de CAPA GIRATÓRIA, PELÍCULA DE VIDRO E GABINETE PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA DE TABLETS para as unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, publicado inicialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 22/05/2024; no Diário Oficial da União – Seção 3, no dia 23/05/2024, página 246 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios, em 22/05/2024, página 12 - SUSPENSO conforme publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, no dia 07/06/2024, página 278 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios, em 06/06/2024, página 12. Avisamos aos interessados que nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei Federal nº 14,133/2021, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O novo encerramento dar-se-á no dia 25 de junho de 2024 às 08h30. O edital modificado estará à disposição dos interessados, no PNCP, na plataforma BBMNET e ainda, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

Jaboticabal, 10 de junho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - que tratará do Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), em regime de comodato, estando os botijões e cilindros em bom estado de conservação, bem fechado (lacrado) e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e biocombustíveis (ANP); destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Administração. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.novobbmnet.com.br – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 26 de junho de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também ao portal transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 10 de junho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

372

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Pregão Eletrônico nº 053/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias utilizadas nas Unidades de Saúde, no dia 25 de junho de 2024, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos **www.novobbmnet.com.br** e **www.louveira.sp.gov.br**. Outras informações pelo telefone (19) 3879-9700. Louveira, 10 de junho de 2024. KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA - Secretário de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**Início:** 10/06/2024 - **Encerramento:** 26/06/2024 - **Horário:** 9h00. **Abertura da Sessão:** 26/06/2024 - **Horário:** 9h00. **Endereço Eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br (http://191.5.98.253:9079/compraseditar/)**. **Tipo:** Menor Valor Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 05 (cinco) praças sendo elas: Praça Jardim Paineiras, Praça Jardim Júlia, Praça Caetano Roridi, Praça Belizio e Bosque e Praça City Viradouro, referente a Demanda 062287 Sistema SP Sem Papel, Emenda Deputada Marcia Lia. **Processo Licitatório de Acordo com a Lei Complementar 123/2006.** A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site **http://www.viradouro.sp.gov.br/** ou através do e-mail **prego@viradouro.sp.gov.br**. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dieo.com.br. Viradouro/SP, 10 de junho de 2024.

**Daniela de Souza Lima** - Agente de Contratação - Decreto 7.010 de 10 de maio de 2023

## Funcabes

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES**

CNPJ/ 51.637.593/0001-32

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 FUNCABES**

**2ª Convocação**

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, torna pública a 2ª Convocação do PROCESSO SELETIVO FUNCABES Nº 002/2023 da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, torna pública a 2ª Convocação do PROCESSO SELETIVO FUNCABES Nº 002/2023 da Fundação do Magistério de Taubaté – FUMTAB, para o(s) cargo(s) e Classificação(ões) abaixo relacionado(s), para preenchimento IMEDIATO e Nº de Classificação e Ordenação de Localização 12ª Classificação, para ocupar(em) o(s) cargo(s) TEMPORARIAMENTE (para CONTRATAÇÃO), até AVENIDA NOVE DE JULHO, 243 - CEN TRO – TAUBATÉ/SP – CEP 12020-200, no dia 14/06/2024 às 08:00. Visa completa com todos os convocados, bem como maiores informações, pelo site www.FUNCABES.com.br ou/ pelo telefone: (12) 3633-2350.

**Profª Drª. Wendry Maria Paixão Pereira - Diretora Presidente**

## MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

**AVISO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 283-2023 - PROCESSO Nº 16.978/2023 E APENSOS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Sra. Pregoeira, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que, após análise da Equipe de Apoio das amostras apresentadas pelas participantes do certame, decidiu HABILITAR as empresas vencedoras "SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA." - LOTE 1; "SEQUOIA COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA." - LOTE 2; "PACA COMERCIAL" - LOTE 3; "M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA." - LOTE 4; "FLORES P & MARTINS PAPELARIA LTDA." - LOTE 6; "ALL SERVICE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA." - LOTE 7 e "TIE PAPETES LTDA." - LOTE 8, por atenderem ao descritivo do Edital bem previsto no edital, conforme despacho de análise das amostras constante no processo. Sendo assim, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de eventuais recursos a partir da data de publicação deste aviso. Mogi das Cruzes, em 10 de junho de 2024. PAULA FELIÚ - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que será promovendo a seguinte licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO": EDITAL Nº 048/2024 - PROCESSO Nº 20311/2024 e AR. OBJETO "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (MONITOR MULTIPARAMETROS, AUTOCLAVE HORIZONTAL, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) E DE TRANSPORTE DE CARGA (TRANSPLANTE MANUAL)". As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente virtual/eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, as 10 horas do dia 26 de junho de 2024. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br). Mogi das Cruzes, em 10 de junho de 2024. WILLIAM HARADA - Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – DRS VI**

**ABERTURA**

Torna-se público que o Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital nº 93040/2024** e em seus anexos, cujo objeto é **a aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais**, conforme consta no Processo SEI nº **024.00076350/2024-45**, com data da sessão pública agendada para o dia **24/06/2024 às 9:00 horas.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – DRS VI**

**ABERTURA**

Torna-se público que o Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital nº 93041/2024** e em seus anexos, cujo objeto é **a aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais**, conforme consta no Processo SEI nº **024.00077893/2024-82**, com data da sessão pública agendada para o dia **24/06/2024 às 9:00 horas.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – DRS VI**

**ABERTURA**

Torna-se público que o Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital nº 93042/2024** e em seus anexos, cujo objeto é **a aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais**, conforme consta no Processo SEI nº **024.00078819/2024-83**, com data da sessão pública agendada para o dia **25/06/2024 às 9:00 horas.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – DRS VI**

**ABERTURA**

Torna-se público que o Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital nº 93044/2024** e em seus anexos, cujo objeto é **a aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais**, conforme consta no Processo SEI nº **024.00083429/2024-32**, com data da sessão pública agendada para o dia **26/06/2024 às 9:00 horas.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**PREGÃO Nº 31/2024 - PROCESSO Nº 89/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2024 de objeto o registro de preços para aquisições futuras de materiais para construção. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 01 de julho de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 01 de julho de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Paulo H. Mendes de Carvalho - Sec. Mun. Obras e Infraestrutura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**PREGÃO Nº 44/2024 - PROCESSO Nº 111/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2024 de objeto o registro de preços para aquisições de materiais e equipamentos congêneres. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 27 de junho de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 27 de junho de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**PREGÃO Nº 45/2024 - PROCESSO Nº 112/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2024 de objeto o registro de preços para aquisições de refeições prontas tipo marmitex e prato feito. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 03 de julho de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 03 de julho de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Paulo H. Mendes de Carvalho - Sec. Mun. Obras e Infraestrutura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**PREGÃO Nº 46/2024 - PROCESSO Nº 113/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2024 de objeto o registro de preços para a aquisição e instalação de persianas. A licitação irá ocorrer às 14h00min do dia 03 de julho de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 13h30min do dia 03 de julho de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Pedro Augusto Barreira Lobo - Sec. Mun. Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP

O Município de Tambaú, em conformidade com o Art 75, II da Lei Fed. 14.133/2021, torna público que pretende adquirir pneus para atender à Coord. de Demset através da Dispensa de Licitação nº 66/2024, com envio da proposta até 13/06/24 às 18:00 h. A realização está prevista para 14/06/2024. O Aviso de Abertura e Termo de Referência, está disponível no Site Oficial www.tambau.sp.gov.br link Licitações-Dispensa de Licitação.

Tambaú, 10 de Junho de 2024

Leonardo Teixeira Braga Real

Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Alfredo de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP - TelFax: (15) 3261-9000

Site: www.portofeliz.sp.gov.br

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024**

**Processo nº 4.379/2024**

Extrato de licitação torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 8.500, DE 5 DE MARÇO DE 2024/PORTO FELIZ, realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pela condutora ISABELLY MARTINS DA SILVA e tendo como autoridade ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO.

**OBJETO DO PROCESSO:** AQUISIÇAO DE SONOMETROS E CALIBRADORES ACUSTICOS.

**PLATAFORMA:** BLL
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 11/06/2024 09:00
**FIM REC. PROPOSTA:** 17/06/2024 08:00
**INÍCIO DISPUTA:** 17/06/2024 09:00
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO
**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**OBSERVAÇÕES:** EM CASO DE DÚVIDAS NO LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM CONTATO COM O SUPORTE DA PLATAFORMA (41) 3148-9870 / (41) 99213-3224.

Isabelly Martins da Silva
Agente de Contratação II

Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Alfredo de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP - TelFax: (15) 3261-9000

Site: www.portofeliz.sp.gov.br

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2024**

**Processo nº 7.247/2024**

Extrato de licitação torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 8.500, DE 5 DE MARÇO DE 2024/PORTO FELIZ, realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pela condutora ISABELLY MARTINS DA SILVA e tendo como autoridade ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO.

**OBJETO DO PROCESSO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO.

**PLATAFORMA:** BLL
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 12/06/2024 09:00
**FIM REC. PROPOSTA:** 18/06/2024 08:00
**INÍCIO DISPUTA:** 18/06/2024 09:00
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO
**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**OBSERVAÇÕES:** EM CASO DE DÚVIDAS NO LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM CONTATO COM O SUPORTE DA PLATAFORMA (41) 3148-9870 / (41) 99213-3224.

Isabelly Martins da Silva
Agente de Contratação II

Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Faculdade de Ciências e Tecnologia - UNESP – Campus de Presidente Prudente/SP – UASG 102321, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009/2024-FCT - Processo FCT nº 688/2024, objetivando a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LEGUMES PROCESSADOS E CONGELADOS - DESTINADOS À SEÇÃO TÉCNICA DE NUTRIÇÃO E AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DA FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA UNESP - CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujo critério de escolha é o de MENOR PREÇO POR ITEM. A abertura da sessão pública "on line" será no dia 26 de junho de 2024 às 09:00 horas, junto ao endereço eletrônico Comprasnet.gov.br (https://www.gov.br/compras/). As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico citado, durante o período de 11 de junho de 2024 até o dia e horário previsto para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão lotrados junto à Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia UNESP Campus de Presidente Prudente, localizada a Rua Roberto Simonsen, 305 – Centro Educacional – Presidente Prudente/SP, fone (18) 3229-5342. O edital na íntegra consta dos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://sps.unesp.br/#/licitacoes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITBITINGA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - RETIFICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de serviços de segurança não armada para a AM Hab. A retificação refere-se apenas a data de início e de envio de propostas e não encerramento que continua no edital. A data da sessão fica mantida bem como demais condições. **Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica:** 06 de junho de 2024. Abertura: 21 de junho de 2024, às 09h00min.

Bitinga, 10 de junho de 2024. **Cristina Maria Kalil Asantos - Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP

**SUSPENSÃO/LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 1779/2024** - SUSPENDE-SE o presente certame licitatório "SINE DIE", com base no processo administrativo municipal nº 6044/2024 e 6162/2024, solicitando a IMPUGNAÇÃO do certame licitatório. Após será designada nova data. As readequações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 10 de junho de 2024. Ana Paula Honoria Moraira Pereira- Pregoeira Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico nº 22/2024 - Processo Administrativo nº 122/2024, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA**: Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.gavioes.sp.gov.br/licitacoes. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia 11/06/2024 às 08:30h no site www.bllcompras.com. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 27/06/2024 às 08:30h. **INÍCIO DA DISPUTA** dia 27/06/2024 às 09:00hs (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. A pasta, contendo o edital e seus anexos, poderá ser obtida também no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Gavião Peixoto, à Alameda Saturno, nº 628 centro, ou diretamente no endereço eletrônico do município www.gaviaopeixoto.sp.gov.br. Todas as informações poderão ser obtidas pelo telefone (16)3336 6999 , no Departamento de Compras e Licitações.

Gavião Peixoto, em 10 de junho de 2024.

Abby Pagnani

Agente de Contratação e Pregoeiro

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – PROC. ADM. Nº 48/16/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (POSTO) PARA O FORNECIMENTO DE FORMA CONTÍNUA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL B 10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGARATÁ.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA: 25/06/2024 – 09H30

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.GARATA-SP.GOV.BR ABA "LICITAÇÕES" A PARTIR DE 11/06/2024

MAIORES INFORMAÇÕES: 4610-0474, LICITACAOIGARATA@GMAIL.COM

IGARATÁ, 10 DE JUNHO DE 2024.

PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

**1) CITAÇÃO - ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Acham-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://cosapi.empro.com.br/WDCW, o **pregão eletrônico nº 187/2024. Processo 11.337/2024** objetivando a aquisição de panos aplicativo de escritorio - Licença Office para as demais locais da Procuradoria Geral do Município. O recebimento das propostas darse-á até o dia 27/06/2024 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na integra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

**2) CITAÇÃO - ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Acham-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://cosapi.empro.com.br/WDCW, o **pregão eletrônico nº 181/2024. Processo 11.434/2024** objetivando a aquisição de armarinharia tipo A (Botões variados), para o Fundo Municipal De Desenvolvimento Marcolino Braile. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas darse-á até o dia 24/06/2024 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na integra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

**3) CITAÇÃO - ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Acham-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://cosapi.empro.com.br/WDCW, o **pregão eletrônico nº 192/2024. Processo 11.446/2024** objetivando o registro de preços para aquisição de agulhas hipodérmicas para as unidades de saúde. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas darse-á até o dia 26/06/2024 às 14h30min e abertura a partir das 14h32 min. O edital, na integra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

**4) CITAÇÃO - ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Acham-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://cosapi.empro.com.br/WDCW, o **pregão eletrônico nº 179/2024. Processo 11.432/2024** objetivando o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de diárias de segurança não armados para as atividades culturais. Secretaria Municipal de Cultura. O recebimento das propostas darse-á até o dia 25/06/2024 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na integra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que: do 10:00 horas do dia 24/06/2024 às 09h00min do dia 11/06/2024 até às 09h00min do dia 24/06/2024), realizará o início da Disputa de Preços referentes à Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, que tem como objeto o "AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO". A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico-via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases; através do Sistema de Pregão Eletrônico http://www.novobbmnet.com.br/ . A formalização de consultas poderão ser feitas no Departamento de Licitações pelo endereço de e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br e pelo telefone: (12) 3668-5450 ou (12) 3663-3665. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: http://www.novobbmnet.com.br/ ou www.camposdojordao.sp.gov.br. Sistema no link Licitações – Campos do Jordão. 10 de junho de 2024. Departamento de Compras e Licitações. Lucineia Gomes da Silva - Agente de Contratação - Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 40/24, Edital Nº 50/24.** Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas que serão recebidas no dia 12/06/24, será exclusivo site e do dia 13/06/24, às 09:00 no pagina eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital foi disponível na Sala de Licitações - Av. Luiza Conselheiro, 699, 2º do Lucca das 8h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 5183-0665. Adriana Stocco - Pregoeira.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI)**

**REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO [EM CUMPRIR DE PRAZO Inclusão do Subitem 9.4.1 do edital (DAS HABILITAÇÕES COMPLEMENTARES E SANÇÕES). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090-252/0010/24 – Processo 754PEM nº 2024/0025561 – Processo SEI nº 0572.0012/2024/3/2024-67.** Encontra-se aberta, na Comando de Policiamento do Interior (CPI) – CPI 2 (CPI2), 10ª Subdivisão Policial (SDP) – Jundiaí, Pregão Eletrônico (PE) 090-252/0010/24 (UASG 925252), responsável pela gestão, processo de contratação de empresa para a prestação de serviços de correios, de malote/mala postal e/ou expresso nacional, de encomenda postal e/ou expresso nacional, de mensagem postal e/ou expresso nacional, de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – Fornecedor Preferencial (FP) (Lotes: 01), conforme o detalhamento deste Edital (TR) e seus anexos, a ser realizado por meio de recebimento de propostas e lances, exclusivamente por meio eletrônico, a ser realizado em sessão pública, a partir das 09h00 (nove horas) do dia 26 de junho de 2024, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (Gov.br) e também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico https://bpgo.sp.gov.br/bllstore/ www.comprasnet.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal). Demais informações poderão obtidas no endereço de acesso de contato: cpi2pregaoeletronico@policiamilitar.sp.gov.br no horário comercial. **Ednilson Rodrigues Santos – Major PM (EP) 3121.0016 – Ajud. 25ª**

**Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SP - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Proc. Adm. Nº 2171/2024. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:00:00 horas do dia 26/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 26/06/2024, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novobbmnet.com.br e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (19) 3535-8100 – Setor de Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 132/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 2.538/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE POSTAL E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS, LOJAS PARA DA PRAÇA ESPAÇO LIVRE ANTONIO JOSE TUZINO. IMPORTANTE: **Pedidos de esclarecimentos e impugnações**: Até às 23h59 do dia 24/06/2024 pelo site https://compraspmc.com.br. **Recebimento Das Propostas:** até as 09h00 do dia 27/06/2024. **Início Da Disputa:** às 09h00 do dia 27/06/24 no site eletrônico https://compraspmc.com.br. Formalização Da Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847- 7000 – Ramal 218/208, e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, ou pelo site http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/.

SAULO SILVA VIEIRA - Diretor do Departamento de Compras e Projetos

## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, conforme especificações do edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 26/06/2024 às 09:00 horas. Interessados: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Sede de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienopolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva/SP - site: http://www.saeec.sp.gov.br/site/ - Edital: licitacao@saeec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEEC no site: http://transparencia.saeec.sp.gov.br/#/licitacao/lista. Superintendente Comercial – Catanduva, 11 de junho de 2024 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 – EDITAL Nº 44/2024**

**PROC. ADM. 1 DOC Nº 3999/2024 - TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme especificação constante no Termo de Referência. **SESSÃO DE DISPUTA: 26/06/2024**, a partir das **09h30min. INFORMAÇÕES:** Na Prefeitura Municipal de Ipaussu, Secretaria Municipal de Compras, sito à Rua Washington Luiz, 619, Centro, na cidade de Ipaussu/SP. Telefone (14)3344-9000 das 13h00 às 17h00. O edital também estará disponível no site www.ipaussu.sp.gov.br, email compras@ipaussu.sp.gov.br. A licitação realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **Plataforma Licitar Digital - site: www.licitardigital.com.br**

Sergio Galvanini Guidio Filho - Prefeito Municipal

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**AVISO DE EDITAL**

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024 para Processo SIAFEM, 2024411296, Processo SEI 145.00011226.2024-95 Id contratação PNCP: **60483940000122-1-000116/2024** para contratação de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **LUVA SINTETICA(ANTIFILICIAL)P/PROCEDIM CIRURG.N ESTERIL,TAM P, LUVA EM BORRACHA(ANTIFILICIA PROCEDIM CIRURG.N ESTERIL,TAM M, LUVA SINTETICA(ANTIFILICIAL)P/PROCEDIM CIRURG.N ESTERIL,TAM G**, cuja sessão pública será realizada no dia 24/06/2024 às 09:00 horas. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.compras.gov.br e https://bpsp.gov.br/app/editais. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será a partir da sua respectiva publicação no PNCP. **Agente de Contratação: Givaldo dos Santos Cruz e suplentes.**

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**AVISO DE EDITAL**

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024 para Processo SIAFEM, 2024411296, Processo SEI 145.00011226.2024-95, Id contratação PNCP: **60483940000122-1-000117/2024** para contratação de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **LUVA SINTETICA(ANTIFILICIAL)P/PROCEDIM CIRURG.N ESTERIL,TAM P, LUVA EM BORRACHA(ANTIFILICIA PROCEDIM CIRURG.N ESTERIL,TAM M, LUVA SINTETICA(ANTIFILICIAL)P/PROCEDIM CIRURG.N ESTERIL,TAM G**, cuja sessão pública será realizada no dia 24/06/2024 às 09:00 horas. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.compras.gov.br e https://bpsp.gov.br/app/editais. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será a partir da sua respectiva publicação no PNCP. **Agente de Contratação: Givaldo dos Santos Cruz e suplentes.**

Este documento gazetasp.com.br/autenticidade com a chave 5AF3-1DE7-2A1F-4E2D e Lei 14.063/2020.

Lista são as partes da edição impressa produzida pela Gazeta de S. Paulo com circulação em bancas de jornais e livrarias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA: A autenticidade deste arquivo pode ser conferida no site gazetasp.com.br/autenticidade com a chave 5AF3-1DE7-2A

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de drenagem na rua Augusto Perucchi No Município De Ibaté/SP. endereço eletrônico de realização da concorrência eletrônica: http://186.209.77.236:5656/comprasedital/ Recebimento das propostas até: 28 de junho de 2024 - às 09hr00min. Abertura e análise das propostas: 28 de junho de 2024 - às 09hr00min. Início da sessão de disputa de preços: 28 de junho de 2024 - às 09hr00min. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF. Formalização de consultas, esclarecimento e edital: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 - Centro, nesta cidade de Ibaté/SP - telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://186.209.77.236:5656/comprasedital/ A SESSÃO PÚBLICA será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 10 de junho de 2024
NATÁSHA CARDOSO DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 9/2024**

PROCESSO Nº 108/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizada a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 09/2024 de objeto a contratação de empresa para execução de obra de Infraestrutura - Extensão de Rede e Iluminação Pública, com recurso proveniente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Demanda nº 064830/2023, Convênio/Processo SGRI-PRC-2023-01495-DM. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 26 de junho de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 26 de junho de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

PAULO H. MENDES DE CARVALHO
Secretário de Obras e Infraestrutura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2326/2024. OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Recuperação de Solo com Nanotecnologia, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Dia 26/06/2024 - às 09:00 horas. Edital disponível através do site: https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.

Itajobi, 10 de junho de 2024.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações.

**AVISOS DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Famílias dos Usuários da Política de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Considerando que a licitação não acudiu interessados, o certame foi declarado deserto, a Diretora do Departamento de Assistência Social decidiu revogar a licitação, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
OBJETO: Aquisição de Pão de Queijo, Torta Salgada e Bolos para os Grupos PAIF, PAEFI, Melhor Idade e Programas de Transferência de Renda dos Usuários da Política de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Considerando que a licitação não acudiu interessados, o certame foi declarado deserto, a Diretora do Departamento de Assistência Social decidiu revogar a licitação, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Considerando que é necessário rever as especificações do Termo de Referência,o Diretor do Departamento de Obras e Serviços decidiu revogar a licitação, abre-se prazo recursal de 03 dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Itajobi, 10 de junho de 2024
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**

COMUNICADO DE ABERTURA A AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE, COMUNICA aos interessados PRORROGAÇÃO DA abertura das seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - Processo Administrativo nº. I - 3.507/2024 - Objeto: Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias tipo A - simples remoção pick-up 4x4 e 01 (uma) unidade móvel de saúde - SAMU (suporte avançado de vida) tipo D, que serão destinados à rede municipal de saúde de Itapecerica da Serra, mediante proposta de equipamento nº 12440891000123004 e 12440891000123004 3. A abertura da Sessão Pública será às 09h00 do dia 21/06/2024. A licitação será realizada através da plataforma eletrônica disponível no Portal de Compras Públicas. O caderno de licitação composto de edital e anexos poderá ser adquirido(s) no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itapecerica.sp.gov.br.

PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - AMS - IS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

Acha-se aberta nesta Prefeitura as seguintes licitações: Pregão Eletrônico Nº 28/2024 - Processo Administrativo nº 7.335/2024 do tipo Maior Preço - Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social - Objeto: Aquisição de dispósitivos elétricos incapacitantes. Recebimento das Propostas a partir do dia 11/06/2024. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 21/06/2024. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Paulo Ricardo Rodrigues dos Santos pelo telefone (15) 3526-8107. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

Processo Administrativo nº 23.890/2023 do tipo Maior Preço - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de insumos para bolsa de colostomia. Recebimento das Propostas a partir do dia 11/06/2024. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 24/06/2024. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Ana Caroline Margarido Valle pelo telefone (15) 3526-8013. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, n° 22 - Centro - Itapeva/SP.

Itapeva, 6 de junho de 2024.
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica na IPS 070 - Alzira Visentainer Flavigna. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2024 às 8 horas e 30 minutos no site https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096 e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Recapeamento em vias públicas do Município. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2024 às 14 horas e 00 minutos no site https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096 e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.008/2024**

edital nº 13 de 06 de junho de 2024. Objeto: Contratação De Empresa Especializada para locação de equipamentos, estruturas e prestação de serviços especializados para realização de eventos na cidade de Itaquaquecetuba em atendimento as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Saúde, Habitação, Governo, Esporte e Lazer, Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Emprego, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo, Desenvolvimento Social, Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, Cultura e Abastecimento e Segurança Alimentar. - Abertura da sessão passa a ser: 25/06/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 6 de junho de 2024.
MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.009/2024**

edital nº 14 de 06 de junho de 2024. Objeto: Aquisição de marmitex, salada, suco integral 200ml com no mínimo 20% de fruta e sobremesa, para os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. - Abertura da sessão passa a ser: 25/06/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 6 de junho de 2024.
MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**
Republicação

Edital Nº 50/24. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Propostas que seriam recebidos no dia 12/06/24, será recebido até o dia 03/07/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Pregoeira

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

## Editais e Processos

ADICIONAR

ORGÃO PROMOTOR: Orgão Comprador
UNIDADE COMPRADORA: Unidade Compradora
SITUAÇÃO: Situação
EDITAL: Buscar por edital
MODALIDADE: Modalidade
UF: Selecione a UF
NÚMERO DO PROCESSO: Buscar por edital
OBJETO: Objetos
DATA INICIO PROPOSTA: Data inicial e final da proposta
DATA DE REALIZAÇÃO: Data inicial e final de realização
DATA DE PUBLICAÇÃO: Data inicial e final da publicação
DATA CRIAÇÃO: Data inicial e Final de Criação

LIMPAR FILTROS | APLICAR FILTROS

| ORGÃO PROMOTOR | UNIDADE COMPRADORA | UF | EDITAL | NÚMERO DO PROCESSO | OBJETO | DATA DE PUBLICAÇÃO | DATA INICIO PROPOSTA | DATA DE REALIZAÇÃO | MODALIDADE | SITUAÇÃO | DATA DE CRIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Itatiba | Prefeitura Municipal de Itatiba | SP | 57/2024-PE.46/2024 | 3719/2024 | Alimentação | 03/06/2024 \| 14:50:00 | 04/06/2024 \| 08:00:00 | 19/06/2024 \| 14:40:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 03/06/2024 |
| Prefeitura Municipal de Itatiba | Prefeitura Municipal de Itatiba | SP | 56/2024-PE.45/2024 | 3717/2024 | Alimentação | 03/06/2024 \| 14:49:54 | 04/06/2024 \| 08:00:00 | 19/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 03/06/2024 |
| Prefeitura Municipal de Itatiba | Itatiba | SP | 53/2024-PE.43/2024 | 2670/2024 | Especializados | 03/06/2024 \| 14:46:20 | 04/06/2024 \| 08:00:00 | 24/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 03/06/2024 |
| Prefeitura Municipal de Itatiba | Itatiba | SP | 52/2024-PE.42/2024 | 15173/2023 | Segurança/Proteção | 27/05/2024 \| 13:35:19 | 28/05/2024 \| 08:00:00 | 17/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 27/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 51/2024-PE.41/2024 | 2610/2024 | Mobiliários | 23/05/2024 \| 14:09:55 | 24/05/2024 \| 08:00:00 | 13/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 23/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 50/2024-PE.40/2024 | 3098/2024 | Prestação de serviços - mão de obra | 11/06/2024 \| 09:58:28 | 24/05/2024 \| 08:00:00 | 03/07/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 23/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 49/2024-PE.39/2024 | 3716/2024 | Mobiliários | 22/05/2024 \| 16:31:05 | 23/05/2024 \| 08:00:00 | 11/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 22/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 48/2024-PE.38/2024 | 1855/2024 | Engenharia - materiais | 15/05/2024 \| 15:40:34 | 16/05/2024 \| 08:00:00 | 29/05/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 15/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 47/2024-CP.03/2024 | 2040/2024 | Engenharia - serviços | 14/05/2024 \| 13:31:15 | 15/05/2024 \| 08:00:00 | 06/06/2024 \| 09:00:00 | Concorrência | Publicado | 14/05/2024 |
| Itatiba | Itatiba | SP | 46/2024-PE.37/2024 | 2355/2024 | Tecnologia | 05/06/2024 \| 11:33:20 | 15/05/2024 \| 08:00:00 | 05/06/2024 \| 09:00:00 | Pregão (Setor público) | Publicado | 14/05/2024 |

< 1 2 3 4 5 6 7 8 9 >

375

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

# ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor: **Itatiba**
CNPJ: **50.122.571/0001-77**

MODALIDADE *: Pregão (Setor público)
UTILIZAREI VERBA FEDERAL: ○ Sim ○ Não
AMPARO LEGAL *: Selecione a lei

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *: Contratação de Serviços Comuns
MODELO DA ATA: Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO EDITAL *: 50/2024-F
NÚMERO DO PROCESSO *: 3098/202
PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *: Adriana Stocco
TELEFONE: (11) 3183
EMAIL: astocco@

UNIDADE COMPRADORA *: Itatiba

CÉP: 13253-20
ENDEREÇO: Avenida Luciano Consoline
NÚMERO:
COMPLEMENTO: Apto., Conjunto, Torre, F
BAIRRO: Jardim Carlos Borella
CIDADE: Itatiba
ESTADO:

## Equipe de Apoio*

- ☐ Adriana de Oliveira Schiavinatto
- ☐ Ana Paula Souza de Araújo
- ☐ Edmir Florentino da Silva
- ☐ Michele Viviane Fumachi
- ☐ Maria Angela Camargo Correa de Lima
- ☐ Andreza Gava Machado
- ☐ Glayce da Silva Nascimento
- ☐ Priscila dos Santos Ferracini
- ☐ Ana Laura Domingos Gaspar
- ☐ Antonio Elias de Almeida
- ☐ Isabelle Chagas Leite
- ☐ João Marcos Pereira Stoicov

## Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *: Contratação de empresa especializada visando a prestaçã

Caracteres restantes:4929

## Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *: Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *: 60 Dias

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

OBJETOS

Prestação de s...

SEGMENTOS

Incineração, tratame...

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

24/05/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

03/07/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

03/07/2024 09:00

## Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTES FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

# ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

## Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ( ) Preenchimento manual
- ( ) Automático por meio de planilha/TXT

## Lotes / Itens

### Lote 1

< 1 >

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

# ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL | DADOS DO LOTE/ITEM | DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

## DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

| DOCUMENTO | TIPO DOCUMENTO |
|---|---|
| 43d88b93-7717-4d14-8063-09ee80199370_Pregão Eletrônico 40-2024 - Edital.pdf | |

Selecione o tipo do documento | ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

| DOCUMENTO | TIPO DOCUMENTO |
|---|---|
| 8e97052f-dba4-4451-937f-0577dfba8fc4_Pregão Eletrônico 40-2024 - Cronograma Atual.pdf | |
| 8f0b3406-071d-4211-b2c4-5e631aac638c_Pregão Eletrônico 40-2024 - Análise de Impugnação.pdf | |

Selecione o tipo do documento | ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

37

# Edital nº 50/2024-PE.40/2024/2024

*Última atualização 11/06/2024*

**Local:** Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 23/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP



**Id contratação PNCP:** 50122571000177-1-000313/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 2.586.600,00

Itens | Arquivos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A1, A4 e E | 288000 | R$ 7,02 | R$ 2.021.760,00 | |
| 2 | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupo A2 | 54000 | R$ 7,66 | R$ 413.640,00 | |
| 3 | Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde grupos A3, A5 e B | 18000 | R$ 8,40 | R$ 151.200,00 | |

Exibir 1-3 de 3 itens

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

379

MENU

## Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

**Dados do Pacote**

| | |
|---|---|
| **Id. do Pacote:** | 9899041 |
| **Usuário:** | ... |
| **Descrição do Pacote:** | PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 |
| **Data de Abertura:** | 11/06/2024 |

**Dados do Documento**

| | |
|---|---|
| **Id. do Documento:** | **15184482** |
| **Tipo de Interação:** | Lote |
| **Tipo do Documento:** | Edital de Licitação |
| **Status do Documento:** | Documento armazenado |
| **Data do Status do Documento:** | 11/06/2024 10:10:16 |
| **Mes/Ano de Referência:** | 1/2024 |

**Erros do Documento:**

| Descrição | Classificação | Tag de Erro | Conteúdo da Tag |
|---|---|---|---|

Voltar Cancelar

380

Prefeitura do Município de Itatiba

**Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>**

# Nova solicitação de impugnação

1 mensagem

**Bolsa Brasileira de Mercadorias** <bbmnet@novobbmnet.com.br> 7 de junho de 2024 às 09:17
Para: Ana Paula Souza de Araújo <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

O usuário CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT do participante Servioeste Sao Paulo LTDA, efetuou uma impugnação referente ao edital 50/2024-PE.40/2024. A resposta deverá ser dada até o dia 11/06/2024. Para responder, acesse o sistema BBMNET, clique no item de menu "Impugnações" e verifique as impugnações pendentes de resposta.

381

Prefeitura do Município de Itatiba

**Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>**

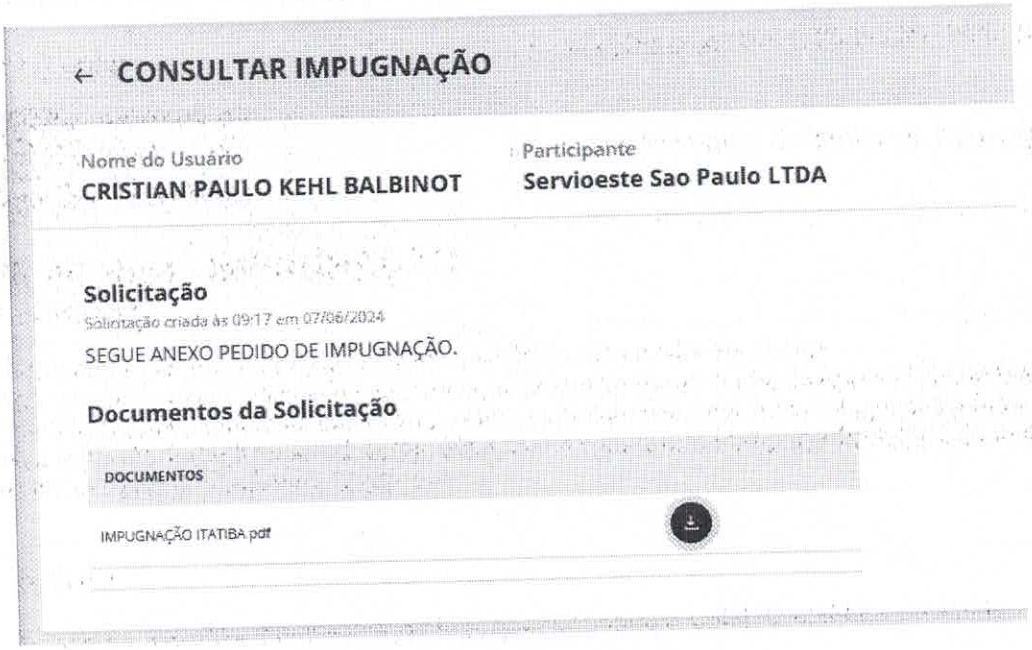
# PE 40-2024 - IMPUGNAÇÃO

1 mensagem

**Licitacoes Prefeitura de Itatiba** <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> 7 de junho de 2024 às 09:36
Para: Carolina Julian <cjulian@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>, Marcio Aurelio Ulhano Megda <mamegda@meioambiente.itatiba.sp.gov.br>, Herminio Geromel Junior <hgjunior@obras.itatiba.sp.gov.br>, Mariana Silva Sanches Torcatti <msanches@juridico.itatiba.sp.gov.br>, Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Bom dia

SEgue para análise e manifestação impugnação contra o edital de resíduos de saúde




--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

**IMPUGNAÇÃO ITATIBA.pdf**
2025K

SERVIOESTE

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**
**EDITAL Nº 50/2024**

**SERVIOESTE SÃO PAULO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 12.610.056/0001-47, localizada na cidade de Várzea Paulista/SP, neste ato representado por seu por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para apresentar **IMPUGNAÇÃO** AO PREGÃO ELETRONICO **Nº 40/2024**, amparada na Lei nº 14.133/21, pelos motivos de fato e fundamentos de direito a seguir expostos.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto o registro de preço a "contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto".

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, foram constatadas irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos.

## 2. DAS ILEGALIDADES – NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

### 2.1. EXIGÊNCIAS EM EXCESSO – DESCABIMENTO – ACESSO A SISTEMAS DE GPS E DE PESAGEM

Consta no tópico 4.2-dos veículos, do Termo de Referência, a seguinte exigência:

> ***"e) O veículo deverá possuir sistema de rastreamento e monitoramento (equipamento de GPS) que permita, também à Contratante, rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, sendo a Contratada***

SERVIOESTE

***responsável pela disponibilização dos softwares necessários".***

E ainda, na alínea 's' do referido termo, no tópico X-das obrigações da contratada, que a licitante deverá ***"Providenciar, desde o início da execução do contrato, sistema de GPS para o veículo, que permitam também à Contratante rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, fornecendo, para tanto, os softwares necessários."***

Contudo, é de sabença a responsabilidade pela execução do objeto licitado será exclusivamente da CONTRATADA, ou seja, não faz o menor sentido exigir a disponibilização de softwares para que a CONTRATANTE também faça o rastreamento e monitoramento do veículo da CONTRATADA, uma vez que a CONTRATADA já tem essa responsabilidade e poderá prestar as informações a CONTRATANTE a qualquer momento. Neste caso, a única responsável pelo rastreamento do veículo é a CONTRATADA, pois a mesma é a proprietária do veículo, detentora do acesso do sistema de rastreamento e monitoramento do mesmo e também a responsável de fato pela execução do objeto licitado. Não existe motivação que justifique o acesso TAMBÉM do órgão público licitante ao software do sistema de rastreamento e monitoramento do veículo da CONTRATADA que já faz esse controle, uma vez que, a qualquer momento esses relatórios podem ser solicitados pelo órgão público licitante à empresa CONTRATADA que os fornecerá dispensando duplo acesso ao sistema.

Tal exigência de disponibilização dos softwares não demonstra razoabilidade e causa um conflito com o próprio objeto licitado.

Neste caso, basta exigir-se da CONTRATADA a disponibilização de relatório de rastreamento e monitoramento do veículo quando solicitado, permanecendo cada parte na função que de fato a compete.

Além disso, vale lembrar, que o acesso ao software do rastreamento veicular é restrito e particular, pois se assim for permitido, significa dizer que a contratante terá acesso a toda rastreabilidade da frota da empresa contratada, visto que o sistema assim procede.

Desta forma é a presente para IMPUGNAR a exigência da referida obrigatoriedade de apresentar acesso ao GPS e software para rastrear o veículo pela contratante.

A mesma linha de raciocínio acima aplica-se a seguinte exigência constante na alínea 'f' do item 4.2-dos veículos, novamente, onde pede:

> *"f) O veículo deverá ser dotado de balança aferida pelo INMETRO com capacidade para pesagem dos resíduos a serem coletados nos diversos pontos de coleta, para que o peso do material recolhido seja aferido no momento do recolhimento e à vista do responsável pelo estabelecimento e registrado preferencialmente eletronicamente (sem necessidade de digitação do peso apurado), garantindo precisão das informações. Deverá ser entregue ao gerador comprovante de pesagem (ticket), bem como, outra via para a municipalidade, podendo ser físicos ou digitais.* ***A municipalidade deverá ter acesso ao registro das operações se utilizado sistema informatizado (via eletrônica), de forma a ter acesso aos dados de pesagem de forma eletrônica;"***

Com relação a exigência acima, a maior parte dela está sim compatível com o objeto licitado, com exceção a parte final, onde menciona que: "A municipalidade deverá ter acesso ao registro das operações se utilizado sistema informatizado (via eletrônica), de forma a ter acesso aos dados de pesagem de forma eletrônica". Nesta parte, novamente a vale dizer que a detentora do acesso ao sistema é a CONTRATADA, que é a responsável pelos serviços, não há o que se falar em acesso duplo da CONTRATANTE também ao sistema. Novamente, a CONTRATANTE na sua posição de fiscalizadora do contrato, poderá exigir da CONTRATADA os devidos relatórios de pesagens dos períodos que precisar, e esses relatórios serão fornecidos pela CONTRATADA (detentora do acesso ao sistema e também responsável pela execução do objeto) à CONTRATANTE.

Os itens acima precisam de adequação sob pena de **afronta aos princípios da finalidade, razoabilidade e eficiência das contratações públicas**.

Ademais, tais exigências não tem condão garantidor da execução do objeto licitado. Na verdade, ocasiona excesso de formalismo, impondo requisitos ou condições que se tornam desproporcionais ou injustificadas quando aplicadas á realidade pratica do certo. Este comportamento, pode resultar na desclassificação injusta de concorrentes, prejudicando a competitividade e, por extensão, a eficácia da licitação.

Portanto, impugna-se as exigências desproporcionais acima citadas, e requer-se a adequação do edital quanto tais exigências, devendo o ente público, limitar-se a exigir os relatórios, e não o acesso aos sistemas respectivos, sob pena de afronta aos princípios licitatórios.

SERVIOESTE

## 3. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer:

**a)** O recebimento e processamento da presente impugnação ao pregão eletrônico **nº 40/2024**, na forma da Lei;

**b)** A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 12/06/2024 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;

**c)** Diante de todo o exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do próprio procedimento licitatório, requer e espera que os Nobres Julgadores, com todo o saber jurídico, conheçam e **DEEM TOTAL PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, para o fim de retificar as disposições editalícias aqui questionadas expressamente, a fim de que o processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir.

**d)** No restante, pugna, após as necessárias adequações, seja o presente edital publicado com sua nova redação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 14.133/21.

**e)** Para o caso de se julgar improcedente a impugnação – o que não se espera, mas se admite a título de argumentação –, requer desde logo a produção de cópia de todo o processo administrativo que compõe a presente licitação, a qual deverá ser enviada para o e-mail licitacao@servioeste.com.br.

Termos em que,
Aguarda deferimento.

Várzea Paulista/SP, 07 de junho de 2024.

12.610.056/0001-47
SERVIOESTE
SÃO PAULO
Av. Marginal, nº 2175, Rio Jundiaí
Área Industrial - CEP: 13.221-800
VÁRZEA PAULISTA - SP

**SERVIOESTE SÃO PAULO LTDA.**
CNPJ sob nº 12.610.056/0001-47
Cristian Paulo Kehl Balbinot
CPF: 010.580.759-18
Administrador

JUCESP PROTOCOLO
0.416.203/23-1

**SERVIOESTE SÃO PAULO LTDA**
**CNPJ 12.610.056/0001-47**
**NIRE 352.247.403-76**

## DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42202720688, representada por seus administradores **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

**ÚNICA** sócia da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação social **SERVIOESTE SÃO PAULO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Marginal do Rio Jundiaí, nº 2175, bairro Área Industrial, na cidade de Várzea Paulista/SP, CEP 13.221-800, inscrita no CNPJ sob nº 12.610.056/0001-47, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob nº 352.247.403-76, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Deixa o cargo de administradora não sócia **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.° 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03.

2. A sociedade passa a ser administrada **isoladamente** pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

**Parágrafo Único:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO, em sexta-feira, 14 de julho de 2023 11:39:17 GMT-03:00, CNS: 10.434-9 - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

# CONTRATO SOCIAL
## CAPÍTULO I
## DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

**CLÁUSULA 1ª**: A Sociedade gira sob a denominação social de **SERVIOESTE SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.056/0001-47.

**CLÁUSULA 2ª**: A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Marginal do Rio Jundiaí, nº 2175, bairro Área Industrial, na cidade de Várzea Paulista/SP, CEP 13.221-800.

**CLÁUSULA 3ª**: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da administração ou dos sócios criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.
**Parágrafo único**: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA 4ª**: A sociedade tem como objeto social:
**I** - Coleta de resíduos perigosos e não perigosos, como lixo domiciliar, industrial, extraordinário, hospitalar, infectante orgânico, toxico, químico, resíduos hospitalares infectantes e de materiais inservíveis;
**II** - Transporte rodoviário e transbordo de resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário, e redes de drenagem pluvial; lixo domiciliar, industrial, extraordinário, hospital, infectante orgânico, tóxico, químico, resíduos hospitalares infectantes e de materiais inservíveis;
**III** - Tratamento de resíduos de serviços de sáude; descontaminação de resíduos hospitalares.
**IV** - Serviços de limpeza em geral, asseio, higienização, faxina, conservação e manutenção em prédios, imóveis, residências, escritórios, banheiros públicos, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;
**V** - Serviços de plantio, tratamento, poda e manutenção de jardins, gramados e outras atividades paisagísticas como criação de zonas de retenção, melhoria de terreno e prevenção de inundações;
**VI** - Fornecimento de mão de obra para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição de lixo, serviços de recepção, zeladoria, portaria, copeira e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação de instalações de prédios;
**VII** - Serviços de construção, reforma e manutenção de edifícios residenciais, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus) e edifícios comerciais de qualquer tipo. Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e;
**VIII** - Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia.
**IX** - Locação de banheiros químicos.
**X** - Comércio atacadista de embalagens.

**CLÁUSULA 5ª**: A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2010 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

## CAPÍTULO II
## CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CLÁUSULA 6ª** O Capital Social da Sociedade é de R$ 2.254.500,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), representado por 2.254.500 (dois milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO, em sexta-feira, 14 de julho de 2023 11:39:17 GMT-03:00, CNS: 10.434-9 - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | 2.254.500 | R$ 2.254.500,00 |
| **TOTAL** | **2.254.500** | **R$ 2.254.500,00** |

**CLÁUSULA 7ª**: A responsabilidade do sócio está restrita ao valor de suas quotas.
**Parágrafo 1º:** O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA 8ª**: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

**CLÁUSULA 9ª**: As quotas da sociedade limitada são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

**CLÁUSULA 10ª**: O sócio não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

**CLÁUSULA 11ª**: O sócio não poderá manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

**CLÁUSULA 12ª**: A critério dos sócios a sociedade poderá abrir, filiais, escritórios em qualquer parte do Território Nacional, bem como participar em outras sociedades.

**CLÁUSULA 13ª**: A sociedade será administrada **isoladamente** pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.
**Parágrafo Único:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA 14ª**: Fica facultada a nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, e de sócios em ato separado, que poderão ser substituídos a qualquer tempo nos termos do art. 1061, CC/2002.

**CLÁUSULA 15ª**: A sociedade limitada poderá ser representada por procuradores mediante instrumento público ou particular e com cláusulas gerais e especiais. As procurações outorgadas pela sociedade deverão indicar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes, o prazo de vigência, com exceção das procurações "*ad judicia*", as quais não terão prazo de validade fixado, e demais atos que se fizerem necessários (art. 1.018 CC). A outorga de procuração deverá contar com a assinatura do sócio administrador.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO, em sexta-feira, 14 de julho de 2023 11:39:17 GMT-03:00, CNS: 10.434-9 - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

## CAPÍTULO III
## EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**CLÁUSULA 16ª:** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**Parágrafo 1º**: Do lucro apurado, depois de deduzido os impostos, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

**Parágrafo 2º**: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 17ª:** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 18ª**: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade Limitada Unipessoal se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA 19ª**: Fica eleito o Foro da comarca de Várzea Paulista/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em três vias de inteiro teor, devidamente rubricada e assinada pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Várzea Paulista/SP, 27 de janeiro de 2023.

**JEFERSON DOACYR BALBINOT**
REPRESENTANDO
**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**
REPRESENTANDO
**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO, em sexta-feira, 14 de julho de 2023 11:39:17 GMT-03:00, CNS: 10.434-9 - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**
ADMINISTRADOR

**JEFERSON DOACYR BALBINOT**
ADMINISTRADOR

**SANDRA MARTA BALBINOT**
SAÍDA - ADMINISTRADORA

JUCESP
13
03 MAR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
96.628/23-6

JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO, em sexta-feira, 14 de julho de 2023 11:39:17 GMT-03:00, CNS: 10.434-9 - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CHAPECÓ – SC – Bel. Ilvanio Loss Porto – Tabelião
Rua Barão do Rio Branco nº 133-D – Fone: (49) 3322 0702 – cartorio@cartorioporto.com.br

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Chapecó-SC, 14/07/2023 11:28. Documento assinado digitalmente por: ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO:09774435907, em 14/07/2023. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

Emolumentos:
Desmaterialização (5): R$ 24,15
ISS: R$ 0,95
FRJ:R$ 5,45
Selos (5): R$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
**SELO NORMAL**
**GUV72480-FSER**
Confira os dados do ato em
**selo.tjsc.jus.br**

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
**SELO NORMAL**
**GUV72481-9YJ3**
Confira os dados do ato em
**selo.tjsc.jus.br**

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
**SELO NORMAL**
**GUV72482-TYJJ**
Confira os dados do ato em
**selo.tjsc.jus.br**

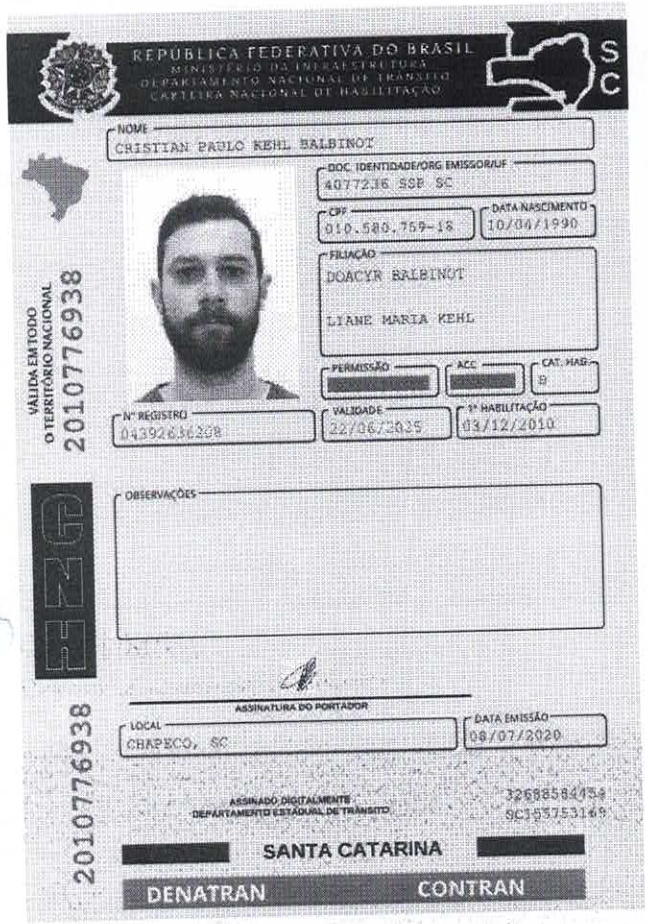
Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
**SELO NORMAL**
**GUV72483-6DDF**
Confira os dados do ato em
**selo.tjsc.jus.br**

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
**SELO NORMAL**
**GUV72484-XRCQ**
Confira os dados do ato em
**selo.tjsc.jus.br**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO, em sexta-feira, 14 de julho de 2023 11:39:17 GMT-03:00, CNS: 10.434-9 - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO / DENATRAN**

393

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3098/2024**

**EDITAL Nº 50/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E"**

Itatiba, 07 de junho de 2024.

## ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Empresas interessadas em participar da licitação protocolaram pedido de impugnação quanto aos termos do Edital nº 145/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023.

Em resumo, a impugnação discorre sobre:

a) Da disponibilização do sistema de GPS;
b) Da disponibilização do acesso as pesagens eletrônicas;

Pois bem, passemos a análise dos apontamentos das impugnações:

a) A disponibilidade do sistema de GPS do caminhão se faz em função de averiguar possíveis reclamações ou denúncias que surjam diretamente para a municipalidade.

394

Além disso, permite verificação com maior facilidade e agilidade do cumprimento do cronograma dos serviços contratados, sendo essa uma responsabilidade do órgão público contratante.

Não é solicitado o acesso a toda a frota de veículos da empresa, somente ao veículo utilizado no contrato, podendo ser disponibilizado login específico e único para a municipalidade para esse propósito.

b) Quanto acesso ao registro das operações se utilizado sistema informatizado (via eletrônica), de forma a ter acesso aos dados de pesagem de forma eletrônica, só será solicitado para o caso da não emissão das vias físicas de pesagem, ou seja, quando todo o comprovante de pesagem for feito de forma eletrônica.

De toda forma, nesse caso não é solicitado acesso ao sistema de pesagem, mas ao registro das pesagens, de forma a ter acesso as pesagens individuais dos estabelecimentos atendidos pelo serviço de coleta, de forma a termos informação e controle das quantidades geradas e destinadas por cada estabelecimento.

Assim, considerando todo o exposto, **INDEFERIMOS** a impugnação conforme justificativas acima.

**Adriana Stocco**
Pregoeira

Carolina Julian
**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

Home
Sala de Disputa
Editais e Processos
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
ETP
Pesquisar Preços

# ← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

**Solicitação respondida**

Nome do Usuário
**CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**

Participante
**Servioeste Sao Paulo LTDA**

## Solicitação

Solicitação criada às 09:17 em 07/06/2024, última edição às 08:53 em 11/06/2024

SEGUE ANEXO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

### Documentos da Solicitação

| DOCUMENTOS |
|---|
| IMPUGNAÇÃO ITATIBA.pdf |

Nome do Usuário
**Adriana Stocco**

Participante
**Prefeitura Municipal de Itatiba**

## Resposta

Resposta criada às 08:53 em 11/06/2024

Bom dia, segue resposta anexa.

### Documentos da Resposta

| DOCUMENTOS |
|---|
| PE 40 2024.pdf |

VOLTAR

**Download:**

Pregão Eletrônico 40-2024 - Edital

Pregão Eletrônico 40-2024 - Cronograma Atual

Pregão Eletrônico 40-2024 - Análise de Impugnação

O3 Ambiental

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itatiba**

**Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

EDITAL 50/2024

**O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP**, empresa sediada na Rua Egídio Gomes, 131, Jardim Vale Verde, Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.456.361/0001-72, neste ato representada em seus termos estatutários, vem, à presença de Vossa Senhoria, com esteio no Edital em referência e demais disposições legais atinentes à espécie, requerer sejam prestados os ESCLARECIMENTOS abaixo, requerendo seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

Tem o Certame por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E"

Inicialmente, cabe salientar que o Edital correspondente carece de informações objetivas e suficientes para o objeto ao qual se pretende.

Sendo assim, segue abaixo os seguintes observações e questionamentos, para que a Administração Pública possa contar com a devida prestação de serviços objeto do Certame.

O3 Ambiental

1. **Item 5.3 – Qualificação Técnica**

1.1. **Possibilidade ou não de somatória dos atestados**

O item em questão, com a devida vênia, quiçá por mero lapso, é omisso no que se refere à possibilidade ou não da somatória dos atestados, não tendo deixado claro, ainda, se tais atestados deverão obedecer ou não a um critério de periodicidade.

Vale lembrar que, segundo a orientação do TCU, eventual opção por limitar a somatória dos atestados, deverá ser justificada, de forma técnica, pela Administração Pública, uma vez que restringirá o universo de licitantes:

> Acórdão 1237/2008 – Plenário, que se extrai o seguinte trecho: *"9.2.2.1. permita que a comprovação de capacidade técnica seja feita mediante o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar exigência de atestado único, em observância ao disposto no art. 30 §§1°, 3° e 5° da Lei 8.666/93"*.

Diante disso, solicita a impugnante seja esclarecido se as licitantes poderão ou não se valer da somatória de atestados para comprovar a capacidade técnica exigida no edital e se tais atestados deverão ou não atestar o mesmo período.

2. **Teste de análise e eficiência**

**Licença de Operação deverá estar acompanhada dos testes de EDR / PCOP**

Considerando o tratamento de resíduos do Grupo B no escopo do serviço a ser prestado, deve ser observada a RESOLUÇÃO CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

O3 Ambiental

> Art. 11. Todo sistema de tratamento térmico para resíduos industriais deverá atingira taxa de eficiência de destruição e remoção (EDR) superior ou igual a noventa e nove inteiros e noventa e nove décimos por cento para o principal composto orgânico perigoso (PCOP) definido no teste de queima.
>
> Art. 16. Os resíduos de serviços de saúde, quando suscetíveis ao tratamento térmico, devem obedecer, segundo a sua classificação, ao que se segue:
>
> II - GRUPO B: resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente devido as suas características físicas, químicas e físico-químicas, devem ser submetidos às condições específicas de tratamento térmico para resíduos de origem industrial;

Ou seja, quando solicitada licença para tratamento de resíduos de serviço de saúde do grupo B, e o sistema adotado for de incineração, este equipamento deverá estar habilitado para tratamento de resíduos industriais perigosos, com realização do Teste de Eficiência de Destruição de Resíduos (EDR) e demonstrando qual foi o Principal Composto Orgânico Perigoso - PCOP utilizado neste teste.

Conforme a norma NBR 11175/1990 da ABNT, que trata da "Incineração de Resíduos Sólidos Perigosos - Padrões de Desempenho", só serão considerados PCOPs (Principais compostos orgânicos perigosos) válidos aqueles compatíveis com o previsto no item 3.3, que diz: "Substâncias presentes no resíduo que constam da listagem nº 4 da NBR 10004 e que são de difícil queima".

Nesse diapasão, vale mencionar que a necessidade apresentação do EDR e PCOP já foi discutida em representação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que firmou entendimento no sentido de que é necessária sua apresentação para garantir a capacitação técnica das empresas licitantes (TC – 16173.989.18-7).

Complementando a regulamentação do tema em voga, o art. 4º da Decisão de Diretoria nº 42/22 publicada pela CETESB em 11 de abril de 2022 ainda estipula que o PCOP utilizado no teste deve ter dificuldade de destruição menor ou igual aos resíduos que o incinerador pretende receber e/ou destruir. Confira-se:

> Artigo 4º A seleção do PCOP deve ser baseada no grau de dificuldade de destruição de constituintes orgânicos do resíduo, sua toxicidade e concentração.
>
> § 1º O PCOP selecionado para o teste de queima deve ter grau de dificuldade de queima pelo menos igual ou superior àqueles dos compostos orgânicos presentes no resíduo;

Especificamente no que tange ao caso concreto, como aponta o Relatório da ABRELPE (link), o Clorofórmio está presente nos resíduos gerados e, consoante a lista internacional de PCOPs da United States Environmental Protection Agency – referência dos processos de licenciamento ambiental brasileiros (cópia está anexo) -, possui Calor de Combustão é de 0,75 kcal/grama.

Nesse sentido, e tendo em vista que quanto maior o calor de combustão menor a dificuldade de destruição, não se olvida da imprescindibilidade de um incinerador ter sido aprovado previamente em um teste de EDR, utilizando PCOP com calor de combustão igual ou menor do que o do clorofórmio (0,75 kcal/grama), para que receba licença para incinerar resíduos químicos do Grupo B, provenientes de entidades de serviços de saúde.

Saliente-se, ademais, que diversos tipos de resíduos contemplados na listagem disponibilizada no Edital somente poderão ser tratados através do processo de incineração. Ou seja, é indispensável que a empresa a ser contratada seja proprietária e detenha a tecnologia de incineração, que se encontra regulamentada pelas normas mencionadas acima.

Logo, sopesadas as questões acima, não há como postergar a apresentação de tais testes para momento subsequente à habilitação, razão pela qual requer-se sejam apresentados como prova de qualificação técnica, sob pena de gerar injustificados prejuízos ao erário – já que, a ausência de tais testes, frustrará a contratação, procrastinando o certame.

## 3. Não foi cogitada a hipótese de remessa de resíduos para outro Estado

Na hipótese da empresa licitante estiver localizada fora do Estado de São Paulo e necessitar importar, exportar ou transportar resíduos de forma interestadual, nos termos do artigo 17 da Lei Estadual 12.300/06, deverá obter prévia autorização dos órgãos ambientais competentes:

> **"Artigo 17 -** A importação, a exportação e o transporte interestadual de resíduos, no Estado, dependerão de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes."

E, ainda, determina, em seu parágrafo único que:

> **"Parágrafo único -** Os resíduos sólidos gerados no Estado **somente poderão ser enviados para outros Estados da Federação, mediante prévia aprovação do órgão ambiental do Estado receptor**." (g.n.)

Para evitar interpretações equivocadas, não obstante a clareza da lei, faz-se necessário que o edital determine o cumprimento da aludida lei, exigindo a autorização ambiental e aprovação do órgão ambiental do Estado receptor.

## 4. Questões relacionadas aos Grupos A2 e A3

Como o edital não contemplou tal hipótese, deverá a licitante comprovar, por meio de licença ambiental, possuir Câmara Refrigerada para conservação dos Grupos A2 e A3 e estar devidamente habilitada a realizar operações de fragmentação de Zoonoses.

Deverá, ainda, o órgão licitante esclarecer, se os resíduos de zoonose tratam-se de pequeno, médio ou grande porte e as quantidades estimadas respectivamente de cada porte.

## 5. Consórcio

Segundo a nova lei de licitações (artigo 15), salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio.

O consórcio, como se sabe, aumenta o universo de licitantes, acirra a competitividade e permite a busca pelo melhor preço.

Portanto, qual seria a justificativa para a vedação em questão, frisando, que em editais de objetos análogos ao presente, o consórcio é permitido.

## 6. Anuência para receber os resíduos da Municipalidade de Itatiba

O edital exige contrato entre a empresa contratada e a unidade de Tratamento – porém não pede anuência para receber os resíduos provenientes do Município de Itatiba, bem como, não menciona qual o grupo de resíduos poderá ser subcontratado na etapa do Tratamento, lembrando que, para cada Grupo de Resíduos, existe um determinado tipo de Tratamento.

Requer-se seja incluída a anuência para recebimento dos resíduos provindos dessa Municipalidade.

O3 Ambiental

## 7. CADRI / SISTEMA DE GPS (alínea "l" e "n" do plano de trabalho)

Quanto ao CADRI e o sistema de GPS não fala em que momento a empresa vencedora deverá providenciá-lo, a prefeitura deverá estipular um prazo para atendimento ao contrato.

## 8. VEÍCULOS (item 4.2 TR)

O item 4.2 do TR menciona que os veículos deverão atender as Legislações e Normas pertinentes, bem como, os Laudos do INMETRO – CIV Certificado de Inspeção Veicular e CIPP Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos, porém, em nenhum momento, menciona sobre motoristas que deverão comprovar através do MOPP Movimentação e Operação de Produtos Perigosos estarem aptos a fazer transporte de resíduos perigosos.

Logo, tal obrigação, s.m.j., deverá ser incorporada no edital.

## 9. Visita Técnica

Tal questão, apesar de prevista na lei, não foi contemplada no edital, razão pela qual requer-se a inclusão de tal hipótese.

## 10. Alguns pontos sobre a subcontratação

### 10.1. Termo de referência (item 4.1 – letra h1)

O item acima menciona que é permitida a Subcontratação do Tratamento e da unidade de Transbordo, porém, não deixa claro se poderá ser Subcontratado a Destinação

Final, contrariando assim o item 11 letra h do referido Edital onde menciona a Subcontratação da Disposição Final. Necessário esclarecer.

**10.2. Item 4.3.1 do contrato**

O item menciona que o contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, porém não diz em que fase do certame deverá ser apresentado tal documento. Necessário esclarecer.

**11. Prazo contratual ilegal**

O item 10.2 do contrato estabelece que a Contratante deverá, no prazo de 24h, que antecede a data de entrega, apresentar os motivos que impossibilitou o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

Tal item, contudo, não tem respaldo legal ou jurídico, devendo, portanto, ser extirpado.

**12. Requerimento**

Forte em tais razões, aguarda a Requerente um posicionamento de Vossa Senhoria a respeito dessas questões, suprindo-se as omissões e retificando-se supostos equívocos do edital.

O3 Ambiental

Caso não sanada a questão em voga, requer seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME.

Nos colocamos a disposição de V.Sa. para os esclarecimentos necessários ao objeto licitado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bernardino de Campos/SP, 26 de junho de 2024.

FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO:36466800830

Assinado digitalmente por FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO:36466800830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=25363049000130, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO:36466800830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP**

ESPAÇOS NÃO
PREENCHIDOS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B552-069980

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.891.811-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUN/2010

NOME FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO

FILIAÇÃO FRANCISCO MAXIMIANO PINTO

E JACI MARIA CHERETTI PINTO

NATURALIDADE OURINHOS -SP

DATA DE NASCIMENTO 02/JAN/1988

DOC ORIGEM OURINHOS-SP
OURINHOS
CN:LV.A032/FLS.0462/N.022263

CPF 364668008/30

CARLOS ALBERTO DE SOUZA 90 Delegado Divisionário de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AU0369AD0158334 AUTENTICAÇÃO 114736

TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS
Dauro Alexandre Barbosa Bordini - Tabelião
Av. Dr. Timóteo Penteado, 69/71 - Vl. Hulda - Guarulhos

AUTENTICAÇÃO

Guarulhos 27 ABR 2021

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original a mim apresentado do que dou fé
VALOR RECEBIDO POR CADA AUTENTICAÇÃO R$ 3,99
*Mônica Cristina Moreira Barbosa Cruz*
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP PROTOCOLO
0.738.519/20-0
403

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
BERNARDINO DE CAMPOS - SP
Av. Guilherme de Arruda Campos, 167 - Fone (14) 3302
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado de que dou fé.
01 DEZ 2020
SELOS PAGOS POR VERBA
Gerson da Fonte Sanches - Tabelião Interino
Fernanda Cadamuro - Escrevente
Aline Passarello Yosta - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELOS DE AUTENTICIDADE
VIGOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização Autenticidade 116859 AU012SAA01181370

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## O3 GESTÃO AMBIENTAL – EIRELI

## CNPJ: 02.456.361/0001-72

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado, **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO,** brasileiro, natural de Ourinhos, Estado de São Paulo, solteiro, nascido a 02 de Janeiro de 1988, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 364.668.008-30, portador da cédula de identidade RG nº 40.891.811-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 15 de Junho de 2010, residente e domiciliado Rua Associação Atlética Bernardinense nº 137, centro na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP nº 18960-000, na condição de único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob a denominação social de **O3 GESTÃO AMBIENTAL - EIRELI**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3560306132-9 em sessão de 12 de dezembro de 2019, com sede à Rua Egídio Gomes nº 131, Jardim Vale Verde, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.456.361/0001-72, **filial** à Rodovia Raposo Tavares, Km 346, Bairro Douradão, Município de Ipaussu, Estado de São Paulo, CEP nº 18950-000, sob NIRE nº 35903017503, em sessão de 10 de Outubro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 02.456.361/0002-53 e **filial** à Rua Três nº 4-180, Bairro Distrito Industrial III, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17064-853, sob o NIRE nº 35904110736, em sessão de 29 de Setembro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 02.456.361/0003-34, resolve alterar e consolidar o Ato Constitutivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**1 - O objetivo da matriz inscrita no CNPJ sob o nº 02.456.361/0001-72**, que era a exploração por conta própria do ramo de atividade de prestação de Serviço Ambiental; de limpeza urbana, predial e pública; de coleta, transbordo e armazenamento de resíduos de serviços da saúde, industrial e domiciliar; de varrição urbana, domiciliar e industrial; de armazenamento temporário de resíduos industriais classe I, II e III; do transporte rodoviário municipal e interestadual de resíduos de serviços da saúde, industrial e domiciliar; podendo mais, participar do capital social de outras sociedades como sócia quotista ou acionista, **passa a partir desta data a explorar o ramo de atividade de**: Coleta de Resíduos Perigosos e Não Perigosos, Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, Transporte de Produtos Perigosos e Não Perigosos, Industrial e Domiciliar; de Varrição Urbana, Domiciliar e Industrial; Unidade de Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde; Tratamento e Disposição de Resíduos Não Perigosos e Perigosos, Domiciliares e Industriais e Transbordo, Armazenamento Temporário de Resíduos Industriais Classes I, II e III; de Incineração, Co-Processamento em Fornos de Cimento ou Aterros Industriais; de Trituração de Resíduos; de Locação de Bens Próprios Moveis e Imóveis; o Transporte Rodoviário Municipal e Interestadual, a prestação de serviços ambiental; de Limpeza urbana, Predial e Pública; exploração por conta própria Comércio Atacadista de Embalagens de Material Reciclável para Resíduos Sólidos Ambiental.




**2 – A filial inscrita no CNPJ sob o nº 02.456.361/0002-53** que tinha sua sede e domicilio Rodovia Raposo Tavares, Km 346, Bairro Douradão, Município de Ipaussu, Estado de São Paulo, CEP nº 18950-000, **mudará sua sede para** a Rua Alcides Senno nº 160, Centro de Desenvolvimento de Assis, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP nº 19812-130.

**3 - O objetivo da filial inscrita no CNPJ sob o nº 02.456.361/0002-53**, que era a exploração por conta própria do ramo de atividade de coleta de resíduos não perigosos; comercio varejista de madeira e artefatos; recuperação de materiais não especificados anteriormente; coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos e usinas de compostagem, **passa a partir desta data a explorar o ramo de atividade de**: coleta de resíduos perigosos e não perigosos e tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

**O3 GESTÃO AMBIENTAL - EIRELI**
**CNPJ: 02.456.361/0001-72**

**I – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE**

A empresa gira sob a denominação empresarial de **O3 GESTÃO AMBIENTAL - EIRELI**, com sua sede à Rua Egídio Gomes nº 131, Jardim Vale Verde, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP nº 18960-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.456.361/0001-72, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3560306132-9, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**§ 1º - A sociedade possui as seguintes filiais:**

**Filial de Assis** - Rua Alcides Senno nº 160, Centro de Desenvolvimento de Assis, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP nº 19812-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.456.361/0002-53, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35903017503.

**Filial de Bauru** - A Rua Três nº 4-180, Bairro Distrito Industrial III, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17064-853, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.456.361/0003-34, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35904110736.

**II – DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa poderá utilizar-se dos benefícios estabelecidos nos artigos 170 e 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, incluindo legislação pertinente de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, por opção e desde que, não tenha nenhum impedimento para ingressar no sistema e, quando ocorrer qualquer situação impeditiva que a exclua destes benefícios, obriga-se o titular, por comunicar os órgãos públicos competentes.



## III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma delas, o qual está totalmente integralizado, por sua titular, em moeda corrente nacional do País.

**Parágrafo único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

## IV – OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é:

**Matriz de Bernardino de Campos - SP:** Coleta de Resíduos Perigosos e Não Perigosos, Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, Transporte de Produtos Perigosos e Não Perigosos, Industrial e Domiciliar; de Varrição Urbana, Domiciliar e Industrial; Unidade de Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde; Tratamento e Disposição de Resíduos Não Perigosos e Perigosos, Domiciliares e Industriais e Transbordo, Armazenamento Temporário de Resíduos Industriais Classes I, II e III; de Incineração, Co-Processamento em Fornos de Cimento ou Aterros Industriais; de Trituração de Resíduos; de Locação de Bens Próprios Moveis e Imóveis; o Transporte Rodoviário Municipal e Interestadual, a prestação de serviços ambiental; de Limpeza urbana, Predial e Pública; exploração por conta própria Comércio Atacadista de Embalagens de Material Reciclável para Resíduos Sólidos Ambiental.

**Filial de Assis – SP:** Coleta de resíduos perigosos e não perigosos e tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos.

**Filial de Bauru – SP:** Prestação de Serviços Ambientais, de Limpeza Urbana, Predial e Publica; Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, Coleta de Resíduos Perigosos e Não Perigosos.

## V – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 03 de outubro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, já qualificado acima, que se incumbirá de todas as operações, inclusive fazer o uso do nome empresarial e, representará a empresa ativa e passiva judicial e extrajudicialmente. Todavia, fica vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, tais como fianças, avais e quaisquer garantias.

## VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras estabelecidas na Lei.

## VIII – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

## IX – DO NÃO IMPEDIMENTO

O titular e administrador **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, qualificado acima, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## X – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar de acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se em cumprir o presente contrato, assinando-o em 3 vias, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Bernardino de Campos, SP, 17 de agosto de 2020.

**Francisco Maximiano Pinto Filho**
**RG: 40.891.811-1-SSP/SP**

05 OUT 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 377.518/20-7

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

105

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.456.361/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **20/03/1998** |

NOME EMPRESARIAL
**O3 GESTAO AMBIENTAL LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **O3 AMBIENTAL** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R EGIDIO GOMES** | **131** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.960-000** | **JARDIM VALE VERDE** | **BERNARDINO DE CAMPOS** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **COMERCIAL1@O3AMBIENTAL.COM.BR** | **(14) 9827-4234** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2024** às **17:16:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

406

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3098/2024**

**EDITAL Nº 50/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E"**

Itatiba, 27 de junho de 2024.

## ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Empresas interessadas em participar da licitação protocolaram pedido de impugnação quanto aos termos do Edital nº 145/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023.

Em resumo, a impugnação discorre sobre:

a) Possibilidade ou não de somatória dos atestados;

b) Teste de análise e eficiência EDR/PCOP;

c) Remessa de resíduos para outro Estado;

d) Questões relacionadas aos Grupos A2 e A3;

e) Consórcio;

f) Anuência para receber os resíduos da Municipalidade de Itatiba;

g) CADRI / sistema de GPS (alínea "l" e "n" do plano de trabalho);

h) Comprovação dos motoristas possuirem MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos)

i) Visita Técnica;

j) Subcontratação;

407

k) Prazo contratual ilegal

Pois bem, passemos a análise dos apontamentos das impugnações:

a) Para a comprovação da capacidade técnica é permitida a somatória de atestados, uma vez que não há vedação legal para tal prática, tampouco restrição no edital.

b) Não será solicitado a apresentação dos testes, pois a análise do teste de Eficiência de Destruição de Resíduos – EDR como condição de habilitação ou assinatura do contrato, tendo em vista que isso se trata de documentação relacionada ao licenciamento, cabendo a nós somente a garantia de solicitação deste teste no licenciamento, o que está atrelada com sua execução tendo em vista o licenciamento ambiental.

Além disso, há a possibilidade de subcontratação do tratamento dos resíduos, o que tornaria a apresentação do teste seria incompatível com isso. No mais, essa exigência tornaria a licitação restritiva, contrariando os princípios e normas da Lei de Licitações.

c) Existe a hipótese e possibilidade de envio dos resíduos para outro Estado, no entanto não há como saber se a futura contratada optará por esse transporte. Como não podemos limitar nem restringir, o edital elenca alguns documentos de forma mais global, prevendo a apresentação de quaisquer outros documentos e licenças que se façam necessárias de acordo com a execução contratual.

Sobre isso citamos os itens do Edital:

408

***11. DA CONTRATAÇÃO***

*11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:*

*[...]*

*l) Documentos necessários para a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR);*

*m) Entregar, caso seja necessário, documentos adicionais relacionados as autorizações ambientais para realização do serviço.*

[...]

d) Não foi determinada a licitante comprovar que possui Câmara de Refrigeração pois a mesma pode subcontratar essa etapa como transbordo, portanto essa etapa não seria de sua responsabilidade direta.

Quanto ao porte dos animais, não são incluídos animais de grande porte, geralmente de pequeno e médio porte. São gerados em clínicas veterinárias e zoonozes, sendo de responsabilidade dos geradores o acondicionamento e armazenamento adequado até a data de coleta.

e) Foi vedada a participação de empresas por se entender que a natureza do objeto licitado não se demonstra marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inomogênea, não havendo embasamento para a participação de consórcio de empresas.

A Lei de Licitações prevê a possibilidade de vedação à participação de consórcios, o que deve ser devidamente justificado pelo órgão público, o que ocorreu nesse caso.

409

f) Não foi exigida a anuência por se entender que se a empresa possui contrato com uma unidade de tratamento, ou detentora de uma, a mesma teria a autorização para receber os resíduos do município, principalmente considerando que a mesma está participando do processo licitatório para esse fim.

Quanto aos tipos de tratamento, não foram designados os tratamentos específicos em razão de a legislação determinar um nível mínimo de tratamento, podendo ser optado por um tratamento superior, devendo a empresa contratada atender as legislações e normas pertinentes para o tratamento de cada grupo de resíduo.

g) Quanto ao CADRI, a municipalidade como contratante fará a emissão do CADRI com apoio e documentação da empresa contratada.

Quanto ao sistema de GPS, o mesmo deverá ser providenciado desde o início do contrato, conforme cláusula abaixo no Edital e Termo de Referência:

***11. DA CONTRATAÇÃO***

*11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:*

*n) Declaração de que providenciará sistema de GPS para o veículo envolvido na execução do contrato, permitindo rastreabilidade e acompanhamento em tempo real pela Contratante, fornecendo, para tanto, à Contratante, depois da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços todos os softwares necessários, com atualizações e assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato;*

*[...]*

***X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

*10.1 - A licitante vencedora durante o prazo de execução dos serviços obriga-se a:*

*s) Providenciar, desde o início da execução do contrato, sistema de GPS para o veículo, que permitam também à Contratante rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, fornecendo, para tanto, os softwares necessários.*

h) Em relação à comprovação dos motoristas possuírem o curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) subentende-se que a empresa sendo especializada e detentora das documentações necessárias para a operacionalização de todo o serviço sabe da necessidade do motorista possuir cursos e treinamentos necessários.

Destacamos os trechos do Termo de Referência:

***4.3- Mão de obra***

*[...]*

*e) A contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.*

*f) A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários.*

*[...]*

*h) Manter um programa de capacitação e treinamento periódico do pessoal envolvido na coleta, abrangendo conhecimentos básicos sobre RSS, legislação, procedimentos e responsabilidades, utilização de EPI's e EPC's, higienização pessoal e veicular, ações em situações de emergência e acidentes.*

*i) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, quanto a salários, encargos, prazos, benefícios, vacinação e outros quesitos abordados no documento;*

*j) Garantir o cumprimento das normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pela sua pesagem, identificação, classificação e seu acondicionamento após a saída das unidades de saúde de cada gerador, bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta.*

i) A visita técnica é facultativa, caso a empresa possua interesse somente necessita realizar o agendamento na secretaria gestora (Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura).

j) Na subcontratação é determinada no edital:

***CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO***

*4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto*

*4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

*4.1.2.1. Tratamento e disposição final dos resíduos de saúde de acordo com sua classificação e determinação da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018*

*4.1.2.2. Unidade de transbordo, para armazenamento temporário dos resíduos até o seu tratamento e disposição final*

*4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

*4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

***11. DA CONTRATAÇÃO***

*11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.*

*11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para*

412

*atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:*

*h) No caso de subcontratação do tratamento e disposição dos resíduos apresentar o contrato entre a empresa contratada e a unidade de tratamento;*

*h.1) No caso da utilização de unidade de transbordo subcontratada também deverá ser apresentado o contrato com a unidade;*

*i) Licenças e autorizações para tratamento e destinação para cada um dos tipos de resíduos de saúde coletados;*

*i.1) Licença ambiental da(s) unidade(s) de tratamento dos resíduos de saúde;*

*i.2) Caso seja realizado o transbordo dos resíduos apresentar a licença ambiental para recebimentos dos resíduos em questão;*

Desta forma, conjuntamente a documentação relacionada a subcontratação será realizada juntamente a assinatura do contrato.

k) Quanto ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega entende-se que se relaciona com o prazo da data de início dos serviços.

Assim, considerando todo o exposto, **INDEFERIMOS** a impugnação conforme justificativas acima.

Carolin Julian

**Carolina Julian**
Engenheira Ambiental
Encarregada do Departamento de Gestão de Resíduos

**Eng. HERMINIO GEROMEL JUNIOR**
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura**
**Portaria nº 8689/2024**

**Download:**

Pregão Eletrônico 40-2024 - Edital

Pregão Eletrônico 40-2024 - Cronograma Atual

Pregão Eletrônico 40-2024 - Análise de Impugnação

Pregão Eletrônico 40-2024 - Resposta da impugnação 2

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

| DOCUMENTO | TIPO DOCUMENTO |
| --- | --- |
| 8e97052f-dba4-4451-937f-0577dfba8fc4_Pregão Eletrônico 40-2024 - Cronograma Atual.pdf | |
| 8f0b3406-071d-4211-b2c4-5e631aac638c_Pregão Eletrônico 40-2024 - Análise de Impugnação.pdf | |
| d9af28f6-d44f-4a99-b1e8-2784598f9eaa_Pregão Eletrônico 40-2024 - Resposta da impugnação 2.pdf | |

Prefeitura do Município de Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

# Re: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

1 mensagem

**Licitacoes Prefeitura de Itatiba** <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Para: "comercial1@o3ambiental.com.br" <comercial1@o3ambiental.com.br>

28 de junho de 2024 às 15:31

Boa tarde,

Segue resposta quanto ao pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico 40/2024.

Att.

Adriana
--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

Em qua., 26 de jun. de 2024 às 11:30, comercial1@o3ambiental.com.br <comercial1@o3ambiental.com.br> escreveu:

> *Bom dia,*
> *encaminho a impugnação em face ao Pregão Eletrônico nº 40/2024.*
> *at.te,*
> *Departamento de Licitações e Contratos*
> *O3 Gestão Ambiental Ltda - EPP*
> *(14) 99827-4234*

**Resposta da impugnação referente ao PE 40-2024.pdf**
1332K

Licitante
**Participante 1**

| Nome do documento | Ação |
|---|---|
| PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E BDI.pdf | |

**Edital: 50/2024-PE.40/2024 | Lote: 1**

**Marca**
**Data** 03/07/2024 | 10:29:05.995
**Prazo de Validade da Proposta** 60 dias

**Informações sobre preços e marcas**

| Produto | Quantidade | Unidade | Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global) | Valor Final Unitário (Valor Final Global) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| Coleta, transporte, t | 288.000 | Quilograma | R$ 7,00 (R$ 2.016.000,00) | R$ 2,78 (R$ 800.640,00) | |
| Coleta, transporte, t | 54.000 | Quilograma | R$ 7,50 (R$ 405.000,00) | R$ 3,54 (R$ 191.160,00) | |
| Coleta, transporte, t | 18.000 | Quilograma | R$ 8,00 (R$ 144.000,00) | R$ 3,09 (R$ 55.620,00) | |
| TOTAL DO LOTE | | | **R$ 2.565.000,00** | **R$ 1.047.420,00** | |

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

## PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E BDI

1. COMPOSIÇÃO DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

| COMPOSIÇÃO DE SALÁRIOS E ENCARGOS (R$/MÊS) | | |
|---|---|---|
| **DISCRIMINAÇÃO** | **MOTORISTA** | **AJUDANTE** |
| **SALÁRIO** | 2.259,39 | 1.641,99 |
| **INSALUBRIDADE** | 564,80 | 564,80 |
| **FGTS** | 225,94 | 176,54 |
| **VR** | 845,00 | 715,00 |
| **CESTA BÁSICA** | 182,00 | 182,00 |
| **VALE TRANSPORTE** | 226,80 | 226,80 |
| **SEGURO DE VIDA** | 16,70 | 16,70 |
| **CONVÊNIO MÉDICO** | 214,32 | 226,66 |
| **CONVÊNIO ODONTOLOGICO** | 25,00 | 25,00 |
| **1/3 DE FÉRIAS** | 78,45 | 61,30 |
| **13º SALÁRIO** | 235,35 | 183,90 |
| **FGTS/13º SALÁRIO** | 25,10 | 19,62 |
| **INSS/13º SALÁRIO** | 42,76 | 49,04 |
| **INSS - EMPRESA (20%)** | 564,84 | 441,36 |
| **SOMA** | **5.506,45** | **4.530,71** |

## 2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

### 2.1. LOGÍSTICA

| COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1. LOGÍSTICA DE COLETA** | Consumo | Km/mês | unidd | Consumo | Custo Unitário (R$) | **Custo Mensal (R$/mês)** |
| Veículo furgão | 1 WV | | unidd | 1,00 | 64.800,00 | **5.400,00** |
| Combustível | 12 km/L | 2.663 | Litros | 221,92 | 5,49 | **1.218,32** |
| Lubrificantes | troca de óleo | 20.000 | Litros | 0,13 | 650,00 | **86,55** |
| Pneus + balancamento e alinhamento | 4 pneus | 60.000 | unidd | R$ 2.640,00 | 0,04 | **116,16** |
| Lavagem e higienização | 4 | mês | unidd | 120,00 | 480,00 | **480,00** |
| Manutenção | | | % | 0,03 | 64.800,00 | **1.944,00** |
| Seguro e documentação | | | % | 0,15 | 64.800,00 | **810,00** |
| Pedágio | R$ 18,70 | | mês | 21,65 | 404,86 | **404,86** |
| | | | | | **SOMA LOGÍSTICA DE COLETA** | **10.459,89** |

### 2.2. MÃO DE OBRA

| **2. MÃO DE OBRA** | Motorista | Ajudante | | | | **Custo Mensal (R$/mês)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Quantidade | 1 | 1 | | | | |
| Salário e encargos | 5.506,45 | 4.530,71 | | | | **10.037,16** |
| EPI's e Uniformes | 36,04 | 39,41 | | | | **75,45** |
| Higienização de uniformes | 67,03 | 97,5 | | | | **164,53** |
| | | | | | **SOMA MÃO DE OBRA** | **10.277,14** |

### 2.3. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

| **3. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS** | Quantidades | Custo do tratamento | unidd | | Custo por mês | **Custo Mensal (R$/mês)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A1/A4/E | 12.000 | 0,65 | | | 7.800,00 | **7.800,00** |
| A3/A5/B | 2.250 | 1,50 | | | 3.375,00 | **3.375,00** |
| A2 | 750 | 1,40 | | | 1.050,00 | **1.050,00** |
| Aterro | 12.000 | R$ 104,00 | por tonelada | | R$ 1.248,00 | **1.248,00** |
| | | | | | **SOMA TRATAMENTO E DESTINO FINAL** | **13.473,00** |

3. RESUMO

| RESUMO | | R$/Mês |
|---|---|---|
| | SOMA LOGÍSTICA DE COLETA | 10.459,89 |
| | SOMA MÃO DE OBRA | 10.277,14 |
| | SOMA TRATAMENTO E DESTINO FINAL | 13.473,00 |
| | SOMA TOTAL | 34.210,03 |

4. MEMÓRIA DOS CÁLCULOS

| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Bruta | 43.642,50 | Receita do orçamento | |
| Custo Indireto | 31.441,58 | DRE do orçamento | |
| Custo Direto | 34.210,03 | Planilha de Composição de preços | |
| Lucro | 13.092,75 | Planilha da Composição do BDI | |
| | | | |
| BDI = | [(Custo Indireto*Lucro)/Custo Direto] * 100 | | 27,57% |
| PREÇO = | (Custo Direto* BDI) + Custo Direto | | 43.642,50 |

5. COMPOSIÇÃO DO BDI

| COMPOSIÇÃO DO BDI | | |
|---|---|---|
| **CUSTOS** | | **%** |
| **A** | **CUSTOS INDIRETOS** | |
| A.1 | Administração | 3,85% |
| A.2 | Seguros | 0,28% |
| A.3 | Despesas Financeiras | 0,94% |
| **B** | **Lucro** | |
| B.1 | Lucro | 30,00% |
| **C** | **TRIBUTOS** | |
| C.1 | ISS | 2,00% |
| C.2 | PIS | 1,65% |
| C.3 | COFINS | 7,60% |
| **BDI** | | **27,57%** |